



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11235 | 105 páginas
Curitiba, Terça-feira, 09 de Agosto de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	09

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	09
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	18
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	19
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	27
Secretaria da Educação e do Esporte	27
Secretaria da Fazenda	31

Secretaria da Saúde.....	38
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	39
Secretaria da Segurança Pública	67
Secretaria de Infraestrutura e Logística	73
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	76
Receita Estadual do Paraná.....	77

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	101
Em Tempo	105



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Everton Luiz Da Costa Souza Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Louise da Costa e Silva Garnica Nestor Bragagnolo	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Rogério Helias Carboni Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Augustinho Zucchi Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Wagner Mesquita de Oliveira Francisco Jose Batista da Costa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

OF/DL/CC nº 04/2022

Curitiba, 9 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso VII do art. 87, combinado com o § 1º do art. 71, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar o Projeto de Lei nº 385/2019, em razão dos motivos adiante expostos.

A proposta em análise, de iniciativa parlamentar, visa alterar a Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, acrescentando o inciso VII no art. 73 e o § 7º no art. 78 na aludida Lei, referente à exigência de documentação relativa à comprovação de contratação de menores aprendizes para habilitação nos procedimentos licitatórios.

O parlamentar proponente justifica que “o Estado do Paraná é um dos maiores, senão, o maior gerador de empregos indiretos na iniciativa privada através das diversas contratações que realizam, compras e prestação de serviços”, e acrescenta que “diante disto, faz-se necessário exigir dos contratados o cumprimento das legislações aplicáveis à matéria do direito do trabalho, inclusive o cumprimento de matérias relacionadas à inclusão social”.

Muito embora se reconheça o nobre intuito, verifica-se que a proposição ultrapassa a competência do legislador estadual, uma vez que, nos termos do inciso XXVII do art. 22 da Constituição da República Federativa, compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, §1º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Evidente, portanto, que o texto constitucional, ao tratar da competência legislativa, concedeu à União a iniciativa privativa em determinadas matérias, como, por exemplo, para dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratação.

Conforme apontado pela Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE, “o estabelecimento de requisitos de habilitação, que dizem respeito a própria participação em licitações e contratações públicas, é de ser compreendido como tema que se insere no conceito de norma geral, para os fins do disposto no art. 22, XXVII, da CF, de modo a preservar a uniformidade de tratamento em todo o território nacional”.

Por esta razão, atualmente os requisitos de habilitação em procedimentos licitatórios estão previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), não havendo espaço, nesse ponto, para os demais entes federativos legislar em forma complementar.

Nesse sentido, é o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, nas seguintes jurisprudências:

A igualdade de condições dos concorrentes em licitações, embora seja enaltecida pela Constituição (art. 37, XXI), pode ser relativizada por duas vias: (a) pela lei, mediante o estabelecimento de condições de diferenciação exigíveis em abstrato; e (b) pela autoridade responsável pela condução do processo licitatório, que poderá estabelecer elementos de distinção circunstanciais, de qualificação técnica e econômica, sempre vinculados à garantia de cumprimento de obrigações específicas. Somente a lei federal poderá, em âmbito geral, estabelecer desequiparações entre os concorrentes e assim restringir o direito de participar de licitações em condições de igualdade. Ao direito estadual (ou municipal) somente será legítimo inovar nesse particular se tiver como objetivo estabelecer condições específicas, nomeadamente quando relacionadas a uma classe de objetos a serem contratados ou a peculiares circunstâncias de interesse local. Ao inserir a Certidão de Violação aos Direitos do Consumidor no rol de documentos exigidos para a habilitação, o legislador estadual se arvorou na condição de intérprete primeiro do direito constitucional de acesso a licitações e criou uma presunção legal, de sentido e alcance amplíssimos, segundo a qual a existência de registros desabonadores nos cadastros públicos de proteção do consumidor é motivo suficiente para justificar o impedimento de contratar com a administração local. Ao dispor nesse sentido, a Lei estadual 3.041/2005 se dissociou dos termos gerais do ordenamento nacional de licitações e contratos e, com isso, usurpou a competência privativa da União de dispor sobre normas gerais na matéria (art. 22, XXVII, da CF/1988). [ADI 3.735, Rel. Min. Cármen Lúcia, j. 8-9-2016, P. DJE de 1º-8-2017].;

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE: Lei distrital 3.705, de 21-11-2005, que cria restrições a empresas que discriminarem na contratação de mão de obra: inconstitucionalidade declarada. Ofensa à competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação administrativa, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais de todos os entes da Federação (CF, art. 22, XXVII) e para dispor sobre direito do trabalho e inspeção

do trabalho (CF, art. 21, XXIV, e art. 22, I). [ADI 3.670, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. 2-4-2007, P. DJ de 18-5-2007].

Assim, diante de todo o exposto, o Projeto de Lei em análise incorre em inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, veiculando matéria cuja iniciativa legislativa compete privativamente à União, conforme prevê o inciso XXVII do art. 22 da Constituição Federal.

Desta forma, com o habitual respeito, decido pelo veto total ao Projeto de Lei sob análise, ante a inconstitucionalidade verificada, restituindo o presente a esta Assembleia Legislativa.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

84363/2022

DECRETO Nº 11.930

Nomeação e designação para cargo em comissão e função de gestão pública da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.272.680-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELIANE MARCHESKI, RG nº 10779800-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, ficando exonerado, FERNANDO BISINELLA, RG nº 7.131.727-7.

Art. 2º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, WILLIAN DANIEL PEREIRA DE MELLO, RG nº 9.249.755-0, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-12, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

84542/2022

DECRETO Nº 11.931

Exoneração de comissão da SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.244.602-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, LETICIA BARBOSA GONÇALVES, RG nº 12.405.740-0, do cargo em comissão de Chefe de Seção Regional de Saúde – Símbolo 5-C, a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

84544/2022

DECRETO Nº 11.932

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.297.421-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSE VITOR REICHARDT DONATI, RG nº 10.540.446-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 8-C, da Casa Civil, ficando exonerado, a partir de 30 de junho de 2022, EMILIO MERINO DA PAZ JUNIOR, RG nº 7.025.844-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84547/2022

DECRETO N° 11.933

Nomeações para cargos em comissão da SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.289.806-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Fazenda:

ADRIANA DE FÁTIMA LOPES, RG nº 9.000.053-5, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, ficando exonerado GUILHERME BELLOTTO NUNES DA SILVA, RG nº 12.707.053-9, a partir de 16 de agosto de 2022; e

ANA CAROLINA ROMANOWSKI, RG nº 6.248.985-5, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerada ADRIANA DE FÁTIMA LOPES, RG nº 9.000.053-5, a partir de 16 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

84548/2022

DECRETO N° 11.934

Nomeia membro para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 688 de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1791, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Ten. Cel. QOPM ADILSON DA SILVA, RG nº 4.379.572-4, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, como **Conselheiro representante do Batalhão de Polícia Militar de Trânsito – BPTran, a partir de 08 de agosto de 2022, ficando exonerado PAULO HENRIQUE SEMMER, RG nº 4.999.576-8.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA Chefe da Casa Civil

84549/2022

DECRETO N° 11.935

Nomeia ADRIANA CRISTINA ALEXANDRINO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.296.704-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADRIANA CRISTINA ALEXANDRINO, RG nº 10.708.679-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, ficando exonerado, a pedido, a partir de 31 de julho de 2022, ELIZEU DOS SANTOS BITENCOURT, RG nº 12.599.615-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA Chefe da Casa Civil

AUGUSTINHO ZUCCHI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

84551/2022

DECRETO N° 11.936

Nomeação para cargo em comissão da SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.297.746-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDREIA KOBERNOVICZ, RG nº 13.575.285-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 8-C, na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, ficando exonerado JONATHAN SANTOS MACEDO, RG nº 7.994.539-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

84553/2022

DECRETO N° 11.937

Nomeia VERONICA RACZKIVIAK DAINEZ, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.303.040-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VERONICA RACZKIVIAK DAINEZ, RG nº 5.685.326-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerada ANA CAROLINA ROMANOWSKI, RG nº 6.248.985-5, a partir de 16 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

84554/2022

DECRETO N° 11.938

Nomeia membros para o Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual – COPEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei nº 14.648, de 23 de fevereiro de 2005 e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.281.209-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para integrar o Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual – COPEAS, as seguintes representantes do Departamento de Ação Social – DAS/SEJUF.

I – PAULA CRISTINA CALSAVARA, RG nº 7.097.797-4, como conselheira titular, em substituição a LARISSA MARSOLIK;

II – RENATA MAREZIUZEK DOS SANTOS, RG nº 7.969.646-3, como conselheira suplente, em substituição a BRUNA TINOCO SAMEK.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

84556/2022

DECRETO N° 11.939

Exonera, a pedido, FRANCIELE ROCHA DE MELO, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.299.346-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 29 de julho de 2022, FRANCIELE ROCHA DE MELO, RG nº 10.265.018-2, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, do município de Guarapuava.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84558/2022

DECRETO Nº 11.940

Nomeia JORGE FIDELIS DOS SANTOS, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.287.009-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JORGE FIDELIS DOS SANTOS, RG nº 10.787.283-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico - Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada, a pedido, a partir de 31 de julho de 2022, MISCILLA MELLORY MULLER MALINOVSKI, RG nº 8.226.276-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

84560/2022

DECRETO Nº 11.941

Nomeação para cargo em comissão do DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, bem como o contido no protocolado nº 19.290.103-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSIANE REGINA DA SILVA, RG nº 1.528.369-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, ficando exonerado MARCELO RUMOR, RG nº 6.966.571-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84561/2022

DECRETO Nº 11.942

Nomeação de cargo em comissão para o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.293.619-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA LAURA LIMA ZOCCOLOTTI, RG nº 1.179.081-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 6-C, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, ficando exonerado, a partir de 1º de agosto de 2022, GUSTAVO BATISTA MACHADO, RG nº 9.330.251-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

84562/2022

DECRETO Nº 11.943

Designações para função de gestão pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.307.754-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

CAROLINA TELES RAMOS BACK, RG nº 8.133.879-5, Assistente – Símbolo FG-11, ficando exonerado HILARIO PIRES DO PRADO, RG nº 7.239.958-4; e HILARIO PIRES DO PRADO, RG nº 7.239.958-4, Assistente – Símbolo FG-13, ficando exonerada CAROLINA TELES RAMOS BACK, RG nº 8.133.879-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

84563/2022

DECRETO Nº 11.944

Torna sem efeito o Decreto nº 11.340, de 08 de junho de 2022, na parte que nomeou VINICIUS EDUARDO DEUNER do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 19.186.362-3,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 11.340, de 08 de junho de 2022, na parte que nomeou VINICIUS EDUARDO DEUNER, RG nº 7.565.019, no cargo, em comissão de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84564/2022

DECRETO Nº 11.945

Exonera, a pedido, JOSE BRUSTOLIN NETO, do cargo de Diretor-Geral da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.322.640-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 08 de agosto de 2022, JOSE BRUSTOLIN NETO, RG nº 896.612-5, do cargo, em comissão de Diretor-Geral – Símbolo DG1, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

84567/2022

DECRETO Nº 11.946

Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 684, de 27 de fevereiro de 2019, de LEANDRO BAPTISTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos nº 0014389-82.2018.8.16.0019 do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa, transitada em julgado, bem como o contido no protocolado nº 15.577.781-8,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 684, de 27 de Fevereiro de 2019, de LEANDRO BAPTISTA, RG nº 8.366.466-5 no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

84568/2022

DECRETO Nº 11.947

Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 8.056, de 05 de Julho de 2021, de JOÃO MALAQUIAS RIBEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos nº 0021997-66.2020.8.16.0018, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá, transitada em julgado, bem como o contido no protocolado nº 19.293.493-1,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 8.056, de 05 de Julho de 2021, de JOÃO MALAQUIAS RIBEIRO, RG nº 10.695.369-4 no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional - (Laboratório) da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

84569/2022

DECRETO Nº 11.948

Torna definitivas as nomeações *sub judice* de ELIZABETH SCHAWABE REIS LINBERGER e outros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos nº 0017812.49.2015.8.16.0021, da Vara da Fazenda Pública de Comarca de Cascavel, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.261.570-4,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitivas as nomeações *sub judice* para os cargos de AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO da Carreira Técnica Universitária da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, dos servidores relacionados no Anexo que faz parte deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

84572/2022

ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11.948 /2022

CARGO: AGENTES UNIVERSITÁRIOS

NOME	N.º R. G.	CARGO / NÍVEL	FUNÇÃO	NOMEAÇÃO PROVISÓRIA
ELIZABETH SCHAWABE REIS LINBERGER	9.155.617-0/ PR	Agente Universitário Nível Médio	Técnico Administrativo	Decreto nº 1992 de 24 de Julho de 2015
MARCOS SALUSTIANO	4.717.346-9/PR	Agente Universitário Nível Médio	Técnico Administrativo	Decreto nº 1992 de 24 de Julho de 2015
ZENILDE NUNES MARTINS	8.537.616-0/PR	Agente Universitário Nível Médio	Técnico Administrativo	Decreto nº 1988 de 24 de Julho de 2015
SANDRA LACI PEITER	4.826.000-4 / PR	Agente Universitário Nível Superior	Contador	Decreto nº 7698 de 31 de Agosto de 2017
TALITA CRISTINA MAFFEI DA ROSA	6.798.405-6 / PR	Agente Universitário Nível Superior	Nutricionista	Decreto nº 2086 de 7 de Agosto de 2015

84574/2022

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA MILITAR

19.293.807-4/22 - “Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 19.293.807-4, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 09/08/22”. (Enc. proc. à CASA MILITAR, em 09/08/22).

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

19.303.104-8/22 - “Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 19.303.104-8, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 09/08/22”. (Enc. proc. à CGE, em 09/08/22).

CASA CIVIL

19.330.025-1/22 - “Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 19.330.025-1, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, do art. 15, inciso VI, da Lei nº 13.666/2002, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 09/08/22”. (Enc. proc. à GRHS/CC, em 09/08/22).

84523/2022

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1263

Designa os servidores relacionados para exercerem suas atividades junto aos Órgão que especifica

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, os servidores a seguir relacionados para desempenharem suas funções junto aos Órgãos que especifica, até 31 de dezembro de 2022:

I - DANIELLA MAYARA MULLER, RG nº 14.241.208-0, nomeada pelo Decreto nº 11.476, de 24 de junho de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN;

II - FABIANA ARMANDO DE OLIVEIRA, RG nº 10.908.762-9, nomeada pelo Decreto nº 11.555, de 30 de junho de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU;

III - MARIANA SILVA DA COSTA, RG nº 13.482.191-4, nomeada pelo Decreto nº 11.592, de 01 de julho de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF;

IV - VALDELINO ALVES PONTES, RG nº 6.067.782-4, nomeado pelo Decreto nº 11.661, de 05 de julho de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, ficando revogada a Resolução CC nº 1197, de 01 de julho de 2022;

V - DANIEL VINICIUS WALDRIGUES ANDRADE, RG nº 6.869.276-9, nomeado pelo Decreto nº 11.661, de 05 de julho de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à Casa Militar;

VI - FRANCIELE PORTES SACON, RG nº 13.965.974-0, nomeada pelo Decreto nº 11.505, de 28 de junho de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à Procuradoria Geral do Estado – PGE;

VII - MARLENE AUGUSTA PRATEZZI POLETTI, RG nº 2.156.716-7, nomeada pelo Decreto nº 11.015, de 10 de maio de 2022, na Governadoria, para exercer suas atividades junto à Coordenadoria de Assuntos Políticos – COAP da Casa Civil;

VIII - ALEXANDRA CLAUDIA VIEIRA, RG nº 5.137.628-5, nomeada pelo Decreto nº 6.158, de 16 de novembro de 2020, na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP e transferida para a Casa Civil pelo Decreto nº 11.305, de 03 de junho de 2022, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP;

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de agosto de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84443/2022

RESOLUÇÃO nº 1264

Designa servidores para exercerem suas atividades junto às Superintendências do Governo, conforme especifica

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Parágrafo único, Art. 5º do Decreto nº 1.422, de 23 de maio de 2019, os servidores abaixo relacionados, para exercerem suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR, até 31 de dezembro de 2022:

I - ALINE GOMES LEÃO, RG nº 10.687.387-9, nomeada pelo Decreto nº 11.555, de 30 de junho de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à SAR-Cianorte;

II - ELOISA FATIMA TONIELLO LIBARDI, RG nº 4.890.170-0, nomeada pelo Decreto nº 11.555, de 30 de junho de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à SAR-Cascavel;

III - VALERIA CHUENGUE, RG nº 10.961.249-9, nomeada pelo Decreto nº 11.555, de 30 de junho de 2022, na Governadoria, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à SAR-Londrina;

IV - MARCIA SCARPELINI, RG nº 4.572.391-7, nomeada pelo Decreto nº 11.714, de 12 de julho de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à SAR-Jacarezinho;

V - GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA, RG nº 4.324.124-9, nomeado pelo Decreto nº 11.030, de 11 de maio de 2022, Casa Civil, para exercer suas atividades junto à SAR-Ivaiporã.

Art. 2º Designar, nos termos do Parágrafo único, Art. 5º do Decreto nº 1.547, de 05 de junho de 2019, o servidor GABRIEL LUIZ PIRES, RG nº 10.350.812-6, nomeado pelo Decreto nº 11.599, de 01 de julho de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à Superintendência Geral de Inovação – SGI, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Designar, nos termos do Parágrafo único, Art. 8º do Decreto nº 1.419, de 23 de maio de 2019, o servidor OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA, RG nº 1.179.488-2, nomeado pelo Decreto nº 11.044, de 13 de maio de 2022, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de agosto de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84444/2022

RESOLUÇÃO nº 1265

Designa MARIA PAULA GUILLEN CAVARSAN e ELISÂNGELA MARTINS BORGES DE CARVALHO para exercerem suas atividades junto à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, as servidoras MARIA PAULA GUILLEN CAVARSAN, RG nº 9.994.490-0,

e ELISÂNGELA MARTINS BORGES DE CARVALHO, RG nº 7.648.223-3, nomeadas pelo Decreto nº 11.911, de 4 de agosto de 2022, na Secretaria de Estado da Saúde – SESA e na Casa Civil, respectivamente, para exercerem, a partir da data da posse, suas atividades junto à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas das servidoras designadas com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de agosto de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84445/2022

RESOLUÇÃO nº 1266

Designa JÉFERSON LÁZARO ALVES para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Cascavel

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Parágrafo único, Art. 5º do Decreto nº 1.422, de 23 de maio de 2019, a servidora JÉFERSON LÁZARO ALVES, RG nº 6.869.398-5, nomeado pelo Decreto 7.607, de 11 de maio de 2021, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Cascavel, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de agosto de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84446/2022

PORTARIA nº 069

Lota os servidores relacionados para desempenharem suas funções junto às unidades que especifica

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores a seguir relacionados para desempenharem suas funções junto às unidades que especifica:

I - RICARDO PENCAI GIL DA SILVA, RG nº 5.188.188-5, nomeado pelo Decreto nº 11.555, de 30 de junho de 2022, na Governadoria, para exercer suas atividades junto à Coordenadoria de Assuntos Políticos – COAP;

II - GILBERTO ANTONIO DE SOUZA FILHO, RG nº 8.274.989-9, nomeado pelo Decreto nº 11.555, de 30 de junho de 2022, na Governadoria, para exercer suas atividades junto ao Gabinete do Governador;

III - FRANCISCO CESAR FARAH, RG nº 3.289.044-0, nomeado pelo Decreto nº 11.555, de 30 de junho de 2022, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Coordenadoria de Assuntos Políticos – COAP;

IV - CAIO CESAR ZERBATO, RG nº 55581358/SC, nomeado pelo Decreto nº 11.743, de 18 de julho de 2022, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Comissão de Política Salarial – CPS;

V - JÉSSICA CARVALHO ARAÚJO, RG nº 20.928.588-1, nomeada pelo Decreto 11.643, de 05 de julho de 2022, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Assessoria da Diretoria-Geral – ADG;

VI - ANTONIO MARCOS SELLA ARRUDA, RG nº 5.768.388-0, nomeado pelo Decreto 11.506, de 28 de junho de 2022, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Grupo Administrativo Setorial – GAS;

VII - MAYARA DIAS DALPONT, RG nº 10.023.865-9, nomeada pelo Decreto 11.699, de 12 de julho de 2022, na Paraná Esporte e transferida para a Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Gabinete da Casa Civil – GAB CC;

IX - PAULO MATEUS CHIARELLI, RG nº 13.244.970-8, nomeado pelo Decreto 11.735, de 15 de julho de 2022, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Assessoria da Diretoria-Geral – ADG;

X - FABIO XAVIER DA SILVA, RG nº 5.555.280-0, nomeado pelo Decreto 11.756, de 22 de julho de 2022, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Assessoria da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – APCG;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de agosto de 2022.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Diretor-Geral da Casa Civil

84442/2022

DETRAN

Extrato das portarias emitidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela Ciretran/Posto durante impedimentos legais do chefe titular.

SERVIDOR	RG	PORTARIA DG	PERÍODO/A PARTIR DE/ NO DIA	UNIDADE
ALESSANDRO XAVIER DE OLIVEIRA	6.720.334-8	696/22	06/06 A 10/06/2022	101ª RESERVA
FLAVIO WILLIAN PROPST	4.393.954-8	697/22	09/06 A 13/06/2022	01º PST AVANÇADO COLOMBO
ALESSANDRO XAVIER DE OLIVEIRA	6.720.334-8	699/22	21/06/2022	101ª RESERVA
MARIA DE JESUS DE PAULO	1.848.730-6	701/22	01/07 A 04/07/2022	01ª CURITIBA
DAYANE GISELLE GUIMARÃES CARPI	8.182.475-4	702/22	13/06 A 15/06/2022	20ª UMUARAMA
ROSIMERI CAMPERA WEBER	6.193.695-5	710/22	05/07 E 06/07/2022	63ª CAPANEMA
DAYANE GISELLE GUIMARÃES CARPI	8.182.475-4	711/22	30/06 A 01/07/2022	20ª UMUARAMA
ALESSANDRO XAVIER DE OLIVEIRA	6.720.334-8	712/22	28/06 A 01/07/2022	101ª RESERVA
ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA	6.097.191-9	716/22	09/06/2022	57ª LARANJEIRAS DO SUL
LUIS CARLOS VANDRESSEN	2.167.341-2	718/22	13/06 A 15/06/2022	26ª CIANORTE
FABIANE HARUMI BISPO NEVES	7.900.712-9	719/22	13/06/2022	34ª TOLEDO
MARCOS BARBOSA DA SILVA	9.182.404-3	721/22	15/06 A 19/06/2022	43ª ROLÂNDIA
CARLOS JOAQUIM RIBEIRO LIMA	3.566.205-7	722/22	14/06 E 15/06/2022	37ª UBIRATÃ
JOSIELE SIMONE CHAVES	7.815.332-6	724/22	15/06 A 19/06/2022	21ª IRATI
LUIS CARLOS VANDRESSEN	2.167.341-2	725/22	20/06/2022	26ª CIANORTE
FRANCISCO MONTEIRO DE SOUSA	1.257.784-2	726/22	04/07 A 03/08/2022	25ª GOIOERÊ
ROSANE ROSSO	5.981.640-3	727/22	23/06/2022	16ª FOZ DO IGUAÇU

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela Ciretran durante férias do chefe titular.

SERVIDOR	RG	PORTARIA DG	PERÍODO/A PARTIR DE/NO DIA	UNIDADE
ANTONIO VAZ DE SOUZA	10.66.509-0	694/22	22/06 A 01/07/2022	83ª SANTA HELENA
MAYKON FANTATTO ENCINAS	5.908.242-6	695/22	11/07 A 09/08/2022	68ª ASTORGA
CARLOS ROBERTO CARPINSKI	5.130.314-8	698/22	01/08 A 30/08/2022	75ª JAGUARIAÍVA
JOANA JULIA BARIONI ARANTES	6.193.530-0	704/22	04/07 A 02/08/2022	65ª ALTÔNIA
ELYZANDRO FONSECA GUIMARÃES	5.188.586-4	706/22	04/07 A 02/08/2022	55ª PALMAS
JEANE LOUISE CAMARGO	8.725.088-1	707/22	06/07 A 20/07/2022	02ª PONTA GROSSA
THAIS REIS GONÇALVES	8.298.219-1	714/22	04/07 A 18/07/2022	72ª BELA VISTA DO PARAÍSO
EVERSON PESSONI	5.956.174-0	715/22	18/07 A 29/07/2022	40ª CAMBARÁ
FLAVIO WILLIAN PROPST	4.393.954-8	717/22	27/06 A 03/07/2022	01º PST AVANÇADO COLOMBO

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem INTERINAMENTE pela Ciretran

SERVIDOR	RG	PORTARIA DG	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA PORTARIA
GIANCARLO DANDALO FERREIRA	7.561.946-4	730/22	05/07/2022	26ª CIANORTE	200/19
LUIZ CARLOS VANDRESSEN	2.167.341-2	737/22	07/07/2022	26ª CIANORTE	730/22

DESIGNAR – A servidora abaixo, para responder como SUPERVISOR na Ciretran

SERVIDOR	RG	PORTARIA DG	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA PORTARIA
CAROLINE GISELE COMARELLA MACAGNAN	10.829.879-0	703/22	01/06/2022	30ª FRANCISCO BELTRÃO	541/12

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para prestarem serviços de identificação veicular

SERVIDOR	RG	PORTARIA DG	A PARTIR DE	UNIDADE
JUAREZ LOPES	3.940.051-0	705/22	02/02/2021	82ª TERRA BOA
BARBARA GUEDES	8.643.354-0	708/22	04/07 A 31/12/2022	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE TRANSPORTE OFICIAL
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	9.432.497-1	709/22	04/07/2022	NÚCLEO DE UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE TRÂNSITO

Curitiba, 08 de agosto de 2022

Adriano Furtado
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 812/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.511.299-3 RESOLVE:

CRENCIAR

Artigo 1º. Empresa **TRANSMALU CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA** com CNPJ 43.945.783/0001-99, sita a Rua Domingos Gonçalves de Paula, nº 2809 - Zona V - Umuarama - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 15 de agosto de 2022.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de agosto de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 813/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.605.084-3 RESOLVE:

CRENCIAR

Artigo 1º. Empresa **BELFER CLINICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRANSITO LTDA** com CNPJ 44.458.772/0001-47, sita a Rua Do Pau-Brasil, nº 115 - EMBU - Colombo - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 15 de agosto de 2022.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de agosto de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

82538/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 794/2022 COAD-DG

Designar, Jair Pinto Siqueira, RG 1.107.597-5, CPF 205.282.139-20, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Hélio Mudrak, RG 6.855.534-5, CPF 023.636.129-57, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuar como **fiscal** na **Dispensa de Licitação nº 29/2022** que tem por objeto a aquisição de móveis para cozinha da 50ª Ciretran de Faxinal.

Curitiba, 02 de agosto de 2022.

Adriano Furtado
Diretor-Geral do Detran/PR.

83352/2022

Procuradoria Geral do Estado**DELIBERAÇÃO N.º 45/2022 - CSPGE**

Protocolo: 19.006.347-0 - 64/22-CSPGE.

Interessado: Fomento Paraná / Usina Central do Paraná S.A.

Assunto: Proposta de renegociação de débito - Lei Estadual n. 17.732/2013.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1153ª sessão ordinária virtual do dia 04 de agosto de 2022, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento da proposta** de pagamento à vista do débito em análise, nos termos do Parecer 156/2022/DIJUR-3, aprovado na Reunião n.º 150, de 14/06/2022, pelo Comitê de Gestão e Controle da Fomento Paraná, considerando que os requisitos legais foram satisfeitos, dentre eles o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios referentes às ações n.º 0000094.72.1987.8.16.0004; 0000422-31.1989.8.16.0004 e 0000426-68.1989.8.16.0004.

Curitiba, em 04 de agosto de 2022.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Jorge Haroldo Martins
Conselheiro-Relator

83110/2022

Secretaria da Administração e da Previdência**Despacho n. 1509/2022**

Protocolo n.18.245.336-6

Interessado: Ricardo Augusto da Silva

Assunto: Disposição Funcional

Data: 04/08/2022

1. Trata-se da solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra - IAT, para que o servidor Ricardo Augusto da Silva, RG n.º 8.380.332-0, ocupante do cargo de Técnico de Extensão Rural, função Extensionista Especializado, lotado no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR, tenha a disposição funcional autorizada para atuar junto à Divisão de Proteção de Mananciais - DPM do Instituto Água e Terra - IAT, com ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2022.

2. Considerando:

- (i) a anuência do Titular do órgão ou entidade de origem;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional e formulários de disposição funcional devidamente preenchidos;
- (iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo institucional de cargos, empregos ou funções;
- (v) manifestação do órgão de origem sobre a compatibilidade das atividades que serão desempenhadas no órgão de destino com o descrito no perfil profissiográfico da função;

AUTORIZO a disposição funcional até 31/12/2022, nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

83119/2022

Resolução SEAP nº 15180/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar em conformidade com o Decreto nº 11.915 de 04 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial nº 11232 de 04 de agosto de 2022, os servidores abaixo relacionados para responderem como **Chefe da Divisão de Assistência à Saúde - DAS** e **Chefe da Divisão de Perícia Médica - DPM**, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP, a partir de 05/08/2022.

Nome	RG	Responder como:
Luiz Paulo Siqueira	9.368.609-8	Chefe da Divisão de Assistência à Saúde - DAS/SEAP, a partir de 05/08/2022.
Rafael Augusto Bertuol	6.138.316-6	Chefe da Divisão de Perícia Médica - DPM/SEAP, a partir de 05/08/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos ao quadro acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 05 de agosto de 2022.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

83182/2022

RESOLUÇÃO SEAP Nº 15.075/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA- SEAP, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o contido na Lei nº 19.776, de 18 de dezembro de 2018, que instituiu o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo;
- o contido no Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da administração direta, autarquias e fundações;
- o contido na Resolução SEAP nº 13.731 de 09 de março de 2022;
- o contido no Decreto Estadual nº 11.753, de 20 de julho de 2022;
- o contido no eProtocolo número 18.662.852-7;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o quadro de membros do art. 1º da Resolução SEAP nº 13.731 de 11 de março de 2022 e indicar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Gestão do Teletrabalho – CGT:

ÓRGÃO	NOME	RG
Secretaria de Administração e da Previdência (SEAP)	Cintia Beal Rusch	6.739.350-3
	Daniele Souza Branceleone	5.126.670-6
	Dominick Marilyn Rodrigues	8.342.367-6
	Lorena Teresinha Frigo	7.259.045-7
	Márcia Blassius	9.723.987-8
	Marta Cristina Guizelini	8.233.545-5
	Mayra Fantinel do Canto de Lima	10.258.244-6
	Jéssica Di Paula Souza de Oliveira	12.588.658-2
Controladoria Geral do Estado (CGE)	Juarez Mendes Ferreira Porto	3.065.383-1
	Ronald Márcio de Lima	4.486.117-8
	Daniela Zaika Prestes	12.393.298-6
	Elaine Cristina Izaldi Bora	6.643.367-6
Casa Civil	Sandro Santi	6.312.640-3
	Maurício de Souza Pereira	3.452.985-0

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por meio da servidora **Mayra Fantinel do Canto de Lima**, RG: 10.258.244-6, a coordenação das atividades da Comissão de Gestão de Teletrabalho.

Art. 2º Compete a Coordenadora da Comissão de Gestão de Teletrabalho:

- Convocar e coordenar as reuniões e atividades administrativas, podendo delegar as tarefas aos demais membros, mediante justificativa;
- Representar a Comissão de Gestão de Teletrabalho sempre que se fizer necessário perante as demais entidades públicas e órgãos;
- Designar o(a) Secretário(a) da Comissão de Gestão de Teletrabalho.

Art. 3º Compete o(a) Secretário(a) da Comissão de Gestão de Teletrabalho:

- Prestar assistência aos trabalhos desenvolvidos;
- Registrar as deliberações e proposições discutidas;
- Revisar, compilar as informações e dados discutidos e consolidados na Comissão de Gestão de Teletrabalho em Ata.

Art. 4º Compete aos demais membros integrantes da Comissão de Gestão de Teletrabalho:

- Comparecer às reuniões, presenciais ou por videoconferência, conforme deliberação da coordenadora da Comissão de Gestão de Teletrabalho;
- Participar e contribuir com a qualidade da discussão sobre a temática da Comissão com sugestões e soluções que visem aprimorar a implementação do Teletrabalho no âmbito da Administração Pública.

Art. 5º A Comissão de Gestão de Teletrabalho terá vigência até o mês de março de 2023, podendo ser prorrogada mediante solicitação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2022

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

83223/2022

Resolução SEAP nº. 15128

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ÓRGÃO
19.286.989-7	SILVANO CESAR DA COSTA	UEL
19.249.581-4	APARECIDA MALAGOLINI	UEM
19.113.879-1	MARCO ANTONIO BRAGA	UEM
19.102.795-7	GERALDO ANGELO NOGUEIRA	UEM

Curitiba, 04 de agosto de 2022

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 15129

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA BERNADETH BATISTA, R.G. nº 3.672.698-9, LF 97, Agente Educacional I, conforme cálculo de fls. 34 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.205,46 (Hum mil, duzentos e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Protocolo nº19.297.732-0.

Curitiba, 04 de agosto de 2022

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 15130

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de HILARIO BEDENDO PRICINATO, R.G. nº 1.251.794-7, LF 01, Professor, retificando o embasamento para art. 15 da Lei nº 233/2021. Cálculo de fls. 74 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 2.166,42 (Dois mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
Protocolo nº17.784.043-2.

Curitiba, 04 de agosto de 2022

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 15131

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, JURANDIR VALENTIM FENATO, RG: 4.234.547-0, Subtenente, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54.
Protocolo nº 18.973.014-4.

Curitiba, 04 de agosto de 2022

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 15132

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas

atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ELCY DA COSTA BATISTA, RG. nº 1.640.106-4, LF 02, Agente Universitário, conforme cálculo de fls. 101 - PRPREV, em atendimento nos autos sob nº 0011363-86.2021.8.16.0014 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina/PR. Valor dos proventos R\$ 7.018,75 (Sete mil, e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
Protocolo nº 19.168.901-1.

Curitiba, 04 de agosto de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 15133

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas

atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JULIO DE DEUS PEREIRA FILHO, R.G. nº 1.238.110-7, LF 01, PMPR, alterando a graduação de 3º Sargento para 2º Sargento ref. 6, em cumprimento a ordem judicial nos autos nº 0013457-31.2013.8.16.0129 Vara da Fazenda Pública de Paranaguá/PR. Valor dos proventos R\$ 7.482,02 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dois centavos). Cálculos de fls.58.
Protocolo nº 19.042.078-7.

Curitiba, 04 agosto de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

83129/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 15165 05/08/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
192853176	JOAO APARECIDO DA SILVA	38679287	1	IAT	
192687284	MONICA CHRISTINA ARRIVABENE COELHO	39781964	3	IDR	
192659280	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS NETO	35438661	2	SEED	
192738946	IVONE BERTUNCELLO	19224899	1	SEED	
192701910	JOSE SILVESTRE ALVES SOCZEK	9092854	1	SEED	
192738563	LUCILAINE DE FATIMA GARCIA DE ANDRADE	46229762	90	SEED	
192932688	MARIA LUCI CAMARGO MACHADO	47964512	1	SEED	
189486855	MARIZA DO ROCIO PEREIRA DO NASCIMENTO	62492546	1	SEED	
192843839	RENÍ MARIA CHIMBIDA DE OLIVEIRA	10133807	2	SEED	
192309980	RTA DE CASSIA FONSECA	32402330	1	SEED	
192648238	ROQUE JUNGBLUTH	39994348	1	SEED	
191680847	ROSE MERE CORDEIRO FRANÇA	40740570	2	SEED	
19258380	SIMONE DO PILAR PIRES DA SILVA	33100060	1	SEED	
192792630	SIMONE TEREZINHA MARQUES	40214089	2	SEED	
192752159	SIRLEI FOGACA	51261569	1	SEED	

83122/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 15167 05/08/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
192815576	ANTONIO RODRIGUES GERALDO	55655030	1	SESP	
192808782	MARCIO PASZTETNIK	57874341	1	SESP	

83123/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15124

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDIR MAZZI MALDI
R.G.: 001092.303-4 CARGO: ESC.POLIC. 1 CL

ORGAO: SESP
LF: 01

TIPO: Aposentadoria - atividade policial

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 6º, §§ 1 a 6 da EC 45/2019.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9788,63 (NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 39.080/22
CALCULOS A FL. 19-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.19.137.300-6

CURITIBA, 4 DE AGOSTO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15125

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DARIO CEZAR TEIXEIRA ALVES
R.G.: 003281.254-6 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEPG
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93, art. 13

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8147,08 (OITO MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 39.083/22

CALCULOS A FL. 218-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.529.128-1

CURITIBA, 4 DE AGOSTO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

82537/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9590 04/08/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 909 DE 14/03/2019 O NOME DE LILIANNE BLAUTH BAU

R.G. 42327450 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 909 DE 14/03/2019 O NOME DE LILIANNE BLAUTH BAU

R.G. 42327450 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4333 DE 11/10/2011 O NOME DE SILVANA MARIA LOPES FACHIN

R.G. 57348330 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6520 DE 11/01/2021 O NOME DE ELENICE VAZ SILVA

R.G. 57011300 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9539 DE 27/07/2022 O NOME DE IVONE FERREIRA SERAFIM

R.G. 39491001 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11245 DE 22/06/2017 O NOME DE ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL

R.G. 39202719 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11703 DE 03/10/2008 O NOME DE ERMELINDA LANG

R.G. 45075079 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 13435 DE 18/01/2018 O NOME DE IVANI MARIA NAVES YAMASHITA

R.G. 42550370 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 18095 DE 11/08/2009 O NOME DE VIVIANE APARECIDA KOUKAK SANCHES

R.G. 50426343 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9591 04/08/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3280 DE 04/11/2019 O NOME DE BERENICE TEODOROVICZ

R.G. 45310159 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7346 DE 08/02/2008 O NOME DE ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL

R.G. 39202719 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10612 DE 20/12/2004 O NOME DE KARINA LOBO PEDROSO VIDAL

R.G. 42578681 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11662 DE 15/03/2001 O NOME DE SIMONE APARECIDA KAIBERS

R.G. 48899870 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 17736 DE 03/08/2009 O NOME DE ELIZETE PRESILAK BORTOLOZZO

R.G. 49746717 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 18627 DE 20/09/2002 O NOME DE CLADESNEI ESTEFANIA SCHNEIDER

R.G. 53526888 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 24718 DE 18/09/1998 O NOME DE ALARI INES SLONGO FAUCZ

R.G. 44186500 LF - 2

82521/2022

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 15126

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR FALECIMENTO, A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
5.199.780-8	MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	16.833.902-0

CURITIBA, 04/08/2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

83136/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 09565 - 29/07/2022

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
PATRICIA ANDREA FERNANDES AQUINI			09 035	06/06/1995	19/09/1995	INSS
005761160-0	01			20/09/1995	26/03/1997	INSS
				27/03/1997	30/07/2003	INSS
				03/01/2006	02/05/2006	INSS
				01/12/2006	12/03/2007	INSS
				01/10/2007	28/01/2008	INSS

PORTARIA N. 09567 - 29/07/2022

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
CLELIA BAZI			02 203	02/01/2000	30/06/2000	INSS
008479508-9	01	PB09 8S		15/09/2001	08/10/2003	INSS
MARCELO LUIS DE MELO			01 080	27/06/2000	02/04/2001	INSS
007755832-2	01			09/09/2013	22/02/2014	INSS
MARIANA SAMANTA DA CRUZ FERREIRA			06 280	02/01/2007	07/10/2009	INSS
009223532-7	01			15/10/2009	16/02/2012	INSS
				01/10/2012	02/06/2014	INSS

83029/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 09566 - 29/07/2022

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OMAUICIO MARQUES			05 300	26/01/1998	21/06/1998	MINISTERIO EXERCITO
007697783-6	01			13/12/1999	12/12/2000	PM UNIAO VITORIA
				11/03/2002	14/08/2006	PM IRIOPOLIS

PORTARIA N. 09568 - 29/07/2022

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
FLAVIO ROCHA ALVES DOS SANTOS			02 011	24/03/2008	07/12/2008	SEED/CRES
012494973-4	55			24/08/2009	28/08/2009	SEED/CRES
				31/08/2009	12/09/2009	SEED/CRES
				21/09/2009	20/12/2009	SEED/CRES
				30/08/2010	31/12/2010	SEED/CRES
				03/02/2011	10/10/2011	SEED/CRES

83023/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 09569 - 29/07/2022

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
KATHLEEN LIEDTKE KOLB			02 163	24/05/2017	06/11/2019	SESA EXONERAÇÃO LF1
014976650-2	02					

83022/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 09600 - 04/08/2022

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
MAURICIO MARQUES			03 134 01/10/2001	09/03/2002	INSS
007697783-6	01		15/08/2006	19/07/2009	INSS

PORTARIA N. 09602 - 04/08/2022

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
FLAVIO ROCHA ALVES DOS SANTOS			01 143 08/11/2006	23/03/2008	INSS
012494973-4	55		11/10/2011	17/10/2011	INSS

83021/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 09601 - 04/08/2022

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
MARCELO LUIS DE MELO		II	00 110 01/03/2000	20/06/2000	EXERCITO
007755832-2	01				

83025/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 09603 - 04/08/2022

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
MONICA MARIA TEIXEIRA FIGUEIROL			01 172 11/06/1970	31/08/1970	INSS RECEPCIONISTA
003119811-9	01	PNI2 75	01/09/1970	31/12/1970	INSS RECEPCIONISTA
			01/01/1972	30/11/1972	INSS ESCRITURARIA

83026/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15121

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AUGUSTINHO ZUCCHI ORGAO: ADAPAR
R.G.: 01.735.768-9 CARGO: Fiscal da Defesa Agropecuária LF: 1
Engenheiro Agrônomo

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 21.112/2022, art. 13

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.482/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.576,72 (Quinze Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 263-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.860.961-9

CURITIBA, 4 DE AGOSTO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15122

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IOLANDA DIAS ORGAO: SEED
R.G.: 000708.991-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

A partir de 03/07/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.500/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.173,83 (Três Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 19.144.380-2

NOME: NAIR GUIDO DE SOUSA

ORGAO: SEED

R.G.: 05.458.662-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.495/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.588,58(Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 115-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.003.347-3

CURITIBA, 4 DE AGOSTO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

82536/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 15134 04/08/2022

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS	60457263	3	NII09	192929784	22/07/2022	SEED
JOAO FELIPE MARQUES DA SILVA	92839834	1	NII08	192936470	29/07/2022	SEED
LUCAS GONCALVES DO ESPIRITO SANTO DE A	97608350	2	NAIII		29/07/2022	JUCEPAR

82520/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 15166 05/08/2022

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
HUMBERTO MATHEUS RAMOS	124373948	1	NAC	192712637	08/08/2022	IAPAR
ELIANE CARDOSO SILVA DE LIMA	51983777	1	NAII	19.275.961-7	30/07/2022	SESP
WAGNER JUNIOR VINCI	74065392	1	NAIII	191973119	12/07/2022	SEJU
ANDERSON ANDREI GROSSO	92838900	3	NAC3	19.243.154-9	27/07/2022	SESP

83121/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO N° 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI N° 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 9549 28/07/2022

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ADALTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	38378783	1	NAI	18/11/2020	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO N° 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI N° 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 9550 28/07/2022

ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
NEIVA DE OLIVEIRA	4870905	1	NAI	10/08/2020	45

83024/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO N° 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI N° 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 9589 02/08/2022

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ELOANE CRISTINA SANTOS RUFFINI	69202810	5	NAIII	01/07/2022	5
ELOANE CRISTINA SANTOS RUFFINI	69202810	5	NAIII	01/07/2022	10

83028/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 9592 04/08/2022

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARINEZ SALETE PIZZATTO		BASSANELLO	13	158	01/02/1981	30/05/1981	INSS
34934916	1	BLOCO IIVII			01/06/1981	31/01/1982	INSS
					15/01/1986	30/06/1986	INSS
					22/07/1986	03/05/1989	INSS
					04/09/1989	15/10/1989	INSS
					16/10/1989	24/11/1992	INSS
					12/07/1993	09/02/1995	INSS
					01/04/1997	20/10/1998	INSS
					01/06/2000	10/02/2001	INSS
					07/08/2001	12/08/2003	INSS
					02/05/2004	15/06/2004	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 9593 04/08/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANTONINHA LURDES SCHERVINSKI			11	23	08/06/1999	30/06/2010	PARANAEDUCAÇÃO
22271199	1	NA27					
LUCIA SILVESTRE BUENO BASTOS			8	205	01/08/1993	12/10/1993	PM FRANCISCO ALVES NC
36777397	1	NA26			01/01/2003	13/05/2011	PM FRANCISCO ALVES NC
MARCIA TELLES RIBEIRO COCCIA			0	88	25/05/1981	22/08/1981	PM BORRAZÓPOLIS PROF
39630010	1	NIIII10					
MARCIA TELLES RIBEIRO COCCIA			1	58	23/08/1981	20/10/1982	PM DE BARROZOPOLIS PROF
39630010	2	NIIII10					
JURANI MOREIRA DOS SANTOS EUGENIO			1	64	02/01/1991	05/03/1992	PM MACELANDIA PROF
40275126	1	NA30					
ROSILENE BRESSAN FUENTES			2	150	11/06/1985	15/02/1987	PM PEROLA PROF
42388262	21	NIIII10			16/05/1988	10/02/1989	PM PEROLA PROF
LUCIANE CRISTINA KRUGER RODRIGUES			0	16	16/05/1991	01/06/1991	PM MAL CANDIDO RONDON AUX
44076047	2	NIIII02					
MARCIA BUZZATO			0	239	03/05/2011	31/12/2011	PRPREV FACULTATIVA
44710846	2	NIIII11					
MARCIA BUZZATO			0	239	03/05/2011	31/12/2011	PRPREV FACULT
44710846	4	NIIII11					
NEUSA DA APARECIDA DE MELO			9	186	05/11/2001	10/05/2011	PR EDUCAÇÃO
47108365	1	NA27					
IVONE DE ALMEIDA DOS SANTOS			2	118	25/02/2003	31/07/2003	SEED/CRES. PROF
48166024	1	NIIII11			04/08/2003	23/12/2003	SEED/CRES. PROF
					02/02/2004	23/10/2004	SEED/CRES. PROF
					14/02/2005	22/11/2005	SEED/CRES. PROF
					28/02/2000	27/02/2003	EXERCITO 2 TENENECERTIDÃO FLS.3
VALERIA LULA DO LAGO			3	0			
49365500	1	NIIII11					
LILIAM MENDES			6	22	01/02/1999	22/02/2005	PM MATINHOS PROF
51673832	1	NIIII11					
LILIAM MENDES			13	273	01/03/1994	02/10/2006	PM MATINHOS PROF
51673832	2	NIIII11			01/01/2007	01/03/2008	PM MATINHOS PROF
SOLANGE DOMANSKI POLANSKI			17	355	27/03/1992	21/03/2010	PM GUARAPUAVA PROF
51942744	2	NIIII11					
MICHELA JAREDE BERNAL			0	331	01/02/2005	31/12/2005	PM FAXINAL PROF
54821000	2	NIIII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 9594 04/08/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GLACI DZIUBATE SOLAK			2	281	09/02/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF
61490825	91	NIIII11			14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
DILCEIA APARECIDA KLOS			9	308	01/07/1999	17/02/2002	PM NOVA LARANJEIRAS PROF
61748202	3	NIIII11			24/12/2003	01/02/2004	PM NOVA LARANJEIRAS PROF
					24/12/2004	13/02/2005	PM NOVA LARANJEIRAS PROF
					09/04/2005	01/04/2012	PM NOVA LARANJEIRAS PROF
HUANA MARA BENELI			7	95	17/02/1997	31/12/1997	PM APUCARANA PROF
73437504	1	NIIII11			10/03/1998	29/07/2004	PM APUCARANA PROF
FRANCISCO ROBERTO PARRA			3	31	02/04/1990	02/05/1993	PM IVAI AUX LAB
74112862	2	NIIII09					
MARLISE TELMA KUROVSKI			2	340	18/02/2009	27/01/2012	PM DE PIEN PROF
86807890	91	NIIII11					
ERIKA BEATRIZ PFEUFFER WORMS			4	355	19/02/2001	30/12/2001	SEC. JUST, CIDADANIA SC PROF
98029869	96	NI07			18/02/2002	30/12/2002	SEED CRES PROF
					25/02/2003	31/07/2003	SEED CRES PROF
					04/08/2003	23/12/2003	SEED CRES PROF
					16/02/2004	30/12/2004	SEED CRES PROF
					08/03/2005	30/07/2005	SEED CRES PROF
					01/08/2005	16/12/2005	SEED CRES PROF

10/03/2006 18/12/2006 SEED CRES PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 9595 04/08/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANTONINHA LURDES SCHERVINSKI	1	NA27	10	264	20/03/1982	27/07/1987	INSS
22271199	1	NA27			01/12/1987	16/04/1993	INSS
MARIA IGNEZ DA SILVA BETTONI	1	NII11	3	300	20/02/2002	19/12/2005	INSS PROF
31943329	1	NII11					
VANIA MARIA DE OLIVEIRA	2	NIII03	4	79	16/02/1987	01/03/1989	INSS AUX
40313885	2	NIII03			02/03/1989	20/04/1990	INSS PROF
					01/03/1991	16/02/1992	INSS PROF
					01/01/1997	28/01/1997	INSS PROF
JOSIANE MARQUES	1	NIII06	6	16	03/02/1986	03/04/1989	INSS AUX
41735376	1	NIII06			10/04/1989	09/10/1989	INSS CONT
					17/07/1996	13/10/1998	INSS PROF
					25/01/1999	12/03/1999	INSS AUX
JOSIANE MARQUES	2	NIII06	6	144	03/02/1986	03/04/1989	INSS aux
41735376	2	NIII06			10/04/1989	09/10/1989	INSS cont
					17/07/1996	13/10/1998	INSS PROF
					02/12/2003	27/05/2004	INSS PROF
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	3	NIII11	1	173	01/08/1986	10/12/1987	INSS
42038784	3	NIII11			16/12/1987	28/01/1988	INSS
ROSILENE BRESSAN FUENTES	21	NIII10	1	22	21/04/1987	12/05/1988	INSS CAIXA
42388262	21	NIII10					
JACIMARA MARIA DE SOUZA AVER	2	NIII04	1	201	02/01/1985	27/02/1985	INSS SECRET
43221353	2	NIII04			01/06/1990	30/10/1990	INSS SECRET
					04/03/1991	28/02/1992	INSS AUX
LUCIANE CRISTINA KRUGER RODRIGUES	2	NIII02	0	256	03/07/1989	09/08/1989	INSS AUX
44076047	2	NIII02			01/09/1989	31/01/1990	INSS RECEP
					01/09/1990	08/11/1990	INSS AUX

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 9596 04/08/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NEUSA DA APARECIDA DE MELO	1	NA27	12	101	16/07/1981	06/07/1986	INSS
47108365	1	NA27			06/04/1987	14/08/1990	INSS
					01/07/1991	01/03/1992	INSS
					01/03/1993	28/01/1994	INSS
					17/10/1995	26/10/1995	INSS
					06/12/1995	07/02/1996	INSS
					01/04/1996	30/05/1998	INSS
IVONE DE ALMEIDA DOS SANTOS	1	NIII11	2	211	01/10/1989	21/11/1990	INSS VIGILANTE
48166024	1	NIII11			08/02/1997	23/03/1998	INSS VIGILANTE
					01/11/2002	24/02/2003	INSS SECRET
SILVANA MARIA LOPES FACHIN	1	NIII11	2	327	02/04/1990	28/02/1993	INSS PROF
57348330	1	NIII11					
NELSON BOFF MENGUE	1	NIII11	8	354	04/05/1981	01/08/1988	INSS SERV GER
62072792	1	NIII11			02/08/1988	20/05/1989	INSS AUX
					01/02/1996	07/01/1997	INSS ENC
FRANCISCO ROBERTO PARRA	2	NIII09	3	280	01/02/1976	02/04/1976	INSS AUX
74112862	2	NIII09			10/05/1976	02/04/1979	INSS AJUDANTE
					01/11/1979	15/07/1980	INSS AJUDANTE

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 9597 04/08/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GLACI DZIUBATE SOLAK	91	NIII11	7	323	09/02/1998	31/12/2005	SEED CLT PROF
61490825	91	NIII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 9598 04/08/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GISELE DO ROCIO BORGES			2	192	23/09/2002	20/12/2002	PARANAEDUCAÇÃO PROF

59564234	1	NIII06	25/03/2003	31/05/2003	SEED/CRES PROF
			04/08/2003	31/12/2003	SEED/CRES PROF
			02/02/2004	31/12/2004	SEED/CRES PROF
			14/02/2005	22/11/2005	SEED/CRES PROF.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 9599 04/08/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CELMA FARIA DE SOUZA BURILLE			6	141	01/06/1979	30/04/1981	INSS SECRET
78232030	2	NIII11			01/08/1981	19/02/1982	INSS ESCRIT
					03/01/1983	10/02/1983	INSS SECRET
					11/02/1983	20/07/1983	INSS AUX
					21/07/1983	03/04/1984	INSS RECEP
					02/10/1987	10/10/1989	INSS SECRET
					17/07/1990	27/07/1990	INSS RECEP
					01/09/1990	01/10/1990	INSS AUX
					12/04/1993	21/10/1993	INSS CAIXA

83027/2022

Protocolo nº 18.245.336-6

Interessado: Ricardo Augusto da Silva

Assunto: Disposição Funcional

Data: 04/08/2022

enunciado.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), no desempenho da atribuição que lhe é conferida pelo art. 20, inc. XII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.499, de 20 de agosto de 2020, na forma de Anexo, e considerando as determinações do art. 118, da Lei nº 15.608, de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Josmael Rodney Amin**, RG nº 3.342.382-9-SSP/PR, para atuar como gestor e **Sirlei Moraes da Silva**, RG nº 4.927.178-6, para atuar como fiscal do Contrato nº 2362/2022, celebrado com a empresa Oi S/A, em Recuperação Judicial, CNPJ 76.535.764/0001-43, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada.

Art. 2º Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições dos arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016 e as obrigações e condições dispostas no Contrato nº 2362/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Richardson de Souza.

83204/2022

.RESOLUÇÃO Nº 87, de 5 de agosto de 2022.

Designa servidor como responsável pela análise dos aspectos técnicos envolvidos na proposta nº 022101/2022 da Plataforma Mais Brasil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos. 4º e 20, da Lei nº 19.848/19, com o propósito de atender ao disposto no § 2º, art. 1º, da Portaria Interministerial nº 424/16, referente ao Termo de Convênio com o Mapa, registrado no Sistema Plataforma Mais Brasil nº 022101/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marco Antonio Gonçalves**, RG nº 2.216.767-7, como responsável pela análise dos aspectos técnicos envolvidos na pretendida parceria e apresentação de Parecer Técnico, referente a proposta nº 022101/2022 da Plataforma Mais Brasil, do Programa 2200002022045 (Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos, Médios Produtores Rurais e assentamentos da Reforma Agrária) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

83203/2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

83111/2022

PARANAPREVIDÊNCIA

Resolução nº 159/2022 do Conselho Diretor da ParanaPrevidência

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, do Estatuto da ParanaPrevidência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.961, de 02 de julho de 2020, conforme deliberação contida na Ata da Vigésima Nona Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2022, Resolve: Ratificar a contratação direta, com fulcro no Art. 34, inc. XVII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Universidade Livre para Eficiência Humana - UNILEHU, para prestação de serviços de higienização e digitalização de documentos, por meio de postos de Auxiliar de Serviços de Documentação, com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 meses, no valor mensal de R\$ 13.091,02 (treze mil e noventa e um reais e dois centavos), nos termos do Parecer DJ nº 149/2021, contido no protocolo nº 18.356.171-5.

Curitiba, 27 de julho de 2022

Felipe José Vidigal dos Santos - Diretor-Presidente

83638/2022

Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento

PORTARIA Nº 18, de 5 de agosto de 2022.

Designa servidores para atuar como
Gestor e Fiscal de Contrato abaixo

ADAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 179 DE 04/08/2022

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RENE BARCIK	1	NAI	192948045	90	22/12/2012 21/12/2017	03/10/2022 31/12/2022

82077/2022

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 178, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de

SPERKA DE SOUZA, RG nº 6.113.076-4 para responder pelas atividades relativas à Gerência de Saúde Animal, no período de 15/08/2022 à 26/08/2022 em substituição ao servidor FDA RAFAEL GONÇALVES DIAS, RG nº 7.989.848-1, por motivo de férias do titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

dezembro de 2011, resolve: Art.1º Designar a servidora FDA PAULINE

83525/2022

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

UEM

PORTARIA Nº 538/2022-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Lei n. 21.118, publicada em 30 de junho de 2022, que altera os dispositivos da Lei n. 11.713, de 7 de maio de 1997, que dispõe sobre as Carreiras do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo das Instituições de Ensino Superior do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º - ENQUADRAR a partir de 30 de junho de 2022, com base no Artigo 19, § único da Lei n. 21.118, de 30 de junho de 2022, os servidores da Universidade Estadual de Maringá, abaixo relacionados, que recebem parcela complementar do piso mínimo regional do Estado:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	Função	Classe	Ref.
Alexandro de Oliveira Soares	8.226.942-8	PR	HUM-DAI-API	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Andrigia Daniele L Angelino	8.601.379-7	PR	PRH-DRH-RES	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Antonio Carlos Ribeiro	4.325.610-6	PR	HUM-DAI-API	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Aryane Cristina G de Lima	10.156.281-6	PR	HUM-DAI-API	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Cristiane Dias Pedroso	15.450.065-0	PR	HUM-DAI-API	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Daiani Mantovani	10.022.863-7	PR	HUM-DAI	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Ednalva B P da Encarnação	6.712.700-5	PR	CAU-CCA	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Elis Daiane da Silva Menezes	10.427.170-7	PR	PCU-DSM-APO	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Fabio Alexandre Uema	8.972.646-8	PR	PAD-DMP-COP	Agente Universitário de Nível Médio	Técnico Administrativo	3M	3
Geisiane da Cruz Cazoni	9.721.364-0	PR	HUM-DAI-NDI	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Gilson Ferreira da Silva	13.874.206-7	PR	PAD-DMP-PAT	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Grasiele Aparecida C Boregio	6.910.497-5	PR	PCU-DSM-COZ	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Joao Malaquias Ribeiro	10.695.369-4	PR	REI-GRE-SCS	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Jose Marcio Belotti	5.063.936-3	PR	HUM-DAI-NDI	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Joyce Berti Publio	9.161.383-2	PR	HUM-DAI-NDI	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Kelly Cristina da S Magalhaes	10.028.509-6	PR	PCU-DSM-COZ	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Larissa Cardoso Teixeira	12.513.163-8	PR	PRH-DRH-TDE	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11

Lisiani Cristina dos Santos	8.279.719-0	PR	CRV	Agente Universitário de Nível Médio	Técnico em Biblioteca	3M	3
Marcos Alberto Soares	4.088.924-8	PR	HUM-DAI-NDI	Agente Universitário de Nível Médio	Cozinheiro	3M	3
Maria Fernanda Kuhl	9.806.258-0	PR	PRH-DCT-RU	Agente Universitário de Nível Médio	Cozinheiro	3M	3
Mauricio Miranda	7.407.787-0	PR	PCU-DSM-COZ	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Mayara de Castro	9.763.008-9	PR	HUM-DAI-NDI	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Oscar Jordao Junior	3.612.529-2	PR	CCS-DFa	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Renata Luciene de O Piloni	6.694.571-5	PR	PCU-PQE	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Rodrigo Fernando Domingos	10.431.923-8	PR	PCU-DSM-COZ	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Rosangela de C L Magalhaes	9.609.302-0	PR	PCU-DSM-APO	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Samir Sinegaglia	3099233904	RS	CAU	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Susana Mazur Santiago Silva	6.398.275-0	PR	PEN-DAA	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Valeria Fernanda Biondo	6.870.446-4	PR	HUM-DAF-LAC	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Valtair Goncalves	2017677143	RS	CCS-COD	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Vanessa MassonFlauzino	6.874.976-0	PR	HUM-DAI-SGE	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Wagner William da Silva	6.113.839-0	PR	CCA-DAG	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11
Walmir Filipim	4.264.801-9	PR	PCU-DSM-APO	Agente Universitário de Nível Médio	Motorista	3M	3
Wander Maicon de Oliveira	8.891.819-3	PR	CCH-PLE	Agente Universitário Operacional	Auxiliar Operacional	3O	11

Art. 2º - Esta portaria gera efeito retroativo a 30 de Junho de 2022.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 05 de Agosto de 2022.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

80647/2022

PORTARIA Nº 557/2022-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Lei n. 21.118, publicada em 30 de junho de 2022, que altera dispositivos da Lei n. 11.713, de 7 de maio de 1997, que dispõe sobre as Carreiras do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo das Instituições de Ensino Superior do Paraná;

Considerando os Artigos 9º, 10 e 12 da referida Lei, que alterou os requisitos de promoção na carreira Técnica Universitária para o Cargo de Agente Universitário de Nível Médio,

R E S O L V E

Art. 1º - ENQUADRAR na classe subsequente, com base no Artigo 21 da Lei n. 21.118, de 30 de junho de 2022, os servidores do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, a partir de 1º de julho de 2022, por possuírem os requisitos constante do Anexo II da referida Lei, a saber:

Nome	RG		Lotação	Função	Classe	Ref.	Data
Alexandra Ayumi Ohashi Sato	4.565.861-9	PR	HUM-DAI-RHU	Técnico Administrativo	2M	1	01/07/2022
Ana Maria Rangel	6.745.153-8	PR	HUM-DEE-INT	Técnico em Enfermagem	1M	1	01/07/2022
Andre Langowski Terezan	9.958.449-1	PR	HUM-DAF-FHO	Técnico Administrativo	2M	1	01/07/2022
Beatriz Sayuri Baba	8.906.788-0	PR	HUM	Técnico Administrativo	2M	1	05/07/2022
Eduardo Germano Perissatto	9.908.204-6	PR	HUM-DAI-CFI	Técnico Administrativo	2M	1	04/07/2022
Elisangela Cerqueira Teixeira	30.513.696-3	SP	HUM-DEE-ATN	Técnico em Enfermagem	1M	1	01/07/2022
Erika Bornschlegell Domingos	9.069.886-9	PR	HUM-DEE-ATN	Técnico em Enfermagem	1M	1	01/07/2022
Everton Vieira de Melo	9.652.450-1	PR	ASC-RFM	Tec. em Estúdio e Multimídia	2M	1	01/07/2022
Fabio Junior Bertoli	9.198.460-1	PR	HUM	Técnico Administrativo	2M	1	05/07/2022
Gilberto Akira Hirayama	8.699.393-7	PR	HUM-DAF-LAC	Técnico Administrativo	2M	1	01/07/2022

Gislaine Aparecida dos Santos	8.735.779-1	PR	HUM-DEE-INT	Técnico em Enfermagem	1M	1	01/07/2022
Gisele Escudeiro	6.999.131-9	PR	HUM-DEE-ATN	Técnico em Enfermagem	1M	1	01/07/2022
Guilherme Menon Miranda	9.520.140-7	PR	CTC-PPU	Técnico em Informática	1M	1	01/07/2022
Juliana Pacheco Rodrigues	6.281.794-1	PR	HUM-DAF-LAC	Técnico em Laboratório	1M	1	01/07/2022
Karina Thais Raimundo	9.478.790-4	PR	HUM-DEE-INT	Técnico em Enfermagem	1M	1	01/07/2022
Luis Fernando de Paulo	8.370.909-0	PR	HUM-DAF-LAC	Técnico em Laboratório	1M	1	01/07/2022
Maira Rombaldi Alves	9.884.640-9	PR	HUM-DAF-FHO	Técnico Administrativo	2M	1	04/07/2022
Marcia Regiane Pedra	49482469	PR	HUM-DAF-LAC	Técnico em Laboratório	1M	1	01/07/2022
Marcos Terra	4.189.749-0	PR	PRH-DCT-SESMT	Técnico em Segurança do Trabalho	1M	1	01/07/2022
Maria Dila Lacerda Vieira	11.058.086-0	PR	HUM-DEE-ATN	Técnico em Enfermagem	1M	1	01/07/2022
Maria Janete P de S da Silva	4.164.727-2	PR	HUM-DAF-LAC	Técnico em Laboratório	1M	1	01/07/2022
Mariana Scalcon Goncalves	6.867.681-9	PR	HUM-DHE-TEC	Técnico em Laboratório	1M	1	01/07/2022
Marines Gomes Pereira	4.337.320-0	PR	HUM-DAF	Técnico em Laboratório	1M	1	01/07/2022
Mirian Candido Abreu Quirati	5.768.203-5	PR	HUM-DAF-LAC	Técnico em Laboratório	1M	1	01/07/2022
Neusa Reccanello	3.379.122-4	PR	HUM-DEE-INT	Técnico em Enfermagem	1M	1	01/07/2022
Patricia Gouveia Pelissari	10.222.104-4	PR	HUM-DHE-TEC	Técnico Administrativo	2M	1	01/07/2022
Patricia Pedrina F da Silva	9.034.576-1	PR	HUM-DEE-INT	Técnico em Enfermagem	1M	1	01/07/2022
Rafael da Costa Robles	9.907.622-4	PR	HUM-DHE-TEC	Técnico em Laboratório	1M	1	01/07/2022
Rafael Lineker de Deus Silva	12.385.830-1	PR	HUM-DAI-ALC	Técnico Administrativo	2M	1	05/07/2022
Rafael Masaki	8.308.941-5	PR	HUM-DHE-TEC	Técnico Administrativo	2M	1	05/07/2022
Renne Kadel de Oliveira	7.531.783-2	PR	HUM-DAI-CFI	Técnico Administrativo	2M	1	01/07/2022
Romilda Lourenco M Galdino	6.266.544-0	PR	HUM-DEE-INT	Técnico em Enfermagem	1M	1	01/07/2022
Rosi de Lourdes Santos Melo	2.224.569-4	PR	HUM-DEE-INT	Técnico em Enfermagem	1M	1	01/07/2022
Saulo Delong	7.768.434-4	PR	HUM-DAF-FHO	Técnico Administrativo	2M	1	01/07/2022
Sergio Augusto Vallim Gaiotto	10.238.307-9	PR	HUM-DAI	Técnico Administrativo	2M	1	01/07/2022
Sergio Luiz de Godoy	12.437.244-5	PR	HUM-DAI-SGE	Técnico Administrativo	2M	1	01/07/2022
Taice Regina Alves Rosa	7.264.789-0	PR	HUM-DEE-INT	Técnico em Enfermagem	1M	1	01/07/2022
Valdez Dias dos Santos	6.138.943-1	PR	HUM-DEE	Técnico em Enfermagem	1M	1	01/07/2022
Victor Hugo Buzatto	8.455.219-4	PR	HUM-DHE-TEC	Técnico em Laboratório	1M	1	01/07/2022
Welerson Rodrigues de Almeida	8.906.813-4	PR	PCU-DOP	Técnico em Edificações	1M	1	01/07/2022

Art. 2º - Esta portaria gera efeito retroativo a 1º de Julho de 2022.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 05 de Agosto de 2022.

Prof. Me. Luis Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
83101/2022

PORTARIA Nº 558/2022-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Lei n. 21.118, publicada em 30 de junho de 2022, que altera os dispositivos da Lei n. 11.713, de 7 de maio de 1997, que dispõe sobre as Carreiras do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo das Instituições de Ensino Superior do Paraná;

Considerando os Artigos 9º, 10 e 13 da referida Lei, que alterou os requisitos de promoção na Carreira Técnica Universitária para o Cargo de Agente Universitário Operacional,

RESOLVE

Art. 1º - ENQUADRAR na classe subsequente, com base no Artigo 21 da Lei n. 21.118, de 30 de junho de 2022, os servidores do Cargo de Agente Universitário Operacional, a partir de 1º de julho de 2022, por possuírem os requisitos constante do Anexo II da referida Lei, a saber:

Nome	RG		Lotação	Função	Classe	Ref.	Data
Amaury Luciano Pereira	34475300	PR	PCU-DSM-VIG	Agente de Segurança Interna	1O	1	01/07/2022
Antonio Dorival Bargamo	21098345	PR	HUM-DAI-API	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Antonio Pupulin	15739754	PR	PCU-DSM-VIG	Agente de Segurança Interna	1O	1	01/07/2022
Benedito Francisco	7.111.050-8	PR	PCU-DSM-CEM	Oficial de Manutenção	1O	1	01/07/2022
Carlos Jose da Silva	34137331	PR	CCA-FEI	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Carlos Vieira	47548276	PR	HUM-DAI-ALC	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Celso Roberto Moreira	31619971	PR	HUM-DAI-ALC	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Cicero Barbosa	3.909.411-8	PR	PCU-DSM	Oficial de Manutenção	1O	1	01/07/2022
Claudemir Aparecido dos Santos	22998757	PR	PCU-DSM	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Claudinei Rodrigues	46464737	PR	PAD-DMP-PAT	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
David dos Santos Estevo	45299244	PR	PCU-DSM-CEM	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Devair Martins	51201540	PR	PCU-DSI-PDI	Oficial de Manutenção	1O	1	01/07/2022
Diogo Fernando Candido Pacco	86516853	PR	HUM-DAI-ALC	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Edivaldo de Sa	15018224	PR	HUM-DAI-SGE	Agente de Segurança Interna	1O	1	01/07/2022
Edson Lazari	41331569	PR	PCU-DSM-CEM	Oficial de Manutenção	1O	1	01/07/2022
Edvaldo Rosa da Silva	51398548	PR	PCU-DSM-VIG	Agente de Segurança Interna	1O	1	01/07/2022
Gilson Belini	5.118.389-4	PR	CCB-DBI	Oficial de Manutenção	1O	1	01/07/2022
Jocelito Ernani Grandis	61377719	PR	PCU-PQE	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Joel Ferreira Simoes	52230705	PR	PCU-PQE	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Jose Ailson P de Oliveira	35730982	PR	PCU-DSM	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Jose Bispo dos Santos	67178483	PR	CAR	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Jose Carlos Silva Dias	1022400	MS	MUDI-SEC	Oficial de Manutenção	1O	1	01/07/2022
Jose Cordeiro	13.674.107-1	PR	PCU-PQE	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Jose Divino Ramos	14942130	PR	HUM-DAI-SGE	Agente de Segurança Interna	1O	1	01/07/2022
Jose Goncalves Moreira	64120980	PR	HUM-DAI-SGE	Agente de Segurança Interna	1O	1	01/07/2022
Jose Luiz Cotorino	44726459	PR	HUM-DAI-ALC	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Jose Luiz Goncalves	61424431	PR	HUM-DAI-ALC	Oficial de Manutenção	1O	1	01/07/2022
Jose Pinto de Sousa	21379735	PR	PCU-DSM-VIG	Agente de Segurança Interna	1O	1	01/07/2022
Jose Ricardo Cordeiro da Silva	70232812	PR	CCS-DFT	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Jose Sebastiao Martins	31676860	PR	HUM-DAI-API	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Jurema Beatriz Paiano Pereira	43898728	PR	PCU-DSM-COZ	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Leonel Gameiro Marques	34026475	PR	HUM-DAI-API	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Luiz Aparecido Rizzo Estercio	34793514	PR	PCU-DSM-VIG	Agente de Segurança Interna	1O	1	01/07/2022
Luiz Carlos de Oliveira	60189609	PR	PCU-DSM-VIG	Agente de Segurança Interna	1O	1	01/07/2022
Luiz Carlos Geraldo	40065644	PR	PCU-DSI-PDI	Oficial de Manutenção	1O	1	01/07/2022
Luiz Fernando Silva Santos	15.053.615	MG	HUM-DAI-NDI	Auxiliar Operacional	2O	1	01/07/2022
Maria Aparecida H da Silva	33026641	PR	HUM-DAI-API	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Marlene Ricci Sebastiao	3.137.440-5	PR	HUM-DAI-NDI	Auxiliar Operacional	2O	1	01/07/2022
Nelson Goncalves Correa	44816180	PR	PCU-DSM-CEM	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Nelson Lopes	52884454	PR	CCS-COD-ADM	Agente de Segurança Interna	1O	1	01/07/2022
Olinda Yumiko Fukuda Takahashi	3.635.571-9	PR	PRH-DCT-RU	Auxiliar Operacional	2O	1	01/07/2022
Oscar Costa D Avila	43772368	PR	PCU-DSM-CEM	Oficial de Manutenção	1O	1	01/07/2022
Oscar Leonel Neivert	33461569	PR	HUM-DAI-ALC	Oficial de Manutenção	1O	1	01/07/2022
Pedro de Marchi	40469320	PR	PCU-DSM-VIG	Agente de Segurança Interna	1O	1	01/07/2022
Roberto Marcos Nacar	52666066	PR	PCU-PQE	Oficial de Manutenção	1O	1	01/07/2022
Roberto Yasuhiro Sakamoto	2.254.504-3	PR	HUM-DAI-SGE	Agente de Segurança Interna	1O	1	01/07/2022
Rosalina Aparecida Ferraz	57645091	PR	HUM-DAI-API	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Rosemary da Silva	48376827	PR	PCU-DSM-COZ	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022

Sonia Aparecida de Carvalho	46800370	PR	PRH-DCT-RU	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Valdecir Cabrel	41462965	PR	PCU-DSM-CEM	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Valdemar Palmiro de Souza	17330128	PR	PCU-DSM-CEM	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Valdemir Aparecido Ventura	41960817	PR	PCU-PQE	Oficial de Manutenção	1O	1	01/07/2022
Valdemir Fernandes	35355979	PR	PCU-DSM-CEM	Oficial de Manutenção	1O	1	01/07/2022
Valdinei Rodrigues de Souza	51876474	PR	PCU-DSI-PDI	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Valdir Aparecido Capatti	39071118	PR	CCB-NUP	Marinheiro Fluvial de Convés	1O	1	01/07/2022
Vantuil da Silva Pimentel	3.500.825-0	PR	HUM-DAI-API	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Vitor Moises Honorato	35899995	PR	CCA-DZO	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Waldir de Oliveira Pereira	44923238	PR	CCA-FEI	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Wilson Carlos de Lima	52597374	PR	CCB-NUP	Agente de Segurança Interna	1O	1	01/07/2022
Wilson Tonhato Marssola	35053212	PR	CCA-FEI	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022
Zuleika Mayer Rosa	42172901	PR	HUM-DAI-NDI	Auxiliar Operacional	1O	1	01/07/2022

Art. 2º - Esta portaria gera efeito retroativo a 1º de Julho de 2022.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 05 de Agosto de 2022.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

83102/2022

PORTARIA Nº 559/2022-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Lei n. 21.118, publicada em 30 de junho de 2022, que altera os dispositivos da Lei n. 11.713, de 7 de maio de 1997, que dispõe sobre as Carreiras do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo das Instituições de Ensino Superior do Paraná;

Considerando os Artigos 9º, 10 e 11 da referida Lei, que alterou os requisitos de promoção na carreira Técnica Universitária para o Cargo de Agente Universitário de Nível Superior,

R E S O L V E

Art. 1º - ENQUADRAR na classe subsequente, com base no Artigo 21 da Lei n. 21.118, de 30 de junho de 2022, os servidores do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, a partir de 1º de julho de 2022, por possuírem os requisitos constante do Anexo II da referida Lei, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Classe	Ref.	Data
Aline Cardoso M Moliterno	7.256.115-5	PR	HUM-DEE	Enfermeiro	2S	1	01/07/2022
Aline Rosado	8.629.549-0	PR	CCB-NUP	Biólogo	2S	1	01/07/2022
Aline Santi Valentim	001.386.562	MS	CCH-DPI-UPA	Psicólogo	2S	1	01/07/2022
Alison Rafael Polpeta Freitas	8.149.734-6	PR	PAD-NPD-SIS	Analista de Informática	2S	1	01/07/2022
Andre Luis Scarate	68478910	PR	REI-GRE	Comunicador Social	2S	1	01/07/2022
Angelica Cleisse dos Santos Coelho de Souza	7.346.686-5	PR	CSA-EAD	Advogado	2S	1	01/07/2022
Aretuza Zaupa G E Gharib	6.373.894-8	PR	HUM-SEC	Fonoaudiólogo	2S	1	01/07/2022
Bruno Buranello Costa	42.515.529-8	SP	HUM-DAF-LAC	Bioquímico	2S	1	01/07/2022
Camila Eiko Azeka	9.653.946-0	PR	PEC-IEJ-SEC	Instrutor de Idiomas	2S	1	01/07/2022
Cassia de Fatima M Franchini	6.527.406-0	PR	HUM-DME	Médico	1S	1	01/07/2022
Cristiane Maria Colli	25.098.054-X	SP	CCS-DAB	Bioquímico	2S	1	01/07/2022
Eduardo Tasca Bergamaschi	7.738.309-3	PR	HUM	Contador	2S	1	01/07/2022
Edvaldo Vieira de Campos	23.987.449-3	SP	HUM-DME	Médico	1S	1	01/07/2022
Elerson Cestaro Remundini	8.434.597-0	PR	PEC-ILG	Instrutor de Idiomas	2S	1	01/07/2022
Eliana Sayuri Kato	6.148.946-0	PR	HUM-DEE-ATN	Enfermeiro	2S	1	01/07/2022
Elisa Prado Nascimento	7.869.593-5	PR	PEC-ILG-SEC	Instrutor de Idiomas	2S	1	01/07/2022
Fabiana Nabarro Ferraz	7.241.596-5	PR	CCS-DAB	Bioquímico	2S	1	01/07/2022
Gerson Zanusso Junior	6.537.204-5	PR	HUM-DHE-TEC	Bioquímico	2S	1	01/07/2022
Jose Antonio G Lopes Junior	8.424.120-2	PR	PJU	Advogado	2S	1	16/07/2022
Juliana Tranco Meira	12.812.137-4	PR	CCA-DMV	Médico Veterinário	2S	1	09/07/2022
Kelly Cristina Suzue I Luz	7.702.219-8	PR	HUM-DAI-RHU	Enfermeiro	2S	1	01/07/2022

Leticia da Silva Gomes	7.810.009-5	PR	HUM-DME-CME	Médico	1S	1	01/07/2022
Lilian Longhi Beraldo da Rosa	7.673.696-0	PR	HUM-DAI-NDI	Nutricionista	2S	1	01/07/2022
Luiz Antonio Santos Capel	9.318.330-4	PR	PAD-NPD-SIS	Analista de Informática	2S	1	01/07/2022
Marcos Cipriano da Silva	4.187.999-8	PR	HUM-DAI-CFI	Administrador	2S	1	01/07/2022
Milena Paula de O Alonso	6.921.039-2	PR	PEC-ILG-SEC	Instrutor de Idiomas	2S	1	01/07/2022
Miriam Leiko Terabe	8.284.852-5	PR	HUM-DEE-ATN	Enfermeiro	2S	1	01/07/2022
Rafael Gobetti Dib	9.344.380-2	PR	PAD-DCF-CTB	Contador	2S	1	01/07/2022
Rafael Renato Brondani Moreira	6.511.883-1	PR	HUM-DAF-LAC	Bioquímico	2S	1	01/07/2022
Ranulfo C da Silva Junior	42.824.011-2	SP	CCB-NUP	Químico	2S	1	01/07/2022
Rosana de Souza C de Oliveira	5.429.582-0	PR	PEN-BCE-REC	Bibliotecário	2S	1	23/07/2022
Rosimeire Bemvides Z Gerbasi	8.358.564-1	PR	CCE-DFI	Físico	2S	1	01/07/2022
Rubia Pazzetto	8.199.022-0	PR	HUM-DAF-LAC	Bioquímico	2S	1	01/07/2022
Silvana Lorenzi Vizoni	5.643.735-5	PR	HUM-DAF-LAC	Bioquímico	2S	1	01/07/2022
Silvia de Sousa Dantas Alczuk	4.464.873-3	PR	HUM-DAF-LAC	Bioquímico	2S	1	01/07/2022
Sintique Raquel de C Eleuterio	8.510.512-4	PR	PEN-BCE-PTE	Bibliotecário	2S	1	01/07/2022
Viviane Mathias Marcussi Baena	7.994.304-5	PR	HUM-DHE-TEC	Bioquímico	2S	1	01/07/2022
Yolanda Maria Grandizoli	8.117.571-3	PR	HUM-SEC	Assistente Social	2S	1	01/07/2022

Art. 2º - Esta portaria gera efeito retroativo a 1º de Julho de 2022.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 05 de Agosto de 2022.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
83103/2022

UEPG

PORTARIA R. - Nº 2022.470

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 22.000053239-5,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa a fim de apurar indícios de irregularidades administrativas, ocorridas com acadêmicas do Curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 2º Compôr Comissão de Sindicância Administrativa incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Elenice Parise Foltran, RG no 4.509.479-0, Professora lotada no Departamento de Educação - Presidente;

II – Rubia Gisele Tramontin Mascarenhas, RG no 3.503.964-3, Professora lotada no Departamento de Turismo - Secretária;

III – Carlos Alberto de Souza, RG no 12.993.775-0, Professor lotado no Departamento de Jornalismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 05 de agosto de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

83191/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.471

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 22.000051734-5,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa a fim de apurar indícios de irregularidades administrativas, diante do contido que relata discussão entre professora e acadêmico de maneira desrespeitosa.

Art. 2º Compôr Comissão de Sindicância Administrativa incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – José Rosa Gomes, RG no 4.220.604-0, Professor lotado no Departamento de Biologia Estrutural, Molecular e Genética - Presidente;

II – Luiz Fernando Pires, RG no 5.358.253-2, Professor lotado no Departamento de Física - Secretário;

III – Leila Inês Follmann Freire, RG no 8.102.461-8, Professora lotada no Departamento de Química.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da

Universidade Estadual de Ponta Grossa.
Ponta Grossa, 05 de agosto de 2022.
Miguel Sanches Neto,
Reitor.

83189/2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2022.467 – 04/08/2022 (PROCESSO(S) SEI Nº(s) 22.000050493-6) – Retificar a Portaria R. no 2022.407 que autorizou a prorrogação do contrato de trabalho em regime especial de Adelita Dayana Mamcz, função de Apoio Administrativo, excluindo-a dos Agentes Universitários listados, em virtude de que solicitou rescisão contratual, não havendo prorrogação como constou.	
PORTARIA R. Nº 2022.469 – 04/08/2022 (PROCESSO SEI Nº 21.000025870-9) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2021.119, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Thais Emilia de Campos dos Santos	20 horas
Gabriela Chem de Souza do Rosario	20 horas

Gilmar Batista Mazurek

Pró-Reitor

83318/2022

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte RESOLUÇÃO:

259-GR, de 18-7-2022: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **COORDENADORIA DE APOIO AO ESTUDANTE, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA - DEPARTAMENTO: COORAE/PIA, GRANDE ÁREA: Educação Especial, ÁREA OU MATÉRIA: Apoio Permanente na Educação Especial, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Licenciado em Pedagogia; ou Licenciado em Psicologia, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Especialista na área de Educação Especial.**

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

83130/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de JULHO de 2022:

451-GR, de 1º-7-2022: Concede, *ad referendum* do CAD, Licença Especial ao docente Eduardo Vicentini, RG nº 3.554.262-0, de 1º de julho a 28 de setembro de 2022.

452-GR, de 1º-7-2022: Designa a Comissão de Seleção para Tutores do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, PET-Saúde (Gestão e Assistência 2022-2023), Câmpus Cedeteg, da UNICENTRO, constituída conforme segue: membros titulares: Profª Juliane Sachser Angnes, RG nº 5.826.886-0, Interlocutora do PET/PROEN e Presidente do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET – CLAA; Profª Juliana Sartori Bonini, RG nº 6061672504 RS; Profª Angela Dubiela Julik, RG nº 6.832.242-1; Prof. Mario Zasso Marin, RG nº 6046385041 RS; Bárbara Canali Dalla Corte, RG nº 14.195.733-3. Membros suplentes: Profª Lucélia de Souza, RG nº 5.041.376-4; Profª Deonisia Martinichen, RG nº 5.666.944-2, de 20 de junho a 18 de julho de 2022.

453-GR, de 1º-7-2022: Designa a Comissão de Seleção para Tutores do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, PET-Saúde (Gestão e Assistência 2022-2023), Câmpus de Irati, da UNICENTRO, constituída conforme segue: membros titulares: Profª Juliane Sachser Angnes, RG nº 5.826.886-0, Interlocutora do PET/PROEN e Presidente do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET – CLAA; Prof. Silvano da Silva Coutinho, RG nº 4.626.689-7; Profª Ana Paula Dassie Leite, RG nº 30.066.430-8 SP; Profª Caclida Márcia Duarte Rios Faria, RG nº M-2.513.512 MG; Bárbara Canali Dalla Corte, RG nº 14.195.733-3. Membros suplentes: Prof. Luciano Farinha Watzlawick, RG nº 9.418.342-1; Prof. Gilmar Evandro Szczepanik, RG nº 1077929337 RS, de 22 de junho a 18 de julho de 2022.

456-GR, de 4-7-2022: Exonera, a pedido, André Luis Specht, RG nº 8.507.338-9, do cargo de Chefe da Divisão do Centro de Línguas, a partir de 1º de julho de 2022.

457-GR, de 4-7-2022: Designa Tadinéi Daniel Jacumasso, RG nº 7.772.628-4, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão do Centro de Línguas, de 1º de julho a 30 de novembro de 2022.

458-GR, de 4-7-2022: Designa Ana Paula Bail, RG nº 10.930.505-7, para exercer, em comissão, sem vínculo, o cargo de Assessora da Diretoria de Finanças, de 8 de julho de 2022 a 6 de fevereiro de 2024.

459-GR, de 4-7-2022: Designa Flávia Antunes da Costa, RG nº 13.273.145-4, para exercer, em comissão, sem vínculo, o cargo de Coordenadora de Apoio à Divisão de Registro de Pregos, de 8 de julho de 2022 a 6 de fevereiro de 2024.

460-GR, de 4-7-2022: Exonera Eliziane Manosso Streichen, RG nº 5.732.629-8, do cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Culturais do Câmpus de Irati, a partir de 1º de julho de 2022.

461-GR, de 4-7-2022: Designa Carlos Eduardo França de Oliveira, RG nº 34.302.765-3 SP, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Culturais do Câmpus de Irati, de 1º de julho de 2022 a 6 de fevereiro de 2024.

463-GR, de 6-7-2022: Designa Juliana Sartori Bonini, RG nº 6061672504 RS, como Coordenadora Geral do Projeto *Educação pelo Trabalho para a Saúde no âmbito das Condições Crônicas*, do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, PET-Saúde (Gestão e Assistência 2022-2023), de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

464-GR, de 6-7-2022: Designa Silvano da Silva Coutinho, RG nº 4.626.689-7, como Coordenador Geral do Projeto *PET-Saúde UNICENTRO Irati*, do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, PET-Saúde (Gestão e Assistência 2022-2023), de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

465-GR, de 6-7-2022: Designa o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação, CLAA, dos Grupos PET da UNICENTRO, conforme segue: Interlocutora do PET e Presidente do CLAA: Profª Juliane Sachser Angnes, RG nº 5.826.886-0; Representantes docentes dos Departamentos Pedagógicos: Profª Deonisia Martinichen, RG nº 5.666.944-2, (titular); Prof. Glauco Nonose Negrão, RG nº 6.938.128-6, (titular); Profª Daniele Ukan, RG nº 7.619.162-0, (titular); Profª Carmem Lúcia Gomes de Salis, RG nº 27.999.925-2 SP, (suplente); Prof. Gilmar Evandro Szczepanik, RG nº 1077929337 RS, (suplente); Representantes da PROEN: Bárbara Canali Dalla Corte, RG nº 14.195.733-3, (titular); Maria Fernanda Caillot Nahirny, RG nº 4.878.463-1, (suplente). Representantes da PROEC: Profª Lucélia de Souza, RG nº 5.041.376-4, (titular); Profª Vania Gryczak, RG nº 7.304.562-2, (suplente). Representantes da PROESP: Prof. Luciano Farinha Watzlawick, RG nº 9.418.342-1, (titular); Prof. Najeh Maissar Khalil, RG nº 11.015.007-5, (suplente). Representantes dos docentes tutores: Prof. Pedro Pablo González Borrero, RG nº 9.652.156-1, (titular); Prof. Mario Zasso Marin, RG nº 6046385041 RS, (titular); Prof. Marciano Adilio Spica, RG nº 1073239772 RS, (titular); Prof. Maico Taras da Cunha, RG nº 6.821.933-7, (suplente); Profª Márcia Terezinha Tembil, RG nº 4.126.440-3, (suplente); Profª Caclida Márcia Duarte Rios Faria, RG nº M-2.513.512 MG, (suplente); Profª Níncia Cecília Ribas Borges Teixeira, RG nº 3.168.960-0, (suplente). Representantes discentes: Raphaella Fagundes Von Stein, RG nº 13.110.295-0, (titular); Analia Vanessa Surkamp, RG nº 13.045.340-6, (titular); Caio Eduardo Zander, RG nº 11.073.831-5, (titular); Filipe Henrique Mariani, RG nº 13.160.702-4, (suplente); Edmaicon Elvis de Oliveira, RG nº 47.742.404-1 SP, (suplente); Rielí Taina Gomes dos Santos, RG nº 14.528.848-7, (suplente). Representantes PET/Saúde (2022/2023): Profª Juliana Sartori Bonini, RG nº 6061672504 RS, (titular); Prof. Silvano da Silva Coutinho, RG nº 4.626.689-7, (titular). Os membros titulares e suplentes, são designados para o mandato de dois anos, de 8 de março de 2022 a 7 de março de 2024, permitida a recondução. Os membros discentes são designados para mandato de um ano, de 8 de março de 2022 a 7 de março de 2023, permitida a recondução. Os membros titulares do PET/Saúde(2022-2023) são designados para o mandato de um ano, de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

466-GR, de 6-7-2022: Designa Leila Maria Musial Bettes, RG nº 9.496.497-0, como Professor Colaborador da Divisão de Apoio ao Estudante e de Atendimento à Pessoas com Necessidades Especiais, do Câmpus de Irati, de 6 de julho de 2022 a 14 de abril de 2023.

469-GR, de 7-7-2022: Designa Priscilla de Oliveira Luz, RG nº 25.648.204-4 SP, como Professor Colaborador do Departamento de Enfermagem, Câmpus Cedeteg, de 7 de julho de 2022 a 14 de abril de 2023.

471-GR, de 7-7-2022: Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para efetuar aquisições utilizando o sistema de pregão: Antonio Carlos Pires de Lima, RG nº 4.310.070-0; Joaquito Kaminski, RG nº 5.084.788-8; Nelson Marcelo da Luz, RG

nº 7.104.119-0; Equipe de apoio: Admilson Ressai, RG nº 5.068.756-2; Alexandre Ortiz Codazzi Cunha, RG nº 6.811.382-2; Antonio Carlos Pires de Lima, RG nº 4.310.070-0; Cristiane Hiert, RG nº 5.923.688-1; Edson Gardin, RG nº 6.145.105-6; Joaquito Kaminski, RG nº 5.084.788-8; Nelson Marcelo da Luz, RG nº 7.104.119-0; Rafael Silvio de Lima, RG nº 9.948.210-9; Sebastião Sidnei Vasco de Oliveira, RG nº 4.341.526-3, de 13 de julho de 2022 a 12 de julho de 2023.

472-GR, de 7-7-2022: Extingue a pedido da docente Joseane Carla Schabarum, RG nº 6.053.093 SC, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 12 de agosto de 2022.

473-GR, de 7-7-2022: Exonera, a pedido, Lucas de Oliveira Araujo, RG nº 7.779.528-6, do cargo de Chefe da Divisão de Serviços Especializados, a partir de 29 de maio de 2022.

474-GR, de 7-7-2022: Designa Danyele Cristina da Silva, RG nº 12.400.211-7, para exercer, sem gratificação, o cargo de Chefe da Divisão de Serviços Especializados, vinculada à Clínica Escola de Fisioterapia, de 10 de junho a 31 de outubro de 2022.

475-GR, de 7-7-2022: Designa Yisbet Bebert Diaz, RG nº 14.943.951-0, como Professor Colaborador do Departamento de Medicina, Câmpus Cedeteg, de 7 de julho de 2022 a 14 de abril de 2023.

476-GR, de 7-7-2022: Designa Gustavo Bianchini Porfírio, RG nº 10.876.988-2, como Professor Colaborador do Departamento de Psicologia, Câmpus de Irati, de 7 de julho de 2022 a 14 de abril de 2023.

477-GR, de 8-7-2022: Designa Guilherme Luiz da Rocha, RG nº 8.703.248-5, como Professor Colaborador do Departamento de Medicina, Câmpus Cedeteg, de 8 de julho de 2022 a 14 de abril de 2023.

478-GR, de 11-7-2022: Concede Licença Especial a Nilce Flávia Bühler, RG nº 7.580.950-6, de 1º de fevereiro a 1º de maio de 2023.

479-GR, de 11-7-2022: Suspende, em decorrência de Licença Especial, o pagamento da gratificação relativa à função de Chefe da Divisão de Relações Institucionais, atribuída à servidora Nilce Flávia Bühler, RG nº 7.580.950-6, de 1º de fevereiro a 1º de maio de 2023.

480-GR, de 11-7-2022: Designa Geovana Aparecida Pires Chagas, RG nº 13.038.065-4, como Professor Colaborador do Departamento de Ciências Contábeis, Câmpus Santa Cruz, de 11 de julho de 2022 a 14 de abril de 2023.

481-GR, de 11-7-2022: Designa Luiza Stolz Cruz, RG nº 10.064.437-1, como Professor Colaborador do Departamento de Farmácia, Câmpus Cedeteg, de 11 de julho de 2022 a 14 de abril de 2023.

482-GR, de 11-7-2022: Designa Anelise Copetti Dalla Corte, RG nº 7079323296 RS, como Professor Colaborador do Departamento de Letras, Câmpus de Irati, de 11 de julho de 2022 a 14 de abril de 2023.

483-GR, de 11-7-2022: Extingue a pedido da docente Juliana Abramides dos Santos, RG nº 32.935.910-1 SP, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 16 de julho de 2022.

484-GR, de 11-7-2022: Exonera, a pedido, Luciana Ribas Martins Hauagge, RG nº 7.286.616-9, do cargo de Assessora Especial da Procuradoria Jurídica, da UNICENTRO, a partir de 7 de julho de 2022.

485-GR, de 11-7-2022: Concede Licença Especial a Edenir Pacheco, RG nº 3.065.700-4, de 1º a 30 de setembro de 2022.

486-GR, de 11-7-2022: Suspende, em decorrência de Licença Especial, o pagamento da gratificação relativa à função de Secretária da Procuradoria Jurídica, atribuída à servidora Edenir Pacheco, RG nº 3.065.700-4, de 1º a 30 de setembro de 2022.

487-GR, de 11-7-2022: Concede Licença Especial a Sérgio Rabel, RG nº 6.349.682-0, de 1º a 30 de setembro de 2022.

488-GR, de 11-7-2022: Exonera, em decorrência de Licença Especial, Sérgio Rabel, RG nº 6.349.682-0, do cargo de Diretor de Orçamento e Custos, a partir de 1º de setembro de 2022.

489-GR, de 11-7-2022: Cancela o Regime de Dedicção Exclusiva e a respectiva vantagem atribuídos a Sérgio Rabel, RG nº 6.349.682-0, a partir de 1º de setembro de 2022.

490-GR, de 12-7-2022: Designa Helissa Gonçalves Rosa, RG nº 13.125.034-7, para exercer, em comissão, sem vínculo, o cargo de Coordenadora da Gestão de Estágios Remunerados, na função de Coordenadora de Área, de 8 de julho de 2022 a 6 de fevereiro de 2024.

491-GR, de 12-7-2022: Exonera, em decorrência de designação para outra função, Francieli Proczikevicz, RG nº 12.481.523-1, do cargo de Assessora da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a partir de 8 de julho de 2022.

492-GR, de 12-7-2022: Designa Francieli Proczikevicz, RG nº 12.481.523-1, para exercer, em comissão, sem vínculo, o cargo de Coordenadora de Apoio à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, de 8 de julho de 2022 a 6 de fevereiro de 2024.

493-GR, de 12-7-2022: Designa Ana Flavia Czui, RG nº 13.090.432-7, para exercer, em comissão, sem vínculo, o cargo de Assessora da Diretoria de Pessoal, de 15 de julho de 2022 a 6 de fevereiro de 2024.

494-GR, de 12-7-2022: Exonera, em decorrência de designação para outra função, Leidiane Almeida, RG nº 8.408.510-3, do cargo de Chefe da Divisão de Registros Funcionais e Documentação, a partir de 1º de julho de 2022.

495-GR, de 12-7-2022: Designa Leidiane Almeida, RG nº 8.408.510-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Especial para Gestão de Registros Funcionais e Documentação, de 1º de julho de 2022 a 6 de fevereiro de 2024.

496-GR, de 12-7-2022: Cancela o Regime de dedicação Exclusiva e a respectiva vantagem atribuídos a Leidiane Almeida, RG nº 8.408.510-3, a partir de 1º de julho de 2022.

497-GR, de 12-7-2022: Exonera, em decorrência de designação para outra função, Francine Niesing, RG nº 6.805.514-8, do cargo de Assessora Especial para Controle de Dados e Informações, a partir de 1º de julho de 2022.

498-GR, de 12-7-2022: Designa Francine Niesing, RG nº 6.805.514-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Controle de Dados e Informações, de 1º de julho de 2022 a 6 de fevereiro de 2024.

499-GR, de 12-7-2022: Atribui o Regime de Dedicção Exclusiva a Francine Niesing, RG nº 6.805.514-8, em decorrência do exercício de atividade de caráter estratégico e interesse público e institucional, de 1º de julho de 2022 a 6 de fevereiro de 2024, e enquanto perdurar a designação para o cargo supramencionado.

500-GR, de 12-7-2022: Exonera, em decorrência de designação para outra função, João Carlos Nascimento, RG nº 3.450.643-4, do cargo de Coordenador de Apoio à Gestão de Folha de Pagamento, a partir de 1º de julho de 2022.

501-GR, de 12-7-2022: Designa João Carlos Nascimento, RG nº 3.450.643-4,

para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial para Gestão da Folha de Pagamento, de 1º de julho de 2022 a 6 de fevereiro de 2024.

502-GR, de 12-7-2022: Cancela o Regime de Dedicação Exclusiva e a respectiva vantagem atribuídos a João Carlos Nascimento, RG nº 3.450.643-4, a partir de 1º de julho de 2022.

503-GR, de 12-7-2022: Exonera, em decorrência de designação para outra função, Marcos José Senakievicz, RG nº 9.739.645-0, do cargo de Assessor Especial para Gestão de Folha de Pagamento, a partir de 1º de julho de 2022.

504-GR, de 12-7-2022: Designa Marcos José Senakievicz, RG nº 9.739.645-0, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Apoio à Gestão de Folha de Pagamento, de 1º de julho de 2022 a 6 de fevereiro de 2024.

505-GR, de 12-7-2022: Atribui o Regime de Dedicação Exclusiva a Marcos José Senakievicz, RG nº 9.739.645-0, em decorrência do exercício de atividade de caráter estratégico e interesse público e institucional, de 1º de julho de 2022 a 6 de fevereiro de 2024, e enquanto perdurar a designação para o cargo supramencionado.

506-GR, de 12-7-2022: Exonera, a pedido, Lucas Cordeiro dos Santos, RG nº 8.609.096-1, do cargo de Coordenador da Área Administrativa, a partir de 8 de julho de 2022.

507-GR, de 12-7-2022: Extingue a pedido da docente Hellen Terluk Gnatta, RG nº 10.069.199-0, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 10 de julho de 2022.

508-GR, de 12-7-2022: Extingue a pedido da docente Anelise Copetti Dalla Corte, RG nº 707932396 RS, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 11 de julho de 2022.

509-GR, de 13-7-2022: Designa Sebastião Sérgio Prestes de Lima, RG nº 5.313.628-1, como Professor Colaborador do Departamento de Administração, Câmpus de Irati, de 13 de julho de 2022 a 14 de abril de 2023.

510-GR, de 13-7-2022: Concede, *ad referendum* do CEPE e do CAD, Licença Sabática ao docente Maurício Camargo Filho, RG nº 3.105.122-3, para realização de pesquisa na Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Câmpus Francisco Beltrão, de 18 de julho de 2022 a 17 de julho de 2023, relativa a dois períodos consecutivos de seis meses cada.

511-GR, de 13-7-2022: Autoriza, em caráter excepcional, o docente Márcio Ronaldo Santos Fernandes, RG nº 10.663.692-3, a afastar-se do país para participar de agendas técnicas e curso na Universidad Nacional de Jujuy, UNJU, em San Salvador de Jujuy, Argentina, de 13 a 21 de julho de 2022.

513-GR, de 15-7-2022: Prorroga o período da designação de Vitor Meleki de Souza, RG nº 13.837.202-2, na função de Assessor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, de 1º de agosto de 2022 a 6 de fevereiro de 2024.

514-GR, de 15-7-2022: Designa Georgia Pilati, RG nº 12.784.377-5, para exercer em comissão, sem vínculo, o cargo de Assessora Especial da Procuradoria Jurídica, de 15 de julho de 2022 a 6 de fevereiro de 2024.

515-GR, de 15-7-2022: Exonera, a pedido, Alessandro de Melo, RG nº 12.639.267-2, da função de Coordenador do Curso de Graduação em Pedagogia: Docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Contexto do Campo, Licenciatura, Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO, a partir de 29 de junho de 2022.

516-GR, de 15-7-2022: Designa Mariulce da Silva Lima Leineker, RG nº 5.970.277-7, como Coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia: Docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Contexto do Campo, Licenciatura, Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO, de 8 de julho de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

517-GR, de 15-7-2022: Designa Caroline Danziato Rodrigues, RG nº 8.704.231-6, como Professor Colaborador do Departamento de Farmácia, Câmpus Cedeteg, de 15 de julho de 2022 a 14 de abril de 2023.

518-GR, de 15-7-2022: Designa Emilaíne Ferreira dos Santos, RG nº 11.046.100-3, como Professor Colaborador do Departamento de Nutrição, Câmpus Cedeteg, de 15 de julho de 2022 a 14 de abril de 2023.

519-GR, de 18-7-2022: Designa a Comissão Permanente de Baixa e Desfazimento da UNICENTRO, constituída conforme segue: Presidente: Luiz Carlos de Almeida Lemos, RG nº 6.045.726-3; Membros: Luiz Antonio Vieira, RG nº 7.223.708-0; Admilson Ressai, RG nº 5.068.756-2; Sebastião Sidnei Vasco de Oliveira, RG nº 4.341.526-3; Hércules Kuzycz Assunção, RG nº 6.298.414-7; Rodrigo dos Santos, RG nº 9.821.469-0; Igor Franco Martins, RG nº 8.494.324-0; André Cidadela Dominico, RG nº 8.407.373-3; Gilberto José Fagundes, RG nº 1.306.299-4; Rosiane Mikuska, RG nº 13.094.946-0, de 15 de junho de 2022 a 14 de junho de 2023.

520-GR, de 20-7-2022: Extingue a pedido da docente Karen Giovana Videla da Cunha Naidon, RG nº 3079023085 RS, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 13 de julho de 2022.

522-GR, de 20-7-2022: Extingue a pedido do docente Daniel Kenny Maximo Alves, RG nº 9.681.817-3, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 14 de julho de 2022.

524-GR, de 20-7-2022: Exonera, em decorrência de designação para outra função, Fabrício Marom de Moura, RG nº 6.644.472-4, do cargo de Coordenador de Apoio à Divisão de Banco de Dados, a partir de 1º de julho de 2022.

525-GR, de 20-7-2022: Designa Fabrício Marom de Moura, RG nº 6.644.472-4, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Banco de Dados, na função de Coordenador de Área, de 1º de julho de 2022 a 6 de fevereiro de 2024.

526-GR, de 21-7-2022: Extingue a pedido da docente Fátima Maria Caetano Caldeira, RG nº 17.571.808 MG, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 18 de julho de 2022.

527-GR, de 21-7-2022: Autoriza o servidor Celso Martins Júnior, RG nº 7.305.875-9, a afastar-se do país para viagem à cidade de Milão, Itália, amparado pela Resolução nº 2-CAD/UNICENTRO, de 17 de março de 2016, de 17 de outubro a 1º de novembro de 2022.

528-GR, de 21-7-2022: Extingue a pedido do docente Fábio Rodrigo Malikoski de Souza, RG nº 7.692.561-5, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 18 de julho de 2022.

529-GR, de 21-7-2022: Extingue a pedido do docente Josnei Di Carlo Vilas Boas, RG nº 9.985.540-1, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 2 de agosto de 2022.

530-GR, de 21-7-2022: Delega à Direção-Geral do Câmpus de Irati, DIRCAMP/I, competência para deflagrar e coordenar o processo eleitoral para representante docente do SESA, Unidade Universitária de Irati, no Conselho Universitário, COU, da UNICENTRO, para mandato complementar até 31 de julho de 2023.

531-GR, de 25-7-2022: Concede Licença Especial à docente Marcela de Freitas Ribeiro Lopes, RG nº 9.679.614-5, de 1º de agosto a 29 de outubro de 2022.

532-GR, de 26-7-2022: Designa Franciane Aparecida Siqueira Santos, RG nº 5.023.703-6, como Fiscal do Contrato 14/2018, celebrado com a empresa Sistemare Segurança e Vigilância Eireli – EPP, de 26 de julho de 2022 até o encerramento da vigência contratual.

533-GR, de 26-7-2022: Designa Nírcia Cecília Ribas Borges Teixeira, RG nº 3.168.960-0, como Tutor do Programa de Educação Tutorial, PET-Letras, da UNICENTRO, de 3 de agosto de 2022 a 2 de agosto de 2025.

534-GR, de 26-7-2022: Designa Cailda Márcia Duarte Rios Faria, RG nº M-2.513.512 MG, como Tutor do Programa de Educação Tutorial, PET-Agronomia, da UNICENTRO, de 29 de julho de 2022 a 29 de julho de 2025.

536-GR, de 26-7-2022: Extingue a pedido da docente Viviane Patrícia Romani, RG nº 5.072.637 SC, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 18 de julho de 2022.

537-GR, de 27-7-2022: Autoriza o docente Manuel Moreira da Silva, RG nº 9.263.581-3, a afastar-se do país para participar do XXII International Forum of Psychoanalysis, em Madrid, Espanha, de 14 a 24 de outubro de 2022.

538-GR, de 28-7-2022: Designa Patricia Riffel de Almeida, RG nº 7.992.968-9, como Professor Colaborador do Departamento de Filosofia, Câmpus Santa Cruz, de 28 de julho de 2022 a 14 de abril de 2023.

539-GR, de 29-7-2022: Autoriza o docente Jó Klanovicz, RG nº 3.146.734 SC, a afastar-se do país para realizar visita técnica no Stellenbosch Institute for Advanced Study, STIAS, na Universidade de Stellenbosch, em Stellenbosch, África do Sul, de 11 a 20 de agosto de 2022. O docente receberá recursos da CAPES para o referido afastamento.

540-GR, de 29-7-2022: Prorroga, excepcionalmente, de 30 de julho a 19 de outubro de 2022, o Contrato de Trabalho de Vanessa Cristina de Godoi Novinski, RG nº 8.507.354-0, decorrente de Estabilidade Gestacional.

541-GR, de 29-7-2022: Designa David Livingstone Alves Figueiredo, RG nº 15.914.204-3, como Coordenador do Grupo de Novas Tecnologias de Informação e Comunicação em Saúde, do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, PET-Saúde (Gestão e Assistência 2022-2023), de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

542-GR, de 29-7-2022: Designa Angelica Rocha de Freitas Melhem, RG nº 8.400.913-0, como Coordenadora do Grupo de Gestão das Práticas de Educação em Saúde, do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, PET-Saúde (Gestão e Assistência 2022-2023), de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

543-GR, de 29-7-2022: Designa Sibebe de Andrade Melo Knaut, RG nº 6.240.299-7, como Coordenadora do Grupo Educação em Dor e Estratégias de Autocuidado para Usuários do SUS com Dor Musculoesquelética Crônica, do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, PET-Saúde (Gestão e Assistência 2022-2023), de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

544-GR, de 29-7-2022: Designa Daniel de Paula, RG nº 27.900.995-1 SP, como Coordenador do Grupo Procedimentos na Atenção Primária à Saúde, do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, PET-Saúde (Gestão e Assistência 2022-2023), de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

545-GR, de 29-7-2022: Designa Weber Claudio Francisco Nunes da Silva, RG nº 30.510.350-7 SP, como Tutor do Grupo Novas Tecnologias de Informação e Comunicação em Saúde, do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, PET-Saúde (Gestão e Assistência 2022-2023), de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

546-GR, de 29-7-2022: Designa Christiane Riedi Daniel, RG nº 3.942.522-0, como Tutora do Grupo de Gestão das Práticas de Educação em Saúde, do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, PET-Saúde (Gestão e Assistência 2022-2023), de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

547-GR, de 29-7-2022: Designa Maria Cristina Umpiérrez Vieira, RG nº 8.001.526-7, como Tutora do Grupo Saúde do Adulto e Idoso com Diabetes Mellitus, do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, PET-Saúde (Gestão e Assistência 2022-2023), de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

548-GR, de 29-7-2022: Designa Evani Marques Pereira, RG nº 6.302.469-4, como Tutora do Grupo Procedimentos na Atenção Primária à Saúde, do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, PET-Saúde (Gestão e Assistência 2022-2023), de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

549-GR, de 29-7-2022: Designa Luciana Branco Carnevale, RG nº 8.416.362-8 SP, como Tutora do Grupo de Aprendizagem Tutorial do Eixo da Gestão à Saúde, do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, PET-Saúde (Gestão e Assistência 2022-2023), de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

550-GR, de 29-7-2022: Designa Maria Angélica Binotto, RG nº 13.504.913-1, como Coordenadora do Grupo de Aprendizagem Tutorial do Eixo da Gestão à Saúde, do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, PET-Saúde (Gestão e Assistência 2022-2023), de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

551-GR, de 29-7-2022: Designa Gustavo Zambenedetti, RG nº 7030560622 RS, como Coordenador do Grupo de Aprendizagem Tutorial do Eixo da Assistência à Saúde, do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, PET-Saúde (Gestão e Assistência 2022-2023), de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandez,
Reitor.

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 103/2022 – SECC

Súmula: Estabelecer data para encerramento do período de execução dos projetos culturais referente ao Edital nº 002/2019 - PROFICE, considerando a ampliação do prazo para captação de recursos por meio da Resolução SEFA nº 367/2021 até 31 de agosto de 2022.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer até o dia 31 de agosto de 2023, o prazo final de encerramento das atividades dos projetos culturais em fase de Execução do Edital nº. 002/2019 – PROFICE.

Art. 2º. Estabelecer até o dia 30 de setembro de 2023, o prazo final para entrega das prestações de contas, dos projetos finalizados conforme mencionado no item 4.12. do Edital nº. 002/2019 – PROFICE.

Art. 3º. A Resolução para consulta aos proponentes, estará disponível no Sistema Sisproface, na aba Documentos e Orientação para Baixar.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 08 de agosto 2022.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

83486/2022

E-Paraná Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 09/2022 EPR

“Dispõe sobre designação de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo e dá providências.”

A **Diretora-Presidente** do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeada pelo Decreto nº 10.381, de 25 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, e do Estatuto desta Entidade, e as especificidades da Lei Ordinária nº 20.656/2021;
CONSIDERANDO a importância do exercício de poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades administrativas;
CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar Comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da EPARANÁ COMUNICAÇÃO, com a finalidade de apuração responsabilidades como garantia da ordem administrativa;

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º é composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Eparaná Comunicação, conforme segue:

Presidente da Comissão: **Anderson Chcrobut**, Rg: 12.610.550-9/PR, servidor efetivo da EPR;

Membro 01: **Ryan Augusto Domingos da Costa**, Rg: 7.074.959-9, servidor efetivo da EPR;

Membro 02: **Camila Rita Rodrigues Joaquim Jacomel**, Rg 6.800.107-2/PR, servidora da EPR;

Suplente: **Renata Medeiros Accioly**, Rg: 6.329.479-9/PR, servidora

efetiva da EPR;

Art. 3º. O Suplente, substituirá a falta, motivada e justificada dos Membros 01 e 02. Respetivamente os Membros 01 e 02, substituirão a falta, motivada e justificada do Presidente;

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17/03/2022 revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Dê-se Providências. Curitiba, 05 de agosto de 2022.

Margot Teixeira Farias
Diretora-Presidente

83195/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Protocolo n.º 19.299.490-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Clélia de Fátima Lopes Gonçalves**, RG n.º 7.186.458-8, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 147.ª Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 15/10/2022, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 140/2022.

Curitiba, 8 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

83634/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED PORTARIA N.º 196/2022 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 8.197, de 2 de agosto de 2021, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 19.229.273-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras da Diretoria de Educação a seguir relacionadas para atuarem, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato oriundo do **Pregão Eletrônico n.º 597/2020**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de apoio logístico e operacional com fornecimento de hospedagem, locação de transporte, recursos humanos, alimentação, montagens e desmontagens, mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos à organização de eventos, os quais poderão ocorrer em todo o Estado do Paraná e de forma simultânea, conforme especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame:

FUNÇÃO	RG	CPF	NOME
GESTORA	6.951.908-3	031.589.769-43	Carolina do Rocio Nizer Picanço
FISCAL	3.714.549-1	645.388.509-34	Carla Cristiane Röcker

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 5 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

83180/2022

PORTARIA Nº 03/2022

Súmula: Instauração de Sindicância QPM.

O **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE PARANAGUÁ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 11008/22, de 09 de maio de 2022, considerando o contido no Protocolado nº **18.459.877-9**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Adriana Teresa Haas Ferreira, RG 8.741.355-1 – Professora QPM e Rosecler Pedrosa Ojeda, RG 7.801.155-6 PR – Professora QPM, ambas lotadas e em exercício no Núcleo Regional de Paranaguá, para sob a Presidência da Primeira nominada, proceder **SINDICÂNCIA** no Colégio Estadual do Campo “Alexandra”, município de Paranaguá/PR, jurisdicionado ao NRE de Paranaguá – Paraná, para apurar indícios de irregularidades administrativas denunciadas no protocolo nº **18.459.877-9**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 08 de agosto de 2022
ADAUTO FELIX SANTANA

CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAGUÁ
Decreto n.º 11008/2022

83450/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 203/2022 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 8.197, de 2 de agosto de 2021, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no Protocolado n.º 19.235.213-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 3.528/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 597/2020, com a Empresa ERS Comércio e Serviços Ltda., CNPJ n.º 07.487.277/0001-30, referente à contratação de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e operacional com fornecimento de hospedagem, locação de transporte, recursos humanos, alimentação, montagens e desmontagens, mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos à organização de evento, os quais poderão ocorrer em todo do Estado do Paraná e de forma simultânea.

SERVIDOR	FUNÇÃO	RG	CPF
Carolina do Rocio Nizer Picanço	Gestor	6.951.908-3	031.589.769-43
Carla Cristiane Röcker	Fiscal	3.714.549-1	645.388.509-34

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

83311/2022

RESOLUÇÃO N.º 4730 /2022 - GS/SEED

Súmula: Substituição de membro da Comissão Paritária designada pela Resolução n.º 4683 de 05 de agosto de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado em, 08 de agosto de 2022 sob n.º 11234

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, o Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e a Resolução n.º 1393 - GS/SEED, de 5 de abril de 2022, bem como o contido no Protocolado n.º 19.101.533-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Substituir **Franciele Aparecida Weingartner, RG: 12.769.007-3**, membro da Comissão Paritária, designada pela Resolução n.º 4683 de 05 de agosto de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado, em 08 de agosto de 2022, sob n.º 11234. Pela servidora **Jaile Josiane Guerellus, RG: 6.600.278-0**, professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM, para compor a **Comissão Paritária**, designada pela Resolução n.º 4683 de 05 de agosto de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado, em 08 de agosto de 2022 sob n.º 11234, constante nos autos 43 de 2022. Para decisão e aprovação do afastamento definitivo do Diretor Geral e/ou Diretor Auxiliar, após apuração da insuficiência de desempenho da gestão administrativa/financeira, pedagógica e democrática realizada pela **Comissão de Apuração** de descumprimento das competências nos âmbitos, pedagógico; administrativo/financeiro e democrático, fixadas pelo Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021 e, insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 1.393 de 05 de abril de 2022, atribuídas em tese, ao servidor **Adriano Ricardo Pereira, RG: 10.007.547-4**, Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, no exercício da função de Diretor Geral no Colégio Estadual do Campo São Francisco de Assis, do município de General Carneiro, jurisdicionado ao Núcleo Regional de União da Vitória, nos anos de 2017 - 2022.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 08 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

83640/2022

RESOLUÇÃO N.º 4.702/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o § 1º do art.1º, da Resolução n.º 5158/2018, de 31/10/2018, que renovou o reconhecimento do Ensino Médio, no Colégio Prisma – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Macucos, 176, no Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Medeiros e Sartorelle Ltda. – EPP, para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e pelo Colégio Prisma S/S Ltda., para o Ensino Médio e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1108/2020 de 08/04/2020 e Parecer n.º 50/2020 – CEE/PR, com vigência até 27/03/2029.

§ 2º O § 1º do art. 1º da Resolução acima citada, fica alterado de: “A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Medeiros e Sartorelle Ltda – EPP”, para: “A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Prisma S/S Ltda...”.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4.703/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. Retificar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o § 1º do art.1º, da Resolução n.º 1108/2020, de 08/04/2020, que renovou o credenciamento para a oferta da Educação Básica, no Colégio Prisma – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Macucos, 176, no Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Medeiros e Sartorelle Ltda. – EPP, para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e pelo Colégio Prisma S/S Ltda., para o Ensino Médio e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1108/2020 de 08/04/2020 e Parecer n.º 50/2020 – CEE/PR, com vigência até 27/03/2029.

§ 2º O § 1º do art.1º da Resolução acima citada, fica alterado de: “A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Medeiros e Sartorelle Ltda...” para: “A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Medeiros e Sartorelle Ltda. – EPP, para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e pelo Colégio Prisma S/S Ltda., para o Ensino Médio...”.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

83493/2022

RESOLUÇÃO N.º 4705/2022 – GS/SEED

Súmula: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/70 e Art. 126 e 132, ambos da Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado n.º 16.284.484-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Maria do Socorro Brito Telo, RG n.º 13.453.458-3, Marcelo Ultramari, RG n.º 4.958.764-3, e Elaine Lazaroto, RG n.º 7.625.165-7, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Isaías Mendonça dos Santos, RG n.º 5251164-0, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 01 e 96, lotado e em exercício no Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos Professora Joaquina Mattos Branco, município de Cascavel/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel/PR, por, supostamente, agir com insubordinação ao negar-se a dar ciência e cumprir medida disciplinar, permanecer no ambiente escolar e utilizar computadores da escola sem autorização, desacatar e não cumprir as solicitações da chefia imediata, não cumprir com suas atribuições, trajar-se inadequadamente, não agir colaborativamente, ofender fisicamente em serviço e tumultuar o ambiente de trabalho com o uso do celular. Assim agindo, o servidor deixou de cumprir com os deveres de urbanidade; discricção; lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativa a que serve, observância das

normas legais e regulamentares; obediências às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso, proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública e, de forma proibitiva, entreteve-se nos locais e horas de trabalho com outras atividades estranhas ao serviço, empregar materiais e bens do Estado em serviço particular, ou, sem autorização superior. Ainda, em tese, apresentou conduta descrita no inciso V do Art. 293 da Lei n.º 6.174/70, ofensa física em serviço e insubordinação grave em serviço, infringindo, supostamente, os preceitos éticos do Magistério para exercer o cargo com eficácia e zelo previstos no art. 5.º, incisos II, V, VI, VII, e art. 82, inciso I, alínea “a”, “b”, “d”, “f”, “n” e “q”, da Lei Complementar n.º 07, de 22 de dezembro de 1976, bem como o Estatuto do Servidor Público, art. 279, incisos III, IV, V, VI, VII, XIII e XIV; art. 285, incisos XIV e XVII, e art. 293, inciso V, alínea “d” e “e”, e a Lei Estadual n.º 20.656, de 2021, art. 6.º, incisos II, III e VIII.

Art. 2.º Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas no Art. 1.º desta Resolução, o servidor estará sujeito a uma das sanções previstas nos incisos I a VI do art. 291, combinado com os incisos II a V do art. 293, da Lei n.º 6.174, de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

83454/2022

RESOLUÇÃO Nº 4706/2022 - GS/SEED

Súmula: Prorrogação de afastamento cautelar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º **18.266.489-8**.

RESOLVE:

Art. 1.º - DETERMINAR a prorrogação do afastamento cautelar, por mais 30 (trinta) dias contínuos, com fulcro no Art. 103, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, a partir de 12/08/2022, o servidor **AIRTON GONÇALVES, RG n.º 77749616**, servidor QFEB, LF 01, lotado e em exercício no Centro de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza, município de Laranjeiras do Sul - PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, de modo a resguardar a integridade física e moral do indiciado e para que o mesmo não venha a influenciar na apuração das irregularidades.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de 12 de agosto de 2022.

Curitiba, 05 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

83456/2022

RESOLUÇÃO Nº 4711/2022 - GS/SEED

Súmula: Retifica Resolução.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º **18.352.862-9**,

RESOLVE

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 4640/2022 - GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado, edição n.º 11233, de 05 de agosto de 2022, onde se lê “determinar prorrogação de afastamento a partir de 07/08/2022”, leia-se “determinar prorrogação de afastamento a partir de 04/08/2022”.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

83457/2022

RESOLUÇÃO Nº 4714/2022 - GS/SEED

Súmula: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2022, com fundamento nas Leis Estaduais n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, e considerando o contido no Protocolado n.º **16.815.923-4**.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Revelino José Petla RG 4.390.871-5, Maira Maria Prohmann de Lima Solarevitz - RG n.º 5.317.437-0 e Ana Lúcia Hoffmann RG 6.360.781-9, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora **Beatriz Medeiros, RG n.º 5.224.314-9**, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 01 e 02, lotada em exercício no CE Profª Linda Salamuni Bacila - EFM, Município de Ponta Grossa, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa/PR, por ter, supostamente, deixado de

cumprir orientações superiores e encaminhamentos da mantenedora. Assim agindo, a servidora deixou de cumprir com os deveres previstos no Art. 279, incisos, III - Urbanidade; V - Lealdade e respeito às instituições administrativas a que servir, VI - Observância das normas legais e regulamentares; VII - Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e, de forma proibitiva, previsto no Art. 285, inciso, II - referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da administração pública, federal ou estadual, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço. Ainda, em tese, apresentou conduta descrita no Art. 293, inciso V, alínea “e” insubordinação grave em serviço; todos da Lei 6174 de 16 de novembro de 1970, infringindo, supostamente, os preceitos éticos do Magistério para exercer o cargo com eficácia e zelo previstos no art. 5.º, incisos I e II, e art. 82, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Complementar n.º 07, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas no Art. 1.º desta Resolução, o servidor estará sujeito a uma das sanções previstas nos incisos I a VI do art. 291, combinado com os incisos II a V do art. 293, da Lei n.º 6.174, de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

83460/2022

RESOLUÇÃO Nº 4716/2022 - GS/SEED

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 6.174/70, pelo art. 6.º inciso 4.º, da Lei n.º 19.848/2019, considerando o contido no protocolado n.º **19.131.170-1**, com fulcro no art. 103 da Lei n.º 20.656/2021

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar a Prorrogação de Afastamento Cautelar por 30 (trinta) dias, a partir de 08/08/2022, o servidor **ANTÔNIO CARLOS SEPÚLVEDA, RG n.º 4.232.742 - 5**, funcionário do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB - Agente Funcional I - LF 01, com lotação e em exercício no Colégio Estadual Costa Monteiro, no município de Nova Esperança, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranavai para que ele não venha a influenciar na apuração das denúncias.

Artigo 2º - Ao GRHS/SEED para providências.

Artigo 3º - Intime-se

Curitiba, 08 de agosto de 2022

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

83461/2022

RESOLUÇÃO Nº 4721/2022

Súmula: Designa servidores do Núcleo Regional de Curitiba, para comporem Comissão de Processo de Sindicância.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º **19.317.517-1**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar **Helen Jossania Goltz, RG.: 8.107.666-9** e **Fernanda Ricardo Schankoski, RG.: 7.215.991-8**, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância, para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do professor **MARCOS ROBERTO MACHADO PEREIRA**, portador do **RG n.º 7.825.527-7**, professor contratado em Regime Especial - PSS, em exercício nos C. E. Antônio Diniz Pereira, C.E. Idália Rocha e C.E. Barbosa Ferraz, todos no município de Ivaiporã, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, por, supostamente, ter cometido condutas incompatíveis com o exercício de sua função, infringindo o dever de urbanidade, discrição e observância das normas legais e regulamentares, bem como, a proibição de cometer incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual. Assim agindo, em tese, infringiu o **art. 279, incisos III, IV e VI, ainda, art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei 6.174/70**. Considerando também seu contrato de trabalho, Cláusula Sétima, incisos IV, V, VI, VII e XII, Cláusula Oitava, inciso III e XI, e Cláusula Nona, inciso IV, alínea “b”, está sujeito, se confirmadas as irregularidades, a uma das penalidades tipificadas no Art. 291, incisos I a VI, c/c o Art. 293, incisos I a V da Lei n.º 6.174/70, inclusive, rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI de seu Contrato de Trabalho e no Art. 17, inciso III da Lei Complementar n.º 108/2005.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

83463/2022

RESOLUÇÃO Nº 4725/2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 19.317.517-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar Afastamento Cautelar, por 30 (trinta) dias, a partir da 09/08/2022, o professor **MARCOS ROBERTO MACHADO PEREIRA**, portador do **RG n.º 7.825.527-7**, professor PSS, nas escolas jurisdicionadas ao Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã - PR, para que ele não venha a influenciar na apuração das denúncias.

Artigo 2º - Ao GRHS/SEED para providências.

Artigo 3º - Intime-se.

Curitiba, 08 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

83464/2022

RESOLUÇÃO Nº 4.707 /2022 - GS/SEED

Súmula: Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/20, Art. 126 e 132, ambos da Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado n.º 17.294.915-0,

RESOLVE

Art. 1º - Designar **GIOVANA TISIAN SERENA n.º 4.390.617-8, ÂNGELA CRISTINA RUIZ, RG n.º 3.523.933-2, RAQUEL MARSCHNER, RG n.º 5.346.853-5**, todas em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídos ao servidor **DELANO KRUBNIKI TORNO, RG n.º 6.791.755-3**, Professor da disciplina de Administração Rural - QPM, admitido em 03/02/2009, Linha Funcional 99, inativo, por suposta irregularidade no ato da investidura, deixando de atender às exigências previstas no **Edital GS/SEED n.º 38/2004 e 11/2007**, anexos III e IV, estando em desacordo com o Art. 22, Inciso VII – possuir aptidão para o exercício do cargo e Inciso VIII – ter satisfeito as condições especiais previstas para determinados cargos ou séries de classes, da Lei n.º 6.174/70. Dessa forma infringiu, em tese, Art. 293, Inciso V, alínea “K”, nos demais casos expressos na Lei n.º 6.174/70. Se assim ficar configurado, estará sujeito a uma das sanções administrativas, previstas no **Art. 291, inciso VII, c/c com o Art. 300, todos da Lei n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

83396/2022

RESOLUÇÃO Nº 4.708 /2022 - GS/SEED

Súmula: Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/20, Art. 126 e 132, ambos da Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado n.º 17.282.407-2,

RESOLVE

Art. 1º - Designar **GIOVANA TISIAN SERENA n.º 4.390.617-8, ÂNGELA CRISTINA RUIZ, RG n.º 3.523.933-2, RAQUEL MARSCHNER, RG n.º 5.346.853-5** todas em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídos ao servidor **FABRÍCIO MAROM DE MOURA, RG n.º 6.644.472-4**, Professor da disciplina de Informática - QPM, admitido em 17/02/2005, Linha Funcional 3, lotado no Colégio Estadual Ana Vanda Bassara, do município de Guarapuava, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por suposta irregularidade no ato da investidura, deixando de atender às exigências previstas no **Edital GS/SEED n.º 38/2004 e 11/2007**, anexos III e IV, estando em desacordo com o Art. 22, Inciso VII – possuir aptidão para o exercício do cargo e Inciso VIII – ter satisfeito as condições especiais previstas para determinados cargos ou séries de classes, da Lei n.º 6.174/70. Dessa forma infringiu, em tese, Art. 293, Inciso V, alínea “K”, nos demais casos expressos na Lei n.º 6.174/70. Se assim ficar configurado, estará sujeito a uma das sanções administrativas, previstas no **Art. 291, incisos I ao VI, c/c com o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

83397/2022

RESOLUÇÃO Nº 4.709/2022 - GS/SEED

Súmula: Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/20, Art. 126 e 132, ambos da Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado n.º 17.282.631-8,

RESOLVE

Art. 1º - Designar **GIOVANA TISIAN SERENA n.º 4.390.617-8, ÂNGELA CRISTINA RUIZ, RG n.º 3.523.933-2, RAQUEL MARSCHNER, RG n.º 5.346.853-5**, todas em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídos ao servidor **DARIO KAZUTO MATOBA, RG n.º 3.719.182-5**, Professor da disciplina de Agricultura e Administração Rural - QPM, admitido em 03/02/2005 e 12/02/2007, Linha Funcional 1 e 2, lotado no Colégio Estadual Agrícola Arlindo Ribeiro, do município de Guarapuava, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por suposta irregularidade no ato da investidura, deixando de atender às exigências previstas no **Edital GS/SEED n.º 38/2004 e 11/2007**, anexos III e IV, estando em desacordo com o Art. 22, Inciso VII – possuir aptidão para o exercício do cargo e Inciso VIII – ter satisfeito as condições especiais previstas para determinados cargos ou séries de classes, da Lei n.º 6.174/70. Dessa forma infringiu, em tese, Art. 293, Inciso V, alínea “K”, nos demais casos expressos na Lei n.º 6.174/70. Se assim ficar configurado, estará sujeito a uma das sanções administrativas, previstas no **Art. 291, incisos I ao VI, c/c com o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

83398/2022

RESOLUÇÃO Nº 4.710/2022 - GS/SEED

Súmula: Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/20, Art. 126 e 132, ambos da Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado n.º 19.322.499-7,

RESOLVE

Art. 1º - Designar **GIOVANA TISIAN SERENA n.º 4.390.617-8, ÂNGELA CRISTINA RUIZ, RG n.º 3.523.933-2, RAQUEL MARSCHNER, RG n.º 5.346.853-5** todas em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídos a servidora **VIRGINIA GONÇALVES DE LUNA, RG n.º 5.177.468-0**, Professora da disciplina de Química e Química Industrial - QPM, admitida em: 13/01/2011 e 01/02/2012, Linha Funcional: 92 e 93, lotada no Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, do município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por suposta irregularidade no ato da investidura, deixando de atender às exigências previstas no **Edital GS/SEED n.º 11/2007**, anexos III e IV, estando em desacordo com o Art. 22, Inciso VII – possuir aptidão para o exercício do cargo e Inciso VIII – ter satisfeito as condições especiais previstas para determinados cargos ou séries de classes, da Lei n.º 6.174/70. Dessa forma infringiu, em tese, Art. 293, Inciso V, alínea “K”, nos demais casos expressos na Lei n.º 6.174/70. Se assim ficar configurado, estará sujeita a uma das sanções administrativas, previstas no **Art. 291, incisos I ao VI, c/c com o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

83399/2022

FUNDEPAR**PORTARIA N.º 311/2022 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 18.838.949-0 atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 445/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Karklin Projetos Estruturais e Engenharia Ltda. – EPP, para execução de reparos no Colégio Estadual Brasília Itiberê, no município de Maringá:

I - Gestor Titular **Isabel Cristina Domingues Lopes** RG 3.655.430-4 e suplente, **Kely Beatriz dos Santos Baraldi** RG 8.491.643-9;

II - Fiscal Titular **Douglas Carneiro de Oliveira** – CREA/PR 26.793/D e suplente, **Dante Magalhães** – CREA/PR 11.730/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Cohapar.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

83281/2022**Secretaria da Fazenda****PORTARIA Nº 64/2022 – SEFA/DG**

Alterar a lotação da servidora DANIELLE KMIEC MERLIN

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 4º, da Resolução n. 1183, de 12 de novembro de 2020, que acresce o inciso XII do artigo 17º da Resolução SEFA nº 1132 de 28 de julho de 2017, bem como o contido no Protocolo nº 19.288.759-3,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar lotação da servidora DANIELLE KMIEC MERLIN, RG nº: 6.212.598-5, da Diretoria de Orçamento Estadual – DOE, para o Grupo Orçamentário, Financeiro e Contábil Setorial - GOFS da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, a partir de 01 de agosto de 2022.

Publique-se.
Anotar-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Marcia Cristina Rebonato Do Valle
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

83595/2022**PORTARIA Nº 169 DTE/SEFA, de 08 de agosto de 2022.**

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de agosto de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 08 de agosto de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO – DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 169

Nº controle: 22001717

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147					180.000,00	180.000,00	22001892
						180.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04546							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101		50.000,00				50.000,00	22001892
						50.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04966							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
150				500.000,00		500.000,00	22001892
						500.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				2.000.000,00		2.000.000,00	22001892
						2.000.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147			2.000.000,00			2.000.000,00	22001892
						2.000.000,00	
						4.730.000,00	

83571/2022

RESOLUÇÃO Nº 856/2022 - SEFA/GS DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.063.839-1,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba 5 de agosto de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 856

Nº controle: 22001708

ÓRGÃO		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo
4530	132						159.600,00			159.600,00	22001891
										159.600,00	
										159.600,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 856

Nº controle: 22001708

ÓRGÃO		45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL		04560	FUNDO PARANA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da DÍvida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4560	132				159.600,00						159.600,00	22001891
											159.600,00	
											159.600,00	

83301/2022

RESOLUÇÃO Nº 857/2022 - SEFA/GS DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.092.610-9,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 05 de agosto de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 857

Nº controle: 22001707

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3901	120						10.000.000,00			10.000.000,00	22001890
										10.000.000,00	
										10.000.000,00	

83531/2022

RESOLUÇÃO Nº 858/2022 - SEFA/GS DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.306.208-3,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 5 de agosto de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 858

Nº controle: 22001694

ÓRGÃO		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531	100				300.000,00					300.000,00	22001876
										300.000,00	
										300.000,00	

83303/2022

RESOLUÇÃO Nº 859/2022 - SEFA/GS DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.306.208-3,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 5 de agosto de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 22001710

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 859

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
4531	100			300.000,00						300.000,00
										300.000,00
										300.000,00

83325/2022

RESOLUÇÃO Nº 860/2022 - SEFA/GS DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22001863/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 19.258.337-3,

RESOLVE:

- a) descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 36.021.236,00 (trinta e seis milhões, vinte e um mil, duzentos e trinta e seis reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

Curitiba, 5 de agosto de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 22001683

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 860

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33901400	262	95	P	50.000,00	22001863
		33903000	262	95	P	12.742.613,00	22001863
		33903300	262	95	P	50.000,00	22001863
		33903400	262	95	P	4.930.000,00	22001863
		33903900	262	95	P	3.601.719,00	22001863
		44905100	262	95	P	1.000.000,00	22001863
TOTAL						22.374.332,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6076	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS - UEPG	33903600	262	95	P	1.857.500,00	22001863
		44905100	262	95	P	1.040.000,00	22001863
TOTAL						2.897.500,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6077	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - UEM	33901400	262	95	P	25.000,00	22001863
		33903000	262	95	P	4.013.934,00	22001863
		33903300	262	95	P	25.000,00	22001863
		33903400	262	95	P	4.500.000,00	22001863
		33903600	262	95	P	90.000,00	22001863
		33903900	262	95	P	1.000.000,00	22001863
		33904700	262	95	P	700.000,00	22001863
		33909100	262	95	P	32.720,00	22001863
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	33903000	262	95	P	362.750,00	22001863
TOTAL						10.749.404,00	
TOTAL						36.021.236,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22001683

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 860

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL					
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL					
474	Londrina					
00000001	Construir a Nova Recepção do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná	262	95	P	1.000.000,00	22001863
TOTAL					1.000.000,00	

45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG									
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG									
6076	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS - UEPG									
636	Ponta Grossa									
00000002	Construir Almoarifado no Hospital Regional Universitário dos Campos Gerais - UEPG-HURCG	262	95	P				1.000.000,00	22001863	
00000003	Reformar o Centro Cirúrgico do Hospital Regional dos Campos Gerais - UEPG-HURCG	262	95	P				40.000,00	22001863	
								TOTAL	1.040.000,00	
								TOTAL	2.040.000,00	

83326/2022

RESOLUÇÃO Nº 861/2022 - SEFA/GS DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.258.337-3,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 43.231.515,00 (quarenta e três milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e quinze reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 5 de agosto de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 22001711

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 861

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530	262			21.374.332,00			1.000.000,00			22.374.332,00	22001896
										22.374.332,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531	262			7.857.500,00			1.040.000,00			8.897.500,00	22001896
										8.897.500,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532	262			11.681.082,00	120.000,00					11.801.082,00	22001896
										11.801.082,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4533	262			158.601,00						158.601,00	22001896
										158.601,00	
										43.231.515,00	

83337/2022

RESOLUÇÃO Nº 862/2022 - SEFA/GS DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 05 de agosto de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 22001679

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 862

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL	02735	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO PARANA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2735	281					36.000,00				36.000,00	22001859
										36.000,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3902	100					300.000,00				300.000,00	22001859
										300.000,00	

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
-------	----	---	--	--	--	--	--	--	--	--

UNIDADE CONTÁBIL 05100 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5102 101					20.000,00				20.000,00	22001859
									20.000,00	

ÓRGÃO 69 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO
UNIDADE CONTÁBIL 06900 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6902 100					25.000,00				25.000,00	22001859
									25.000,00	

ÓRGÃO 69 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO
UNIDADE CONTÁBIL 06934 PARANA TURISMO

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6934 100					25.000,00				25.000,00	22001859
									25.000,00	
									406.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 22001679

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 862

Cancela Cota

ÓRGÃO 27 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
UNIDADE CONTÁBIL 02735 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO PARANA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2735 281			36.000,00						36.000,00	22001859
									36.000,00	

ÓRGÃO 39 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3902 100			300.000,00						300.000,00	22001859
									300.000,00	

ÓRGÃO 51 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA
UNIDADE CONTÁBIL 05100 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5102 101			20.000,00						20.000,00	22001859
									20.000,00	

ÓRGÃO 69 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO
UNIDADE CONTÁBIL 06900 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6902 100			25.000,00						25.000,00	22001859
									25.000,00	

ÓRGÃO 69 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO
UNIDADE CONTÁBIL 06934 PARANA TURISMO

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6934 100			25.000,00						25.000,00	22001859
									25.000,00	
									406.000,00	

83338/2022

RESOLUÇÃO Nº 863/2022 - SEFA/GS DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22001881/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.022.981-7,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.330.637,00 (dois milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e trinta e sete reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 5 de agosto de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 22001699

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 863

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
5008	APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	45918400	126	01	P	2.330.637,00	22001881
						TOTAL	2.330.637,00
						TOTAL	2.330.637,00

83340/2022

RESOLUÇÃO Nº 864/2022 - SEFA/GS DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.022.981-7,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 2.330.637,00 (dois milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e trinta e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 5 de agosto de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 22001709

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 864

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2901 126							2.330.637,00		2.330.637,00	22001893
									2.330.637,00	
									2.330.637,00	

83341/2022**RESOLUÇÃO Nº 865/2022 SEFA/GS DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22001885/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 18.847.537-0 e nº 19.292.034-5,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 5.797.676,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 05 de agosto de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 22001702

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 865

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6208	GESTÃO DE ATER E FORMAÇÃO	33903000	281	95	P	106.909,00	22001885
		33903300	281	95	P	10.000,00	22001885
		33903900	281	95	P	150.000,00	22001885
		44905200	281	95	P	20.000,00	22001885
6209	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	33903000	281	95	P	300.000,00	22001885
		33903900	281	95	P	409.000,00	22001885
6263	PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA	33901800	284	95	P	414.073,00	22001885
		33903000	281	95	P	147.321,00	22001885
		33903000	284	95	P	70.950,00	22001885
		33903300	281	95	P	15.000,00	22001885
		33903300	284	95	P	40.000,00	22001885
		33903900	284	95	P	30.000,00	22001885
		33909300	284	95	P	44.000,00	22001885
		44905200	284	95	P	20.000,00	22001885
TOTAL						1.777.253,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO						
6560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO						
6245	ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	44404200	127	01	P	4.020.423,00	22001885
TOTAL						4.020.423,00	
TOTAL						5.797.676,00	

83342/2022**RESOLUÇÃO Nº 866/2022 SEFA/GS DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 18.847.537-0 e nº 19.292.034-5,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.797.676,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 05 de agosto de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 22001712

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 866

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR. EMATER								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
6530	281			1.138.230,00			20.000,00			1.158.230,00
	284			599.023,00			20.000,00			619.023,00
										1.777.253,00

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
6560	127						4.020.423,00			4.020.423,00
										4.020.423,00
										5.797.676,00

83343/2022

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS ENTRAR RAPIDAMENTE EM CONTATO E SANAR EVENTUAIS DÚVIDAS QUE OCORREM DURANTE A DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 27

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR FALECIMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
3.346.976-4	DELACIR DE JESUS BARBOSA	19.032.807-1

CURITIBA, 05/08/2022

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDEELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

83184/2022

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 07-2022 PROTOCOLO:
19.073.611-3****OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO
HOSPITAL ZONA SUL DE LONDRINA - HZS****PREÇO MÁXIMO: R\$ 776.277,96 para 12 (doze) meses.****Análise da Documentação:** 31/08/2022 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Zona Sul de Londrina - R. das Orquídeas, 75 - Ouro Branco, Londrina - PR, 86042-180.

Curitiba, 08 de agosto de 2022.

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

83610/2022

RESOLUÇÃO FUNEAS N.º 22 – 2 DE JULHO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a gestão de controle operacional do tratamento de oxigenoterapia hiperbárica, pelo Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual n.º 17.959/2014, Decreto Estadual n.º 12.093/2014 e Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário relativa à proposta de gestão do tratamento de Oxigenoterapia Hiperbárica, tomada em sessão extraordinária de 4 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a gestão de controle operacional do tratamento de oxigenoterapia hiperbárica, a ser realizado pelo Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSR), através da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Parágrafo único – Valor inicial aprovado para cada sessão do tratamento de R\$375,27 (trezentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 2 DE JULHO DE 2022.

(assinado digitalmente)

CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ

Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

83436/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 370 – 1.º DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo contido

no protocolado n.º 18.775.746-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão do processo administrativo que apura irregularidades de fornecedor, componente do protocolo 18.775.746-0.

Art. 2.º A presente portaria tem efeitos a partir de 14 de julho de 2022, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 1.º DE AGOSTO DE 2022.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
83614/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 372 – 2 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Designa a Comissão Permanente de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Mobiliários do Hospital de Dermatologia Sanitária São Roque-HDSR, contido no protocolado 19.238.996-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022. CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná, que poderão ser doados para fins de interesse social,

RESOLVE:Art. 1.º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Permanente de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Mobiliários do Hospital de Dermatologia Sanitária São Roque (HDSR):
Presidente: Ivonei Kapchuki, RG n.º 6.286.370-6/PR.

Membro: Jorge Luiz Ruhler, RG n.º 5.239.063-0/PR; Marcos Paulo Colla, RG n.º 6.027.042-2/PR; Lúcia Slompo Scarantes, RG n.º 1.774.144-6/PR e Carlos Augusto de Jesus, RG n.º 4.628.366-0/PR.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria FUNEAS n.º 269/2021.

CURITIBA - PR, 2 DE AGOSTO DE 2022.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
83622/2022

PORTARIA FUNEAS Nº 371 – 2 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Designa a Comissão Permanente de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Mobiliários do Hospital Doutor Anísio Figueiredo/Hospital Zona Norte de Londrina, contido no protocolo 19.271.590-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná, que poderão ser doados para fins de interesse social,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Permanente de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Mobiliários do Hospital Dr. Anísio Figueiredo / Hospital Zona Norte de Londrina:

Presidente: Hermenegildo Lima de Souza, RG n.º 4.512.805-9/PR;

Membro: Júlia Miranda Prado, RG n.º 13.213.964-4/PR e Marisa Liboni Perez Paes, RG n.º 6.302.057-5/PR.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria FUNEAS n.º 228/2021.

CURITIBA - PR, 2 DE AGOSTO DE 2022.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
83617/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 16.237.256-4 / 1º TA nº 17.672.076-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo IL nº 118/2020, Informação nº 754/2022 - PRC/PGE, formalizando o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.2296/2020 entre o Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Dr Prime Assistência A Saúde Familiar/Hospital Doutor Prime Assistência A Saúde Familiar Ltda Me, na cidade de Cascavel, inscrito no CNPJ sob o nº 18.624.222/0001-40, CNES 9232966, através da Prestação de Serviços Ambulatoriais e/ou Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento quantitativo na programação assistencial na média e alta complexidade hospitalar, média e alta complexidade ambulatorial e FAEC ambulatorial ao contrato 0306.2296/2020, considerando o remanejamento de recursos do Teto MAC do município de Foz do Iguaçu para a Gestão Estadual, referente aos atendimentos de oftalmologia nas linhas de cuidado de retina, catarata, e tratamento cirúrgico da conjuntiva, conforme Deliberação CIB nº 004/2022, e a correção referente ao erro de somatória na programação assistencial de média complexidade ambulatorial no documento descritivo vigente e com base no valor do contrato original. O impacto financeiro mensal das alterações importa em R\$ 65.300,86 (sessenta e cinco mil e trezentos reais e oitenta e seis centavos) e anual de R\$ 783.610,32 (setecentos e oitenta e três mil seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos).

3. Altera-se o caput da Cláusula Sexta do Contrato Originário passa a reger-se com a seguinte redação: O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 637.768,08 (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos), sendo R\$ 608.693,34 (seiscentos e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 e R\$ 29.074,74 (vinte e nove mil, setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) com Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 7.653.216,96 (sete milhões seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), para a execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência.

4. O presente Termo Aditivo surtirá efeitos a partir da sua celebração.

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 8 de agosto de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

83589/2022

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

Ata da Cerimônia de Posse do Biênio 2022/2024 – 05 de Maio de 2022

No quinto dia do mês de Maio do ano de 2022, às 10h00min, através do link (Plataforma Google meet): meet.google.com/ihv-xkbi-zue e presencialmente no Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campo s/n, Sala de Situação, nesta capital, foi realizada a cerimônia de posse do Comitê Intersectorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transsexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). Fizeram-se presentes, conforme convocação prévia: **Representantes Governamentais:** a) Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF: Titular: ANA FELÍCIA BODSTEIN DE FREITAS; Suplente: MARIA EDUARDA JANOTTO DA FONSECA; Titular: ALBERTO RICARDO OPOLZ; Suplente: WALMIR DOS SANTOS; Titular: LARISSA MARSOLIK; Suplente: RENATA MAREZIUZEK DOS SANTOS. b) Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI: Titular: PRINCESA RICARDO MARINELLI MARTINS; Suplente: JEAN PABLO GUIMARÃES ROSSI. c) Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED: Titular: REGINA CÉLIA VITÓRIO; Suplente: SIMONE CARINA BARONI. d) Secretaria de Estado da Saúde – SESA: Titular: MARA CARMEN RIBEIRO FRANZOLOSO; Suplente: LUCIMAR PASIN DE GODOY. e) Secretaria da Segurança Pública – SESP: Titular: CLAUDIO MARQUES ROLIN E SILVA; Suplente: GUSTAVO JOSÉ PICANÇO BAYER; Titular: SANDRA MARCIA DUARTE; Suplente: DENISE CORREIA DOS SANTOS. f) Secretaria da Comunicação Social e da Cultura - SECC: Titular: MAYARA BONDE; Suplente: PRISCILA PACHECO DOS SANTOS. II – Sociedade Civil: a) Aliança Nacional LGBT: Titular: ANTONIO LUIZ MARTINS DOS REIS; Suplente: FRANCISCO FABIO. b) Associação Maringense de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais (AMLGBT): Titular: MARGARETE LOPES IUNG (MARGOT JUNG); Suplente: JEFERSON ALEX F. SILVEIRA. c) Associação Nacional de Juristas pelos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transsexuais, Transgêneros e Intersexuais (ANAJUDH LGBTI): Titular: KASSIA HELLEN MARTINS; Suplente: ANDRESSA REGINA BISSOLOTTI DOS SANTOS. d) Associação Flor de Lis LGBT: Titular: BRUNA IARA LORIAN CHAGAS; Suplente: MÁRCIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES. e) Associação de Travestis e Transsexuais de Foz do Iguaçu “Casa De Malhú”: Titular: BRUNA RAVENA BRAGA DOS SANTOS; Suplente: GABY FRANCISCO PEREIRA TIAGO. f) Conselho Regional de Psicologia - CRP: Titular: MARCEL CESAR JULIÃO PEREIRA; Suplente: ANGELA ALINE HAIDUK ROSA. g) Grupo Dignidade - Pela Cidadania LGBTI+: Titular: MATEUS CESAR COSTA; Suplente: GISLEIDA DE SOUZA RIBEIRO. g) Instituto Brasileiro de Diversidade Sexual – IBDESEX: Titular: OTAVIO LUIZ COSTA; Suplente: EDSON MACIEL DE SOUZA. h) Movimento da Diversidade Sexual LGBT do Partido Democrático Trabalhista – PDT Diversidade: Titular: RENNAN GUSTAVO ZIEMER DA COSTA; Suplente: AMANDA

ANDERSON DE SOUZA. **III - Convidados:** ROGÉRIO HELIAS CARBONI (Secretário da Justiça, Família e Trabalho do Governo do Paraná); SILVIO RENATO FERNANDES JARDIM (Chefe do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania); MARCEL JERONYMO LIMA OLIVEIRA (Presidente em exercício do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná); KAROLLYNE NASCIMENTO (Ouvidora- Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná); SAULO GASPAS (Gestor Municipal da Diversidade da Prefeitura de Maringá); FERNANDO RUTHES (Assessor de Direitos Humanos – Diversidade Sexual da Prefeitura de Curitiba). **Abertura:** Jane Vasques, a cerimonialista, apresentou-se brevemente e abriu a sessão da Cerimônia de Posse do Comitê de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ PR, saudou a todas as pessoas e indicou que o Comitê LGBTI+ PR, é um órgão de caráter consultivo e propositivo instituído pela Resolução SEJUF nº 188/2021, que tem por finalidade, auxiliar na implementação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à população LGBTI+ em todas as esferas da administração pública do Estado do Paraná a fim de garantir a promoção e proteção dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero. O colegiado se apresenta como ferramenta imprescindível na proteção, garantia e proposição de políticas públicas que visem à superação de situações de vulnerabilidade e promovam a dignidade e a qualidade de vida de toda a Comunidade LGBTI+ que reside no Estado do Paraná, permitindo a interlocução entre Sociedade Civil e Poder Público e possibilitando o diálogo entre os diversos atores sociais comprometidos com as demandas e as pautas LGBTI+. Os integrantes deste comitê possuem mandato de 02 (dois) anos e foram nomeados pela Resolução SEJUF nº 099/2022, sendo: 09 (nove) representantes do Poder Executivo Estadual - e seus respectivos suplentes - e 09 (nove) representantes titulares - e seus respectivos suplentes - de entidades com atuação na promoção e defesa dos direitos da população LGBTI+. Neste momento, Jane passou a palavra para Rogério Helias Carboni, Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, que, primeiramente, pediu desculpas pela remarcação da posse anteriormente prevista, pois foi exatamente no dia em que chegou à secretaria, e, infelizmente, por um erro de interpretação de agenda está em Ivaiporã (PR) e não pode comparecer presencialmente à Cerimônia de Posse, destacou também que é muito sensível ao tema e poderá ser um vetor das políticas públicas em prol dos propósitos do Comitê LGBTI+. Dito isso, parabenizou os (as) integrantes e os (as) declarou empossados (as) no mandato de 02 (dois) anos. Consequente, o Chefe do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania, Sílvio Jardim, destacou sua satisfação e privilégio de estar presente para tratar deste tema tão especial que é a posse do Comitê LGBTI+ do Estado do Paraná, ratificando as palavras do secretário - que desde o começo de sua gestão tem dado todo apoio necessário aos trabalhos realizados -, tendo a certeza de que o comitê vem para ser um apoiador e facilitador, criando a interlocução entre o Governo e a Sociedade Civil para os direitos que a população LGBTI+ merece, sendo a palavra-chave de toda a temática: Respeito. Sílvio indicou que a Coordenadora da Política será a servidora Ana Felícia. Por fim, em nome de toda sua equipe da DEDIF/SEJUF, Sílvio deu boas vindas a todos (as/es) e desejou um ótimo trabalho. Em seguida, a Coordenadora do Comitê LGBTI+, Bruna Ravena saudou a todos, todas e todes que estão presentes ou acompanhando online, agradeceu as felicitações do Secretário da SEJUF e do Chefe do DEDIF, ainda, destacou que para o

Movimento LGBTI+ é muito importante saber que o Comitê está de portas abertas para apoiar as políticas afirmativas que precisam avançar bastante, principalmente para as pessoas transgêneros em questões de empregabilidade e a fomentação da segurança pública voltada a toda Comunidade LGBTI+ - como lesbocídio e casos de LGBTfobia. Bruna enfatizou felicidade em ser a Coordenadora do Comitê, sendo seu primeiro passo para buscar conhecer os trabalhos que já foram realizados na gestão anterior. Dando sequência à Cerimônia de Posse, Karollyne Nascimento, Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, primeiramente agradeceu ao convite e pontuou que já esteve como conselheira do Comitê LGBTI+ anteriormente, destacou a importância e relevância deste espaço para as pessoas que vivenciam tudo que é trazido como pauta de reivindicações, sendo extremamente importante se sentir acolhida e abraçada pelo Estado e pelas Políticas Públicas - bem como dito pela Bruna -, que por muitas vezes as desqualificam e não as acolhe como pessoas e cidadãos, e sim, como identidades dentro destas esferas. Em complementação, Karollyne indicou que a Ouvidoria a qual ela ocupa estará sempre ao lado em parceria para que for necessário e possível ser feito pela Defensoria Pública, desejando, sucesso nessa nova caminhada e empreitada, sendo um caminho árduo, mas com a certeza de que há muita resistência e resiliência no grupo que aqui está. Posteriormente, o Gestor Municipal da Diversidade da Prefeitura de Maringá, Saulo Gaspar, saudou a todos, todas e todes presentes na Cerimônia de Posse e felicitou esse momento de grande importância e precioso para o público LGBTI+ que poderá dialogar de forma democrática entre órgãos Governamentais e Sociedade Civil, desejou bons frutos e que, conjuntamente, o Comitê alcançará seus objetivos - que é: o bem comum; a garantia de direitos. Em conclusão, Saulo registrou uma mensagem: "Viva a Diversidade!". Em seguida, Marcel, atual Presidente em exercício do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná, destacou que a retomada do Comitê LGBTI+ é um momento histórico, saudando a companheira Ana Raggio - que infelizmente saiu da SEJUF - que fez história neste comitê, tendo lutado muito pela sua existência e permanência dentro da estrutura da SEJUF. Além disso, Marcel pontuou que não dá para fazer qualquer política de direitos humanos ou defesa da Constituição Federal ou compreender a garantia de direitos sem de fato respeitar a população LGBTI+, afirmando que existem e resistem na visão da diversidade. Em seguida, Fernando Ruthes, Assessor de Direitos Humanos do Departamento de Diversidade Sexual da Prefeitura de Curitiba, saudou a todos, todas e todes, ressaltou a importância do comitê enquanto política pública, sendo um órgão consultivo, mas também propositivo, trazendo demandas no sentido de trabalhar a luta e garantia de direitos da população LGBTI+. Por fim, Jane realizou a leitura dos (as) nomeados (as) pela Resolução nº 099/2022 SEJUF, estes que são: **I. Representantes Governamentais:** a) Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF: Titular: ANA FELÍCIA BODSTEIN DE FREITAS; Suplente: MARIA EDUARDA JANOTTO DA FONSECA; Titular: ALBERTO RICARDO OPOLZ; Suplente: WALMIR DOS SANTOS; Titular: LARISSA MARSOLIK; Suplente: RENATA MAREZIUZEK DOS SANTOS. b) Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI: Titular: PRINCESA RICARDO MARINELLI MARTINS; Suplente: JEAN PABLO GUIMARÃES ROSSI. c) Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED: Titular: REGINA CÉLIA VITÓRIO; Suplente: SIMONE CARINA BARONI. d) Secretaria de Estado da Saúde – SESA: Titular: MARA CARMEN RIBEIRO FRANZOLOSO; Suplente: LUCIMAR PASIN DE GODOY. e) Secretaria da Segurança Pública – SESP: Titular: CLAUDIO MARQUES ROLIN E SILVA; Suplente: GUSTAVO JOSÉ PICANÇO BAYER; Titular: SANDRA MARCIA DUARTE; Suplente: DENISE CORREIA DOS SANTOS. f)

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura - SECC: Titular: MAYARA BONDE; Suplente: PRISCILA PACHECO DOS SANTOS. II – Sociedade Civil: a) Aliança Nacional LGBT: Titular: ANTONIO LUIZ MARTINS DOS REIS; Suplente: FRANCISCO FABIO. b) Associação Maringense de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (AMLGBT): Titular: MARGARETE LOPES IUNG (MARGOT JUNG); Suplente: JEFERSON ALEX F. SILVEIRA. c) Associação Nacional de Juristas pelos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros e Intersexuais (ANAJUDH LGBTI): Titular: KASSIA HELLEN MARTINS; Suplente: ANDRESSA REGINA BISSOLOTI DOS SANTOS. d) Associação Flor de Lis LGBT: Titular: BRUNA IARA LORIAN CHAGAS; Suplente: MÁRCIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES. e) Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu “Casa De Malhú”: Titular: BRUNA RAVENA BRAGA DOS SANTOS; Suplente: GABY FRANCISCO PEREIRA TIAGO. f) Conselho Regional de Psicologia - CRP: Titular: MARCEL CESAR JULIÃO PEREIRA; Suplente: ANGELA ALINE HAIDUK ROSA. g) Grupo Dignidade - Pela Cidadania LGBTI+: Titular: MATEUS CESAR COSTA; Suplente: GISLEIDA DE SOUZA RIBEIRO. g) Instituto Brasileiro de Diversidade Sexual – IBDESEX: Titular: OTAVIO LUIZ COSTA; Suplente: EDSON MACIEL DE SOUZA. h) Movimento da Diversidade Sexual LGBT do Partido Democrático Trabalhista – PDT Diversidade: Titular: RENNAN GUSTAVO ZIEMER DA COSTA; Suplente: AMANDA ANDERSON DE SOUZA. Portanto, anteriormente o Secretário da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho declarou empossados, na forma da lei, os representantes eleitos da sociedade civil e os indicados pelo poder executivo, titulares e suplentes, do Comitê Intersectorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado Do Paraná – Comitê LGBTI+ PR. Ainda, fica convalidada a reunião extraordinária do Comitê LGBTI+ PR e suas deliberações, realizada no dia 05 de Abril de 2022. Após, com a palavra, Toni Reis saudou ao Governador Ratinho Júnior, aos representantes e a equipe técnica da SEJUF por esta possibilidade e destacou que o controle social é fundamental, bem como que todas as políticas públicas devem ter o diálogo com a sociedade e isto está sendo cumprido. Porém, ainda não é o ideal, pois o ideal seria um Conselho Estadual, aprovado pela Assembleia Legislativa e instituído por Decreto Estadual, assim este é o grande desafio. O segundo grande desafio é capacitar e sensibilizar as forças de segurança para registrar os boletins de ocorrência colocando a LGBTIfobia como um crime de racismo. O terceiro grande desafio apontado por Toni Reis é a Educação, pois não é o intuito fazer doutrinação ou propaganda dos seus comportamentos/situações de vidas, querendo apenas uma Escola que receba a todos sem discriminação, bullying ou violência. Ademais, destacou que no ano que vem, por meio de um diálogo transparente, deverá ser posto em prática um Plano Estadual que segundo Toni é um dos melhores do Brasil, mas que para ser lançado é necessário um diagnóstico para que todos (as/es) entendam qual a problemática da comunidade LGBTI+. Encerramento: Jane agradeceu a presença de todos, todos e todas, encerrando a Cerimônia de Posse do Comitê Intersectorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e revisada pela secretária-executiva e assistente, Daiane Pego.

COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

Reunião Ordinária do Comitê LGBTI+ PR – 02/06/2022

No quinto dia do mês de Maio do ano de 2022, às 14h00min, através do link (Plataforma Google meet): meet.google.com/dig-wcxv-tuf e presencialmente no Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campo s/n, Sala de Gestão, nesta capital, deu-se início à Reunião Ordinária do Comitê Intersectorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). Fizeram-se presentes, conforme convocação prévia, **Titulares Governamentais:** SANDRA MARCIA DUARTE (SESP); ALBERTO RICARDO OPOLZ (DET/SEJUF); DR. CLAUDIO MARQUES ROLIN E SILVA (SESP); MARA FRANZOLOSO (SESA). **Suplentes Governamentais:** MARIA EDUARDA JANOTTO DA FONSECA (DEDIF/SEJUF); JEAN PABLO GUIMARÃES ROSSI (SETI); GUSTAVO JOSÉ PICANÇO BAYER (SESP); LUCIMAR PASIN DE GODOY (SESA). **Titulares da Sociedade Civil:** BRUNA RAVENA BRAGA (CASA DE MALHÚ); TONI REIS (ALIANÇA NACIONAL LGBTI+); OTAVIO LUIZ COSTA (IBDESEX). **Suplentes da Sociedade Civil:** ANGELA ALINE HAIDUK ROSA (CRP-PR); MÁRCIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES (ASSOCIAÇÃO FLOR DE LIS LGBT); LUCAS SIQUEIRA (GRUPO DIGNIDADE). **Colaboradores e Convidados:** THAMIRYS NUNES (ALIANÇA NACIONAL LGBTI+); SAULO GASPAR (Gerente de Diversidade - Prefeitura de Maringá); RENATA BORGES (ANTRA e PDT Diversidade); RAFAEL OSVALDO MACHADO MOURA (MPPR); JANAÍNA PLASIDO (MPPR); FERNANDO RUTHES (Assessor de Direitos Humanos - Diversidade Sexual da Prefeitura de Curitiba); CAMILA DOS SANTOS (SESA); RAFAEL DOTTO (Gerente da Agência do Trabalhador da Cultura - ATC); LIZA MINELLY (Grupo Esperanza); DIEGO CARVALHO (UNALGBTI+); IZAK NOAH DE ARAÚJO (Associação Núbia Rafaela Nogueira ALGBTI+); POLIANA CASTANHA (SEJUF/DEDIF); e DAIANE PÊGO (DEDIF/SEJUF). **Justificativa de Ausência:** ANA FELÍCIA BODSTEIN DE FREITAS (SEJUF/DEDIF); VALMIR DOS SANTOS (DET/SEJUF); LARISSA MARSOLIK (DAS/SEJUF); RENATA MAREZIUZEK DOS SANTOS (DAS/SEJUF); MAIARA BONDE (SECC); MARCEL CESAR JULIÃO PEREIRA (CRP/PR); MATEUS CESAR COSTA (Grupo Dignidade) e RENNAN GUSTAVO ZIEMER DA COSTA (PDT Diversidade) que indicou, via chat da videoconferência, a Renata Borges para participar como representante do PDT Diversidade. **1. Abertura:** Após a verificação de presença, a coordenadora Bruna Ravena iniciou a reunião saudando a todos, todas e todos presentes. **2. Informes:** Após as saudações iniciais, procedeu-se a realização de informes. Bruna Ravena salienta a importância de solicitar as substituições de representantes do colegiado anteriormente a realização de suas reuniões, para não ocorrer durante a plenária, também informa que as substituições solicitadas anteriormente pelo Grupo Dignidade já estão sendo providenciadas; além disso, pede para que haja comunicação prévia para as ausências. Com a palavra, Angela informa que no dia 17 de Maio, Dia Internacional contra a LGBTFobia, o Conselho Federal de Psicologia promulgou a possibilidade de uma nova resolução versando apenas sobre as bissexualidades e as relações não monossexuais, sendo uma proteção para as pessoas bissexuais que são atendidas por psicólogos, nas

políticas públicas, nos consultórios e nos espaços de inserção da psicologia, concluindo ser uma resolução importante, vindo justamente para lidar com uma lacuna já existente - no sentido que tínhamos uma resolução onde tratava das questões transexuais e também homossexuais, mas nenhuma ainda que protegia a população bissexual; Disponibiliza o [link](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-8-de-17-de-maio-de-2022-401069557) de acesso ao material para os presentes na reunião, que está disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-8-de-17-de-maio-de-2022-401069557> e <https://site.cfp.org.br/cfp-publica-resolucao-sobre-bissexualidades/>; Ainda, continua dizendo que essa é uma transição de várias alianças de pessoas LGBT no sistema, sendo um momento importante para psicologia. A coordenadora Bruna Ravena agradece Angela pelos informes e concede a palavra para Ricardo Opolz. Com a palavra, Ricardo cumprimenta a todos (as/es) e questiona se o assunto que ele trará é congruente ao ponto de pauta Informes, pois tratará a respeito do Mutirão LGBTI+. Bruna Ravena verifica com os presentes que escolhem tratar do assunto na pauta atual. Adiante, Ricardo explica que o Departamento do Trabalho da SEJUF e a Agência do Trabalhador de Curitiba realizaram o Mutirão LGBTI+ de Empregos, no dia 18/05/2022, em que mais de 200 pessoas foram encaminhadas pra vagas de empregos em Curitiba; Ricardo menciona que são 216 Agências do Trabalhador no Estado do Paraná, porém somente 23 participaram deste mutirão, informando que conversou com Bruna Ravena anteriormente a esta mobilização, onde acabou não tendo uma divulgação tão ampla da maneira que deveria ser, mas, mesmo assim, informa que esteve na agência nesse dia, visualizando uma grande movimentação receptiva ao mutirão. Seguindo, com a palavra Rafael Santos, gerente da Agência do Trabalhador de Curitiba, faz o convite para todos(as/es) irem a Agência do Trabalhador da Curitiba, localizada na Rua Saldanha Marinho, nº 240 – Centro; Rafael segue informando que empresas multinacionais e outras empresas estão dispostas para um próximo evento; dado o tamanho delas a parte burocrática ficou um pouco mais complexa para as aprovações acontecerem em curto prazo de tempo; Por fim, agradece pelo convite e se disponibiliza para esclarecimentos de quaisquer dúvidas, tendo em vista a possibilidade de montar uma ação junto ao Comitê. Bruna Ravena retoma a fala informando que, de antemão conversou com Ricardo Opolz sobre a possibilidade de trazer as demais 23 unidades que agiram em conjunto e fechar essa parceria, bem como já visa para o próximo ano fazer uma articulação maior com as demais empresas, incluindo os municípios do interior. Não havendo mais informes prossegue para o próximo ponto de pauta. **3. Aprovação da pauta:** Daiane informa sobre a resposta do Hospital Universitário Regional de Maringá (Protocolo nº 18.868.095-0), referente ao convite realizado pelo Comitê LGBTI+ para a sua habilitação na modalidade hospitalar no Processo Transsexualizador e, também, sobre o retorno da SESP, referente a solicitação de celeridade no protocolado que trata de alterações de campos dos BOs registrados no Paraná (Protocolo nº 18.868.166-2), por isso solicita a inclusão dessas duas pautas. Bruna Ravena pergunta se todos estão de acordo com a inclusão das novas pautas e caso não se pronunciarem será considerado aprovado, não havendo manifestação, considera-se aprovadas às inclusões solicitadas. **4. Convite para integrar grupo de trabalho do TJPR:** Inicialmente, Bruna Ravena realiza a leitura do “Ofício nº 7670122 - GMF/PR”, encaminhado pelo TJPR, que trata sobre o “convite para integrar o Grupo de Trabalho Interinstitucional para implementar a Resolução nº 348, 09/10/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente”;

Bruna Ravena ressalva que participou com a Ana Felícia primeira reunião do GMF/TJPR, realizada no dia 26 de maio de 2022, e que outras instituições e organizações que compõem o Comitê LGBTI+ PR também foram convidadas a integrar o GMF/TJPR; Assim, questiona se quem não recebeu o convite tem interesse em participar do GMF/PR que se pronuncie. Janaína questiona quem foi convidado. Bruna Ravena responde que, conforme consta no Despacho nº 7666724 - GMF/PR, que acompanhou o referido ofício foram convidados os seguintes órgãos: a) Ministério Público do Estado do Paraná; b) Defensoria Pública do Estado do Paraná; c) Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná; d) Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; e) Federação dos Conselhos da Comunidade do Paraná; f) Conselho Penitenciário do Paraná; g) Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná; h) Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraná; i) Secretaria de Estado da Saúde do Paraná; j) Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da população LGBTQIA+; k) Transgrupo Marcela Prado; l) Grupo Dignidade; m) Instituto de Identificação do Estado do Paraná; n) Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; Além disso informa que, ela mesma como Coordenadora do Comitê ampliou o convite a outras instituições do movimento LGBT do Estado do Paraná do interior do Estado para que também possam participar; Assim, também indica para integrar o GMF/PR a ONG Nubia Rafaela Nogueira ALGBTI+, do município de Jacarezinho, Renata Borges (ANTRA), do município de Apucarana, frisando novamente que as demais instituições que não foram convidadas para participar avisem para se realizar a indicação. Janaína agradece a explicação de Bruna. Na sequência, Angela pergunta se é possível incluir o Conselho Regional de Psicologia (CRP) para contribuir nesta pauta. Janaina responde a Angela que o servidor que acompanha essa pauta no TJ é o Kleber, sendo ele receptivo para todas as sugestões feitas pela Bruna; então há a possibilidade da sugestão da Angela ser acolhida. Por fim, deliberou-se que Bruna Ravena irá entrar em contato com o Kleber e solicitar as inclusões indicadas. Sem mais manifestações, seguiu-se para a próxima pauta. **5. Retorno da SENAPRED (Ofício nº 003/2022 - Comitê LGBTI+ PR):** Bruna Ravena contextualiza que, por meio do Ofício nº 003/2022 - Comitê LGBTI+, foi solicitado à Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED/MC esclarecimentos para atender a demanda encaminhada ao NEPSD/PR, e realizou-se os seguintes questionamentos: 1) Quais são as formas de acolhimento da população LGBTI+ nas comunidades terapêuticas; 2) Existência de campo específico para indicação de pessoas não binárias nos formulários de cadastro das instituições; e, 3) Quais são as políticas de atendimento específicas destinadas ao público LGBTI+ nas comunidades terapêuticas; Assim, passou a realizar a leitura das respostas dos questionamentos levantados; Seguindo, pede destaque na resposta do questionamento do item 1 - Quais são as formas de acolhimento da população LGBTI+ nas comunidades terapêuticas -, pois no art. 19 da RDC/29 não consta a garantia do respeito da identidade de gênero; Bruna Ravena continua, contestando onde ficam as pessoas trans no processo de admissão e nas políticas sobre drogas. Seguindo, propõe que seja elaborado um novo ofício solicitando a atualização do art.19 da Resolução da Diretoria Colegiada, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – RDC nº 29/2011, para a inclusão da garantia de respeito a identidade de gênero no processo de admissão do residente, nas instituições que oferecem serviços de acolhimento à pessoas com problemas decorrentes do uso, abuso ou da dependência do álcool e de outras drogas, principalmente àquelas em maior vulnerabilidade. Lucimar salienta que a RDC nº 29, é uma normativa antiga de 2011 do Ministério

da Saúde e da Anvisa, que ela regulamenta todos os serviços que prestam e dão diretrizes para montar serviços e entre eles nas comunidades terapêuticas; Assim, sugere para que seja enviado um documento para o próprio Ministério da Saúde com o intuito de corrigir essa informação e ter a inclusão. Janaina concorda que é um ponto importante a ter destaque e recorda que algumas normativas antigas tentavam alcançar a comunidade LGBT, mas não de uma forma pontual; ainda, pondera que é uma autonomia do Comitê de LGBTI+ solicitar essa inclusão. Rennan se manifestou, no *chat* da reunião, informando que já ouviu falar que comunidades terapêuticas não promovem tratamentos efetivos à dependência química, reconhecidos pela medicina e psicologia, mas pondera que da área da saúde para cravar essa informação. Angela comentou que no último relatório de inspeção nacional dos hospitais psiquiátricos foi realizado um dia de investigação em várias localidades do Brasil com colaboração dos Conselhos de Psicologia, do mecanismo do Combate a Tortura, do Ministério Público, entre outros, e na situação em si verificou-se inúmeras violações de direito, principalmente em comunidades terapêuticas e alguns hospitais psiquiátricos; Ainda, continua falando sobre a ocasião, que foi em 2019, mas que de lá pra cá teve novamente outras denúncias relacionadas à violação de direitos em comunidades terapêuticas; Com isso, enfatiza que são espaços que não obedecem às normativas, do contrário do que foi escrito no documento apresentado, pois o modo de acolhimento na prática das pessoas trans não a um atendimento digno e acolhedor; Na oportunidade, registra repúdio em relação ao número alto de investimentos públicos que têm sido enviados às comunidades terapêuticas e hospitais privados e esses valores de financiamentos estão saindo injustamente de uma pauta que é muito importante para nós, como Centro de Atenção Psicossocial, “é uma necessidade de organização de toda rede de atenção psicossocial que fica fragilizada e sem possibilidade de um atendimento e de um cuidado de liberdade dessas pessoas; Percebemos assim que pela sobrecarga de serviço dos trabalhadores e entre outras a possibilidade vigente são as internações; Por isso, observamos a precariedade de todos esses serviços que, também, colabora para esses altos índices de internamento”; Por fim, pontua dizendo que sentiu necessário inserir essas exposições e o desgosto com esse modo de funcionamento. Prosseguindo, Bruna Ravena aproveita a presença de Ricardo Opolz e do Dr. Rafael, dizendo que existe um diálogo e uma dificuldade muito grande sobre essa temática a respeito da comunidade terapêutica, pois ainda existem grandes obstáculos para as pessoas que saíam desses espaços, como o CAPS-AD, em se ressocializar e voltar a participar do mercado de trabalho; Ainda, acrescenta que sente que a comunidade LGBTI+ deve também passar por esse procedimento e seria interessante rever essas possibilidades em outro momento e criar diálogos em cima dessas questões, como a volta ao mercado de trabalho, nos meios sociais e não serem oprimidos nesses serviços de ressocialização e prevenção às drogas. Lucimar atenta ao fato de que as Comunidades terapêuticas não fazem parte dos CAPS; Ainda, informa sobre a Portaria nº 131, de 26 de janeiro de 2012, que prevê que a comunidade terapêutica, mediante requisitos da portaria, preconiza enviar projetos para o Ministério da Saúde para que elas sejam um serviço que recebam financiamentos do Ministério da Saúde e também como uma unidade e serviço de acolhimento, porém, no Paraná e no Brasil, não há nenhuma Comunidade Terapêutica que atenda os requisitos para o financiamento estabelecidos nesta Portaria. Com a palavra, Ricardo Opolz informa que quando o atual Secretário, Sr. Rogério Carboni, assumiu a SEJUF, esse tema já vinha sido falado várias vezes como a preocupação dessas pessoas que saem das casas de recuperação; Afirma que, “temos que dar um norte para elas, se não acontece da pessoa sair, sem ação, sem

apoio e acabarem voltando a cometer alguns delitos e comportamentos que os leva a regredir”; Ainda, informa que há debate no assunto de capacitação, no sentido de que enquanto a pessoa está na casa de recuperação que ela possa ter acesso a cursos práticos e seja capacitada para o mercado de trabalho; Segue dizendo que, foi realizado um teste com 100 pessoas e dessas 20 foram dando sequência nos cursos ofertados, considerando uma ação de sucesso; Ainda, informa que estão debatendo a respeito da ressocialização, “estamos criando isso também junto a Agência do Trabalhador, deixando a carteira de trabalho em dia também e ver toda a documentação da pessoa que está faltando, para que ao sair da casa de recuperação esteja apta para o mercado de trabalho”. Bruna Ravena questiona se Lucimar pode compartilhar no grupo a Portaria que mencionou anteriormente em sua fala para que os demais possam ler e se estruturar para ampliar e enriquecer o debate. No chat, Rennan Ziemer propõe um centro de referência para população LGBTI com dependência química, indicando um CAPS, pois a prioridade em geral é tratamento ambulatorial, parte da luta antimanicomial; ainda, propõe a expedição de ofício para Secretaria Estadual de Saúde e Municipal de Saúde de Curitiba para indicar um CAPS-AD (álcool e drogas) para se tornar centro de referência para tratamento de dependência química para a população LGBTI do Paraná. Bruna Ravena pondera que pode ser proposto, “mas o Estado ou Município acatar que é o problema, pois querendo ou não o serviço já é precário para os CAPS-AD e as unidades que já tem o serviço ofertado, e, querer solicitar um específico no momento pode não ser aceito”; Ainda, pontua sobre a necessidade de trabalhar na perspectiva de fortalecer o já existente, tendo que compreender como as pessoas devem ser acolhidas nesses espaços, independentemente de sua identidade e expressão de gênero; Assim, levanta o questionamento se todos as pessoas presentes estão de acordo com a proposta de oficializar os CAPS-AD para solicitar informações sobre o quantitativo de pessoas LGBTI+, especialmente pessoas trans, são atendidas nas suas diferentes modalidades. Proposta aprovada. Na sequência, Lucimar diz que considera pertinente essas demandas, no entanto ressalta que devemos lembrar que o SUS é universal e estamos lutando em duas perspectivas: na questão de dar visibilidade e na questão de equidade em saúde, ou seja, atender as pessoas nas suas especificidades no que já existe no SUS, sendo esse um dos eixos na questão da saúde; Dito isso, visando que o SUS é universal e é para todos(as/es) e que todos os serviços, inclusive os serviços que compõem a rede de atenção psicossocial, têm que atender e ter acolhimento para todas as pessoas, ressalta que temos que lutar por um atendimento humanizado. Bruna compartilha desta opinião enfatizando que o serviço é precário e temos que trabalhar com base no que já temos. No chat, Rennan Ziemer informa que na próxima reunião trará uma proposta mais detalhada, mas concorda com a proposta de pedir informações sobre pacientes LGBTI+ atendidos nos CAPS. Em resposta, Bruna Ravena diz ter entendido e considerado essa proposta, mas pergunta como vamos habilitar um CAPS-AD, que não é um serviço terapêutico ou uma comunidade terapêutica, mas um serviço de acompanhamento e de participação conjunta. Lucimar acrescenta ser um serviço que atende as pessoas que estão no território e o CAPS-AD atende a todos(as/es), pois a Assistência Social é para aqueles que precisam; “O SUS é para todos! Embora tenhamos políticas de equidade, trabalhamos na perspectiva de que as pessoas nas suas especificidades devem ser olhadas e cuidadas dentro do que já existe no SUS, os CAPS-AD devem sim acolher a todos e acolher de forma humanizada. Bruna Ravena concorda com a colocação de Lucimar e explica ao Renan que seria importante ter uma perspectiva de quantos atendimentos é feito a população LGBTI+; Ainda, questiona se ele

concorda com a proposição, ou, que na próxima plenária ele traga algo mais específico, pois são necessários mais dados e estudo das violações dentro dos CAPS-AD, como o não atendimento; Ainda, pergunta se há alguma outra proposição sobre essa temática, ficando mais esse ponto a ser aprovado a respeito dos pacientes LGBTI+ que são atendidos pela SESA e as redes CAPS-AD. Liza questiona se as contribuições citadas não podiam ser levadas à Conferência de Saúde Mental que acontecerá dentro de poucos dias. Bruna Ravena salienta que podem sim reunir, articular e dialogar para trazer essa política para dentro da saúde mental também, pois antes de falar da redução de danos, temos que falar da prevenção, e a prevenção começa e inicia na saúde mental. Liza, concorda! Bruna pergunta se todos estão de acordo. Angela contribui dizendo que, todas as propostas já foram levadas por seus municípios e nas etapas regionais para a Conferência Estadual de Saúde Mental, então as propostas já foram feitas, sendo provável ter propostas para a população LGBTI+, mas de todo modo, o Comitê pode construir uma moção de apoio ao bom atendimento a essa população em todos os espaços; Ainda, informa que as datas da conferência serão nos dias 28 e 29 de junho. Em resposta, Bruna Ravena sugere que seja de forma articulada para aprovar as demandas que vem do interior sobre a criação de um Centro de Referência, sobre o acolhimento, sobre a Unidade Básica de Saúde para que se torne um Centro de Referência para atendimento ao público LGBTQIA+. Janaína volta na pauta anterior sobre indicação ao Comitê LGBT para uma pessoa para participar do GMF e informa ter conversado com o Kleber e foi sugerido, por ele, para que desde logo a Angela ou alguém do CRP que seja oficialmente designado pelo Comitê LGBTI+ também participe dos GT e não precisa ser só uma pessoa. Angela informa disponibilidade em participar do GMF/PR. Bruna Ravena pede para Angela informar para a Daiane as indicações do CRP para a composição do GMF/PR. Sem mais manifestações, passou-se para o próximo ponto de pauta. **6. Ofício nº 3641/2022 - Solicitação de criação de Conselho Estadual LGBTI+ (Protocolo nº 18.991.163-7):** Bruna Ravena realiza a leitura do documento de origem da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, apresentando o requerimento solicitando providências criação do Conselho Estadual LGBTI+. Liza acrescenta que essa é uma demanda que vem desde 2006; Na época algumas pessoas estiveram na 1ª Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (GLBT), realizada no Rio de Janeiro, onde as secretarias de Estado participaram, inclusive aqui do Paraná e foi deliberado que cada Estado iria se articular para a Criação de Conselhos ou Comitês LGBTs, porém se trata de iniciativa parlamentar e não houve mais interesse em propor a criação de Conselho LGBTs. Janaina complementa informando que, o Projeto de Lei é de iniciativa do Poder Executivo e depois tem que ser aprovado pelo Poder Legislativo, por isso há essa dificuldade de junção de vontades para aprovação desse Projeto de Lei; Também informa que, seguindo essa demanda da sociedade civil, o Dr. Olympio (CAOPJDH-MPPR) pontuou isso e falou da relevância de criar um Conselho Estadual LGBTI+. Toni Reis agradece o Dr Olympio por solicitar uma audiência com o legislativo e concorda com Liza de que essa é uma demanda de bastante tempo; Informa que participou da 1ª Conferência Nacional GLBT e foi definido que se queria o tripé da cidadania (uma Coordenação da Política, um Plano Estadual e um Conselho); Salienta que a criação de um Conselho precisa ser de iniciativa do Chefe do Executivo no Estado, ou seja, do Governador. Bruna agradece pelas contribuições e propõe como encaminhamento a expedição de ofício agradecendo pela iniciativa parlamentar e aguardar qual será o parecer do estado em relação a esta solicitação. Janaina sugere que seja acompanhada a tramitação do referido protocolo periodicamente e atualizar o Comitê sobre os novos andamentos.

Daiane informa que irá providenciar o ofício de resposta, bem como que irá acompanhar a tramitação do protocolo e trazer informações para o Comitê. Propostas aprovadas. Por fim, Bruna Ravena atenta que agora cabe aos movimentos sociais articular e buscar a aprovação do Conselho pelo Governador. Sem mais manifestações, passou-se para o próximo ponto de pauta. **7. Projeto de Lei sobre contratação de pessoas egressas do sistema prisional, mulheres vítimas de violência e pessoas trans:** Bruna Ravena contextualiza dizendo que solicitou essa pauta, pois no município de Foz do Iguaçu - que acaba sendo pioneiro nessas pautas de Direitos Humanos, principalmente da população trans -, foi promulgada a Lei Municipal nº 5065/2022, que dispõe sobre a reserva de vagas para egressos do Sistema Penal, mulheres vítimas de violência doméstica e pessoas transgêneras, na prestação de serviços com fortalecimento de mão de obra para o município de Foz do Iguaçu; Assim, considerando que no movimento LGBTI+ as pessoas que mais tem precarização de inserção social são as pessoas trans e que a "inserção social é dever do Estado e obrigação de todos!", destaca sobre a importância de que também haja essa disposição legal no Estado que contemple as pessoas trans e mulheres vítimas de violência doméstica. Liza sugere levar essa demanda ao conhecimento de algum parlamentar que possa propor essa iniciativa; Ainda, sugere estender a reserva de vagas para os programas da COHAPAR, por exemplo. Bruna Ravena manifesta-se dizendo que acha pertinente as sugestões de Liza, e informa que no caso de Foz do Iguaçu conseguiu com que o Fundo Municipal de Habitação contemplasse em uma aquisição pessoas trans nas cotas de moradia, porém nos casos de habitação estadual precisa haver previsão em Lei e traz como referência o Programa Transcidadania que promove a reintegração social e o resgate da cidadania para travestis, mulheres transexuais e homens trans em situação de vulnerabilidade; Ainda, pergunta se alguém quer argumentar sobre o assunto e pontua que não somente as empresas LGBTs devem contratar o trans e o Governo não pode ficar omissos nessa situação. Adiante, Janaina questiona se a pauta, em relação ao Ministério Público, é encaminhar a elaboração de recomendação solicitando uma parte das vagas comissionadas. Bruna Ravena explica que, tendo em vista, por exemplo, "no TRE existem cotas para as mulheres, cotas para as pessoas negras", que em outras repartições do Estado uma parte dos cargos de comissão sejam destinadas para pessoas LGBTs, por isso pede que o Ministério Público recomende que nos Órgãos Públicos, principalmente nos espaços que constroem e administram as políticas públicas, tenham um percentual de cotas. Janaina manifesta-se dizendo que as proposições são válidas, haja vista que de fato as instituições públicas não são plurais; E, diz que, a garantia de cotas para pessoas negras, se dá, em razão do concurso público, mas que em relação aos cargos comissionados não existe essa garantia; Por fim, como trata-se de um pedido institucional sugere encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça – MPPR (PGJ), com cópia para o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos (CAOPJDH), mas com indicação de como isso pode ser viabilizado – por autodeclaração?, por exemplo. Liza complementa dizendo que o maior "gargalo" em relação a isso é quanto às pessoas trans, já que gays e lésbicas têm maior passabilidade social. Janaina finaliza dizendo que, isso tem que ser definido em âmbito institucional, "logo qualquer medida positiva nesse sentido seria atribuição da PGJ". Bruna elogia o Grupo Dignidade que tem feito as ações para empregabilidade e frisa o quanto precisa avançar nesta mobilização e questiona se, em relação à pauta em discussão, convocasse uma audiência pública ou solicita a recomendação ao MPPR. Liza concorda com as sugestões e complementa dizendo que a audiência pública pode ser viabilizada por algum parlamentar, ou pela Defensoria

Pública do Estado. Prosseguindo, Lucas explicou um pouco sobre o Projeto Conexão Brasil que está sendo executado no Paraná, Rio de Janeiro e Alagoas. No Paraná, o projeto é em convênio com o Ministério dos Direitos Humanos e está previsto para durar 01 (um) ano provocando a empregabilidade LGBT nas seis regionais do Estado. A empregabilidade não se refere somente a 'dar um emprego', mas criar um ambiente de trabalho acolhedor, treinamento dos profissionais das empresas e também com a gestão local para fazer campanhas e ações. Além disso, também há encontros com os Movimentos Sociais e LGBT's de cada cidade para verificar quais são as demandas, fazendo palestras e ações em Paranaguá, Guarapuava, Maringá, Londrina e Ponta Grossa. Fora a questão da empregabilidade, também é fornecido o atendimento social na instituição, pois muitas vezes, anteriormente à busca do emprego, o indivíduo LGBT não está com a casa bem resolvida, alimentação irregular, saúde mental afetada, problemas jurídicos, documentação e etc. Desde o começo do ano foram realizados 187 atendimentos de triagem na ONG, entre eles retificação do pronome, atendimentos psicológicos, jurídicos, sociais, retorno às suas residências, voltar a estudar e demais suportes necessários. Por fim, Lucas reiterou a sugestão da Bruna de convocar uma Audiência Pública para apresentar os projetos e recomendações à ALEP. Claudio complementou que é mais adequado solicitar informações ao DEPEN sobre o tema. Sandra solicitou que a questão seja encaminhada para a Coordenação da Política da Diversidade - que está sob sua responsabilidade. Todos os encaminhamentos supracitados foram aprovados por unanimidade. **8. Solicitação ao MP - sobre porcentagem de vagas para cargos comissionados (Bruna Ravena):** Bruna indicou que é uma recomendação, tendo em vista que dentro do TRE possui cotas para pessoas trans, mulheres e negros (as) e que essas indicações também possam serem feitas no Executivo e Legislativo, pois não se pode ter um modo de política dentro do TRE e outros modos de políticas nos demais espaços. Janaina respondeu que é válido o pedido e que ele seja encaminhado à PGJ - com cópia ao CAOPJDH -, sugerindo como isso poderia ser viabilizado se abrangesse toda a população LGBT - se por autodeclaração ou outro modo. Liza enfatizou que o 'Calcanhar de Aquiles' são as pessoas trans, pois gays e lésbicas circulam livremente nestes espaços. Janaina então indicou novamente que é válido e os critérios poderão ser estabelecidos pelo próprio Comitê. O encaminhamento de ofício à PGJ indicado pela Janaina foi aprovado por unanimidade. **9. Retorno do Hospital Universitário Regional de Maringá (Protocolo nº 18.868.095-0):** Bruna realizou a leitura da resposta do Hospital Universitário Regional de Maringá - que enviou uma negativa sobre a solicitação devido à alta demanda do Hospital. Bruna durante a leitura observou que quando o hospital traz a negativa por conta de não fazer parte é somente por falta de credenciamento, pois a execução cirúrgica já existe. Lucimar respondeu que oficialmente, dentro da Secretaria de Saúde, não existe a negativa de credenciamento do HC, e que apesar da baixa da pandemia, as doenças respiratórias têm sufocado os serviços. Portanto, cabe aguardar a negativa das solicitações realizadas para tomar o próximo passo no credenciamento do Processo Transsexualizador. Liza destacou que o próprio CPATT tem alta demanda e muitas pessoas estão há 06 (seis) meses aguardando uma vaga para o primeiro atendimento, assim sendo, se o CPATT tem um corpo clínico completo - como exige o credenciamento - deveria conseguir atender a demanda que vêm aumentando, porém, não é o que vêm acontecendo. Lucimar concordou que a demanda do CPATT está super represada e que no mês de maio foram abertas apenas 08 (oito) novas vagas, sendo muito pouco. Um dos aspectos do CPATT destacados pela Lucimar foi de que o (a) paciente que ingressa no serviço é acompanhado por um longo

período pela equipe multidisciplinar, não sendo desligado. Daiane destacou que nas reuniões anteriores foram enviadas solicitações a todos os Hospitais Universitários, porém, não foram solicitadas novas informações quanto ao andamento do credenciamento do Processo Transsexualizador ao Hospital de Clínicas, sugerindo assim, que seja encaminhado ofício ao mesmo pedindo informações atualizadas. Liza sugeriu que no encaminhamento ao HC seja disposto 'de acordo com as várias tratativas' porque foram vários diálogos e tratativas que ainda não foram cumpridas. Lucimar sugeriu que a tratativa com o HC seja citada, essa que é a Recomendação nº 011/2017 da Defensoria Pública do Estado. Janaina destacou que, quando oficiado o HC, é indicado que é referente às questões de cirurgias. Todos os encaminhamentos supracitados foram aprovados por unanimidade. **10. Retorno da SESP sobre a solicitação de celeridade no protocolo que trata de alterações de campos dos BOs registrados no Paraná (Protocolo nº 18.868.166-2):** Bruna realizou a leitura da resposta da SESP. Daiane acrescentou que o protocolo nº 17.854.320-2, que trata sobre a alteração nos Boletins de Ocorrência - População LGBTI+, ainda está em tramitação na SESP e é necessário aguardar as indicações dos membros da Defensoria Pública, OAB/PR e Tribunal de Justiça. Adiante, Dr. Marques informou que haviam vários protocolos tramitando concomitantemente e foi percebido que havia um protocolo do MP com todas as alterações solicitadas, porém, houve uma reunião na SESP para verificação onde foram encontrados erros. Portanto, no dia 07 de julho irá até a SESP para ver as alterações que estão sendo feitas comparado ao protocolo anterior e a partir dessa análise indagar o porquê de ainda estar parado e cobrar uma previsão de conclusão. Por fim, o Dr. Marques mencionou que a reunião também ocorrerá em formato presencial e caso alguém se disponha a participar está convidado (a) - além da sala virtual que terá seu link divulgado. **11. Encerramento:** Em conclusão, após o debate de todas as pautas, Bruna, em sua qualidade de Coordenadora agradeceu a presença de todas (os/es) e encerrou a Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transsexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e revisada pela secretária-executiva, Daiane Pego.

83524/2022

PORTARIA N.º 036/2022 – SEJUF

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto 10818 de 20 de abril de 2022, publicado no DIOE nº 11160 de 20 de abril de 2022, designado pela Resolução nº 145/2022, publicada no DIOE nº 11178 DE 18/05/2022, Resolução nº 074/2015 SEJU alterada pela Resolução nº 076/2017 – SEJU e ainda, o contido no protocolo nº 19.030.592-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 031/2022 – SEJUF publicada no DIOE nº 11232 de 04/08/2022 para que passe a constar: Realocar, à pedido, o servidor AMILÇON MENDONÇA, RG Nº 70470411-PR, efetivo desta SEJUF, ocupante do cargo de Agente de Execução, Função Agente de Segurança Socioeducativo, do CENSE Foz do Iguaçu para a Casa de Semiliberdade de Foz do Iguaçu, de acordo com a Resolução nº 076/2017- SEJU, e não como constou.

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 05 de agosto de 2022.

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

83127/2022

COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)**Reunião Extraordinária do Comitê LGBTI+ PR – 05/05/2022**

No quinto dia do mês de Maio do ano de 2022 às 14h00min, através do link (Plataforma Google meet): meet.google.com/jhv-xkbi-zue e presencialmente no Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campo s/n, Sala de Reunião do 5º andar, nesta capital, deu-se início à Reunião Extraordinária do Comitê Intersectorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). Fizeram-se presentes, conforme convocação prévia, **Titulares Governamentais:** ANA FELÍCIA BODSTEIN DE FREITAS (SEJUF); ALBERTO RICARDO OPOLZ (SEJUF); REGINA CÉLIA VITÓRIO (SEED); MARA CARMEN RIBEIRO FRANZOLOSO (SESA); CLAUDIO MARQUES ROLIN E SILVA (SESP); SANDRA MARCIA DUARTE (SESP) e MAYARA BONDE (SECC). **Suplentes Governamentais:** MARIA EDUARDA JANOTTO DA FONSECA (SEJUF); JEAN PABLO GUIMARÃES (SETI) e LUCIMAR PASIN DE GODOY (SESA). **Titulares da Sociedade Civil:** MARGARETE LOPES IUNG – “MARGOT JUNG” (AMLGBT); KASSIA HELLEN MARTINS (ANAJUDH LGBTI); BRUNA IARA LORIAN CHAGAS (Associação Flor de Lis LGBT); BRUNA RAVENA BRAGA DOS SANTOS (Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu “Casa De Malhú”); MATEUS CESAR COSTA (Grupo Dignidade) e OTAVIO LUIZ COSTA (IBDESEX). **Suplentes da Sociedade Civil:** AMANDA ANDERSON DE SOUZA (PDT Diversidade) e ANGELA ALINE HAIDUK ROSA (CRP). **Colaboradores:** THAMIRYS NUNES (Aliança Nacional LGBTI+); SAULO GASPAS (Gerente de diversidade - Prefeitura de Maringá); CAMILA DOS SANTOS (SESA); LUKA (Residente Técnica – DEDIF/SEJUF); JANAINA PLASIDO (MPPR); DAIANE PEGO (DEDIF/SEJUF) e RENATA BORGES (ANTRA). **Justificativas de Ausência:** Marcel Cesar (CRP) justificou sua ausência à secretaria executiva. **1. Abertura:** Bruna Ravena em sua qualidade de Coordenadora do Comitê LGBTI+ saudou a todos, todas e todes. **2. Aprovação da pauta:** Bruna solicitou a inclusão do ponto: “Retorno do Protocolo nº 18.867.059-8 sobre a manifestação do HUOP quanto ao interesse em se habilitar no Processo Transsexualizador”. A pauta foi aprovada sem ressalvas. **3. Aprovação da ata de reunião extraordinária de abril de 2022:** Bruna indagou se todas (os/es) receberam a ata da reunião extraordinária de abril e se alguém queria solicitar alterações. Não houve solicitações de alterações ou ressalvas e, portanto: a ata foi aprovada por unanimidade. **4. Reunião Extraordinária sobre o Plano Estadual:** Ana Felícia mencionou que havia em andamento o processo de elaboração do Novo Plano Estadual de Políticas Públicas para LGBTI+, assim sendo, as (os) representantes da nova gestão necessitam rever as ações lá previstas e seu processo como um todo. Portanto, como a pauta da atual reunião já estava muito extensa, Ana solicitou que seja realizada uma Reunião Extraordinária para debater a elaboração do Plano Estadual. Durante este processo, serão reencaminhados todos os documentos e propostas para as Secretarias para que estas se manifestem sobre as metas, indicadores e etc. Bruna (Associação Flor de Liz) concordou com a proposta exposta e perguntou se há alguma ideia de data e hora para realização da reunião extraordinária. Ana Felícia respondeu que ainda há a necessidade de reservar sala e organizar a agenda de todas (os/es). Saulo enfatizou que o mês de Maio e Junho será de muito trabalho para todos (as/es) que

trabalham com Políticas Públicas e esta pauta é de suma importância para o Comitê LGBTI+. Portanto, devido a agenda cheia de todas (os/es), Ana Felícia sugeriu que a reunião seja realizada o mais tardar em Julho para ter todo esse período - de Julho até o fim das Eleições Gerais - para poder debater e aperfeiçoar o Plano Estadual. Bruna informou que a data será informada e debatida no grupo de *Whatsapp* do Comitê. Janaina sugeriu que a última versão do Plano Estadual seja encaminhada para todas (os) representantes para conhecimento prévio do documento. A proposta de reunião extraordinária para elaboração do Plano Estadual foi aprovada por unanimidade. **5. Violação de DH de Pessoas Trans em Arapongas/PR (Renata Borges):** Renata Borges (ANTRA) pontuou que a vítima, Eloá, vem do Norte do Brasil e chegou a Arapongas/PR trabalhando com prostituição, onde neste local, o ponto é a Rodovia Federal e ocorre paulatinamente a precarização dos corpos e violações de todas as formas. Renata indicou que Eloá acabou cometendo um delito e após isso, o Batalhão Policial de Arapongas cometeu transfobia contra ela e a encaminhou para a Polícia Civil, e no Sistema Prisional raspavam todo seu cabelo. Visto isso, Renata destacou que para ela isso é tortura, pois o cabelo para as mulheres é tudo, sendo praticamente suas dignidades, principalmente para as meninas que trabalham com prostituição - Bruna complementou que é a construção da identidade feminina. Portanto, após ter conhecimento sobre a violação, Renata foi visitá-la e verificar as violações de tratados/portarias que foram rompidas, não sendo um caso específico de Apucarana/PR, mas sim, de todo Interior do Estado onde aparentemente o Poder Público não chega e as pessoas acreditam que podem violar direitos livremente. Em complementação, Renata enfatizou que o Sistema Prisional no Estado do Paraná não devolve a dignidade a ninguém, pelo contrário, cria “pessoas piores” por conta de um ambiente altamente insalubre e doentio. Além de raspar sua cabeça - entendendo erroneamente que ela é um homem - e colocá-la em convívio com outros homens... Renata declarou que: *“se fosse comigo preferia que me matassem a passar por essa violação, pois não teria saúde mental para se olhar novamente no espelho”*. Dando sequência em sua fala, Renata indicou que erro na concepção do Sistema Prisional tem de que a Ala LGBT - que existe somente na Cadeia de Rio Branco do Sul na Região Metropolitana de Curitiba - não é algo bom para as pessoas, tendo que ir para Curitiba e em um “lugar abandonado”, pois eles não sabem o quanto o Movimento Social lutou para sua criação. Renata ressaltou o ‘vai e vem’ de cargos comissionados que em trocas de gestões acabam atrapalhando todo o trabalho já realizado. Portanto, Renata solicitou que não se atente somente no caso de Eloá, mas que a própria SEJUF faça uma visita ao Sistema Prisional para observar e garantir os direitos da população LGBTI+, pois ela mesma, não tem saúde mental para isso. Bruna reiterou o relato da Renata, pois sabe na pele tudo isso por também já ter passado em situação de cárcere e viver esse tratamento violento, e que, depois da porta, esquecem que você tem nome social ou qualquer direito, sendo frequentemente abusada - de todas as formas - pelos demais presos. Bruna indagou ao Dr. Marques se a SESP tem um mapeamento de quantas travestis atualmente estão em situação de cárcere no Estado do Paraná e quantas delas estão em Rio Branco do Sul. Sobre o caso da Eloá, Bruna informou que está tendo uma efetividade maior no COPED - tanto na Comissão de Acompanhamento do Sistema Prisional, quanto na Comissão LGBTI+ - e estão sendo realizados encaminhamentos. Sendo assim, poderia ser uma duplicata de solicitações caso o Comitê encaminhe algo. Além disso, Bruna destacou que há certa resistência da Polícia Civil em lavrar os boletins de ocorrência em casos de transfobia, tendo que sempre estarem acompanhadas de um advogado para que sejam colocadas as informações corretas nos BO's. Jean reiterou as

falas anteriores e indicou que em 2018, um colega foi pesquisar sobre as travestis no Sistema Prisional do Paraná e surpreendentemente constava que não havia nenhuma travesti presa em todo o Estado segundo os dados oficiais. Isso se dava porque quando elas eram presas eram registradas como homens, portanto, os dados oficiais não batem com a realidade porque são registrados de forma incorreta. Amanda destacou que quando se fala de privação de direitos humanos, uma das coisas mais importantes a se fazer é uma quantificação de pessoas travestis e transexuais que estão em situação de privação de liberdade, pois quando se traz dados de 2018 de que todas são registradas como homens faz-se necessário visitar todo o Sistema Prisional do Estado do Paraná com a colaboração dos órgãos - como SESP e SEJUF. Em seguida, o Dr. Marques informou que foi instaurado um procedimento administrativo para apurar a situação e que os dados sobre a quantificação de travestis e transexuais que estão inseridas no Sistema Prisional serão verificados em todos os setores e informados ao Comitê. Ana Felícia sugeriu como encaminhamento uma solicitação de apoio ao COPED para realização da visita à penitenciária, pois o COPED já possui articulações de acesso ao Sistema Prisional. Os encaminhamentos acima foram aprovados por unanimidade. **6. Parada LGBT de Maringá no dia 15 de maio / Semana Maringaense de combate à LGBTfobia de 09 a 13 de maio (Margot lung - AMLGBT):**

Margot informou que é organizada todos os anos a Semana Maringaense de Combate à LGBTfobia uma semana antes da Parada LGBT, nesta semana são realizadas palestras todos os dias de segunda-feira à sexta-feira. Segue a programação: Segunda-feira - Preconceito Contra LGBT's Dentro do Próprio Movimento; Terça-feira - Por Uma Educação Não Fascista; Quarta-feira - Danos Psicológicos às Pessoas LGBT's; Quinta-feira - História da Sexualidade, O Corpo Dócil; Sexta-feira - Segurança Pública e a Comunidade LGBT na Sociedade. Portanto, Margot solicitou que o Comitê ajude a divulgar e convidar as pessoas a participarem e pontuou também que infelizmente não será possível fazer transmissão das palestras. No Domingo, encerrando a semana - mas não menos importante - acontecerá a Parada LGBT de Maringá, estendendo assim, o convite para todas e todos participarem e divulgarem. Bruna solicitou que seja encaminhado o material disponível para divulgação. **7. Alteração dos formulários criminais da Polícia Civil, Polícia Militar e Departamento Penitenciário Rennan Ziemer - PDT Diversidade):** Amanda mencionou que a partir da experiência de outros Estados é possível fazer a alteração no SISTAG para inclusão do Nome Social e Identidade de Gênero, sendo de suma importância até mesmo para quantificação dos dados e fomentar políticas públicas nos Estados e Municípios. Essa alteração já foi feita nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Mato Grosso do Sul e Pernambuco, e agora, o projeto é trazido como proposta de implementação no Paraná. Ana Felícia informou que existe um protocolo tramitando na SESP justamente voltado para essas alterações e que foi encaminhado um ofício solicitando celeridade. Saulo indicou que há 09 (nove) meses essa questão é tratada e indagou qual é o impedimento para que o Paraná ainda não tenha efetivado a alteração dos formulários. Dr. Marques informou que o protocolo necessitou passar por diversos órgãos e que, apesar da previsão de implementação para Agosto de 2021, deve ser acompanhado diariamente para celeridade do processo, não justificando a demora, mas infelizmente a burocracia das secretarias é lenta. Bruna salientou que agora será lançado o Documento Único e perguntou se todo esse processo estará somente a nível estadual ou nacional, pois não adiantará de nada discutir essas questões enquanto o Governo Federal já decretou o prazo de 01(um) ano para implementação de um novo documento no Estado do Paraná. **8. Regulamentação do Instituto de Identificação sobre o nome social (Thamirys Nunes):**

Thamirys informou que houve um retorno do Instituto de Identificação de que menores de 16 anos só podem incluir o seu nome social com um laudo médico, que segundo ela, é uma transfobia institucional. Neste sentido, solicitou que o Comitê oficie a Secretaria de Segurança Pública e o Instituto de Identificação pedindo que altere a necessidade de laudo. O Dr. Marques informou que, repassou a questão para o Ministério Público para que eles e o Instituto de Identificação discutam a questão e reconheçam que é desnecessário esse laudo, sendo essa uma "medida de preocupação" do Instituto por conta de pessoas que lutam contra os direitos da população LGBTI+, pois quando acionado sempre se disponibiliza a incluir o Nome Social e não cria obstáculos. Janaina informou que irá conversar com o Dr. Rafael sobre o caso e verificar se tem a possibilidade de manifestação por meio do CAOPJDH/MPPR ou articulações neste sentido, comprometendo-se a trazer um retorno sobre o tema na próxima reunião. Lucimar indicou que passou um processo na SESA sobre a questão e a posição da Secretaria é de que não há previsão e nenhum marco legal da Saúde em relação à exigência de laudo, sendo totalmente contra. Recentemente, no fim do ano passado, a SESA lançou a Resolução 974/2021 que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero da usuária travesti e do (a) usuário(a) transexual em todas as unidades da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, nos estabelecimentos com vínculo com o Sistema Único de Saúde e dá outras providências. **9. Retornos de Protocolos:** Bruna informou que os próximos pontos de pauta seriam interligados e serão apresentados para conhecimento de todas (os/es). **9.1. Retorno do CPATT sobre a solicitação de que endossa a argumentação da inclusão de pessoas trans nos esportes de acordo com a sua identidade de gênero (Protocolo nº 17.897.640-0):** O Ofício 035/2021 tinha como assunto "solicitação de elaboração de pesquisa qualitativa e quantitativa que endossa a argumentação da inclusão de pessoas trans nos esportes de acordo com a sua identidade de gênero." Bruna realizou uma leitura dinâmica do retorno - Ofício 01/2022 enviado no dia 03 de Janeiro de 2022 - por conta da extensão da pauta. Thamirys perguntou se esse estudo citado no ofício seria apenas para adultos ou também menores de idade. Bruna respondeu que foi apenas sobre pessoas trans, não sendo especificada faixa etária porque as pessoas que foram solicitadas para estudo são pessoas que já fazem acompanhamento no CPATT. Thamirys definiu que seria melhor perguntar ao CPATT se eles teriam interesse em incluir no estudo menores de 18 anos que façam o protocolo nos ambulatório destinado. Além disso, ela destacou que há uma grande diferença entre a mulher trans que não foi bloqueada daquela menina trans que foi bloqueada e depois fez a hormonização cruzada, portanto, para o estudo ser completo deveria observar as duas perspectivas. Lucimar informou que atualmente o CPATT trabalha em seu processo de acolhimento apenas com pessoas maiores de 18 anos, sendo neste momento, a realidade que existe. Amanda complementou que não se pode exacerbar a prerrogativa de atendimento do CPATT, pois este é um órgão governamental, sendo apenas possível que o Comitê através de uma solicitação peça que seja realizado o cruzamento. Thamirys destacou que sua sensação é de que se somente observar a população maior de idade não haverá uma visão ampla dessa nova população jovem que acaba nunca sendo incluída nas políticas públicas e nos pareceres. Amanda respondeu que entende essa questão, pois também já foi uma criança, mas é necessário entender o alcance de cada órgão e não acabar esbarrando em redundâncias. Renata reiterou o debate e indicou que para ela o CPATT não funciona e que, em Apucarana, ela possui uma roda de conversa com três meninos trans e que acabam tendo problemas psicológicos pela falta de apoio e atendimento. Além disso, Renata destacou que a solução não é espalhar CPATT's por todo o

Estado para atender pessoas LGBT's, mas sim, um atendimento adequado pelo SUS pela UBS local das (os) pacientes. Portanto, Roberta pontuou que o Movimento LGBTI+ não deveria ter solicitado a criação do CPATT, mas sim, o acesso dos LGBTI+ por meio da Portaria 2803 nas UBS. Além disso, Renata indicou que a hormonioterapia está centralizada no CPATT e nem todos conseguem acessá-la por estar localizada somente na Capital. Bruna acrescentou que os hormônios podem ser dispensados pela Farmácia do Estado que está em todas as regionais. Portanto, Bruna listou que como encaminhamento será realizado uma nova solicitação para cruzamento de dados para que se possa dar continuidade, pois já é de conhecimento comum que há uma sobrecarga para a Comunidade Trans pelo CPATT.

9.2. Retorno sobre a solicitação de visita no novo espaço do CPATT (Protocolo nº 18.113.571-9): Bruna realizou a leitura do Despacho referente ao Processo nº 18.113.571-9 e informou que deverá ser encaminhada a solicitação para visita técnica do Comitê para verificar o espaço que o CPATT está alocado. Ana Felícia sugeriu que seja solicitada agenda e após o conhecimento da data exata: realizar as indicações nominais de quem deverá realizar a visita técnica. Lucimar informou que desde o dia 01 de Abril de 2022 o CPATT já está na Rua Amintas de Barros, nº 816. A nova estrutura do CPATT foi muito bem pensada e o espaço ficou bem acolhedor, sendo essa visita totalmente bem-vinda. Bruna perguntou se caso a pessoa trans do interior faça o acompanhamento e necessite apenas da dispensação do medicamento, ela pode fazer pela 9ª Regional de Saúde ou necessita vir à Capital. Lucimar respondeu que a Dra. Edna do CPATT tem muito cuidado quanto essa questão, pensando que o CPATT é um serviço na modalidade ambulatorial credenciado pelo Ministério da Saúde. Atualmente, no Estado do Paraná a hormonioterapia é realizada através do CPATT e a Dra. Edna tem muito cuidado para fazer essa dispensação, sendo importante ouvi-la sobre o tema. Perante essa centralização do serviço, a SESA trabalha para oferecê-lo em outras regionais de saúde conforme a Portaria, sendo um processo demorado, mas que está sendo encaminhado. Renata Borges informou que não há a possibilidade devido ao fornecimento de verbas serem Federal e não Estadual, complicando sua descentralização devido a diversas questões - como o desmonte federal que ocorre na gestão atual. Bruna complementou o primeiro encaminhamento - solicitar uma data para visita técnica - e sugeriu que o próprio CPATT ou a SESA criasse uma cartilha do TFD para as pessoas trans no Estado do Paraná para que esse material seja distribuído e elas conheçam a iniciação e os direitos deste processo. Outro encaminhamento sugerido pela Bruna foi de convidar a Dra. Edna para falar sobre o processo de centralização do atendimento. Os encaminhamentos supracitados foram aprovados por unanimidade.

9.3. Retorno da SESA sobre atendimentos de crianças e adolescentes trans no CPATT e no Hospital de Clínicas (Protocolo nº 16.782.149-9): Bruna realizou a leitura do protocolo e a Ana Felícia indicou que o ofício foi recebido antes da posse das (os) representantes do Comitê e, portanto, o processo ficou sobrestado e agora foi trazido à reunião. Kassia acrescentou que a implementação da habilitação do Processo Transexualizador no HC foi paralisada e em 2015 foi lançada uma nova resolução com novos requisitos para essa habilitação e em última resposta a Superintendência do HC confirmou que por enquanto não existe nenhum andamento de habilitação do processo transexualizador. Visto isso, Kassia solicitou que o Comitê envie ofícios tanto para o HC quanto para a SESA referente ao tema. Amanda informou que em 2018 quando foram feitas as delimitações para o plano de governo que incluía a questão da saúde para 2019, foi possível incluir 03 hospitais de referência, mas o processo transexualizador ficou concentrado em Goiás. Amanda destacou que a implementação não é impossível

durante o atual Governo, porque o Ministério da Saúde cortou toda a verba do processo transexualizador na esfera federal - sendo feito apenas o possível com os Municípios e com os Estados.

9.4. Retorno do MS sobre a solicitação de alteração na Portaria nº 2803/2013 - MS, e acesso aos dados sobre a população LGBTI+, em Curitiba (Protocolo nº 18.161.069-7): Bruna realizou a leitura sobre os principais pontos do retorno dado pelo MS sobre o tema. Amanda destacou que o levantamento da população não é possível ser feito pela pesquisa DIVAS, pois este era feito por autoapresentação de pessoas travestis e transexuais, sendo necessária uma nova solicitação de quantificação com maior exatidão - Bruna complementou que a pesquisa Divas foi feita apenas em Curitiba, sendo necessário que sejam realizadas pesquisas no Estado do Paraná. Portanto, Amanda sugeriu que o Comitê solicite ao Ministério da Saúde a pesquisa feita corretamente para levantamento da população LGBTI+ no Estado do Paraná.

9.5 Retorno da SECC sobre materiais que trabalham a temática da diversidade sexual e de gênero, nas bibliotecas públicas do Paraná (Protocolo nº 17.147.258-0) / 9.6 Retorno da SEED sobre materiais que trabalham a temática da diversidade sexual e de gênero, na comunidade escolar do Paraná (Protocolo nº 17.147.183-4): Bruna pediu que seja novamente solicitada à SECC e a SEED as normativas que garantem o acesso de pessoas trans do uso do Nome Social - maiores e menores de idade - e a utilização do banheiro, solicitou também que informem quantas pessoas trans estão nas unidades educacionais. Bruna informou que recentemente recebeu uma denúncia via ligação de uma menina trans de 17 anos que relatou que a diretora solicitou que ela não utilizasse o vestiário feminino porque estava "constrangendo as demais alunas", esta diretora alegou que estava recebendo denúncias - e depois se contradisse dizendo que não recebeu denúncias. Visto isso, a mãe da menina voltou ao colégio para garantir o direito do uso do Nome Social e da utilização do banheiro. Bruna ligou para o colégio - como instituição ONG Casa de Malhú - e houve conversas com o Secretário da Unidade e diversas explicações que o que estava acontecendo era um crime de transfobia. Além disso, Bruna salientou que a SEED deve cobrar e oferecer instrução e formação feita por pessoas trans, não cis gênero dando formação sobre identidade de gênero e expressão de gênero. Regina informou que o trabalho da SEED junto às escolas com profissionais trans tem acontecido, inclusive houve um trabalho intersetorial em conjunto com a SEJUF. Além disso, há as normativas para uso do Nome Social e utilização dos banheiros desde 2010 e uma página com toda a documentação que a SEED produziu para não só tratar da temática, mas também orientar as escolas, professores e etc. Bruna destacou que formação voluntárias não suprem a demanda, as formações devem ser obrigatórias por gestores de unidades públicas. Portanto, deverá ser feita uma nova solicitação sobre a temática deste curso de formação e instrução de gestores e equipe pedagógica. Regina destacou que na época havia poucas vagas, mas este ano a temática foi trabalhada com os técnicos da SEED, por fim, solicitou que o caso da menina trans de Foz do Iguaçu seja encaminhado à secretaria, pois não houve atuação por desconhecimento do caso. Jean destacou que as ações realizadas pela SEED não chegam, por exemplo, a Campo Mourão e nas cidades ao entorno, tendo apenas pesquisadores voluntários e alguns funcionários da SEED. Para além da distribuição do material didático sobre diversidade sexual e de gênero, urge a necessidade de formação e instrução dos (as) professores (as) - porque eles (as) podem simplesmente ignorar o material. Portanto, Jean sugeriu que nas próximas reuniões seja pautada às políticas de formação docente no Estado do Paraná referente a gênero e diversidade sexual. Bruna ressaltou que é urgente que a Secretaria de Educação discuta os temas

- mesmo que ainda somente no campo pedagógico -, pois estes adolescentes estão na puberdade e necessitam de orientação. **9.7. Retorno do Protocolo nº 18.867.059-8 sobre a manifestação do HUOP quanto ao interesse em se habilitar no Processo Transexualizador:** Bruna realizou a leitura do Ofício nº 180/2022 do Hospital Universitário do Oeste do Paraná quanto ao interesse em se habilitar para realização do Processo Transexualizador, este que não tem interesse em realizar o atendimento, pois o mesmo encontra-se com sobrecarga de atividades atendendo os demais estados e inviabiliza suplementar a sobrecarga. Amanda sugeriu que seja feita uma solicitação através do Ministério Público. **10. Encerramento:** Bruna agradeceu a presença de todas (os/es) e encerrou a Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e revisada pela secretária-executiva, Daiane Pego.

83523/2022

COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

Reunião Extraordinária do Comitê LGBTI+ PR - 29/06/2022

No vigésimo nono dia do mês de junho do ano de 2022, às 14h00min, através do link (Plataforma Google meet): meet.google.com/gpy-eorw-kcw e presencialmente no Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campo s/n, nesta capital, deu-se início à Reunião Extraordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). Fizeram-se presentes, conforme convocação prévia, **Titulares Governamentais:** SANDRA MARCIA DUARTE (SESP) e MAYARA BONDE (SECC). **Suplentes Governamentais:** JEAN PABLO GUIMARÃES ROSSI (SETI); GUSTAVO JOSÉ PICANÇO BAYER (SESP) e LUCIMAR PASIN DE GODOY (SESA). **Titulares da Sociedade Civil:** BRUNA RAVENA BRAGA (CASA DE MALHÚ); THAMIRYS NUNES (ALIANÇA NACIONAL LGBTI+); MARGARETE LOPES JUNG - MARGOT JUNG (AMLBGT); Kassia Hellen Martins (ANAJUDH LGBTI); BRUNA IARA LORIAN CHAGAS (Associação Flor de Lis LGBT); MARCEL CESAR JULIANO PEREIRA (CRP); MATEUS CESAR COSTA (Grupo Dignidade). **Suplentes da Sociedade Civil:** ANGELA ALINE HAIDUK ROSA (CRP-PR) e LUCAS SIQUEIRA (GRUPO DIGNIDADE). **Colaboradores e Convidados:** LIZA MINELLY (Grupo Esperança); ANDRESSA VERCHAI (CPATT); DAIANE PÊGO (DEDIF/SEJUF); ROBERTA ANDREOLI (DEDIF/SEJUF); TONI REIS (Aliança Nacional LGBTI+); ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA (Coordenador do Núcleo Especializado da Cidadania e Direitos Humanos - NUCIDH da DPE); LITO RIBEIRO (Casa de Malhú); JANAINA PLASIDO (MPPR); RAFAEL OSVALDO MACHADO MOURA (MPPR); KAROLLYNE NASCIMENTO (Ouvidora-Geral Externa da DPE-PR). **Justificativas de Ausência:** REGINA CÉLIA (SEED), ANA FÉLÍCIA BODSTEIN DE FREITAS (SEJUF/DEDIF); LARISSA MARSOLIK (DAS/SEJUF) e RICARDO OPOLZ (SEJUF). **1. Abertura:** Primeiramente, Bruna informou que essa deveria ser a Reunião Ordinária de Julho, porém, por motivos de agenda ela foi adiantada para hoje (29/06). Portanto, após a segunda convocatória às 14:15, Bruna em sua qualidade de Coordenadora do Comitê LGBTI+ deu abertura à Reunião Ordinária. **2. Informes:** Não houveram informes. **3. Aprovação da pauta:** Bruna realizou a leitura da pauta para conhecimento de todas (os) e colocou-a em votação. A pauta foi aprovada sem ressalvas. **4. Atendimento no CPATT e fornecimento de hormonioterapia (Andressa CPATT):** Andressa compartilhou uma apresentação Powerpoint sobre o Centro de Pesquisa e Atendimento à Travestis e Transexuais. Inicialmente, Andressa informou que está na Coordenação do CPATT desde o seu início em 2014 e que iria falar sobre suas portarias que habilitam o serviço, dos atendimentos e da hormonioterapia. A apresentação foi enviada para o Comitê contendo dados básicos sobre o funcionamento do CPATT. Após a apresentação, Andressa abriu para perguntas e esclarecimentos. Bruna destacou que esse é um assunto muito relevante para grande parte do Comitê - que trabalham e vivem com o Processo Transexualizador em suas vidas pessoais -, principalmente para as pessoas do interior do Estado. Na semana passada anteriormente ao Dia do Orgulho LGBTI+ foi criado um 'CPATT' na Cidade de Maringá/PR, que se tornou pioneira com a dispensação de medicamentos usando o critério - que já havia sido sugerido por ela - de que, já que o medicamento é dispensado pela

Farmácia do Estado e todo Centro de Testagem e Aconselhamento tem uma farmacêutica exclusiva para dispensação de medicamentos, que os hormônios fossem encaminhados desta forma, sem a necessidade de deslocamento excessivo para a Capital. Portanto, como o novo CPATT em Curitiba é próximo ao mesmo espaço que atende a população portadora de HIV/AIDS e praticamente se utiliza da mesma Farmácia, Bruna sugeriu uma ampliação dos espaços ter o mesmo modo de dispensação de Maringá, ressaltando que, desafogaria muito os serviços do CPATT e este seria evidenciado para as pessoas que têm a necessidade de fazer a cirurgia de redesignação sexual - pois essa sim necessita de uma equipe multidisciplinar avançada. Bruna pontuou que a principal pergunta não é referente a como se dá o funcionamento do CPATT, mas sim, em como desafogar esse serviço porque a utilização incorreta da hormonioterapia pode causar inúmeros problemas - conforme demonstrado pela Andressa na apresentação -, visto que, até mesmo de forma regular acompanhada por profissionais capacitadas (os) já acontecem. Margot indicou que em Maringá não é um Centro, mas um Ambulatório Transexualizador e sua inauguração foi há duas semanas. Amanda pontuou que os dados sobre a menor busca de mulheres trans se deve pela dificuldade no acesso ao Processo Transexualizador, pois ela mesma tenta transferir seu tratamento para o Paraná há 06 (seis) anos e não consegue. Portanto, não é um dado real que mulheres trans não buscam - ou buscaram menos o serviço do CPATT que os homens trans -, mas o acesso vem sendo negado. Karollyne relembrou que quando ainda estava na gestão do Comitê LGBT já haviam sido realizados alguns questionamentos, um Plano de Trabalho com a SESA a respeito da implementação - suspensão por conta da pandemia -, propostas de criação de mais um ou dois ambulatórios. Porém, não se avançou em nada disso e desde que ela acompanha o CPATT a fila não diminuiu e muitas pessoas do interior não estão conseguindo o Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Karollyne indicou que esteve há alguns dias na SMS conversando com o pessoal que cuida do TFD e a informação que chegou a ela foi de que não existe nenhum hospital - dos habilitados - com as portas abertas para receber novos pacientes e que, quando foi verificar o seu processo, foi informada que os documentos são encaminhados para Porto Alegre, pois este era o hospital que eles tinham como recomendação para encaminhamentos - e aqui eles não tinham mais seus dados. Além disso, Karollyne foi perguntar como se dava a questão do TFD e foi informada que cada município é responsável por fazer o TFD para o encaminhamento do serviço hospitalar e não do serviço ambulatorial. Portanto, a informação foi de que os municípios repassam diretamente aos hospitais credenciados, sendo uma surpresa porque anteriormente havia sido informado outra coisa. Ademais, Karollyne perguntou se com as mudanças de endereço e telefone as pessoas estão conseguindo contactar o CPATT e se foi publicizado em algum lugar/mídia social. Quanto à dispensação dos hormônios, Karollyne indagou como Maringá conseguiu se a SESA sempre recusava esse método de dispensação. Andressa respondeu que em relação a mudança do telefone e endereço, os (as) pacientes recebem atualizações via SMS em seus telefones cadastrados e também foi alterado no site da SESA, e os (as) pacientes que estão na fila não há como avisar por desconhecer quem são por estarem no Sistema Municipal de Saúde de Curitiba. Em relação às negativas dos municípios, teria de se identificar quais municípios que estão dando essas negativas porque até onde ela sabe ninguém está tendo problema em inserir os pacientes na fila, pois todos têm acesso ao E-saúde de Curitiba, tendo que verificar quais municípios e motivos. Quanto ao Ambulatório de Maringá, Andressa destacou que desconhecia sua existência até então. Lucimar complementou que o serviço de Maringá é um serviço municipal e a SESA soube na semana passada pela mídia - assim como todos (as/es) -, portanto, se o Município de Maringá está fornecendo o hormônio, ele está fornecendo com os recursos municipais, não havendo conversas com a SESA. Diferentemente do CPATT que é um serviço na modalidade Ambulatorial cujo o nome social é Centro de Pesquisa e Atendimento para Travestis e Transexuais. Quanto ao TFD, Lucimar indicou que é uma estratégia que o usuário do SUS tem para que caso a região/município que ele mora não forneça o serviço. Bruna novamente ressaltou a urgência em diminuir a fila de espera no atendimento do CPATT, pois é de seu conhecimento que ela é muito grande devido às diversas ligações que recebe diariamente de pessoas atrás de ajuda, sendo essencial modificar e ampliar a dispensação dos hormônios para desafogar o serviço. Lucimar respondeu que essas tratativas infelizmente são demoradas e a diretora Maria Goretti está trabalhando sob esse assunto, que está empenhada nessa questão - e que provavelmente até o fim do ano haverá ampliação do acesso na modalidade ambulatorial. Margot indicou que no site da Prefeitura de Maringá está exposto que todo o processo será realizado pelo Ambulatório Transexualizador de Maringá e a medicação será disponibilizada pelo município, bem como a realização dos exames necessários para o acompanhamento. Andressa informou que a última quantificação recebida foi cerca de 02 (dois) meses atrás que consta que há 309 (trezentas e nove) pessoas dos municípios do interior e 430 (quatrocentas e trinta) pessoas de Curitiba na fila de espera para atendimento. Bruna perguntou o motivo dessas 309 (trezentas e nove) pessoas não poderem realizar consultas com os endocrinologistas e clínicos gerais das suas cidades para chegar ao CPATT com uma possível dispensação a partir da resposta colhida em sua cidade. Além disso, Bruna perguntou quantas vagas abriram após a ampliação do CPATT neste novo espaço. Andressa respondeu que o CPATT continuou com a mesma quantidade de profissionais na equipe e

não consegue aumentar a oferta de vagas mensalmente sem a contratação/parcerias para ampliar o número de profissionais. Em relação ao acompanhamento no município, Andressa respondeu que também não é possível porque pacientes que pegam a medicação necessitam ser vinculados (as) ao CPATT, pois é a Dra. Edna quem faz a dispensação. Em relação a Maringá, como é o município quem custeará a medicação, provavelmente o próprio protocolo foi criado por eles, criando seu próprio fluxo. Bruna destacou que é incoerente o CPATT exigir que toda a dispensação seja feita na Capital sendo que o Centro é um serviço Estadual. Sendo assim, perguntou qual a previsão de ampliação do serviço dentro do CPATT Estadual já que tem o TFD. Angela indagou via chat se "Não seria possível ampliar a equipe do CPATT ou remanejar equipe/atendimentos para que os médicos especialistas pudessem tele regular/tirar dúvidas dos médicos e medidas do interior como forma de matriciamento e utilização do protocolo único estadual? isso não agilizaria a fila?". Em seguida, Janaina destacou via chat: "Andressa, salvo engano, antes da mudança de endereço do CPATT, já havia sido informada a possibilidade de ampliação de atendimento por meio de parceria com o HT (até como se fosse algo quase certo). Quanto a essa tratativa que você citou com o HT, que já está em andamento, sabe dizer se ela já está avançada? Tem possibilidade de ser implementada ainda esse ano?". Bruna enfatizou sua indignação com o engessamento do serviço e que se a política social não está funcionando, faz-se necessário suprir de outros modos as demandas da população trans, como provocar enquanto Comitê outras instâncias e que anteriormente havia sido "combinado" que a mudança do CPATT viria juntamente com sua ampliação do serviço - o que não está acontecendo. Angela indicou que algumas o CRP se utiliza de algumas metodologias no SUS que facilitam o trabalho como um todo e desafogam as filas de especialidades. Portanto, Angela indagou se seria possível ampliar de algum modo a equipe do CPATT e remanejar equipe e atendimentos para que os médicos especialistas pudessem tele-regular por matriciamento, tirando dúvidas dos médicos especialistas dos municípios para impedir o inchaço da fila e só viessem para fila os casos que realmente necessitem de acompanhamento na Capital. Karollyne reforçou a pergunta feita anteriormente pela Janaina, pois a proposta de mudança do CPATT era justamente pela possibilidade de ampliação dos profissionais e consequentemente do serviço. Lucimar destacou que há dependência de recursos humanos da SESA para atender as demandas, e que, foi sinalizado que abrirá um novo concurso e um PSS, mas tudo tem suas questões e necessitam de tempo. Além disso, Lucimar pontuou que a SESA está trabalhando com as Regionais de Saúde - em especial com Londrina e Maringá - para ampliação do serviço na modalidade ambulatorial de forma que tenha uma equipe preparada para suprir a demanda do interior do Estado. Andressa complementou que realmente quando a SESA começou a conversar com o Complexo do HT a tentativa era de ampliação do serviço e parceria, informando que ainda está em andamento e não há uma resposta definitiva para compartilhar. Por fim, Bruna agradeceu a presença da Andressa e encerrou a pauta. **5. Resoluções e**

Regulamentações da Psicologia e a proteção de direitos da população LGBTQIA+ (CRP): Marcel destacou que o ponto de pauta foi solicitado para falar um pouco sobre algumas ações que o CRP está dando início - motivo pelo Mês do Orgulho LGBTQIA+ - e que gostaria de contar com o auxílio do comitê nas organizações. Em seguida, Angela destacou sua compreensão de que a luta por direitos é algo contínuo e alguns acontecimentos recentes indicam a necessidade de redobrar os posicionamentos e esforços para manutenção e construção de tudo que se acredita e das lutas. Nesse sentido, o CRP iniciou uma campanha - que é o começo de uma grande campanha que virá - que retomou campanhas antigas como a 'Não Há Cura Para O Que Não É Doença - O Compromisso da Psicologia na Defesa de Direitos Humanos e Respeito à Diversidade' e que este ano completam 60 anos da regulamentação da Psicologia. Portanto, neste mês do Orgulho LGBTQIA+ foi pensando em retomar todas as construções realizadas nestes últimos dois anos e trazer enquanto compromisso de manutenção de diversas pautas da luta da população LGBTQIA+. Visto isso, foram reunidos cerca de 25 documentos, ações e vídeos de trabalhos realizados pelo CRP-PR e frente a isso, foi pensado e organizado para um novo momento de iniciar uma campanha de denúncias. Hoje (29/06) de manhã, o CRP-PR esteve na Câmara Municipal de Curitiba apresentando sobre seus compromissos e lutas, destacando que não respaldam ou colaboram com nenhum discurso racista, sexista ou homofóbico e que a psicologia busca fortalecer esses espaços de luta. Nesse mesmo sentido, também foi levado o compilado de ações e documentos para todos (as) vereadores (as) e um livro de uma construção do Conselho Federal de Psicologia, que é o livro Tentativas de Aniquilamento de Subjetividades LGBTQIAs (2019), que traz uma série de falas dessa população sobre a nocividade do mau exercício do psicólogo (a) no seu atendimento ao público. A fim de complementar, Marcel destacou que os temas de diversidade são historicamente muito valiosos para o CRP e juntamente com o compilado de documentos e ações supracitados pela Angela, o Conselho colherá na segunda fase da campanha denúncias de profissionais que não estejam cumprindo com o código e resoluções dispostas. Além dos materiais disponíveis na internet, o Conselho também irá disponibilizar materiais físicos para encaminhar para o Estado distribuir a todos seus espaços que tenham serviços psicológicos. Portanto, Marcel convidou ao Comitê LGBTQIA+ que assinasse em conjunto ao CRP-PR esse pedido ao Estado que disponibilize esses materiais aos espaços. Bruna sugeriu que o comitê seja oficiado para que a pauta seja novamente pautada e votada em pleno, para assim, oficiar a SEJUF para fazer os encaminhamentos necessários. **6. Encerramento:** Por fim, após o debate de todas as pautas, Bruna em sua qualidade Coordenadora agradeceu a presença de todas e todos e encerrou a Reunião Extraordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTQIA+ PR). A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e revisada pela secretária-executiva, Daiane Pego.

83526/2022

PORTARIA Nº 32/2022 – SEJUF/PR, DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre mecanismos de prevenção no âmbito das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, visando o reordenamento das rotinas de trabalho e a flexibilização das medidas e providências adotadas no Plano de Contingência de Prevenção ao Contágio pelo vírus COVID-19 (Coronavírus) nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, pelas Portarias nº 01, 02/2020 e 07/2021 – DEASE.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei 12.594/2012 do SINASE, que compete aos Estados formular, instituir, coordenar e manter Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União;

CONSIDERANDO o Art. 49 da Lei 12.594/2012 do SINASE, que dispõe, dentre os direitos do adolescente submetido ao cumprimento de medidas socioeducativas, a assistência integral à sua saúde;

CONSIDERANDO o Art. 60, II, da Lei 12.594/2012 do SINASE que a atenção integral à saúde do adolescente no Sistema de Atendimento Socioeducativo deverá incluir ações e serviços para a promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416, de 23 de maio de 2019, que atribui a responsabilidade da organização, promoção, desenvolvimento e coordenação do Sistema Socioeducativo, por meio do Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE) da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), a quem compete a execução das medidas privativas e restritivas de liberdade nos Centros de Atendimento Socioeducativos (CEN-SES) e Casas de Semiliberdade;

CONSIDERANDO a Resolução nº165/2012 - 16/11/2012 – CNJ que estabelece a convergência de procedimentos entre os Poderes Judiciário e Executivo, com o intuito de realização de melhoria do atendimento ao adolescente em conflito com a lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 214/2015 - 15/12/2015 – CNJ que define a atribuição de fiscalizar e monitorar a condição de cumprimento de medidas de internação por adolescentes em conflito com a lei, adotando providências necessárias para assegurar que o número de internados não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 62/2020 – CNJ, qual recomenda aos tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – COVID-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde) que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 119/CONANDA, de 11 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 1.082, de 23 de maio de 2014, incorporada à Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, Anexo XVII, que trata da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI);

CONSIDERANDO a vulnerabilidade dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, pelas características físicas das Unidades Socioeducativas;

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção à transmissão da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº 4230 de 16/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº 4310 de 20/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 6957/2020 – SEAP que regulamenta as solicitações de afastamento de servidores com suspeita de contaminação pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução nº 075/2020 – GS/SEJUF que estabelece as disposições legais para enfrentamento do COVID-19 no âmbito da SEJUF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2020 – DEASE, de 18 de março de 2020, que institui e adota e providências, como o Plano de Contingência de Prevenção ao Contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 02/2020 – DEASE, de 06 de maio de 2020, que institui e adota e providências como o Plano de Contingência de Prevenção ao Contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, em decorrência das medidas instituídas e adotadas pela Portaria nº 01/2020 – DEASE;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 07/2021 – DEASE, de 13 de outubro de 2021, que institui e adota e providências como o Plano de Prevenção ao Contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, em decorrência das medidas instituídas e adotadas pelas Portarias nº 01/2020 e nº 02/2020 – DEASE/SEJUF;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21015 de 19 de abril de 2022 que assegura a plena liberdade, o direito de ir e vir em todo o território do Estado do Paraná e veda qualquer exigência de documento, certidão, atestado, declaração ou passaporte sanitário;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.596 de 29 de março de 2022 que promove alterações quanto a obrigatoriedade do uso de máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e adotar as seguintes medidas e providências como Plano de Prevenção ao contágio pelo vírus COVID-19 (coronavírus) nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A presente Portaria revoga, integralmente, as Portarias nº 01/2020, 02/2020 e 07/2021 - DEASE/SEJUF.

TÍTULO I

DAS ATIVIDADES DE ESCOLARIZAÇÃO

Art. 2º. Proporcionar a retomada das atividades escolares e o retorno das atividades presenciais dos profissionais da SEED (professores, pedagogos e agentes educacionais), que deverão seguir as regulamentações da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED), conforme disposto na Resolução SESA nº 735/2021 e, demais normativas correlatas referente às medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 em Instituições de Ensino no Estado do Paraná.

- a) Os profissionais da SEED deverão atender integralmente os protocolos sanitários em execução nas Unidades Socioeducativas;
- b) O espaço destinado para a realização das atividades escolares, preferencialmente deverá prever a participação de no máximo 5 adolescentes; O espaço destinado para a realização das atividades escolares deverá assegurar o distanciamento físico de 1 (um) metro entre os estudantes e, preferencialmente, prever a participação de no máximo 5 (cinco) adolescentes;
- c) Caso o espaço destinado para a realização das atividades escolares seja amplo e permita o cumprimento integral dos protocolos estabelecidos em relação ao distanciamento, o número de adolescentes especificado no inciso anterior poderá ser ampliado a critério da Direção da Unidade Socioeducativa;
- d) Obedecer a regulamentação vigente sobre as questões de segurança;
- e) Seguir as orientações das normas e procedimentos sanitários e de distanciamento físico durante as atividades;
- f) A Direção da Unidade, em conjunto com a equipe pedagógica, deverá elaborar cronograma das atividades escolares;
- g) Os espaços destinados para a realização das atividades escolares, bem como os materiais utilizados durante as atividades, devem ser higienizados antes e depois da conclusão de cada atividade.
- h) Os espaços devem ser mantidos arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.
- i) A Direção da Unidade, em conjunto com a equipe pedagógica, deve desenvolver as ações voltadas para a prevenção, minimização ou eliminação dos riscos inerentes às atividades dos servidores, adolescentes e prestadores de serviços nas unidades socioeducativas de acordo com o protocolo de biossegurança e medidas de controle da COVID-19.

TÍTULO II

DAS VAGAS E REMANEJAMENTO DE ADOLESCENTES

Art. 3º. Contingenciar as vagas das unidades socioeducativas de privação de liberdade, estabelecidas pelo Anexo II da Resolução nº 41/2022-GS/SEJUF, dispondo de novo quadro de vagas, conforme Anexo I.

§ 1º. Determinar que as unidades socioeducativas de privação de liberdade estabeleçam espaços (alas, casas, alojamentos) destinados para as seguintes finalidades: isolamento inicial, isolamento de casos sintomáticos, isolamento de casos confirmados de COVID-19 e o espaço de adolescentes em cumprimento de medida que não apresentem sintomas, após isolamento inicial sem sintomas, após isolamento inicial testado negativo e adolescentes recuperados da COVID-19, com devida autorização médica.

§ 2º. Denominar Unidades Sentinela: as unidades com condições físicas para disponibilidade de alojamentos de isolamento para adolescentes que apresentem sintomas e/ou confirmados da COVID-19.

§ 3º. Denominar Unidades Sentinela de Referência: as unidades com condições físicas para disponibilidade de alojamentos de isolamento para adolescentes que apresentem sintomas e/ou confirmados da COVID-19 e que atenderão as unidades sem condições físicas para disponibilidade de alojamentos de isolamento, para adolescentes que

apresentarem sintomas e/ou confirmados da COVID-19.

I – Estabelecer como Unidades Sentinelas os CENSE's: Foz do Iguaçu, Joana Richa, Laranjeiras do Sul, Londrina I, Londrina II e Piraquara (São Francisco).

II – Estabelecer como Unidades Sentinelas de Referência os CENSE's: Cascavel II, Maringá, Ponta Grossa e São José dos Pinhais.

III – Todos os adolescentes sintomáticos e/ou confirmados da COVID-19 e que estiverem em atendimento nos CENSE's de Campo Mourão, Fazenda Rio Grande, Paranaíba, Pato Branco, Santo Antônio da Platina, Toledo e Umuarama deverão ser remanejados para as unidades sentinelas de referência, conforme quadro abaixo:

CENSE	UNIDADE SENTINELA DE REFERÊNCIA PARA CASOS SINTOMÁTICOS E/OU CONFIRMADOS DE COVID-19
Campo Mourão	CENSE de Maringá
Fazenda Rio Grande	CENSE de São José dos Pinhais
Paranavaí	CENSE de Maringá
Pato Branco	CENSE de Cascavel
Santo Antônio da Platina	CENSE de Ponta Grossa
Toledo	CENSE de Cascavel
Umuarama	CENSE de Cascavel

IV – Todos os adolescentes confirmados com COVID-19 que estiverem em atendimento no CENSE de Curitiba e CENSE I de Cascavel deverão ser remanejados para a unidade sentinela de referência, conforme quadro abaixo:

CENSE	UNIDADE SENTINELA DE REFERÊNCIA PARA CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19
Curitiba	CENSE de São José dos Pinhais
Cascavel I	CENSE II de Cascavel

Art. 4º. O remanejamento de adolescentes se dará mediante cumprimento de todos os seguintes requisitos:

- 1) Abertura de Ordem de Serviço fundamentada e com documentação de saúde justificando o remanejamento;
- 2) Ofício de remanejamento expedido pela Central de Vagas;
- 3) Cumprimento dos protocolos estabelecidos para manejo de adolescentes que apresentarem sintomas e protocolos de remanejamento de adolescentes entre unidades;
- 4) Os adolescentes deverão estar acompanhados de cópia da FICHA DE MONITORAMENTO DE CASO SUSPEITO E/OU CONFIRMADO DA COVID-19, conforme Art. 7º desta Portaria. A referida ficha deverá ser colocada em envelope juntamente com demais documentos de saúde que assim avaliar-se necessário;
- 5) A ficha tratada no item 4 deverá ser entregue diretamente ao setor de saúde, ou à direção e/ou direção assistente da unidade receptora;
- 6) O remanejamento poderá ser realizado por meio de ambulância da rede municipal de saúde e, para tanto, é imprescindível o contato prévio junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência da unidade socioeducativa ou o serviço de saúde responsável pelo atendimento e encaminhamentos dos casos da COVID-19 para tratativas de realização do transporte;
- 7) Em caso de impossibilidade do remanejamento do adolescente por meio da rede municipal de saúde, este deverá ser realizado pela unidade socioeducativa, seguindo os protocolos de higienização do carro, recomenda-se uso de máscaras cirúrgicas tanto por parte dos servidores quando por parte do(s) adolescente(s) a ser remanejado;

VI – Recomenda-se ao(s) servidor(es) que realizar(em) o remanejamento de adolescente para a unidade sentinela de referência, desenvolver(em) suas atividades laborais com máscara cirúrgica pelo período de 5 dias, mantendo os cuidados para com a higienização das mãos, ética respiratória e demais cuidados que se fazem necessários para conter a disseminação do vírus da COVID-19. Caso apresente sintomas neste período deverá ser afastado e encaminhado para avaliação médica.

VII – Destaca-se que tanto as Unidades Sentinelas (Foz do Iguaçu, Joana Richa, Londrina I, Londrina II e Piraquara – São Francisco) quanto às Unidades Sentinela de Referência (Cascavel, Laranjeiras do Sul, Maringá, Ponta Grossa e São José dos Pinhais) permanecerão atendendo os casos de adolescentes sintomáticos e confirmados da COVID-19 que surgirem internamente, nos espaços determinados pelo Artigo 2º, § 1º desta Portaria.

VIII – Caso uma Unidade Sentinela de Referência atinja sua capacidade de ocupação (conforme anexo I), os casos de adolescentes sintomáticos e/ou confirmados serão remanejados para outra unidade sentinela que dispuser de vaga.

Art. 5º. Autorizar o remanejamento de adolescentes que se encontrem em unidades exclusivamente provisórias e sentenciados com medida socioeducativa de internação, para unidades de atendimento adequado, desde que:

- I** – Expedido ofício pela Central de Vagas;
- II** – O adolescente a ser remanejado deverá ter concluído o período de isolamento inicial junto à unidade de internação provisória;
- III** – O adolescente a ser remanejado não deverá estar com febre ou sintomas de gripe ou resfriado.

IV – Os adolescentes deverão estar acompanhados de cópia da FICHA DE MONITORAMENTO ADOLESCENTE ASSINTOMÁTICO – COVID-19, conforme Art. 6º desta Portaria. A referida ficha deverá ser colocada em envelope juntamente com os demais documentos de saúde que avaliar-se necessário;

V – A ficha tratada no item IV deverá ser entregue diretamente ao setor de saúde e/ou direção e/ou direção assistente da unidade receptora.

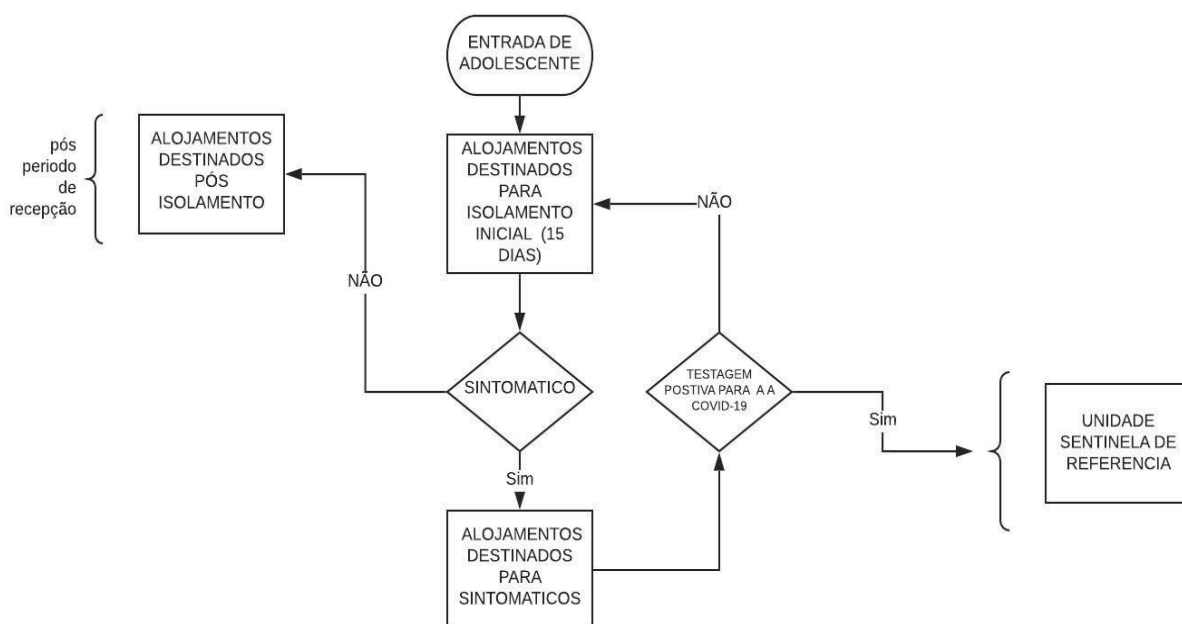
VI – Neste remanejamento, mesmo o adolescente estando assintomático, recomenda-se aos servidores o uso de máscaras e a higienização das mãos com álcool gel 70% antes e após a revista (se utilizar luvas fazer a higiene de mãos antes e após colocação destas e desprezar em lixo infectante). Recomenda-se ao adolescente a higienização das mãos com álcool em gel 70% e o uso de máscara cirúrgica durante o procedimento.

TÍTULO III

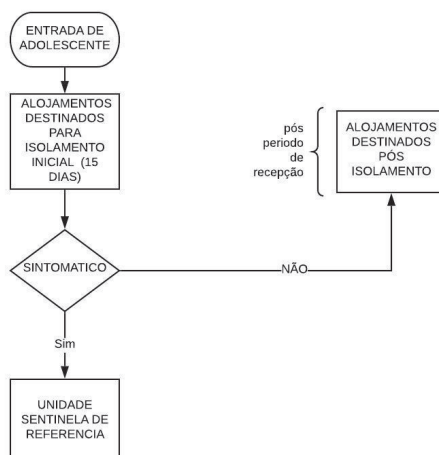
DO FLUXO E DO MANEJO DE ADOLESCENTES NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS QUANTO À PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DA COVID-19

Art. 6º. Estabelecer fluxo e manejo de adolescentes dentro das unidades socioeducativas sentinelas e sentinelas de referência:

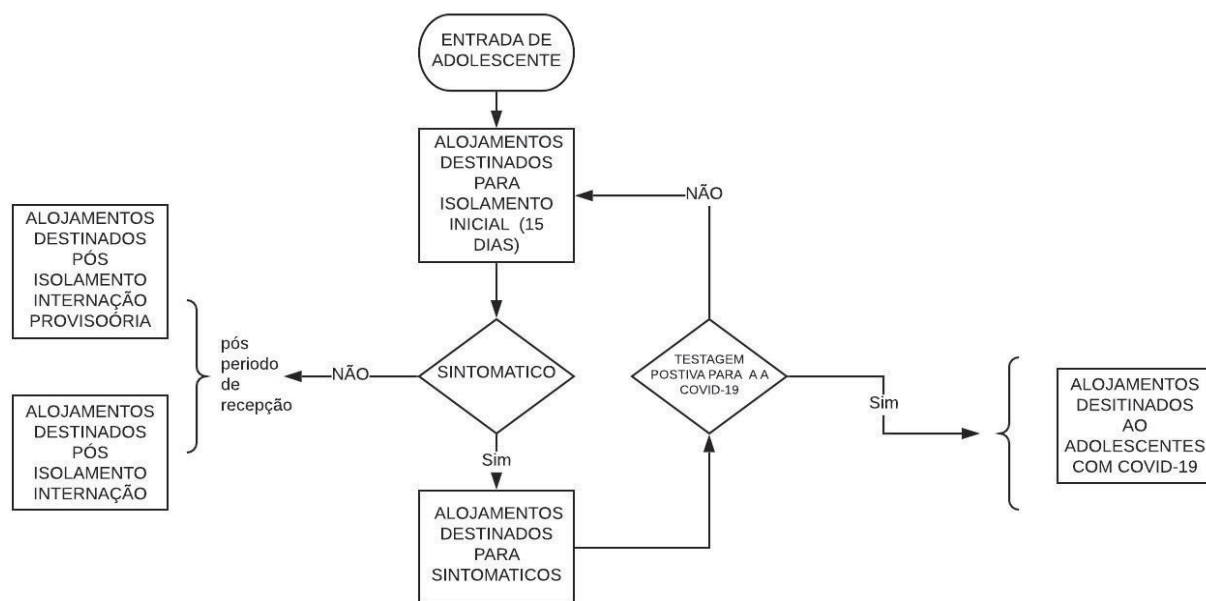
I – O CENSE Curitiba e o CENSE I de Cascavel, receberão adolescentes em internação provisória e deverá remanejar exclusivamente os adolescentes confirmados da COVID-19 para a unidade sentinela de referência, seguindo o fluxo abaixo:



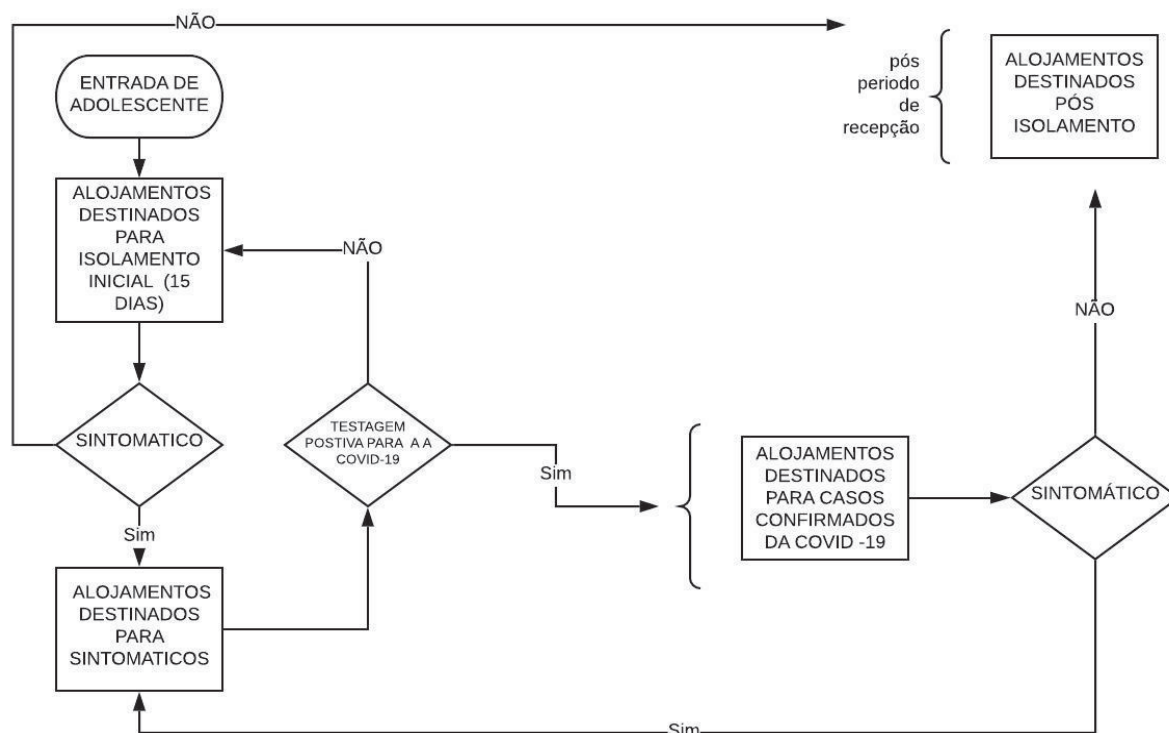
II – As unidades socioeducativas que não possuem condições físicas para disponibilidade de alojamentos de isolamento para adolescentes que apresentarem sintomas e/ou confirmados da COVID-19, conforme previsto no Art. 3º, § 3º, inciso III desta Portaria, devem seguir o fluxo abaixo:



III – As unidades sentinelas, de referência ou não, de atendimento misto, ou seja, que possuem vagas para atendimento das medidas de internação provisória e internação, devem seguir o fluxo abaixo:



IV – As unidades sentinelas, de referência ou não, de atendimento não misto, ou seja, que possuem vagas para atendimento exclusivo das medidas de internação provisória ou internação devem seguir o fluxo abaixo:



Art. 7º. Em relação aos adolescentes recém-ingressos nos CENSEs, considerados ASSINTOMÁTICOS:

- I – Será realizada uma triagem inicial pela equipe de saúde para analisar e acompanhar o estado de saúde dos adolescentes com vigilância nos sintomas de síndrome gripal;
- II – Nos casos de recepções de adolescentes oriundos de apreensões/delegacias, sendo para cumprimento de internação provisória ou internação, os/as adolescentes deverão permanecer no espaço de isolamento inicial, destinado aos novos adolescentes por um período de 7 dias;
- III – O monitoramento deverá ocorrer durante o período de isolamento inicial, sendo o adolescente avaliado pela equipe de saúde quanto à febre, sintomas respiratórios e outros sinais e sintomas de síndromes gripais até findar o período de isolamento inicial.
- IV – Os profissionais de saúde deverão preencher, a cada atendimento, a Ficha de Monitoramento Adolescente Assintomático – COVID-19 (modelo anexo II);

V – Esta Ficha de Monitoramento Adolescente Assintomático – COVID-19, ao findar os 7 dias destinados ao isolamento inicial, deverá ser enviada à Unidade de Internação, quando da sentença para cumprimento da referida medida, assim como deverá ser arquivada no protocolo do adolescente e, avaliada a necessidade, deverá ser encaminhada à Divisão de Saúde do DEASE/SEJUF (via e-mail saudedease@sejuf.pr.gov.br) e anexada ao PROJUDI;

VI – Quando o adolescente for remanejado da Unidade de Internação Provisória para a Unidade de Internação deverá permanecer no espaço destinado ao isolamento inicial dos novos adolescentes pelo período de 7 dias, sendo monitorado e avaliado pela equipe de saúde a cada 24 horas (diariamente) quanto à febre, sintomas respiratórios e outros sinais e sintomas da COVID-19, até findar o período de isolamento inicial;

VII – Na Unidade de Internação, a equipe de saúde também deverá preencher a Ficha de Monitoramento Adolescente Assintomático – COVID-19, e, ao final do período de 7 dias, proceder com o seu arquivamento junto ao prontuário do adolescente na Unidade, assim como anexá-la ao PROJUDI;

VIII – Tanto na Unidade de Internação Provisória, quanto na Unidade de Internação, o adolescente assintomático, durante todo o período correspondente ao isolamento inicial deverá ser orientado que, apresentando sintomas de febre, coriza, tosse, dor de garganta ou dificuldade para respirar, a qualquer tempo, deverá comunicar ao agente de segurança socioeducativo para as providências quanto ao seu atendimento, junto a equipe de saúde;

Art. 8º. Em relação aos adolescentes SINTOMÁTICOS ou COM CONFIRMAÇÃO da COVID-19:

I – Após constatada a suspeita e/ou confirmação da COVID-19, é primordial que esse adolescente seja mantido em espaço específico para casos suspeitos e/ou confirmados, preferencialmente com banheiro diferenciado dos demais, pelo período do isolamento equivalente a 7 dias.

II – Imediatamente deverá ser disponibilizada máscara cirúrgica ao adolescente.

III – Após consulta e avaliação pela equipe de saúde da unidade socioeducativa, deverá ser comunicado com urgência a Unidade Básica de Saúde (UBS) de Referência da Unidade Socioeducativa. Quando em horários em que a UBS não estiver funcionando, entrar em contato, via telefone, com o equipamento de saúde responsável pelos casos da COVID-19 no município.

IV – O adolescente com suspeita para COVID-19, seja aquele que apresenta sintomas gripais ou aquele assintomático que teve contato com pessoas infectadas, deverá ser encaminhado para a realização de teste para diagnosticar COVID-19. Devendo o adolescente com suspeita ser mantido em isolamento, mantendo os devidos cuidados com higienização das mãos e uso de EPIs, até o resultado do teste.

V – Em caso de testagem positiva para a COVID-19, permanecerá em isolamento adequado até alta médica.

VI – Em caso de testagem negativa para a COVID-19, o adolescente permanecerá no isolamento ao qual se encontra até a conclusão do período de isolamento ou até devida autorização médica.

VII – As equipes de saúde deverão monitorar e avaliar a condição de saúde dos adolescentes sintomáticos e/ou com confirmação da COVID-19 a cada 6 horas, até findar o período de isolamento, correspondente a 7 dias. Para o registro deste monitoramento, as equipes de saúde deverão preencher a Ficha de Monitoramento de caso suspeito e/ou confirmado da COVID-19 (modelo anexo III).

VIII – Diante da suspeita e/ou confirmação da COVID-19, deverá ocorrer imediata comunicação ao judiciário, através de ofício via PROJUDI.

IX – Diante da suspeita e/ou confirmação da COVID-19, deverá ocorrer imediata comunicação (via e-mail: saudedease@sejuf.pr.gov.br) à Divisão de Saúde do DEASE/SEJUF. Da mesma forma, a Ficha de Monitoramento de caso suspeito e/ou confirmado da COVID-19 deverá ser encaminhada diariamente, enquanto durar o período de isolamento (7 dias) à referida Divisão de Saúde. Ao final do isolamento, a FICHA consolidada será encaminhada à Divisão de Saúde, anexada ao PROJUDI e arquivada no prontuário do adolescente.

X – Os adolescentes com suspeita e/ou confirmação da COVID-19 devem ser mantidos em espaço específico para o atendimento dos casos, ambientes que devem ser bem ventilados e, se possível, com banheiro de uso exclusivo do adolescente.

XI – O acesso às áreas onde ficam alojados os adolescentes com suspeita e/ou confirmação da COVID-19 deve ser restringido ao máximo, inclusive com servidores específicos escalonados para estes atendimentos. Esses profissionais não deverão atender a outros adolescentes e devem evitar transitar nos locais onde encontram-se os demais adolescentes. Os EPI's utilizados nessas áreas só devem ser utilizados enquanto os profissionais (saúde e agentes de segurança socioeducativos) estiverem no atendimento direto aos adolescentes que estiverem alojados nessas áreas.

XII – Em caso de impossibilidade de destinação de equipe exclusiva para atendimento aos adolescentes tratados no item anterior, é imprescindível uso de EPIs e a higienização das mãos com álcool gel 70% ou água e sabão, antes e depois de transitar na área onde ficam alojados os adolescentes com suspeita e/ou confirmação da COVID-19.

XIII – Para conter secreções respiratórias, recomenda-se higiene respiratória, ou seja, cobrir a boca e o nariz ao tossir ou espirrar com lenço de papel descartável. Descartar adequadamente os materiais usados para cobrir a boca e o nariz após o uso e realizar a higiene das mãos.

XIV – Orienta-se que os adolescentes sintomáticos devem utilizar máscaras cirúrgicas sempre que estiverem fora da área de isolamento.

XV – A desinfecção de todas as áreas em que estes circulam deve ser intensificada e realizada logo após a limpeza com água e sabão/detergente neutro (a desinfecção pode ser feita com produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio 0,5%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à AN - VISA).

XVI – Deverá ser realizada a limpeza e desinfecção das superfícies do banheiro e vaso sanitário pelo menos uma vez ao dia.

XVII – Realizar a limpeza e desinfecção de objetos e utensílios (ex: pratos, copos, talheres, etc) que tenham sido utilizados pelos adolescentes com suspeita ou confirmação da COVID-19, após cada uso. Caso seja possível, recomenda-se que os objetos e utensílios mencionados sejam descartáveis.

XVIII – Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Posteriormente, realizar a desinfecção do piso com o Hipoclorito de sódio 0,5%.

XIX – Os materiais de limpeza utilizados na área específica para isolamento dos adolescentes com sintomas e/ou confirmação da COVID-19, devem ser de uso exclusivo para estes espaços, não devendo ser utilizado em nenhuma outra área da unidade socioeducativa.

XX – As roupas, incluindo lençóis, toalhas e cobertores, de adolescentes com quadro suspeito ou confirmado da COVID-19 devem ser lavadas separadamente das roupas

dos demais adolescentes. Deve ser utilizado sabão para lavagem e algum saneante com ação desinfetante como por exemplo, produtos à base de cloro ou em temperatura de água aquecida mínimo 60 graus. Devem ser seguidas as orientações de uso dos fabricantes dos saneantes. Na retirada da roupa suja deve haver o mínimo de agitação e manuseio. As roupas devem ser retiradas do dormitório do adolescente e encaminhadas diretamente para a máquina de lavar, dentro de saco plástico. Recomenda-se que os profissionais usem EPI's para esse procedimento (máscara e luvas).

XXI – Se houver necessidade de encaminhamento do adolescente com suspeita de COVID-19 para um serviço de saúde, notificar previamente o serviço.

Art. 9º. Determinar às Unidades Socioeducativas, por meio de Diretores e Diretores Assistentes, a articulação junto à rede municipal de saúde para os trâmites e encaminhamentos necessários para realização de testagens para a COVID-19.

Parágrafo único. Os fluxos estabelecidos nesta portaria estão diretamente relacionados à realização dos testes da COVID-19, quais devem ser respeitados. Para tanto se faz necessário articulação constante entre a unidade socioeducativa e a rede municipal de saúde para a efetivação do acesso às testagens e demais encaminhamentos que se fizerem necessários em relação a COVID-19, garantindo assim os isolamentos adequados dentro das unidades socioeducativas.

Art. 10. Prover condições para higiene das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual e lixeira com acionamento por pedal para o descarte de papel toalha e lenços descartáveis.

Parágrafo único. A lavagem das mãos deve ocorrer, por servidores e adolescentes, sempre que entrarem na Unidade Socioeducativa, antes de qualquer refeição, após usar o telefone nas ligações familiares, após a participação em oficinas/atividades e práticas esportivas nas quais houve manipulação de objetos compartilhados e em quaisquer situações nas quais a higiene das mãos se fizer necessária.

Art. 11. Determinar que as equipes de saúde orientem frequentemente adolescentes e servidores a adotarem a etiqueta da tosse e a higiene respiratória: Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel. Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos), e evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca.

Art. 12. Orientar adolescentes e servidores a evitar cumprimentos pessoais com aproximação física, (como beijos, abraços e apertos de mão), explicitando o motivo de tais orientações e a importância desta prática no atual momento.

Art. 13. Recomendar o uso de máscaras por todos os servidores, incluindo diretores, diretores-assistentes e funcionários terceirizados, durante o período que permanecerem nas dependências das unidades socioeducativas.

§ 1º. Sendo obrigatório o uso das máscaras, nos casos em que as Unidades Socioeducativas se encontrem sob estado de surto. Conforme Nota Orientativa nº 040/2020 - SESA/PR, o surto configura-se com 3 ou mais casos confirmados por RT-PCR ou Teste Rápido para Detecção de Antígeno no intervalo de 14 dias entre o primeiro caso e os demais.

§ 2º. Nas áreas de isolamento dos adolescentes suspeitos ou confirmados orienta-se o uso de EPIs (máscara cirúrgica descartável, avental de proteção descartável, luvas de procedimentos descartáveis e óculos de proteção). Ressalta-se que os EPI's utilizados nessas áreas somente devem ser utilizados enquanto os profissionais estiverem no atendimento direto aos adolescentes que estiverem alojados nessas áreas.

Art. 14. Disponibilizar álcool gel 70% para a higiene das mãos em locais seguros nos corredores, nas recepções, nas salas de estar, nos refeitórios, próximo a entrada das alas onde ficam os alojamentos dos adolescentes e em outras áreas comuns que existirem na instituição, lembrando que os adolescentes somente poderão fazer uso do álcool gel 70% quando sob a supervisão de um profissional da Unidade Socioeducativa.

Art. 15. Manter abertas, sempre que possível, as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas, desde que isso não comprometa a segurança e/ou respeitadas as normativas éticas de sigilo e privacidade.

Art. 16. Providenciar que os alojamentos, assim como todos os ambientes da instituição, permaneçam arejados, com ventilação natural (não utilizar ar-condicionado). Ademais, deve-se garantir, sempre que possível, a distância mínima de 1 (um) metro entre adolescentes-adolescentes, adolescentes-servidores, servidores-servidores.

Art. 17. Garantir a limpeza correta e frequente, diariamente e sempre que necessário, das superfícies mais tocadas (ex: maçanetas de portas, cadeados, telefones, mesas, interruptores de luz, corrimãos e barras de apoio, etc.) e das áreas comuns, dos dormitórios e de outros ambientes utilizados pelos acolhidos. Posteriormente, realizar a desinfecção das superfícies (a desinfecção pode ser feita com produtos a base de cloro, como o hipoclorito de sódio, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA);

Parágrafo único. No caso da superfície apresentar matéria orgânica visível, deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujeira com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e a desinfecção desta área.

Art. 18. Determinar a orientação constante de adolescentes e servidores para que não compartilhem objetos pessoais. Os servidores devem estar atentos a forma de armazenamento segura dos objetos dos adolescentes.

Art. 19. Eliminar ou restringir a utilização de objetos de uso coletivo como controle de televisão, canetas, telefones, etc.

Parágrafo único. Quando necessário o compartilhamento de objetos, o mesmo deverá ser higienizado com álcool 70% ao ser repassado entre os usuários.

Art. 20. Disponibilizar, próximo a entrada das áreas específicas para o isolamento, um local para guarda e paramentação dos EPIs.

Parágrafo Único. Antes de iniciar o processo de paramentação é imprescindível que o profissional proceda com a higienização das mãos com água e sabão ou, caso não seja possível, com álcool em gel 70%.

Art. 21. Posicionar uma lixeira com pedal, na saída do espaço destinado ao isolamento dos adolescentes, para facilitar o descarte de EPIs pelos profissionais.

§1º. Os EPIs utilizados nas áreas de isolamento dos adolescentes suspeitos/sintomáticos ou confirmados só devem ser utilizados enquanto os profissionais estiverem no atendimento direto aos adolescentes que estiverem alojados nessas áreas. Devendo ser descartados logo após a realização do atendimento dos adolescentes em isolamento, ficando vedada a circulação dos servidores fazendo uso desses EPIs já utilizados durante o atendimento aos adolescentes dessa área.

§ 2º. É imprescindível o cuidado e atenção durante a paramentação e a desparamentação.

I – As mãos devem ser higienizadas antes de iniciar o procedimento de paramentação, devendo atentar-se aos procedimentos corretos de manipulação e colocação dos

EPis.

II – As mãos devem ser higienizadas durante o procedimento de desparamentação. Os profissionais devem tomar cuidados redobrados durante a desparamentação, evitando o risco de contaminação durante o procedimento.

Art. 22. Deve-se ter especial atenção quanto à higiene, ao uso de luvas enquanto a manipulação dos resíduos e recipientes, ao fechamento dos sacos de lixo, ao esvaziamento constante e ao destino adequado do lixo, principalmente, no caso de lixeiras que contiverem lenços, máscaras e materiais com secreções ou excreções.

Art. 23. Utilizar termômetros, preferencialmente, do tipo “infravermelho”, que mede a temperatura à distância, ou, no caso de termômetros tradicionais, deve-se realizar sua higienização imediatamente após cada uso, utilizando-se álcool 70%.

TÍTULO IV

DAS EMPRESAS/ENTIDADES CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PEDAGÓGICAS E/OU DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; DAS EMPRESAS/ENTIDADES PARCEIRAS E/OU CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E/OU CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES E DA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PRESENCIAIS; DAS INSTITUIÇÕES/ENTIDADES PARCEIRAS E DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS;

Art. 24. Orientar que durante a realização das atividades/cursos/capacitações/reuniões devem ser respeitadas os seguintes protocolos:

I – Obedecer ao/s cadastro(s)/contrato(s) das entidades/empresas/instituições e realizar a triagem das pessoas (orientação no uso de máscaras e orientações referentes aos protocolos sanitários);

II – Obedecer a regulamentação vigente sobre as questões de segurança;

III – Seguir as orientações das normas e procedimentos sanitários durante as atividades;

IV – Considerar o desejo do adolescente em participar das atividades de cunho religioso;

V – A Direção da Unidade deverá delimitar o local de circulação e atividades dos membros das entidades. O espaço destinado para a realização das atividades, deverá assegurar o distanciamento físico de 1 (um) metro entre os participantes e, nas atividades para com os adolescentes, preferencialmente prever a participação de no máximo 5 adolescentes;

VI – Caso o espaço destinado para a realização das atividades seja amplo que permita o cumprimento integral dos protocolos estabelecidos em relação ao distanciamento, o número de adolescentes especificado no inciso anterior poderá ser ampliado, a critério da Direção da Unidade Socioeducativa;

VII – Os espaços destinados para a realização das atividades e revistas, bem como os materiais utilizados durante a atividade devem ser higienizados antes e depois da conclusão de cada atividade.

VIII – Os espaços devem ser mantidos arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural;

IX – Os representantes das entidades/empresas/instituições ao adentrar na unidade de socioeducação devem ser orientados quanto à recomendação do uso da máscara.

TÍTULO V

DO ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E SUA FAMÍLIA

Art. 25. Ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa ou medida cautelar deve ser garantido o atendimento técnico presencial, no mínimo em caráter semanal, por cada um de seus técnicos de referência.

§ 1º. Durante a realização do atendimento técnico presencial, recomenda-se, aos envolvidos, o uso de máscara e o distanciamento do técnico e adolescente de 1 (um) metro. O atendimento deverá ocorrer em ambientes arejados ou abertos, desde que respeitadas as normativas éticas de sigilo e privacidade, e sem contatos físicos.

§ 2º. Aos adolescentes em isolamento inicial, suspeitos e confirmados da COVID, deve ser garantido o atendimento preferencialmente presencial respeitado o parágrafo primeiro e em local arejado e aberto, desde que respeitadas as normativas éticas de sigilo e privacidade. Na impossibilidade de se atender aos requisitos supracitados o atendimento poderá se dar de forma online.

Art. 26. Ao adolescente com medida socioeducativa suspensa deve ser garantido o acompanhamento técnico via telefone e/ou videochamadas, ao mínimo em caráter semanal, por cada um de seus técnicos de referência.

Art. 27. Ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa ou em medida cautelar é garantido o contato com sua família, ao mínimo em caráter semanal, via telefone e/ou videochamadas e, ainda, a comunicação via envio e recebimento de cartas.

§ 1º. O contato com a família tem a finalidade de manutenção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários com o adolescente durante o período de cumprimento de medida socioeducativa.

§ 2º. Esse contato deve ser viabilizado via técnico de referência do adolescente.

§ 3º. Deve-se priorizar o contato via vídeo chamadas, com duração entre 10 a 15 minutos por adolescente. Em caso de impossibilidade de videochamadas, realizar chamadas em viva voz. O servidor que acompanhar o procedimento de contato do adolescente com seus familiares, deverá estar sempre disponível para o acolhimento do adolescente após o contato com sua família.

§ 4º. Deve ser incluído no cronograma da unidade, momento e local para elaboração das cartas pelo adolescente.

Art. 28. O acompanhamento familiar do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa ou em medida cautelar, bem como da família do adolescente com medida socioeducativa suspensa, deve ocorrer em caráter semanal, por cada um de seus técnicos de referência.

§ 1º. O acompanhamento familiar deve ter como um de seus objetivos, sem prejuízo de outros que os profissionais julgarem relevantes, a orientação e acompanhamento que se fizer necessário às famílias no que toca aos benefícios sociais decorrentes da COVID19 a que tem direitos, bem como de situações de vulnerabilidade que possam estar vivenciando.

§ 2º. Deve-se explicar à família do adolescente como se dará a rotina de comunicação, as visitas, os horários e frequência em que estas ocorrerão, fluxo de dúvidas e demandas que possam vir a ocorrer.

Art. 29. Na impossibilidade do contato virtual ser realizado diretamente com a família, este deve ser articulado para que ocorra via rede socioassistencial do município de origem do adolescente.

Art. 30. Deverá ser garantido o banho de sol para todos os adolescentes que se encontrarem nas Unidades Socioeducativas, três vezes por semana, durante 30 minutos, como assim dispõe a Resolução nº 265/2021 – GS/SEJUF. Este deve ser realizado com máximo de 05 adolescentes com distanciamento de 1 (um) metro e sem contato físico.

Parágrafo único. Aos adolescentes em isolamento inicial, suspeitos e confirmados da COVID-19, também deverá ser garantido o banho de sol, desde que este ocorra de forma individualizada, recomendando-se o uso de máscara, desde o momento que sair e até retornar ao alojamento, higienização das mãos ao sair e ao retornar ao alojamento e seu deslocamento deve se dar pelo agente de segurança socioeducativa responsável pelo espaço específico de isolamento e sem contato com nenhum outro indivíduo, mesmo durante o deslocamento.

Art. 31. Quando do remanejamento do adolescente para outra unidade socioeducativa, devem ser realizadas pelas equipes técnicas as articulações com a unidade de destino, bem como a família do adolescente para as providências que se fizerem necessárias para o seu adequado acompanhamento e de sua família.

Art. 32. Devem ser mantidos os estudos de caso, a elaboração e acompanhamento dos Planos Individuais de Atendimento e a elaboração de relatórios técnicos, conforme preconizado na Resolução nº 265/2021 – GS/SEJUF.

Parágrafo único. Na impossibilidade de realização de estudos de caso presenciais, o Diretor e/ou Diretor Assistente das Unidades Socioeducativas deve organizá-lo mediante a utilização de ferramentas tecnológicas disponíveis.

Art. 33. Quando do desligamento do adolescente, devem ser realizadas pelas equipes técnicas as articulações com a rede de atendimento de seu município de origem para as providências que se fizerem necessárias para seu adequado acompanhamento e de sua família.

TÍTULO VI

DAS VISITAS FAMILIARES

Art. 34. Estabelecer, quanto às visitas familiares nas Unidades Socioeducativas do Estado, devem ser adotadas as seguintes medidas para a sua realização:

I – Todas as visitas devem ser pré-agendadas respeitando o limite de 02 (dois) visitantes por adolescente, de preferência o representante legal e no impedimento deste alguém de referência com vínculos socioafetivos, indicado pelo responsável; crianças, idosos, devendo a unidade propiciar os dias para realização de visitas compatíveis ao número de adolescentes em atendimento;

II – As visitas devem ocorrer semanalmente, ou seja, todos os adolescentes deverão receber visitas na semana, neste período os adolescentes devem ser monitorados em relação a sintomas gripais.

III – O agendamento deve ser realizado pelos técnicos de referência, com orientações sobre: protocolo sanitário, horários e demais procedimentos conforme o regimento interno da Unidade;

IV – As equipes deverão analisar e acompanhar o estado de saúde dos visitantes, atentando-se para eventuais sintomas de gripes e da COVID-19, prestando as orientações necessárias; em casos de alegação de alérgicos é recomendado o uso de máscaras e distanciamento durante a visita;

V – As visitas serão organizadas pela equipe técnica da unidade, obedecendo os critérios e orientações sanitárias, além de horários e turnos;

VI – O acesso dos visitantes será restrito aos locais demarcados para aguardar a entrada e saída, respeitando o limite de distanciamento de 1 (um) metro;

VII – Os espaços de permanência e circulação deve ser pré-definidos para esse fim e as revistas devem ocorrer de acordo com regimento interno respeitando as medidas sanitárias;

VIII – Os espaços de permanência dos adolescentes e seus visitantes devem ser, obrigatoriamente, em ambientes arejados ou abertos e respeitar o limite de distanciamento social;

IX – As Unidades devem orientar às famílias para o uso de máscaras, sendo que as mesmas devem ser instruídas a trazer duas máscaras para fazer a troca ao adentrar a unidade;

X – Na entrada deverão ser observados os protocolos sanitários: recomendado o uso de máscaras, higienização dos calçados, lavagem e secagem das mãos e uso de álcool gel 70%;

XI – As equipes das unidades devem orientar os adolescentes e visitantes, inclusive através de cartazes informativos/orientativos quanto aos procedimentos durante as visitas;

XII – Orienta-se que nos casos de entrada e saída de objetos (permitidos pela unidade de atendimento socioeducativo) seja realizada a desinfecção e no caso de papéis (cartas) retenção de 24 horas e assim entregues aos adolescentes.

XIII – Adolescentes que apresentarem febre ou sintomas de gripe e resfriado não devem receber visitas, aos quais deverá ser proporcionado contato familiar via videochamadas, até liberação por parte da equipe de saúde;

XIV – Após as visitas, os adolescentes devem ser orientados quanto à higienização das mãos e troca de máscara, além dos procedimentos de revistas conforme regimento interno;

XV – Espaços destinados para a realização das visitas e revistas devem ser higienizados antes e depois da conclusão de cada turno de visita.

Art. 35. Estabelecer que deverá ser garantido a todos os adolescentes, ligação telefônica e/ou videochamadas em caráter semanal. Mesmo aos adolescentes que receberam visitas na semana.

Art. 36. Estabelecer a retomada de realização de visitas técnicas, assim como as visitas domiciliares dos adolescentes em regime de privação e restrição de liberdade.

TÍTULO VII

DAS ATIVIDADES EXTERNAS DOS ADOLESCENTES

Art. 37. Autorizar a realização de atividades externas para com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade.

§ 1º. Os adolescentes que realizarem atividades externas pontuais deverão permanecer dentro dos protocolos de prevenção e cuidado de prevenção ao contágio da COVID-19, recomenda-se o uso de máscara durante o período da atividade externa e nas dependências da Unidade Socioeducativa, retornando as atividades de rotina e escolarização com a manutenção do distanciamento social de 1 (um) metro;

§ 2º. Os adolescentes que realizarem atividades externas diariamente deverão permanecer em alojamentos, turma, grupos, etc. destinados, exclusivamente, aos adolescentes com saídas, externas à Unidade, diárias, mantendo os protocolos de prevenção e cuidados ao contágio da COVID-19, recomenda-se o uso de máscara durante o período da atividade externa e nas dependências da Unidade Socioeducativa.

Art. 38. Autorizar a realização de atividades externas para com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de restrição de liberdade, frente às características da medida, quais deverão permanecer dentro dos protocolos de prevenção e cuidado de prevenção ao contágio da COVID-19, recomenda-se o uso de máscara durante o período da atividade externa e nas dependências da Unidade Socioeducativa, permanecendo nas atividades de rotina com a manutenção do distanciamento social de 1 (um) metro.

TÍTULO VIII

DOS ATENDIMENTOS DO ADVOGADO OU DEFENSOR PÚBLICO

Art. 39. Determinar procedimentos para que a Unidade possa disponibilizar contato presencial, via web conferência ou telefone, em caso de necessidade de conversa entre o adolescente em atendimento junto a Unidade de Atendimento Socioeducativo e seu advogado ou defensor público, conforme disposto na Recomendação Conjunta 01/2020 – TJPR/MPPR/DPPR/SEJUF/DEASE/OAB-PR:

I – À Defensoria Pública deve-se resguardar e garantir os direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 80 de 12 de janeiro de 1994, tais como:

- a) Desnecessidade de apresentação de procuração assinada pelos familiares;
- b) Assegurar a atuação nos estabelecimentos socioeducativos, visando ao atendimento jurídico permanente dos adolescentes;
- c) Competindo as Unidades reservar instalações seguras e adequadas ao trabalho da defensoria;
- d) Franquear acesso a todas as dependências do estabelecimento independente de prévio aviso ou agendamento;
- e) Fornecer apoio administrativo e prestar todas informações solicitadas.

II – Caso a necessidade de contato seja por parte do defensor público, sugere-se que o mesmo deverá entrar em contato via telefone junto à Unidade Socioeducativa onde se encontra o adolescente (listagem de contatos e e-mails, disponíveis no anexo IV e no link <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Endereco-de-Centros-de-Socioeducacao-e-Casas-de-Semiliberdade>), e encaminhar ao e-mail indicado, o contato telefônico e data e hora pretendida para o atendimento, que poderão ser adaptadas/acordadas entre os envolvidos.

III – Caso a necessidade de contato com o defensor público, seja por parte do adolescente, a Unidade Socioeducativa deverá contatar, via telefone, o defensor para realizar as tratativas referente a data, hora e a forma (presencial, web conferência ou contato telefônico) para realização do atendimento.

IV – Caso a necessidade de contato seja por parte do advogado, o mesmo deverá entrar em contato via telefone junto à Unidade Socioeducativa onde se encontra o adolescente (listagem de contatos e e-mails, disponíveis no anexo IV e no link <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Endereco-de-Centros-de-Socioeducacao-e-Casas-de-Semiliberdade>), e encaminhar ao e-mail indicado, cópia da procuração assinada pelo responsável legal do adolescente, cópia da carteira de identidade de advogado, contato telefônico e data e hora pretendida para o atendimento, que poderão ser adaptadas/acordadas entre os envolvidos.

V – Caso a necessidade de contato, com o advogado, seja por parte do adolescente, a Unidade Socioeducativa deverá contatar, via telefone, o advogado e solicitar que seja encaminhado via e-mail da Unidade: cópia da procuração assinada pelo responsável legal do adolescente, cópia da carteira de identidade de advogado, data e hora acordadas para atendimento. Caso a Unidade Socioeducativa já esteja de posse da cópia da procuração devidamente assinada e cópia da carteira de identidade do advogado, o contato se faz necessário somente para tratativas referente a data e a hora do atendimento.

VI – Caso o Defensor/Advogado opte pelo atendimento presencial a Direção da Unidade Socioeducativa deverá disponibilizar local para realização do atendimento, em ambientes arejados ou abertos, desde que respeitadas as normativas éticas de sigilo e privacidade, e respeitar o limite de distanciamento social, recomenda-se o uso, pelos envolvidos, da máscara durante o atendimento.

VII – A Unidade Socioeducativa deverá manter arquivados os documentos encaminhados pelo advogado ou defensor público, e acordar a melhor forma de realizar o contato (presencial, webconferência ou contato telefônico) dentro dos recursos tecnológicos disponíveis na Unidade e tomar as providências cabíveis para a realização do contato em data e hora acordada.

TÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Determinar que as Direções das Unidades informem, diariamente, ao Departamento de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná – DEASE: o número de servidores em exercício junto à Unidade Socioeducativa, o número de servidores afastados por pertencerem ao grupo de risco, o número de servidores em quarentena com suspeita da COVID-19, o número de servidores em quarentena confirmados com COVID-19.

Parágrafo único. As informações devem ser encaminhadas, conforme formulário no Anexo V da presente Portaria, quando houver casos a serem notificados e atualização do quadro vacinal dos adolescentes e servidores aos e-mail dease@sejuf.pr.gov.br e saudedease@sejuf.pr.gov.br.

Art. 41. Determinar que as Direções das Unidades informem, diariamente, ao Departamento de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná – DEASE: O número de adolescentes em isolamento com suspeita da COVID-19, o número de adolescentes em isolamento confirmados com COVID-19.

Parágrafo único. As informações devem ser encaminhadas, conforme formulário no Anexo V da presente Portaria, diariamente aos e-mail dease@sejuf.pr.gov.br e saudedease@sejuf.pr.gov.br.

Art. 42. Estabelecer a possibilidade de servimento de refeições a granel (buffet) para servidores em escala 12x36 e/ou adolescentes, respeitadas as legislações e orientações sanitárias municipais.

I – Os utensílios relacionados ao buffet, como pegadores, escumadeiras, colheres, conchas, compartimentos para molhos/temperos e correlatos, devem ser higienizados antes, durante e depois do servimento com álcool 70%.

II – Obrigatória a utilização de álcool em gel 70% para higienização das mãos, antes das refeições. Caso o servidor ou o adolescente (caso utilize buffet) retorne ao local, este deverá realizar nova higienização das mãos com álcool gel 70%.

III – Escalas devem ser organizadas para utilização deste espaço de forma a evitar aglomerações e cruzamento de pessoas no local.

Art. 43. Estabelecer que é vedado o uso compartilhado de objetos de uso pessoal, tais como, talheres, pratos, copos, garrafas, dentre outros.

Art. 44. Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higiene das mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70%, posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente pontos com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio atividades, portas de acesso principal, corredores, entre outros. A higiene de mãos deve ser realizada com água e sabonete líquido por pelo menos 20 segundos ou uso de álcool a 70%.

Art. 45. As Unidades de Atendimento Socioeducativo devem se responsabilizar por implementar todas as medidas de prevenção e controle contidas neste documento e adicionais que se fizerem necessárias. Cabe ressaltar que essas são orientações gerais e mínimas a serem adotadas quando definida a possibilidade de retomada das atividades. A definição da retomada gradativa das atividades deve levar em consideração a análise do cenário da COVID-19 na região e demais indicadores porventura estabelecidos. As análises e definições podem ensejar medidas diferenciadas em cada região/município, e podem ser revisadas a qualquer momento.

Art. 46. Será dado conhecimento ao TJPR, Juizado da Infância e Juventude, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, aos Conselhos Fiscalizadores e a todos os servi-

dores das Unidades Socioeducativas do DEASE/SEJUF da presente Portaria.

Art. 47. A qualquer tempo, havendo agravamento da pandemia por COVID-19, as presentes disposições poderão ser alteradas, no que for necessário, para o controle e combate da doença.

Art. 48. Os casos considerados omissos, duvidosos ou excepcionais deverão ser submetidos previamente à Direção do Departamento de Atendimento Socioeducativo - DEASE, por meio da Direção da Unidade Socioeducativa, para análise e deliberação.

Art. 49. Sendo constatadas irregularidades e/ou não cumprimento desta portaria, poderá ser instaurado, se for o caso, procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 50. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de junho de 2022.

DRA. LIDIA IVONE RIBAS
Chefe do Departamento de Atendimento Socioeducativo - SEJUF/PR

DR. LUCAS ECHEVERRIA
Diretor Justiça e Cidadania - SEJUF/PR

ANEXO I

Região	Município	Unidade	Sexo		Capacidade Instalada										
					IP		I		SL		TOTAL				
					M	F	M	F	M	F	TOTAL				
Região 1 269 vagas	Ponta Grossa	Cense de Ponta Grossa	M	F	12	8	30	0	0	0	50				
	Ponta Grossa	Semi Masculina de Ponta Grossa	M		0	0	0	0	6	0	6				
	Curitiba	Cense Curitiba	M	F	50	5	0	0	0	0	55				
	Curitiba	Cense Joana Miguel Richa	F		0	0	0	15	0	0	15				
	Curitiba	Semi Feminina de Curitiba	F		0	0	0	0	0	2	2				
	Curitiba	Semi Masculina de Curitiba	M		0	0	0	0	6	0	6				
	Fazenda Rio Grande	Cense Fazenda Rio Grande	M		0	0	20	0	0	0	20				
	Piraquara	Cense São Francisco	M		0	0	25	0	0	0	25				
	São José dos Pinhais	Cense São José dos Pinhais	M		5	0	60	0	0	0	65				
Região 2 184 vagas	Paranavaí	Cense de Paranavaí	M		4	0	10	0	0	0	14				
	Paranavaí	Semi Masculina de Paranavaí	M		0	0	0	0	6	0	6				
	Umuarama	Cense de Umuarama	M		3	0	5	0	0	0	8				
	Umuarama	Semi Masculina de Umuarama	M		0	0	0	0	6	0	6				
	Londrina	Cense 1 de Londrina	M	F	32	3	0	0	0	0	35				
	Londrina	Cense 2 de Londrina	M		0	0	30	0	0	0	30				
	Londrina	Semi Masculina de Londrina	M		0	0	0	0	6	0	6				
	Maringá	Cense de Maringá	M		15	0	35	0	0	0	50				
	Santo Antônio da Platina	Cense de Santo Antônio da Platina	M		5	0	5	0	0	0	10				
Região 3 194 vagas	Campo Mourão	Cense Campo Mourão	M		3	0	7	0	0	0	10				
	Cascavel	Cense 1 de Cascavel	M		16	0	0	0	0	0	16				
	Cascavel	Cense 2 de Cascavel	M		0	0	55	0	0	0	55				
	Cascavel	Semi Masculina de Cascavel	M		0	0	0	0	6	0	6				
	Foz do Iguaçu	Cense Foz do Iguaçu	M	F	15	1	24	0	0	0	40				
	Foz do Iguaçu	Semi Masculina de Foz do Iguaçu	M		0	0	0	0	6	0	6				
	Toledo	Cense de Toledo	M		3	0	10	0	0	0	13				
	Toledo	Semi Masculina de Toledo	M		0	0	0	0	2	0	2				
	Pato Branco	Cense de Pato Branco	M		2	0	3	0	0	0	5				
Laranjeiras do Sul					Cense Laranjeiras do Sul	M		15	0	45	0	0	0	60	
TOTAL DA CAPACIDADE INSTALADA															

FICHA DE MONITORAMENTO ADOLESCENTE ASSINTOMÁTICO - COVID-19															
✓ Adolescente assintomático ao ingressar na Internação Provisória: permanecer em isolamento por 14 dias. ✓ Adolescente assintomático que, após cumprimento da internação provisória, é encaminhado para Unidade de Internação: permanecer em isolamento na unidade de internação por 7 dias. ✓ O monitoramento deverá ocorrer pela equipe de saúde a cada 24 horas, até findar o período do isolamento. ✓ Observação: orientar o adolescente que a qualquer tempo, caso o adolescente apresente sintomas de febre, coriza, tosse, dor de garganta e/ou dificuldade pra respirar, ele deverá comunicar imediatamente ao agente de segurança socioeducativo.															
IDENTIFICAÇÃO															
Nome:															
Data de nascimento: ____/____/____				Idade:				Sexo:							
RG:				CPF:											
Cartão Nacional de Saúde (CNS) / Cartão SUS:															
Nome da mãe:															
Endereço:												Bairro:			
Telefone:				Município:				CEP:							
Data de entrada na Unidade Socioeducativa: ____/____/____															
Origem: () Unidade Socioeducativa								Se sim, qual?							
() Delegacia								Se sim, qual município?							
() Hospital								Se sim, qual?							
() Outros – Especificar:															
DADOS CLÍNICOS															
Data e horário da avaliação pela equipe de saúde: ____/____/____ ____:____															
Responsável pela Avaliação: (nome completo e categoria profissional)															
Teve contato com suspeito/confirmado para COVID-19?															
() SIM				() NÃO				() NÃO SOUBE INFORMAR							
Se sim, quem foi o contato?															
Gestante: () Sim				() Não				Se sim, quantas semanas?							
Comorbidades: () Sim () Não				Especificar:											
Faz uso de medicamentos: () Sim () Não				Especificar:											
OBSERVAÇÕES															
✓ Preencher com N quando não houver sintomas e com S quando houver. ✓ Favor não deixar os campos em branco. ✓ Em caso de não preenchimento do campo, fazer um hífen: “-” ✓ Caso se tratar de adolescente em isolamento de 7 dias, fazer um hífen “-” nos dias de monitoramento 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.															
MONITORAMENTO ADOLESCENTES ASSINTOMÁTICOS															
Dia de Monitoramento	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	Profissional e Categoria Profissional
Data															
Febre $\geq 37,8^{\circ}\text{C}$															
Tosse															
Dor de garganta															
Mialgia e fadiga															
Outros sinais/sintomas (especificar):															
Conclusão do período de monitoramento: ____/____/____															
Nome completo do profissional:															
Categoria Profissional:								Nº do conselho de classe:							
Assinatura e carimbo:															

FICHA DE MONITORAMENTO DE CASO SUSPEITO E/OU CONFIRMADO
DA COVID-19

- ✓ Adolescente sintomático ao ingressar na Internação Provisória/Internação: permanecer em isolamento por 14 dias ou até alta médica.
- ✓ O monitoramento deverá ocorrer pela equipe de saúde a cada 24 horas, até findar o período do isolamento.
- ✓ Observação: orientar o adolescente que a qualquer tempo, caso o adolescente apresente sintomas de febre, coriza, tosse, dor de garganta e/ou dificuldade pra respirar, ele deverá comunicar imediatamente ao agente de segurança socioeducativo.

Unidade:

Telefone:

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de nascimento: ____/____/____

Idade:

Sexo:

RG:

CPF:

Cartão Nacional de Saúde (CNS) / Cartão SUS:

Nome da mãe:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

Município:

CEP:

Data de entrada na Unidade Socioeducativa: ____/____/____

Origem: () Unidade Socioeducativa

Se sim, qual?

() Delegacia

Se sim, qual município?

() Hospital

Se sim, qual?

() Outros – Especificar:

DADOS CLÍNICOS

Data e horário da avaliação pela equipe de saúde: ____/____/____ ____:____

Responsável pela Avaliação: (nome completo e categoria profissional)

Gestante: () Sim

() Não

Se sim, quantas semanas?

Comorbidades:

() Sim

() Não

Especificar:

Faz uso de medicamentos:

() Sim

() Não

Especificar:

Data do Início dos sintomas: ____/____/____

Tratando-se de caso suspeito e/ou confirmado da COVID-19, deverá ser comunicada a autoridade judiciária, através de ofício anexado nos autos do adolescente via PRO-JUDI e a Divisão de Saúde do DEASE via e-mail saudedease@sejuf.pr.gov.br

Tratando-se de caso suspeito e/ou confirmado da COVID-19, deverá ser comunicada a Unidade Básica de Saúde (UBS) de Referência da Unidade Socioeducativa. Quando a comunicação precisar ocorrer fora do horário de atendimento da UBS, deverá ser comunicado o serviço de saúde responsável pelo atendimento aos casos da COVID-19 no município.

Data e horário da informação à UBS de Referência:

(ou serviço de saúde responsável pelos casos da COVID-19)

____/____/____ ____:____

Profissional que recebeu a informação na UBS (nome completo e categoria profissional):

Número da notificação:

Data da notificação: ____/____/____

Necessário consulta na rede municipal de saúde;

() SIM

() NÃO

Prescrito Oseltamivir (Tamiflu):

() SIM

() NÃO

Anotações referentes ao caso e/ou consultas e/ou prescrições médicas:

TESTAGEM

Solicitação de testagem, junto a UBS ou serviço de saúde responsável pelos casos da COVID-19?

() SIM

() NÃO

Se sim, data da solicitação: ____/____/____

Testagem realizada? () SIM

() Não

Data da realização do teste: ____/____/____

Data do resultado: ____/____/____

Resultado: () Positivo () Negativo

Determinação judicial para realização da testagem para a COVID-19?

() SIM

() NÃO

Se sim, data da determinação: ____/____/____

Testagem realizada? () SIM

() Não

Data da realização do teste: ____/____/____

Data do resultado: ____/____/____

Resultado: () Positivo () Negativo

Anotações referentes à testagem:

Outros sinais/sintomas (especificar):	
Conclusão do período de monitoramento: / /	
Nome completo do profissional:	
Categoria Profissional:	Nº do conselho de classe:
Assinatura e carimbo:	

ANEXO IV - Contatos das Unidades Socioeducativas

CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO			
UNIDADE/ TELEFONE	DIRETOR/DIRETOR ASSISTENTE	FONE CORPORATIVO	E-mail
Campo Mourão (44) 3525 3645	André Luiz de Souza Galante - (44) 99926-4654	(44) 99106-2060	<andregalante@sejuf.pr.gov.br>
Cascavel I (45) 3324 3763	Jeferson Luis Boss - (45) 99965-6732 Eleandro Roberto Nicola - (45) 99921-1256	(45) 99101-3615	<jefersonluis@sejuf.pr.gov.br> <eleandronicola@sejuf.pr.gov.br>
Cascavel II (45) 3227 5541/(45) 3328 1766	Leanderson Minikoski - (42) 99918-4646 Valdir Cozer - (45) 98806-1477	(45) 99154-1156	<leandersonminikoski@sejuf.pr.gov.br> <valdircozer@sejuf.pr.gov.br>
Curitiba (41) 3261 6100/(41) 3261 6134	Jorge Wilczek - (41) 99677-1946 Vandir da Silva Soares - (41) 98847-4517	(41) 99272-6267	<jorgewilczek@sejuf.pr.gov.br> <vandirsoares@sejuf.pr.gov.br>
Fazenda Rio Grande (41) 3608 7500/(41) 3608 7503	Alex Sandro da Silva - (41) 99982-2444 Heric Vilas Boas dos Santos - (41) 99269-4294	(41) 99217-8970	<alex_sandro@sejuf.pr.gov.br> <hericsantos@sejuf.pr.gov.br>
Foz do Iguaçu (45) 3545 7300/(45) 3545 7311	Flávio Martins de Oliveira - (45) 99151-9594	(45) 99106-6431	<flaviomartins@sejuf.pr.gov.br>
Joana Richa (41) 3335 0082/(41) 3335 4145	Marina Dreher Gameiro Fernandes - (41) 99911-5733 Andrea de Lima Pereira - (41) 99820-3877	(41) 99239-7794	<marinagamero@sejuf.pr.gov.br> <andreapereira@sejuf.pr.gov.br>
Laranjeiras do Sul (42) 3635 8554/(42) 3635 8553	Mauro de Oliveira Castro - (42) 99148-6562 Fernando Peterson Prochinski - (42) 9 9875 8744	(42) 99104-3825	<maurocastro@sejuf.pr.gov.br> <fernandopochinski@sejuf.pr.gov.br>
Londrina I (43) 3337 1888/(43) 3336 6100	Marcio Augusto Schmidt de Alencar - (43) 99155-5739 Mateus Fernando Silla - (43) 99649-0304	(43) 99146-7235	<marcioschmidt@sejuf.pr.gov.br> <mateussilla@sejuf.pr.gov.br>
Londrina II (43) 3343 4687/(43) 3343 2418	Amarildo de Paula Pereira - (43) 99120-1601 Paulo Eduardo Vilela - (43) 9853-2781	(43) 99127-7090	<amarildopereira@sejuf.pr.gov.br> <paulovilela@sejuf.pr.gov.br>
Maringá (44) 3219 5200/(44) 3219 5215	Nilson Domingos - (43) 99944-7440 José Carlos Franco - (44) 99851-8362	(44) 99147-8473	<nilsondomingos@sejuf.pr.gov.br> <josecarlosfranco@sejuf.pr.gov.br>
Paranavai (44) 3421 7400	Jaime Aparecido dos Santos - (44) 99955-9552 Fábio Ricardo Romanholi - (44) 99965 4254	(44) 99181-1296	<jaimesantos@sejuf.pr.gov.br> <fabiorromanholi@sejuf.pr.gov.br>
Pato Branco (46) 3272 1300/(46) 3272 1307	Alvanir Zanella - (46) 99101-6656 Eloi Kassiano Valiati Beckhauser - (45) 99986-6065	(46) 99121-1503	<alvanirzanella@sejuf.pr.gov.br> <eloibeckhauser@sejuf.pr.gov.br>
Ponta Grossa (42) 3235 2441/(42) 3235 2668	Gabriel do Nascimento - (46) 99929-1367 Matheus Barbão de Lima - (43) 99912-7193	(42) 99119-8150	<gabrielnascimento@sejuf.pr.gov.br> <matheus.lima@sejuf.pr.gov.br>
Sto Ant. da Platina (43) 3534 8612	Matheus Vinícios Acosta - (43) 98414-9929 Luciano Lima Costa - (43) 99904-5597	(43) 99190-6656	<matheusacosta@sejuf.pr.gov.br> <lucianocosta@sejuf.pr.gov.br>
São Francisco (41) 3673 8500	Ronaldo Marafon Drevek - (41) 99757-7548 Jefferson Turbay Braga Júnior - (41) 99531-9917	(41) 99284-6786	<ronaldomarafon@sejuf.pr.gov.br> <jeffersonbjunior@sejuf.pr.gov.br>
São José dos Pinhais (41) 3753 2000	Gláucia Rennó Cordeiro - (42) 99943-9616 Luciano Jorge Holler - (44) 98812-9343	(41) 99280-5465	<glaciarenno@sejuf.pr.gov.br> <lucianojorge@sejuf.pr.gov.br>
Toledo (45) 3379 4507/(45) 3379 4500	Sandro de Moraes - (45) 99915-3703 Adilvo Poeto - (45) 99933-8221	(45) 99104-3725	<sandromoraes@sejuf.pr.gov.br> <adilvopoeto@sejuf.pr.gov.br>
Waldir Colli (44) 3639 1850	Marcelo Rogério Moreira - (44) 99950-7025 Willian Augusto Lopes Sgrinholi - (44) 98456-0768	(44) 99132-8679	<marcelorm@sejuf.pr.gov.br> <willianlopes@sejuf.pr.gov.br>
CASAS DE SEMILIBERDADE			
UNIDADE/ TELEFONE	DIRETOR	FONE CORPORATIVO	E-mail
Cascavel (45) 3224 7377	Fernando Bisinella - (45) 98814-4048	(45) 99144-8977	<fernandobisinella@sejuf.pr.gov.br>
Masculina Curitiba (41) 3266 3161/(41) 3365 5331	Daniel Fabricio Hermes - (41) 98410-2581/(41) 99520-0902	(41) 99281-1825	<danielhermes@sejuf.pr.gov.br>
Feminina Curitiba (41) 3339 0426	Adriano de Oliveira Ruela - (41) 99132-2706	(41) 99284-9339	<adrianoruella@sejuf.pr.gov.br>
Foz do Iguaçu (45) 3572 7817	Rodrigo Marciano de Oliveira - (45) 99962-5706	(45) 99156-0935	<rodrigomarciano@sejuf.pr.gov.br>
Londrina (43) 3321 9564	Gilmar Bragantini Ferreira - (43) 99108-2644	(43) 99105-4179	<gilmarferreira@sejuf.pr.gov.br>

Paranavai (44) 3423 0309	Guilherme Villi Cavallari – (44) 99811-1114	(44) 99161-2534	<guilhermecavallari@sejuf.pr.gov.br>
Ponta Grossa (42) 3222 9910	Saulo Alessandro Lopes – (42) 99957-5330	(42) 99151-8655	<saulolopes@sejuf.pr.gov.br>
Toledo	Germano Luciano da Silva – (43) 99934-9379	(41) 99188-9027	<germanosilva@sejuf.pr.gov.br>,
Umuarama (44) 3624 3533	Luciana Reis Martins – (44) 99921-5254	(44) 99144-4609	<lucianamartins@sejuf.pr.gov.br>

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DIÁRIO

RELATÓRIO DIÁRIO
● O presente relatório deverá ser encaminhado para dease@sejuf.pr.gov.br e sau dedease@sejuf.pr.gov.br. ● O presente relatório deverá ser encaminhado aos e-mails supracitados até as 12 h (meio dia), qualquer alteração após este horário deverá ser encaminhada no relatório do dia seguinte. ● Atentar-se para a soma dos totais informados: Ex: o total de adolescentes em isolamento inicial + total de adolescentes em isolamento sintomático + total de adolescentes em isolamento confirmado + total de adolescente fora do isolamento = total de adolescentes em atendimento. ● Atentar-se para a soma dos totais informados: Ex: a soma dos servidores ativos na unidade + servidores afastados por teletrabalho + servidores afastados por atestado médico, com perícia + servidores afastados por suspeita da COVID-19 + servidores afastados por confirmação da COVID-19 = não deve ser superior ao número de servidores lotados na unidade.
IDENTIFICAÇÃO
Unidade:
Data de preenchimento:
(compreende a data atual de preenchimento do relatório – atualizar no dia e sempre que este relatório for atualizado)
Responsável pelo preenchimento:
OCUPAÇÃO DIÁRIA – ADOLESCENTES
Número total de adolescentes em atendimento: (compreende o número total de adolescentes em atendimento, portanto somando todos os adolescentes que estiverem em isolamentos e os adolescentes saudáveis)
Número total de adolescentes fora de isolamento: (compreende o número de adolescentes saudáveis, quais já encontra-se na unidade e/ou já concluíram o isolamento inicial e/ou sintomático e/ou confirmado)
Número total de adolescentes em isolamento inicial: (compreende o número de total de adolescentes novos na unidade e que não apresentam sintomas e/ou suspeita da COVID-19)
Número total de adolescentes em isolamentos sintomáticos: (compreende o número total de adolescente que encontra-se em isolamento por apresentarem sintomas e/ou suspeitos da COVID-19)
Número total de adolescentes em isolamentos confirmados com a COVID-19: (compreende o número total de adolescente que encontra-se em isolamento por confirmação da COVID-19 ou seja testados positivos)
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM
Número total de técnicos de enfermagem lotados na unidade:
Número total de técnicos de enfermagem** ativos* na unidade:
Número total de técnicos de enfermagem** afastados teletrabalho (grupo de risco):
Número total de técnicos de enfermagem** com atestado médico, férias, com perícia (longos períodos, diversos motivos): 02
Número total de técnicos de enfermagem** afastados com suspeita da COVID-19:
Número total de técnicos de enfermagem** afastados com confirmação da COVID-19:
ENFERMEIROS (AS)
Número total de enfermeiros lotados na unidade:
Número total de enfermeiros (as) ativos*na unidade:
Número total de enfermeiros (as) afastados teletrabalho (grupo de risco):
Número total de enfermeiros (as) com atestado médico, férias, com perícia (longos períodos, diversos motivos):
Número total de enfermeiros (as) afastados com suspeita da COVID-19:
Número total de enfermeiros (as) afastados com confirmação da COVID-19:
AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO – MASCULINOS
Número total de ASS – Masculinos lotados na unidade:
Número total de ASS – Masculinos ativos* na unidade:
Número total de ASS – Masculinos afastados teletrabalho (grupo de risco):
Número total de ASS – Masculinos com atestado médico, férias, com perícia (longos períodos, diversos motivos):
Número total de ASS – Masculinos afastados com suspeita da COVID-19:
Número total de ASS – Masculinos afastados com confirmação da COVID-19:
AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO – FEMININOS
Número total de ASS – Femininos lotados na unidade:
Número total de ASS – Femininos ativos* na unidade:
Número total de ASS – Femininos afastados teletrabalho (grupo de risco):
Número total de ASS – Femininos com atestado médico, férias, com perícia (longos períodos, diversos motivos):
Número total de ASS – Femininos afastados com suspeita da COVID-19:
Número total de ASS – Femininos afastados com confirmação da COVID-19:
TÉCNICOS – ASSISTENTE SOCIAIS
Número total de assistentes sociais lotados na unidade:
Número total de assistentes sociais ativos* na unidade:
Número total de assistentes sociais afastados teletrabalho (grupo de risco):
Número total de assistentes sociais com atestado médico, férias, com perícia (longos períodos, diversos motivos):
Número total de assistentes sociais afastados com suspeita da COVID-19:
Número total de assistentes sociais afastados com confirmação da COVID-19:
TÉCNICOS – PSICÓLOGOS
Número total de psicólogos lotados na unidade:
Número total de psicólogos ativos* na unidade:
Número total de psicólogos afastados teletrabalho (grupo de risco):
Número total de psicólogos com atestado médico, férias, com perícia (longos períodos, diversos motivos):
Número total de psicólogos afastados com suspeita da COVID-19:
Número total de psicólogos afastados com confirmação da COVID-19:
TÉCNICOS – TERAPEUTAS OCUPACIONAIS
Número total de terapeutas ocupacionais lotados na unidade:
Número total de terapeutas ocupacionais ativos* na unidade:
Número total de terapeutas ocupacionais afastados teletrabalho (grupo de risco):
Número total de terapeutas ocupacionais com atestado médico, férias, com perícia (longos períodos, diversos motivos):
Número total de terapeutas ocupacionais afastados com suspeita da COVID-19:
Número total de terapeutas ocupacionais afastados com confirmação da COVID-19:

* ATIVOS: NÃO CONSIDERAR SERVIDORES EM LICENÇA PRÊMIO, FÉRIAS, ATESTADO MÉDICO E TELETRABALHO (GRUPO DE RISCO).
** CONSIDERAR OS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM

Servidores/terceirizados/professores afastados por confirmação/suspeita COVID-19, solicitamos as seguintes informações:

1-Nome completo:			
Categoria Profissional:			
Data do início dos sintomas:			
Data de afastamento/isolamento:			
Período de afastamento (em dias):			
Data da coleta do exame:			
Qual instituição realizou o exame e qual:		Particular ()	SUS ()
		Teste Rápido()	PCR() Molecular()
Resultado:			
Medidas/encaminhamentos adotados (em relação ao servidor):			
2-Nome completo:			
Categoria Profissional:			
Data do início dos sintomas:			
Data de afastamento/isolamento:			
Período de afastamento (em dias):			
Data da coleta do exame:			
Qual instituição realizou o exame e qual:		Particular ()	SUS ()
		Teste Rápido()	PCR() Molecular()
Resultado:			
Medidas/encaminhamentos adotados (em relação ao servidor):			

Adolescentes confirmados/suspeita COVID-19, solicitamos as seguintes informações:

1 - Nome Completo:	
Data do início dos sintomas:	
Data de isolamento:	
Período de afastamento (em dias):	
Data da coleta do exame:	
Tipo de exame:	PCR() Molecular() Teste Rápido()
Resultado:	
Medidas/encaminhamentos adotados (em relação ao adolescente):	

**LISTAGEM DE SERVIDORES/PROFISSIONAIS VACINADOS CONTRA COVID-19
SERVIDORES/PROFISSIONAIS VACINADOS COVID-19**

Nº	Nome completo	Categoria Profissional	Dose Única	1ª dose	2ª dose	Dose Reforço	Recusa Sim/Não	Prescrição Médica Sim/Não
01								
02								
03								
04								
05								
06								

OBS: _____

ADOLESCENTES VACINADOS CONTRA A COVID-19

- Solicita-se especial atenção ao preenchimento desta listagem de adolescentes vacinados, **devendo constar os nomes de todos os/as adolescentes** que estão em atendimento na Unidade Socioeducativa, mesmo os que não tomaram nenhuma dose da vacina contra a Covid-19.
- Nº total de adolescentes em atendimento: _____

Nº	NOME COMPLETO	IDADE	1ª DOSE	2ª DOSE	DOSE REFORÇO
01					
02					
03					
04					
05					
06					

OBS: _____

ASSINATURA
(RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO)

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 230/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 19.312.580-8,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Jeferson Medeiros Walkiu, RG 6.530.781-2, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – FPP-6 da Penitenciária Central do Estado - UP, ficando dispensado o servidor Marcio Zapchon, RG 6.437.580-6.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Marcio Zapchon, RG 6.437.580-6, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – FPP-6 do Complexo Médico Penal, ficando dispensado o servidor Jeferson Medeiros Walkiu, RG 6.530.781-2.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Curitiba, 05 de agosto de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

83118/2022

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ**

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR-ADJUNTO DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução 184, de 06 de junho de 2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 6º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando os termos da Resolução SESP nº. 188/2015, ACOLHE o Despacho nº 824/2022-BJR, contido às fls. 78 do Protocolo sob nº 18.013.001-2 e DECIDE pela instauração do PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – PSD em desfavor do servidor LUCAS MIGUEL MEURER, RG nº 9.636.783-0, Guarda Temporário Prisional lotado, à época dos fatos, na Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho, para que possam exercer o direito de ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, uma vez que, em tese, incorreram em suposta prática de irregularidade administrativa funcional.

Curitiba, 08 de agosto de 2022.

Rogério Orém de Andrade,

Diretor-Adjunto da Polícia Penal.

83273/2022

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ**

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR-ADJUNTO DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução 184, de 06 de junho de 2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 6º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando os termos da Resolução SESP nº. 188/2015, ACOLHE o Despacho nº 915/2022-LV, contido às fls. 21/23 do Protocolo sob nº 18.397.273-1 e DECIDE pela instauração do PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – PSD em desfavor do servidor DANILO EDUARDO DE SOUZA SANTOS, RG nº 10.884.896-0, Guarda Prisional Temporário lotado, à época dos fatos, na Cadeia Pública de Faxinal, para que possam exercer o direito de ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, uma vez que, em tese, incorreram em suposta prática de irregularidade administrativa funcional.

Curitiba, 05 de agosto de 2022.

Rogério Orém de Andrade,

Diretor-Adjunto da Polícia Penal.

83169/2022

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ**

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR-ADJUNTO DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução 184, de 06 de junho de 2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 6º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando os termos da Resolução SESP nº. 188/2015, ACOLHE o Despacho nº 920/2022-LV, contido às fls. 30/33 do Protocolo sob nº 18.355.817-0 e DECIDE

DE pela instauração do PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – PSD em desfavor do servidor ALEXANDRE APARECIDO LEITE, RG nº 14.783.158-7, Guarda Prisional Temporário lotado, à época dos fatos, na Casa de Custódia de Londrina, para que possam exercer o direito de ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, uma vez que, em tese, incorreram em suposta prática de irregularidade administrativa funcional.

Curitiba, 05 de agosto de 2022.

ROGÉRIO ORÉM DE ANDRADE,

Diretor-Adjunto da Polícia Penal.

83152/2022

PORTARIA Nº 129/2022

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER

A partir de 08/08/2022, a LICENÇA SEM VENCIMENTO do (a) servidor (a) MARCELO JOSE GARCIA DE SOUZA, RG. 2.098.695-6, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, concedida através da Portaria 017 de 31/01/2022

Curitiba, 05 de agosto de 2022

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROTOCOLO 19.311.963-8

83171/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.402.938-3

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente da remoção a pedido do Sd. QPMG 2-0 Artur Guilherme dos Santos Silva, RG nº 9.840.001-0 e inscrito no CPF sob o nº 054.558.499-05 no valor de **4.389,08 (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 039 de 25 de fevereiro de 2019, de acordo com o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 2453/2022-AT/SESP e no Decreto Estadual nº. 8594/2013.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 5 de agosto de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

83155/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.734.554-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente das taxas de coleta de lixo, cumuladas com eventuais multas e encargos, **no montante de R\$ 2.301,73 (dois mil trezentos e um reais e setenta e três centavos)**, em favor da Prefeitura Municipal de Cambé – PR, credora de taxas de coleta de lixo referentes aos anos de 2015 à 2021, vinculadas ao imóvel com cadastro imobiliário nº 02.035.393.0125.001, que abriga a sede da 11ª Companhia Independente de Polícia Militar – 11ª CIPM, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1606/2022 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, de fls. 14/16 e 38, **há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;**

IV. PUBLIQUE-SE.

V. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 05 de agosto de 2022

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

83178/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 18.945.699-9**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2372/2022-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0352/2016, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **AEROMECÂNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.609.434/0001-81, visando efetuar o acréscimo do objeto pactuado em 21,1478% (vinte e um inteiros e um mil, quatrocentos e setenta e oito décimos de milésimos por cento) sobre o valor inicial reajustado, **aditivo correspondente a R\$ 187.399,82 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**, passando a compor ao negócio jurídico o montante de **R\$ 1.073.543,15 (um milhão, setenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e quinze centavos)**, referente à prestação de serviços de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para as aeronaves “Beechcraft Baron 58” e “Cessna 182 P”, operadas pelo Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas, subordinada ao Comando de Missões Especiais da Polícia Militar do Paraná, conforme minuta aposta às fls. 156 e 157.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 8 de agosto de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

83412/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 17.807.573-0**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2439/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem, coleta, transporte e descarte adequado, de câmeras frias mortuárias, situadas nas unidades da Polícia Científica de Apucarana, Guarapuava, Jacarezinho, Paranaguá, Paranaíba e Umuarama, a fim de atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 131.120,17 (cento e trinta e um mil cento e vinte reais e dezessete centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 55/67 e Minuta do Edital de fls. 131/175;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 08 de agosto de 2022

Francisco José Batista da Costa.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução 199/2022 – SESP

83439/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº 18.766.122-6**

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 597/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **830/2022**, aquisição de embarcações plotadas nas cores do Corpo de Bombeiros, no qual sagrou-se vencedora dos lotes **01 e 02**, a empresa **Indústria de Barcos e Carretas Cianorte Ltda.**, CNPJ 10.566.623/0001-80, apresentou a proposta no valor total para os lotes de **R\$ 795.600,00 (setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais)**. Com um desconto aproximado de 14,54% (quatorze vírgula cinquenta e quatro) pontos percentuais.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da con-

veniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 8 de agosto de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 199/2022 – SESP.

83616/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 19.185.689-9**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº. 2291/2022-AT/SESP, a contratação da empresa **KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME**, de CNPJ nº 23.108.812/0001-50 visando a aquisição de água mineral, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n. 1857/2021 – DECON/SEAP, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN/PR, no valor total de **R\$ 25.169,30 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e trinta centavos)**, nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls.251/260;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 05 de agosto de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

83196/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº. 19.230.388-5**

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 1181/2022 – AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0644/2020, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **EMPARLIMP LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.423.602/0001-63, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, para atender as unidades do Corpo de Bombeiros na Capital e Região Metropolitana, visando o reajustamento do valor do contrato em **12,04%** conforme Aviso nº 012/2022 – DOS/SEAP (fls. 05/08), **a partir de 01/02/2022**, passando o montante total atual mensal de **R\$ 81.162,14 (oitenta e um mil cento e sessenta e dois reais e quatorze centavos)** para **R\$ 90.934,40 (noventa mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme Minuta respectiva (fls. 67/68).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 05 de agosto de 2022

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução 199/2022-SESP

83142/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 19.034.081-3**

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº. 1236/2022 – AT/SESP, a celebração do Nono Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 171/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **Pontual Serviços Terceirizados LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das unidades do Instituto de Criminalística – Região Norte e Noroeste, visa-se o reajustamento do valor do contrato, no percentual de 20,51% (vinte inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), a partir de 17/07/2022 conforme Aviso nº 12/2022 – DOS/SEAP, fls. 04/07, sendo que, o valor mensal do reajuste corresponde a R\$ 3.321,60 (três mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), resultando em um novo **valor mensal de R\$ 19.516,68 (dezenove mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal, juntado às fls. 157/158;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 05 de agosto de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022 – SESP.

83185/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.031.297-6

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Cota Administrativa nº 1254/2022 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 367/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e os locadores **DIONÍSIO BRUNETTA**, inscrito no CPF sob o nº 147.817.359-91, e **LIA MARGARETE BRUNETTA**, inscrita no CPF sob o nº 820.347.109-95, cujo objeto é a locação do imóvel, localizado na Rua Cornélio Procópio nº 230, no Município de Londrina/PR, para abrigar a sede da Corregedoria de Londrina/PR, visando o reajustamento do valor do contrato em **10,70% (dez inteiros e setenta centésimos por cento)**, passando o valor mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** para **R\$ 4.981,95 (quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, a partir de **07/07/2022**, conforme Minuta de fl. 53;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 08 de agosto de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

83313/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.116.393-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 2480/2022-AT/SESP, a contratação da empresa **KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ 23.108.812/0001-50 visando a aquisição de água mineral, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1857/2021 - SRP, para atender as necessidades da estrutura organizacional Do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN e dos Estabelecimentos Penais

vinculados, no valor total de **R\$ 111.782,80 (cento e onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, nos termos da Minuta do Contrato juntada às fls. 206/215.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 08 de agosto de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

83292/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.121.318-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 2219/2022-AT/SESP, a contratação da empresa **LEANDRO EIDAM SCHEIFER & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 12.871.616/0001-17 visando a aquisição de carne bovina, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1864/2021, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, no valor total de **R\$ 505.518,00 (quinhentos e cinco mil e quinhentos e dezoito reais)**, nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls.278/293;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 08 de agosto de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

83274/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.803.283-4

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 2465/2022-AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Município de Curitiba/PR, com o objetivo de serem estabelecidas condições para a consecução do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) em escolas municipais do ente federativo interessado, em ações a serem feitas pelo Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, subordinado ao Comando de Policiamento Especializado da Polícia Militar do Paraná, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná, sem repasse de recursos entre as partes e com obrigações delimitadas conforme a Minuta do Termo de Convênio (fls. 50 à 54) e o correspondente Plano de Trabalho (fls. 55 à 57).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 05 de agosto de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

Resolução nº 217/2022-SESP

83120/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.908.457-9

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 2470/2022-AT/SESP, a contratação direta, por ine-

xigibilidade de licitação, da sociedade empresária QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.334.250/0003-92, visando à aquisição de 25 (vinte e cinco) caixas de microponteiras condutivas, contendo 960 (novecentas e sessenta) unidades com capacidade de 50 uL (cinquenta microlitros) cada, 4 (quatro) caixas de microponteiras condutivas, contendo 960 (novecentas e sessenta) unidades com capacidade de 200 uL (duzentos microlitros) cada, e 600 (seiscentos) pacotes de cartões de coleta FTA customizados, contendo 50 unidades cada, para atender à demanda do Laboratório de Genética Molecular Forense, sob gestão da Polícia Científica do Paraná, no valor máximo de R\$ 1.507.515,00 (um milhão, quinhentos e sete mil, quinhentos e quinze reais), conforme Termo de Referência (fls. 57 à 65) e Minuta de Contrato (fls. 101 à 110).

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a situação fática ensejadora da dispensa de licitação noticiada pelo órgão solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 05 de agosto de 2022.

Francisco José Batista da Costa
Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.
Resolução nº 217/2022-SESP

83193/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.161.054-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2472/2022-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 9912467375, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0020-76, cujo objeto é a prestação de serviços de postagens, atendendo às necessidades do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o acordo, mantendo-se o valor total de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), nos termos da minuta aposta às fls. 74/75.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 05 de agosto de 2022.

Francisco José Batista da Costa
Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.
Resolução nº 217/2022-SESP

83200/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 124 DE 05/08/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARCELO NOVAES MONTEIRO	1	NAC3	192956706	60	01/09/2010 31/08/2015	11/08/2022	09/10/2022
HAMILTON LUIS NETO RAVEDUTTI	1	NAC1	188812279	90	25/10/1993 24/10/1998	31/08/2022	28/11/2022
WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS	52	NAC4	191256786	90	07/04/2008 06/04/2013	29/08/2022	26/11/2022
CAROLINA ZARA DANTAS	1	NAC2	190970590	90	03/09/2010 02/09/2015	17/08/2022	14/11/2022
ROALDO ALANI GARCIA	1	NAC4	192645590	90	22/10/2013 21/10/2018	15/08/2022	12/11/2022
DAVID EDSON DA COSTA PEDROSO	2	NAC3	189116764	90	05/02/2012 04/02/2017	28/08/2022	25/11/2022

83197/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 130 DE 08/08/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
DEMETRIO DOS SANTOS	127770921	1	NAC3		01/09/2022	20/08/2024	720

83395/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.179.313-7

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº 1209/2022-AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Segurança Pública SESP, por intermédio da Polícia Militar do Paraná/Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária (PMPR/BPEC) e, de outro lado, o Município de Leopoldo/PR, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 05 de agosto de 2022.

Francisco José Batista da Costa
Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.
Resolução nº 217/2022-SESP

83114/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.234.420-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 34, IV, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 2469/2022-AT/SESP, a contratação direta junto à sociedade empresária RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 27 de agosto de 2022, através de dispensa de licitação, em razão da emergência, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, destinadas aos apenados e servidores da Cadeia Pública de Curitiba (ampliação), no valor total de R\$ 428.972,40 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), em atendimento às necessidades do Departamento de Polícia Penal – DE-PPEN, conforme Termo de Referência de fls. 105/129 e Minuta do Contrato de fls. 201/218.

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 05 de agosto de 2022.

Francisco José Batista da Costa
Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.
Resolução nº 217/2022-SESP

83173/2022

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 644 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 01 de agosto do corrente ano, como constante da respectiva Ata e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso IX, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

JAIME DA SILVA LUZ, RG 6998265-4, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): CORREGEDORIA DE ASSUNTOS INTERNOS, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

PARA: CORREGEDORIA DE ÁREA METROPOLITANA, da mesma Corregedoria, "conforme Ofício n. 328/2022, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, encartado no Protocolo Digital 19.247-315-2".

II – D E S I G N A R : para Delegado Chefe da CORREGEDORIA DE ÁREA METROPOLITANA, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Curitiba, 03 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 645-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 01 de agosto do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

D I S P E N S A R

ALFREDO DIB JUNIOR, RG 1440251-9 – Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na CORREGEDORIA DE ASSUNTOS INTERNOS, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, de responder cumulativamente como Delegado Chefe da CORREGEDORIA DE ÁREA METROPOLITANA, da mesma Corregedoria, "conforme Ofício n. 328/2022, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, encartado no Protocolo Digital 19.247-315-2".

Curitiba, 03 de agosto de 2022

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 646 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 01 de agosto do corrente ano, como constante da respectiva Ata e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso IX, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

ANTONIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS, RG 4192793-3, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): CORREGEDORIA DE ASSUNTOS INTERNOS, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

PARA: CORREGEDORIA DE ÁREA METROPOLITANA, da mesma Corregedoria, "conforme Ofício n. 328/2022, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, encartado no Protocolo Digital 19.247-315-2".

Curitiba, 03 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 647 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 01 de agosto do corrente ano, como constante da respectiva Ata e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso IX, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

ALEXANDRE MACORIN DE LIMA, RG 4200532-0, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): CORREGEDORIA DE ÁREA CENTRO-OESTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

PARA: 20.ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior, "conforme Memorando da Divisão Policial do Interior – DPI, encartado no Protocolo Digital 19.295.352-9".

II – D E S I G N A R : para Delegado Chefe da 20.ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior.

III – D I S P E N S A R : da função de Corregedor de Área e de responder cumulativamente pela CORREGEDORIA DE ÁREA OESTE.

Curitiba, 03 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 648 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 01 de agosto do corrente ano, como constante da respectiva Ata e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso IX, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

ANTONIO DONIZETE BOTELHO, RG 1436598-2, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 20.ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: CORREGEDORIA DE ÁREA CENTRO-OESTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, "conforme Memorando da Divisão Policial do Interior – DPI, encartado no Protocolo Digital 19.295.352-9".

II – D E S I G N A R: para Delegado Chefe da CORREGEDORIA DE ÁREA CENTRO-OESTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, bem como para responder cumulativamente como Delegado Chefe da CORREGEDORIA DE ÁREA OESTE.

III – D I S P E N S A R: de Delegado Chefe da 20.ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 03 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 649-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 19.309.628-0, resolve,

D E S I G N A R

ERINEU SEBASTIAO PORTES, RG 873231-0 – Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na 4.ª Delegacia Regional de Polícia de RIO BRANCO DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe das Delegacias de Polícia de CERRO AZUL e DOUTOR ULYSSES, da mesma Divisão, durante férias do titular MOISES AMERICO DE SOUZA NETO, RG 3263483-4 – Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 10/08/2022 a 05/09/2022.

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 650-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 19.312.059-8, resolve,

D E S I G N A R

MICHEL TEIXEIRA DE CARVALHO, RG 9008492-5 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 1.ª Delegacia Regional de Polícia de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da referida unidade, bem como pelas Delegacias de Polícia de Tijucas do Sul e do Aeroporto Internacional de São José dos Pinhais, todas da mesma Divisão, durante férias do titular FABIO MACHADO DOS SANTOS, RG 13108155-3 – Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 05/09/2022 a 04/10/2022.

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 651-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº 11.770, de 22/07/2022, publicado no Diário Oficial nº 11223, de 22/07/2022;

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto da Polícia Civil: "O exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos.",

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O,

DA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II, os servidores abaixo relacionados, durante o "CURSO DE FORMAÇÃO PARA ESCRIVÃES - ESPC/2022", a partir das datas da posse e exercício:

ESCRIVÃES

ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	POSSE e EXERCÍCIO
1	AMANDA GONÇALVES GARCIA	05193307906	01/08/22
2	DIOGO RODRIGUES SANTIAGO	02499018380	01/08/22
3	FAAHD HASSIF GUERREIRO SOLANO	08828351900	01/08/22
4	FELIPE GUSTAVO GOMES PATRIOTA	04791947428	01/08/22
5	FERNANDA ANTONIO PERAO	06683409919	01/08/22
6	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	01610941551	02/08/22
7	MAIKON DEUSDELHY SILVA E SILVA	03064054902	01/08/22
8	SARAH ADRIANA MATOS BORTOLUZ	06894902917	01/08/22

Curitiba, 05 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 652-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 19.148.818-0, resolve,

M A T R I C U L A R

a partir das datas da posse e exercício, os servidores abaixo relacionados para participarem do "CURSO DE FORMAÇÃO PARA ESCRIVÃES - ESPC/2022", na Escola Superior da Polícia Civil:

ESCRIVÃES			
ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	POSSE e EXERCÍCIO
1	AMANDA GONÇALVES GARCIA	05193307906	01/08/22
2	DIOGO RODRIGUES SANTIAGO	02499018380	01/08/22
3	FAAHD HASSIF GUERREIRO SOLANO	08828351900	01/08/22
4	FELIPE GUSTAVO GOMES PATRIOTA	04791947428	01/08/22
5	FERNANDA ANTONIO PERAO	06683409919	01/08/22
6	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	01610941551	02/08/22
7	MAIKON DEUSDELHY SILVA E SILVA	03064054902	01/08/22
8	SARAH ADRIANA MATOS BORTOLUZ	06894902917	01/08/22

Curitiba, 05 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 653-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº 11.611, de 01/07/2022, publicado no Diário Oficial nº 11208, de 01/07/2022;

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto da Polícia Civil: "O exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos.",

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O,

DA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II, os servidores abaixo relacionados, durante o "CURSO DE FORMAÇÃO PARA INVESTIGADORES - ESPC/2022", a partir de 01/08/2022:

INVESTIGADORES DE POLÍCIA		
ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CPF

1	LAHIS JULIANI SANCHES	088.043.249-70
2	RAFAEL SILVA CRUZ	227.062.888-84

Curitiba, 05 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 654-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 19.148.818-0, resolve,

MATRICULAR

a partir de 01/08/2022, os servidores abaixo relacionados para participarem do "CURSO DE FORMAÇÃO PARA INVESTIGADORES - ESPC/2022", na Escola Superior da Polícia Civil:

INVESTIGADORES DE POLÍCIA		
ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CPF
1	LAHIS JULIANI SANCHES	088.043.249-70
2	RAFAEL SILVA CRUZ	227.062.888-84

Curitiba, 05 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

83186/2022

Polícia Militar do Paraná -PMMPR

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

Notificação

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57, do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICAÇÃO:

1. Ao Senhor Felipe Romolde Daniel, RG: 9.783.805-4, que é ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na sede da 11ª CIPM/2ª CRPM, situado a Rua Dos Três Poderes, nº 164, Jd. Alvorada, Cambé-PR, considerando o contido no Inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 jul. 22.

Ten.-Cel. QOPM Adilson da Silva,
Resp. pelo Diretor de Pessoal da PMMPR.
(Ref. E-Protocolo nº 19.006.299-6).

74760/2022

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 017/2022

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando a Resolução CGE nº 53, de 26 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo nominada para atuar como Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais desta Secretaria de Estado, de acordo com a Resolução CGE nº 13, de 3 de março de 2021.

Nome: Vanessa Schlichta, RG nº 6.150.532-6.

Cargo: Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance.

Localização: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL/NICS.

Horário de Atendimento: Segunda a sexta feira das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas

Telefone: (41) 3304-8594.

Email: vanessas@seil.pr.gov.br

Art. 2º. Revogar a Resolução SEIL nº 008, de 15 de junho de 2022, publicada no DOE nº 11.200, de 21 de junho de 2022.

Curitiba, 5 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

83280/2022

RESOLUÇÃO SEIL Nº 018/2022

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e no Decreto nº 4523, de 16 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ALEXANDRE CASTRO FERNANDES, RG nº 15.835.097-1, ocupante do cargo de Diretor-Geral, Símbolo DAS-1, do Departamento de Estradas de Rodagem, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de Diretor-Geral, Símbolo DG-1, desta Secretaria de Estado, interinamente.

Curitiba, 8 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

83443/2022

RESOLUÇÃO SEIL Nº 016/2022

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 17.606.208-8,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor descrito no quadro abaixo, para realizar o Termo de Fiscalização do Convênio nº 004/2021, firmado com o Município Bom Sucesso do Sul, tendo por objeto a execução de obras de pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas em estrada vicinal (SIT 49788), para fins de regularização no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

NOME	RG Nº	CPF	E-MAIL
SÉRGIO MOREIRA GOMES	1.261.260-5	372.157.959-34	sergiomgomes@seil.pr.gov.br

Curitiba, 5 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

83148/2022

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 278/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

Designar a inclusão de fiscais na Portaria nº 166/2022-DER CO060/2022 - Pontual Serviços Terceirizados LTDA. Objeto: futura e eventual contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação e outros, englobando os postos de encarregada, auxiliar de serviços gerais, servente de limpeza, porteiro, recepcionista, jardineiro, copeira, cozinheira, controlador de acessos, operador de máquina costal, operador de equipamentos, auxiliar de cozinha, auxiliar de manutenção predial, lavador de veículos, almoxarife e tratador de animal, em ambiente administrativo, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPI's e uniformes, conforme descrito no termo de referência.

Jucerlene Mandzirocha, RG. 7.389.890-0, como Fiscal da Superintendência Regional Campos Gerais do Contrato 060/2022 - GMS 1197/2022.

Ana Karina Marchinski Fadel, RG. 8.366.402-9, como Fiscal do Escritório Regional Cerne do Contrato 060/2022 - GMS 1197/2022.

Vanderley Mendes de Oliveira, RG. 1.048.977-6, como Fiscal do Escritório Regional Centro Oeste do Contrato 060/2022 - GMS 1197/2022.

Angelo Augusto de Oliveira, RG. 3.837.729-9, como Fiscal do Escritório

Regional Centro Sul do Contrato 060/2022 - GMS 1197/2022.

Curitiba, 04 de agosto de 2022.
(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

83372/2022

PORTARIA Nº 280/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
DES IGN AR	Eraldo Cordeiro Silvestre, RG. 1.316.011-2.	MEMO 834/2022 SRCGERAIS	Como Gestor do Contrato nº 206/2018 – GMS 2970/2018 - Empresa EquipSeg Inteligência em Segurança Eireli, Pregão Eletrônico nº 439/2017-SRP, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada – Polo Centro Oeste e Campos Gerais.
DES IGN AR	Jucerlene Mandzirocha, RG. 7.389.890-0.	MEMO 834/2022 SRCGERAIS	Como Fiscal SRCG do Contrato nº 206/2018 – GMS 2970/2018 .
DES IGN AR	Ana Karina Marchinski Fadel, RG. 8.366.402-9.	MEMO 834/2022 SRCGERAIS	Como Fiscal ER Cerne do Contrato nº 206/2018 – GMS 2970/2018 .
DES IGN AR	Vanderley Mendes de Oliveira, RG. 1.048.977-6.	MEMO 834/2022 SRCGERAIS	Como Fiscal ER Centro Oeste do Contrato nº 206/2018 – GMS 2970/2018 .
DES IGN AR	Angelo Augusto de Oliveira, RG. 3.837729-9.	MEMO 834/2022 SRCGERAIS	Como Fiscal ER Centro Sul do Contrato nº 206/2018 – GMS 2970/2018 .

Curitiba, 04 de agosto de 2022.
(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

83379/2022

PORTARIA Nº 279/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

Designar a inclusão de fiscais na **Portaria nº 370/2020-DER CO084/2020 – Pontual Serviços Terceirizados LTDA** objeto: prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação, Postos Jardineiro, Lavador de Veículos e Equipamentos, Operador de Máquina Costal e Servente, Auxiliar de Serviços Gerais, Copeira, Portaria, Recepção, em ambiente administrativo, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPI's e uniformes, para atender as demandas do POLO REGIONAL OESTE, SUDOESTE, CENTRO OESTE E SUL – LOTE 02.

Jucerlene Mandzirocha, RG. 7.389.890-0, como **Fiscal** da **Superintendência Regional Campos Gerais** do Contrato **084/2022 – GMS 2279/2020**.

Ana Karina Marchinski Fadel, RG. 8.366.402-9, como **Fiscal** do **Escritório Regional Cerne** do Contrato **084/2022 – GMS 2279/2020**.

Vanderley Mendes de Oliveira, RG. 1.048.977-6, como **Fiscal** do **Escritório Regional Centro Oeste** do Contrato **084/2022 – GMS 2279/2020**.

Angelo Augusto de Oliveira, RG. 3.837729-9, como **Fiscal** do **Escritório Regional Centro Sul** do Contrato **084/2022 – GMS 2279/2020**.

Curitiba, 04 de agosto de 2022.
(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

83389/2022

APPA

PORTARIA Nº 170-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

- O processo protocolado sob nº 19.138.172-6, resolve:

Na folha de pagamento dos empregados abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da APPA, a progressão funcional de que trata o Plano de Cargos e Salários – PCS, a partir de julho de 2022.

MATRÍCULA	NOME	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
2181	CLEBER RIOS CID	500 – A	500 – B
2182	GUSTAVO MADALOZO LAFFITTE	500 – A	500 – B
2180	LUIZ RIBEIRO NETO	501 – A	501 – B
2122	CARLOS ESTEVAN RICARDO JUNIOR	503 – B	503 – C
2124	ELIEZER PIRES VENANCIO	503 – B	503 – C
2125	GILMAR NERI DOS SANTOS	503 – B	503 – C
2123	MARCUS VICENTE LANZA DE ALMEIDA	503 – B	503 – C
2128	NEMERSON FERREIRA DE CASTRO	501 – B	501 – C

CUMPRAR-SE
Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 171-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

EXONERAR
LUIZ ANGELO PASETTI, Matrícula C-9786, do emprego de provimento em comissão de Assessor Especialista, Símbolo CC 09, da Assessoria Especialista da Diretoria Administrativa e Financeira, a partir de 31 de julho de 2022.

CUMPRAR-SE
Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 172-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR
LUIZ GUILHERME CECON PASETTI para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor Especialista, Símbolo CC 09, da Assessoria Especialista da Diretoria Administrativa e Financeira, a partir de 02 de agosto de 2022.

CUMPRAR-SE
Gabinete da Presidência, em 02 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 173-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR
RODRIGO LASCOSK BISCAIA, Matrícula C-9813;
FERNANDO RUSSO, Matrícula P-2055;
JAMILE DOS SANTOS FAUSTINO, Matrícula P-2142;
ANGELICA MOSCARDI DO CARMO, Matrícula P-2135.

Para compor Comissão Especial de Procedimento Averiguatório, visando apurar os fatos relatados no protocolo nº 19.274.748-1.

O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias.

CUMPRAR-SE
Gabinete da Presidência, em 02 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 174-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, Resolve:

DESIGNAR

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, Matrícula C-9880, JOSE ALOÍSIO

TRAMUJAS MARTINELLI, Matrícula P-1293 e KARINA DANIEL PEDROLO, Matrícula P-2146, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo referente a “prestação de serviços de intervenções de Manutenção (eletromecânica) em Parada Programada para atendimento às necessidades do Complexo do Corredor de Exportação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, conforme especificações do Termo de Referência e demais elementos do Edital, Lote 4”, prestados pela empresa GAESAN ENGENHARIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-EPP, autorizada pela Ordem de Serviço nº 250-21, protocolo nº 17.738.924-2, Pregão Eletrônico nº. 908/2021-APPA, Contrato nº 074-2021.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 04 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 175-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, Resolve:

DESIGNAR

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, Matrícula C-9880, JOSE ALOÍSIO TRAMUJAS MARTINELLI, Matrícula P-1293 e KARINA DANIEL PEDROLO, Matrícula P-2146, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo referente a “prestação de serviços de intervenções de Manutenção (eletromecânica) em Parada Programada para atendimento às necessidades do Complexo do Corredor de Exportação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, conforme especificações do Termo de Referência e demais elementos do Edital, Lote 6”, prestados pela empresa FÓRMA E FÓRMA INDÚSTRIA MELALÚRGICA LTDA, autorizada pela Ordem de Serviço nº 251-21, protocolo nº 17.738.924-2, Pregão Eletrônico nº. 908/2021-APPA, Contrato nº 075-2021.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 04 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 176-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, Resolve:

DESIGNAR

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, Matrícula C-9880, JOSE ALOÍSIO TRAMUJAS MARTINELLI, Matrícula P-1293 e KARINA DANIEL PEDROLO, Matrícula P-2146, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo referente a “prestação de serviços de intervenções de Manutenção (eletromecânica) em Parada Programada para atendimento às necessidades do Complexo do Corredor de Exportação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, conforme especificações do Termo de Referência e demais elementos do Edital, Lote 3”, prestados pela empresa DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA, autorizada pela Ordem de Serviço nº 279-21, protocolo nº 17.738.924-2, Pregão Eletrônico nº. 908/2021-APPA, Contrato nº 088-2021.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 04 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 177-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

ROMEU JESUS CANEDO DA SILVA, Matrícula P-2051;

CLEVERSON ALMINDO DA SILVA, Matrícula C-9853;

LUIS DOUGLAS HENRIQUE, Matrícula C-9674;

IVALDO DOMANSKI DOS SANTOS, Matrícula P-1221.

Para compor Comissão Especial de Procedimento Averiguatório, com o objetivo de apurar os fatos relatados na Comunicação Interna nº 029/2022 da UASP/GUAPOR e Boletim de Ocorrência nº 157/2022 –UASP/GUAPOR, bem como as responsabilidades e eventuais prejuízos causados em decorrência do ocorrido, conforme processo protocolado sob nº 19.202.581-8.

O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 04 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 178-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, Resolve:

DESIGNAR

MATHEUS RICARDO MASSUKI, Matrícula P-2173, ANA REGINA DE BRITO JUNQUEIRA, Matrícula C-9812 e FILLIPE DO NASCIMENTO COSTA, Matrícula P-2168, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo referente a “Contratação de pessoa jurídica para ministrar cursos de capacitação e atualização “IN COMPANY”, na sede da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina-APPA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, prestados pela empresa ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO-EPP, autorizada pela Ordem de Serviço nº 314-21, protocolo nº 18.209.232-0, Dispensa nº 30.342/2021-APPA, Contrato nº 103-2021.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 04 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 179-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, Resolve:

DESIGNAR

EDSON KAZUO HIRATA, Matrícula C-9896, ANTONIO DO CARMO TRAMUJAS NETO, Matrícula P-1079 e GIOLETE APARECIDA FELDHAUS BABINSKI, Matrícula P-2005, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo referente a “Construção de rampas de acessibilidade a ser instalada no Prédio Administrativo da APPA, no local onde está instalado a ANTAQ, conforme justificativas, normas, quantidades e demais especificações estabelecidas no termo de referência, anexos e Edital” prestados pela empresa TERRABRAS CONSTRUTORA LTDA, autorizada pela Ordem de Serviço nº 151-2022, protocolo nº 18.217.978-7, Pregão Eletrônico nº 355/2022-APPA, Contrato nº 033-2022.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 180-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, Resolve:

DESIGNAR

HENRIQUE GUSTAVO VIEIRA PIRES, Matrícula P-2065, GIOVANA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, Matrícula P-2140 e DAMIA CAROLINE DOS SANTOS NUNES, Matrícula P-2166, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo referente a “aplicação do curso na modalidade EAD (ensino a distância) em plataforma digital, com carga horária total de 18h, aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e demais integrantes da Governança desta Autoridade Portuária, totalizando 45 (Quarenta e cinco) participantes sobre: aprimoramento em Governança e Mercado de Capitais para Administradores e Conselheiros de Estatais, versando sobre práticas de Compliance, integridade e governança, bem como sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), conforme especificações contidas no Termo de Referência”, prestados pela empresa IBGC-INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, autorizada pela Ordem de Serviço nº 300-2021, protocolo nº 18.069.806-0, Inexigibilidade nº. 26507/2021-APPA, Contrato nº 094-2021.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 181-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, Resolve:

DESIGNAR

ANA REGINA DE BRITO JUNQUEIRA, Matrícula C-9812, JEFFERSON ROBERTO CARRASCO NOGUEIRA, Matrícula P-2012 e ALESSANDRA BALECHE DE OLIVEIRA, Matrícula C-9831, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Recebimento Definitivo referente a “contratação de serviço de natureza continuada, quando autorizado pela Secretária da Presidência da APPA e após solicitado, por meio de atendente remoto 24 horas, via email, telefone e ferramenta “on-line” de auto agendamento (self-booking)”, conforme especificações definidas no Termo de Referência, prestados pela empresa ADC VIAGENS E TURISMO LTDA, autorizada pela Ordem de Serviço nº 233-20, protocolo nº 16.181.673-6, Pregão Eletrônico nº 582/2020-APPA, Contrato nº 096-2020.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 042/2022

Súmula: Designa **PRISCILA COSTA PAGANOTTO PIELAK**, para função de Diretora de Desenvolvimento Sustentável e Inovação – DDI, durante o período de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO nomeado pelo Decreto Estadual nº 10613 de 30 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **PRISCILA COSTA PAGANOTTO PIELAK**, RG 9.017.852-0, para exercer a função de Diretora de Desenvolvimento e Inovação- DDI, em substituição do titular **RICARDO ADRIANO SERFAS**, RG 4.110.474-0, no período de férias nos dias 08 de agosto a 06 de setembro e de 12 a 29 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de agosto de 2022.

EVERTON LUIZ DE COSTA SOUZA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

83579/2022

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 043/2022

Súmula: Designa servidores para responder pelas atividades relacionadas à Central de Viagens.

O Secretário de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, designado pelo Decreto Estadual nº 10.613 de 30 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019; e

Considerando

RESOLVE:

Art. 1º Designar aos titulares dos cargos de chefe do Grupo Setorial de Recursos Humanos Setorial (GRHS), de chefe do Grupo Administrativo Setorial (GAS) e de chefe do Grupo Orçamentário, Financeiro e Contábil Setorial (GOFs), pertencentes à estrutura da Secretaria de Estado da Fazenda, a incumbência para responder, dentro da competência de seu departamento, sem prejuízo de suas atribuições, sobre as atividades inerentes à Central de Viagens.

Art. 2º Caberá à chefia imediata do solicitante a aprovação da solicitação da viagem.

Art. 3º O servidor solicitante é responsável por acompanhar todo o trâmite do processo, organizar todos os documentos inerentes à viagem e proceder à prestação de contas no sistema "Central de Viagens".

Art. 4º Todos os atos devem ser praticados em consonância com o Decreto nº 2.428, de 14 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de agosto de 2022.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

83581/2022

Instituto Água e Terra

Portaria nº 11296/2022/OD-GOUT. Prot. 18.265.438-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) GELITA DO BRASIL LTDA - CPF/CNPJ 12.199.337/0002-30. Rio Pirapó. Pirapó. Coordenadas UTM 7.422.530,00 N 408.380,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 330.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Maringá.

83400/2022

Portaria nº 11309/2022/OD-GOUT. Prot. 18.843.232-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) GELITA DO BRASIL LTDA - CPF/CNPJ 12.199.337/0002-30. Pirapó. Coordenadas UTM 7.421.799,00 N 407.814,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 65.00 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 10306/2022/OP-GOUT.

83404/2022

Portaria nº 11299/2022/OP-GOUT. Prot. 19.243.560-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA - CPF/CNPJ 79.265.617/0001-99. Ivaí. Coordenadas UTM 7.407.436,36 N 406.186,87 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Irrigação. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 04:50 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá.

83417/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PALMASPLAC AGRO-PASTORIL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57717 com validade até 05/08/2023, para Queima controlada a ser implantada na RUA ALCINA SANTOS ARAUJO no município de Cruz Machado/PR.

83211/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57721 com validade até 05/08/2024, para Fabricação de papel e papelão a ser implantada na FAZENDA APUCARANA GRANDE no município de Ortigueira/PR.

83214/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57716 com validade até 05/08/2023, para Restauração de obras viárias a ser implantada na AVENIDA DEMETRIO PINZON, Nº16 no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

83215/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INCORPORADORA FA-CHINI LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57722 com validade até 05/08/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA VITORINO BECCHI no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

83212/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57715 com validade até 05/08/2024, para Terraplanagem a ser implantada na AV. SETE DE SETEMBRO 4698 SALA 2201 22º ANDAR ED. BATEL no município de Cascavel/PR.

83213/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CROP DECISION REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 276762 com validade até 08/08/2028, para Comércio e Serviço - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas a ser implantada na Rua Pioneiro Angelo Fantin, 320 no município de Maringá/PR.

83263/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HERMES GUADAHIN, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 276781 com validade até 06/08/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite instalada na Linha Vista Alegre, s/n no município de Enéas Marques/PR.

83216/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BR-TIBAGI LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 276864 com validade até 08/08/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na ÁGUA DO SÃO XAVIER, SN no município de Primeiro de Maio/PR.

83538/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, a Licença de Instalação - LI nº 276759 com validade até 08/08/2026, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Av. Tancredo Neves, s/n no município de Pérola do Oeste/PR.

83619/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EUCLIDES LUIS MULLER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 276859-R1 com validade até 08/08/2028, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº218.A.2, SN no município de Toledo/PR.

83251/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROSANA ARMISTRONG DE LIMA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 276779-R2 com validade até 05/08/2028, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA LAGEADO GRANDE, SN no município de Toledo/PR.

83208/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 276862-R2 com validade até 08/08/2026, para Comércio e Serviço - Unidade de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins instalada na Estrada p/ Campina da Lagoa, km 01, s/nº no município de Altamira do Paraná/PR.

83298/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 259, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o disposto nos artigos nº 307 a 341 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
- Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite administrativo disciplinar, nos termos da Lei Estadual 6.174/1970;
- Considerando o disposto na Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.320.179-2,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Comissão de Sindicância para apuração de fatos relacionados ao procedimento protocolado sob nº 19.320.179-2, que será composta pelos servidores abaixo nominados:

Presidente: Ilton Ferreira Mendes Júnior, RG 5.684.785-5
Membro : Emir Bosa, RG 1.301.999-1
Membro : Sandor Sohn, RG 735.863-6

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2022.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
 Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

83133/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 260, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando os artigos 72 e 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando os Contratos nº 64, 65, 66, 67, 68 e 69, oriundos do Pregão Eletrônico nº 07/2021, o qual tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento dos kits de equipamentos para a triagem de materiais recicláveis atendendo o projeto do Programa "Paraná Sem Lixões", a serem formalizados com as empresas Amazonya Equipamentos Eireli, H2W Soluções Ltda, Exos Empreendimentos Comerciais Eireli, K.C.R.S Comércio de Equipamentos Eireli e Umotorno Tornearia Ltda; e
- Considerando o contido no protocolo nº 19.151.428-9 e nº 19.316.326-2,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Vera Solange Carpen, RG nº 4.011.121-2, para exercer a função de Gestor do Contrato acima citado.

Art. 2º. Designar a servidora Michele Maidel, RG nº 9.805.172-4, como fiscal para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
 Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

83199/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO
TURISMO – SEDEST
INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA – IAT**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DISCRIMINATÓRIAS**

O Diretor Presidente do INSTITUTO de ÁGUA e TERRA – IAT, no uso de suas atribuições, faz saber que homologou os Autos das Ações Discriminatórias Administrativas:

- nº.002/2019 do Imóvel denominado "ITAQUI", situado no Município e Comarca de CAMPO LARGO – PR, do Protocolo n.17.352.690-3, ocupado por ARY BALSANELLI e OUTROS;

- nº.003/2019 do imóvel denominado "ITAMBEZINHO", situado no Município e Comarca de CAMPO LARGO – PR, do Protocolo n. 17.352.694-6, ocupado por VALDIR FERREIRA DE CASTRO E OUTROS, e

- nº.001/2019 do imóvel denominado "SETE SALTOS – Perímetros I, II e III", situado no Município e Comarca de PONTA GROSSA – PR, do Protocolo n. 17.352.700-4, ocupado por NEUZA CARDOSO DE LIMA CRISTO E OUTROS, ressalvados os Direitos de Terceiros".

Curitiba, 05 de Agosto de 2022,

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
 Diretor Presidente do IAT.

83391/2022

Receita Estadual do Paraná**NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 45/2022**

Altera a Norma de Procedimento Fiscal nº 1, de 5 de janeiro de 2009, publicada no DOE nº 7.887, de 12.1.2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle da Transferência e Utilização dos Créditos Acumulados – Siscred.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do caput do art. 9º do Anexo II da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 47 a 66 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, estabelece:

Art. 1º Os subitens 36.5 e 36.6 da Norma de Procedimento Fiscal nº 1/2009 passam a vigor com a seguinte redação:

"36.5 cadastrar o número do protocolo de que trata o subitem 36.1 no Siscred/ Agenda de Pedidos;

36.6 encaminhar o processo à Inspeção Geral de Fiscalização."

Art. 2º O subitem 37.2 da Norma de Procedimento Fiscal nº 1/2009 passa a vigor com a seguinte redação:

"37.2 verificar se as divergências entre o CNPJ e o CAD/ICMS foram devidamente justificadas pelo contribuinte ou não invalidam a amostragem de notas selecionadas pelo Siscred, caso contrário o pedido deverá ser encaminhado à Inspeção Geral de Fiscalização, com proposta de cancelamento do pedido;"

Art. 3º O subitem 39.4 da Norma de Procedimento Fiscal nº 1/2009 passa a vigor com a seguinte redação:

"39.4 o encaminhamento do processo à Inspeção Geral de Fiscalização, que determinará fiscalização mais abrangente e tomará as demais medidas para saneamento do processo, quando considerados insuficientes os documentos apresentados ou encontrados indícios de irregularidades fiscais na empresa."

Art. 4º O subitem 42.1 da Norma de Procedimento Fiscal nº 1/2009 passa a vigor com a seguinte redação:

"42.1 emitir despacho para efeitos de estorno de transferência e de desfazimento de operações de que trata o item 23;"

Art. 5º O Capítulo IV do Título III da Norma de Procedimento Fiscal nº 1/2009 passa a vigor com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV**DA INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO**

44. Compete à IGF – Inspeção Geral de Fiscalização:

44.1 o gerenciamento do Siscred;

44.2 a definição dos critérios para as amostras geradas e a avaliação geral do sistema periodicamente;

44.3 a distribuição dos processos aos auditores fiscais designados, seguindo a ordem de data de protocolização, do mais antigo ao mais recente, por meio da emissão de CAF – Comando de Auditoria Fiscal – para análise e avaliação dos créditos;

44.4 a emissão de parecer nos processos em que ocorram situações não previstas nesta norma, conforme item 55, após análise da regional;

44.5 o suprimento dos procedimentos de competência do Delegado Regional da Receita no Siscred, quando necessário;

44.6 a emissão do despacho de deferimento, indeferimento ou cancelamento nos processos de habilitação de crédito e pedidos de reconsideração, por intermédio

do titular do Setor IGF/Siscred;

44.7 o retorno do processo ao auditor fiscal que realizou a análise, para efetuar o registro do despacho emitido nos termos do subitem 44.6, no Siscred, atualizando a conta corrente do contribuinte transferente, quando for o caso.”

Art. 6.º O Título IV da Norma de Procedimento Fiscal nº 1/2009 passa a vigor com a seguinte redação, ficando mantido o seu item 57:

“TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

45. No primeiro pedido efetuado no Siscred devem, ainda, ser observadas as seguintes regras:

45.1 o período de acúmulo informado no Quadro 2 deve abranger todo o lapso temporal em que o crédito acumulado, objeto do pedido de habilitação, foi efetivamente gerado;

45.2 se o contribuinte optar por informar, no Quadro 2, período de acúmulo inferior ao que efetivamente originou o saldo credor atual, será desconsiderado para o Siscred o saldo credor da EFD anterior ao período informado.

46. Os processos de habilitação de crédito protocolizados até a data de entrada em vigor desta norma, que ainda não tenham sido objeto de emissão de CAF – Comando de Auditoria Fiscal – pelas Delegacias da Receita Estadual, ficarão sujeitos ao procedimento previsto no subitem 36.6.

47. O período de acumulação dos créditos passíveis de habilitação perante o Siscred será de cinco anos, no máximo, iniciando-se a contagem do prazo na data da emissão dos documentos fiscais de origem dos créditos e finalizando na data da protocolização do pedido (LC nº 87/1996, art. 23).

48. Deve ser desconsiderado, como crédito acumulado, o valor do saldo credor da EFD com mais de cinco anos, exceto quando esse for menor do que a soma do ICMS das saídas com débito do mesmo período, até a data do débito da nota fiscal de transporte de crédito para o Siscred.

49. Na hipótese de cancelamento do pedido de habilitação, por falha ou inércia do contribuinte, o termo inicial para consideração dos créditos contar-se-á a partir do novo protocolo do requerimento para habilitação do crédito ou para reativação do processo.

50. Os procedimentos para transferência e utilização dos créditos acumulados poderão ser requeridos, mediante pedido fundamentado, na Agência da Receita Estadual do domicílio tributário do contribuinte ou na Agência da Receita Estadual da sede da Delegacia Regional da Receita da circunscrição, quando houver impossibilidade de acesso direto ao sistema eletrônico para a realização da transferência, ou quando não for atendido quesito previsto no item 27 para o registro da apropriação do crédito na EFD.

51. O crédito a ser utilizado deverá subsistir, na conta corrente do requerente, desde o mês de emissão da nota fiscal prevista no subitem 27.1 até a sua efetiva baixa da conta corrente do Siscred.

52. Os formulários ficarão disponibilizados no portal Receita/PR, devendo ser protocolizados com todos os seus campos preenchidos.

53. Fica autorizada a geração de quotas de produtividade, conforme subitem 5.14 da Tabela de Incrementos (Resolução nº 131/2002), para os auditores fiscais designados para o cumprimento das verificações de processos previstas nos itens 36 a 38 desta norma.

54. Excepcionalmente, desde que autorizado pelo Inspetor Geral de Fiscalização, a análise do Relatório de Verificações Fiscais gerado pelo sistema poderá ser efetuada concomitantemente com a avaliação dos créditos.

55. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Inspeção Geral de Fiscalização, com competência decisória de seu titular.

56. O contribuinte fica legalmente responsável pelo correto acesso e utilização dos procedimentos disponibilizados em meio eletrônico, sendo o código de acesso e senha concedidos em caráter pessoal e intransferível, não respondendo o estado pelo mau uso que o usuário autorizado deles fizer.”

Art. 3.º Ficam revogados os subitens 37.1.2, 40.8, 42.2 e o item 43 da Norma de Procedimento Fiscal nº 1/2009.

Art. 4.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 8 de agosto de 2022.

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor

83438/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração Edital n. 15/2022

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8001844-4**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

139.523.901-00

AMERICO BRUM DE MATTOS

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 05 de Agosto de 2022

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da Receita Estadual do Paraná

83201/2022

PORTARIA REPR Nº 159/2022

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eprotocolo nº 19.188.760-3, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 1º.07.2022	DYKSON YUKITO MOMOI RG nº 4.409.236-0 AF-I	Atividade Interna na Agência da Receita Estadual de Apucarana, da Delegacia Regional da Receita de Londrina – 8ª DRR.	
DESIGNAR A PARTIR DE 1º.07.2022	CLORI SAYURI SANOMIYA RG nº 3.193.367-6 AF-I		Atividade Interna na Inspeção Regional de Arrecadação – IRA, da Delegacia Regional da Receita de Londrina – 8ª DRR.

Curitiba, 29 de julho de 2022.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 130/2022

83018/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00032/2022

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;

b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;

c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDI - 09907511-29 - 03423429-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 126.133,34 - **2 EFE COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA EIRELI ME - 90306184-72** - 03423968-1 - ICMS - GIA 01/2022 - 23.490,41 - 03423969-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 20.671,07 - 03423970-3 - ICMS - GIA 03/2022 - 51.042,48 - 03423971-1 - ICMS - GIA 04/2022 - 34.641,79 - 03423972-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 35.932,52 - **3L COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90916323-46** - 03425929-1 - ICMS - GIA 11/2021 - 104,38 - 03425930-5 - ICMS - GIA 01/2022 - 479,25 - 03425931-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.368,78 - **3M COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 90894025-38** - 03425843-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.179,89 - **3P COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VESTUARIO EIRELI - ME - 90759464-54** - 03425177-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 6.730,22 - **4 BIO MEDICAMENTOS S.A. - 09905279-11** - 03423308-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.930,72 - **4 BIO MEDICAMENTOS S.A. - 09907121-40** - 03423403-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 31.480,88 - **4 BIO MEDICAMENTOS S.A. - 09908972-55** - 03423517-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 475.087,30 - **4 LIFE RESEARCH BRASIL LTDA - 09909335-88** - 03423539-2 - ICMS - GIA 06/2021 - 361,72 - 03423540-6 - ICMS - GIA 02/2022 - 53,85 - **A A ARRUDA EIRELI EPP - 90233203-01** - 03423873-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 46.709,04 - **A BARAGAO TURISMO EIRELI - EPP - 90623096-84** - 03424611-4 - ICMS - GIA 08/2021 - 700,86 - 03424612-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 2.710,45 - 03424613-0 - ICMS - GIA 10/2021 - 1.270,88 - 03424614-9 - ICMS - GIA 11/2021 - 978,80 - 03424615-7 - ICMS - GIA 01/2022 - 442,08 - 03424616-5 - ICMS - GIA 02/2022 - 1.072,95 - 03424617-3 - ICMS - GIA 03/2022 - 821,82 - **A C CHAVES CONFECÇÕES - 90940625-08** - 03425986-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 229.787,72 - **A DA S SANTOS MOLAS - 90415655-83** - 03424110-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 19.795,56 - **A E R BALANCAS LTDA - 90836906-80** - 03425579-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 31.958,14 - **A F BUENO & CIA LTDA ME - 90565068-85** - 03424446-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.793,11 - **A F C SILVA COM E MANUT DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 90274917-98** - 03423944-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.191,99 - **A F FELIPE CONFECÇÕES EIRELI EPP - 90356798-87** - 03424022-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 66.980,65 - **A F INDUSTRIA DE ARGAMASSA LTDA - ME - 90767581-55** - 03425227-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.908,41 - **A GONCALVES-PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90245512-42** - 03423880-4 - ICMS - GIA 03/2022 - 5.337,71 - 03423881-2 - ICMS - GIA 04/2022 - 839,19 - 03423882-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 306,96 - **A HORA DO DOCE INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE DOCE - 90811139-79** - 03425481-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.441,53 - **A J I COMERCIO DE PECAS LTDA - 90428391-64** - 03424135-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 57,80 - 03424136-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.806,11 - **A L SANTOS CORDEIRO - REPRESENTACAO COMERCIAL - 90780313-92** - 03425283-1 - ICMS - GIA 01/2022 - 1.867,21 - 03425284-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 1.624,85 - 03425285-8 - ICMS - GIA 03/2022 - 2.113,54 - **A M MORENO PNEUS LTDA - 90572416-99** - 03424458-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 41.575,94 - **A ORIGINAL ARTEFATOS DE COURO LTDA - 90770063-19** - 03425239-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.723,15 - **A ORIGINAL ARTEFATOS DE COURO LTDA - 90813920-88** - 03425490-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.364,14 - **A ORIGINAL ARTEFATOS DE COURO LTDA - 90762363-70** - 03425183-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.509,48 - **A P CESAR - MEDICAMENTOS - ME - 90594577-70** - 03426376-0 - ICMS - AUTOREG 000090153201703 - 180,12 - 03426377-9 - ICMS - AUTOREG 000090153201705 - 59,40 - 03426378-7 - ICMS - AUTOREG 000090153201706 - 587,77 - 03426379-5 - ICMS - AUTOREG 000090153201709 - 157,03 - 03426380-9 - ICMS - AUTOREG 000090153201710 - 56,68 - 03426381-7 - ICMS - AUTOREG 000090153201711 - 96,24 - 03426382-5 - ICMS - AUTOREG 000090153201803 - 833,28 - 03426383-3 - ICMS - AUTOREG 000090153201808 - 347,75 - 03426384-1 - ICMS - AUTOREG 000090153201809 - 242,66 - 03426385-0 - ICMS - AUTOREG 000090153201810 - 34,92 - 03426386-8 - ICMS - AUTOREG 000090153201812 - 36,77 - 03426387-6 - ICMS - AUTOREG 000090153201901 - 754,40 - 03426388-4 - ICMS - AUTOREG 000090153201902 - 49,43 - 03426389-2 - ICMS - AUTOREG 000090153201906 - 32,47 - 03426390-6 - ICMS - AUTOREG 000090153201909 - 125,61 - 03426391-4 - ICMS - AUTOREG 000090153202001 - 138,53 - 03426392-2 - ICMS - AUTOREG 000090153202002 - 38,17 - 03426393-0 - ICMS - AUTOREG 000090153202003 - 220,53 - **A R M GUIDASTRE ESTETICA - 90752853-77** - 03425146-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 518,76 - 03425147-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 599,40 - **A REDE ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - 09908776-53** - 03423500-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.981,84 - **A REDE ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - 09909834-10** - 03423564-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.443,41 - **A S SANTOS - VEICULOS E TRATORES USADOS - 90489386-28** - 03424276-3 - ICMS - GIA 03/2022 - 44,05 - 03424277-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.132,69 - **A SHIGUNOV -COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS - ME - 90752912-61** - 03425148-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.038,93 - **A T BAHLIS - FURGOES - ME - 90644655-35** - 03424656-4 - ICMS - GIA 06/2021 - 31,78 - **A&G LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - 90758244-21** - 03425171-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 42.869,48 - **A. ANGELONI & CIA. LTDA - 09902274-46** - 03423240-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 251.202,76 - **A. D. SOVINSKI RAIZER & CIA LTDA - 05891567/0001-19** - 03423075-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00129683 - 22.340,70 - **A. FRASQUETTI NETO MULTIMARCAS LTDA - 90807667-23** - 03425448-6 - ICMS - GIA 06/2021 - 1,81 - 03425449-4 - ICMS - GIA 07/2021 - 178,27 - 03425450-8 - ICMS - GIA 08/2021 - 207,18 - 03425451-6 - ICMS - GIA 11/2021 - 291,86 - **A. PIZZATTO & CIA LTDA - 90316806-43** - 03423981-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 20.028,62 - **A. R. IZOTON MARMORARIA LTDA - 90662887-20** - 03424730-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 587,75 - **A.B VIZETTI - EMBALAGENS FLEXIVEIS EIRELI - 90809465-43** - 03425466-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.011,62 - **A.D. SANTOS EDITORA LTDA - 10153880-01** - 03423608-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.591,22 - **A.W. CONFECÇÕES EIRELI - 90384488-43** - 03424070-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 18.395,54 - **AAC AR CONDICIONADO LTDA - 09905826-96** - 03423339-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 176.864,55 - **AAN TRANSPORTES LTDA - 90564892-63** - 03424445-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 17.491,16 - **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA - 09904108-01** - 03423271-7 - ICMS - GIA 04/2022 - 6.765,78 - **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA - 09905510-30** - 03423325-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 284.516,08 - **ABC ATACADO BRASILEIRO DA CONSTRUCAO S.A. - 09907914-22** - 03423450-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 69.071,22 - **ABI BELEM & CIA LTDA - 90275675-22** - 03423946-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 41.502,72 - **ABIFLEX INDUSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA - 90894698-70** - 03425844-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 640,03 - **ABRAMAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE ABRASIVOS E MAQUIN - 41013309-10** - 03423698-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.638,28 - **ABS LOG TRANSPORTES E ORGANIZACAO LOGISTICA LTDA - 90617466-90** - 03424588-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.930,44 - **AC BRAZIL COMERCIO E IMPORTACAO DE BOLSAS E ACESSORIOS - 09909912-78** - 03423568-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.042,51 - **AC4 BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL - 90795176-63** - 03425360-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 739,24 - **ACASEL ACABAMENTO E SEGURANCA LTDA - 09910029-01** - 03423576-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.501,75 - **ACD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP - 90589541-92** - 03424520-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 30.912,78 - **ACEL SCHELLIN - 90944620-18** - 03426000-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.510,16 - **ACOS CWB COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90716241-93** - 03424942-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 101.797,09 - **ACOTRIO COMERCIO DE ACOS ESPECIAIS LTDA - 90106414-86** - 03423758-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 20.709,57 - **ACTIOIL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90358682-64** - 03424023-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 46.558,37 - **ACUMULADORES MOURA S/A - 09905895-18** - 03423342-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 351,60 - **ADEMIR SCHWEPPE TRANSPORTES - 90812122-84** - 03425485-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.420,13 - **ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90672231-33** - 03424764-1 - ICMS - GIA 06/2021 - 2,42 - **ADLER WILLIAN G. SCHNEIDER LTDA - 90896498-51** - 03425854-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.111,83 - **ADM ALIMENTOS LTDA - 90888789-11** - 03425813-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.098,36 - **ADMINISTRADORA ESTACK PARK SERVICOS DE PARKING LTDA - M - 90695083-99** - 03424847-8 - ICMS - GIA 01/2022 - 3.080,30 - 03424848-6 - ICMS - GIA 02/2022 - 2.392,82 - 03424849-4 - ICMS - GIA 03/2022 - 2.371,80 - 03424850-8 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.517,48 - 03424851-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.964,95 - **ADRIANA L. DA ROSA COMERCIO DE FLORES E ACESSORIOS - ME - 90764942-39** - 03425201-7 - ICMS - GIA 06/2021 - 40,04 - 03425202-5 - ICMS - GIA 07/2021 - 54,67 - 03425203-3 - ICMS - GIA 08/2021 - 28,40 - 03425204-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 35,36 - 03425205-0 - ICMS - GIA 10/2021 - 32,85 - 03425206-8 - ICMS - GIA 11/2021 - 32,68 - 03425207-6 - ICMS - GIA 12/2021 - 11,11 - 03425208-4 - ICMS - GIA 01/2022 - 31,08 - 03425209-2 - ICMS - GIA 02/2022 - 34,28 - 03425210-6 - ICMS - GIA 03/2022 - 56,64 - 03425211-4 - ICMS - GIA 04/2022 - 14,82 - 03425212-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 11,12 - **ADRIELY DOS SANTOS FOLLE - EIRELI - ME - 90599534-08** - 03424561-4 - ICMS - GIA 04/2022 - 273,28 - 03424562-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.685,17 - **ADS PLASTICOS LTDA - 90793712-78** - 03425351-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.806,32 - **ADUSEMAQ COMERCIAL AGRICOLA LTDA - 70118079-89** - 03423743-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 81.688,20 - **AF AGROFORTE AGROPECUARIA LTDA - 90856743-98** - 03425686-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.087,62 - **AF PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 90926906-76** - 03425951-8 - ICMS - GIA 04/2022 - 153,33 - 03425952-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 585,80 - **AFC HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 90884612-55** - 03425791-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 543,82 - **AG INGREDIENTES COM E IND DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRE - 90426132-71** - 03424129-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 91.875,12 - **AGE HOSPITALAR LTDA - 90544338-05** - 03424411-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.868,30 - **AGNUS LOGISTICA LTDA - 90477490-15** - 03424242-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 46.967,54 - **AGRO COMERCIAL FORTALEZA LTDA - 90639774-94** - 03424647-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.772,08 - **AGRO**

FLORESTAL SEPAC LTDA - 30400320-01 - 03423686-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 60.145,87 - AGRO MULT COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90326702-00 - 03423996-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 593,56 - AGROCENTRAL BENEFICIAMENTO E TRANSPORTES AGRICOLA LTDA - 90893748-10 - 03425841-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.245,97 - AGROHAUS AGRICOLA E VETERINARIA LTDA - 90230617-05 - 03423865-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.049,37 - AGROMETAL COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA - 09905543-07 - 03423327-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.037,40 - AGROMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 90826222-06 - 03425539-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.900,23 - AGROPECUARIA BROCCO LTDA - 90942250-75 - 03425992-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.370,16 - AGROPECUARIA SAHARA PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90408252-04 - 03424097-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.213,11 - AGUA MINERAL GRACIOSA LTDA - 90150844-53 - 03423791-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.025,72 - AGUA PURA CARBONTEC LTDA - 90498880-47 - 03424315-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 60.376,68 - AGUIA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90595172-68 - 03424539-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.968,90 - ALBANAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - 90751179-03 - 03425129-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.530,16 - ALDO PERSIANAS LTDA - ME - 90658398-46 - 03424709-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 403,42 - 03424710-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.299,08 - ALESSANDRA LAZZARETTI - 90810519-22 - 03425476-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.087,43 - ALESSANDRO BASSO & CIA LTDA - 20101453-01 - 03423663-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.866,23 - ALEX CALIXTO DE SOUZA INST. ELETRICAS LTDA - 90680575-80 - 03424790-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 61.362,82 - ALEX SANDRO JUNIOR DA SILVA CARDOSO RESTAURANTE - 90646426-82 - 03424676-9 - ICMS - GIA 01/2022 - 336,81 - 03424677-7 - ICMS - GIA 02/2022 - 164,19 - ALEXANDRE A. B. PORTELLA TRANSPORTES LTDA - 90465050-15 - 03424218-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.938,37 - ALEXANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO - INDUSTRIA DE PLASTICO - 63603768-08 - 03423733-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.009,04 - ALESSANDRO TITO MORI COMERCIAL PET LTDA - 90881970-51 - 03425784-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.153,37 - ALFAMA ALIMENTOS LTDA - 90696743-02 - 03424857-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 292.046,56 - ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - 90705310-51 - 03424890-7 - ICMS - GIA 02/2022 - 14.974,74 - 03424891-5 - ICMS - GIA 03/2022 - 25.682,82 - 03424892-3 - ICMS - GIA 04/2022 - 25.455,75 - 03424893-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 445,17 - ALIGANCHUKI COM DE MAQ E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90272652-75 - 03423940-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.042,03 - ALIMENTOS PBS - EIRELI - 90733952-13 - 03425033-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.207,02 - ALIMENTOS PULA PULA EIRELI - 90785878-20 - 03425306-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.924,43 - ALL DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUC - 90786270-40 - 03425311-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.971,27 - ALLFRUT ALIMENTOS EIRELI - 90861385-62 - 03425702-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 115.307,15 - ALLIED TECNOLOGIA S.A. - 09905027-65 - 03423289-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 245.478,22 - ALLIED TECNOLOGIA S.A. - 09905981-85 - 03423346-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 86.812,97 - ALLYSSON MANOEL SANTOS BANDEIRA - 90775058-20 - 03425255-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.950,62 - ALMA LEVE AGUAS LTDA - 90869325-60 - 03425743-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.610,38 - ALMEIDA COMERCIO DE REFEICOES LTDA - 90765383-84 - 03425215-7 - ICMS - GIA 01/2022 - 973,71 - 03425216-5 - ICMS - GIA 02/2022 - 1.426,13 - 03425217-3 - ICMS - GIA 03/2022 - 707,25 - 03425218-1 - ICMS - GIA 04/2022 - 992,95 - 03425219-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 501,07 - ALMEIDA E LIMA TRANSPORTES LTDA - 90481361-30 - 03424248-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.842,17 - ALOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME - 90449651-08 - 03424186-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 70.810,68 - ALPHA-T IMPORTADORA E EXPORTADORA DO BRASIL EIRELI - 90778985-38 - 03425267-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.089,01 - ALPHAPRINT COM. IMP. E EXP. LTDA - 09904783-68 - 03423280-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 18.020,50 - ALT-AMERICA LATINA TEXTIL IND COM CONFECCOES EIRELI - 90590060-93 - 03424522-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.998,05 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 09905992-38 - 03423348-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 27.095,20 - ALTERNATIVA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90884515-35 - 03425790-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.647,02 - ALTIMA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE BICICLETAS, PECAS - 90862493-99 - 03425711-6 - ICMS - GIA 04/2022 - 6,21 - 03425712-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.098,15 - ALUBRAN ALUMINIOS LTDA - 90448407-55 - 03424184-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.603,08 - ALUMIBRASIL MOVEIS EM ALUMINIO LTDA - 90799780-40 - 03425404-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.321,98 - ALVARO DAVID D. PIRES LTDA - 90835047-20 - 03425572-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.896,20 - ALVICO DA ROCHA REPRESENTACOES COMERCIAIS - 90766682-45 - 03425222-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.443,73 - ALVORADA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 60119561-55 - 03423724-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.629,42 - AM ALLAN EIRELI - ME - 90270473-67 - 03423919-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.258,22 - AMARILDO BERNARDO - ME - 90746636-10 - 03425097-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 428,20 - 03425098-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 835,89 - AMARO FASHION LTDA - 09909820-15 - 03423563-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 211.909,17 - AMAURI A LISSI TRANSPORTES ME - 90691718-15 - 03424834-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 40.860,55 - AMERICA BIKE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA - 90823251-80 - 03425529-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 19.273,59 - AMERICAN BURGER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90916289-00 - 03425928-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.897,99 - AMERICANAS S.A. - 09905010-17 - 03423284-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 409.606,97 - AMERICANAS S.A. - 09905011-06 - 03423285-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 20.088,43 - AMERICANAS S.A. - 09905012-89 - 03423286-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 55.563,76 - AMERICANAS S.A. - 09905013-60 - 03423287-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.547,04 - AMERICANAS S.A. - 09907374-87 - 03423419-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 82.562,86 - AMERICANAS S.A. - 09907378-00 - 03423420-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 317.323,06 - AMERICANAS S.A. - 09908793-54 - 03423501-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.300,77 - AMERICANAS S.A. - 09908794-35 - 03423502-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.980,37 - AMERICANAS S.A. - 09908795-16 - 03423503-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 16.257,66 - AMERICANAS S.A. - 09908801-07 - 03423504-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 12.973,61 - AMERICANAS S.A. - 09909331-54 - 03423537-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.532,96 - AMERICANAS S.A. - 09909332-35 - 03423538-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.758,23 - AMERICANAS S.A. - 09909645-48 - 03423559-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 44.190,33 - AMF COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP - 90621652-32 - 03424607-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.256,94 - AML - TECNOLOGIA EM TRANSPORTES EIRELI - ME - 90561901-28 - 03424437-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 40.346,17 - AMPERE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90849865-82 - 03425642-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 277,76 - 03425643-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 617,67 - AMS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBUTIDOS LTDA - 90719138-96 - 03424953-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 20.845,92 - AMS PREMIUM COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI - ME - 90727590-68 - 03425003-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 412,15 - 03425004-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.927,23 - ANA DI NISIO ME - 90535753-04 - 03424387-5 - ICMS - GIA 04/2022 - 4.015,90 - 03424388-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.989,96 - ANA P DOS REIS SERVICOS DE ROCAGEM - 90910164-67 - 03423100-1 - ICMS - PAF 6638813-1 - 5.082,01 - ANAMIR TEREZINHA BOSCATTO LOPES RODRIGUES EIRELI - EPP - 90254173-02 - 03423898-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.785,69 - ANDRE LUIZ ALVES DA SILVA PESCA - 09909550-42 - 03423549-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 145,94 - 03423550-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 71,08 - 03423551-1 - ICMS - GIA 10/2021 - 105,76 - ANDREWS DERETTI - MARMORARIA DERETTI - ME - 90752737-94 - 03425137-1 - ICMS - GIA 03/2022 - 2.372,28 - 03425138-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 5.627,80 - 03425139-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.651,09 - ANDRIELI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME - 90157504-53 - 03423796-4 - ICMS - GIA 01/2022 - 235,07 - 03423797-2 - ICMS - GIA 03/2022 - 467,90 - 03423798-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 654,43 - ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90476184-25 - 03424239-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 55.054,08 - ANGHEBEN & CIA LTDA - 90543646-50 - 03424410-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 31.752,42 - ANJUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - 90579157-54 - 03424489-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.568,82 - ANTONIO CARLOS DE LIMA - 020987749-90 - 03423079-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00140453 - 9.382,50 - ANTONIO CARLOS MONTEIRO PINTO - 536511629-15 - 03423082-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0285/2022 - 18.085,16 - ANTONIO COMERCIO DE CEREALIS LTDA - 90394143-06 - 03424084-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.538,81 - ANTONIO MAOSKI JUNIOR TRANSPORTES - 90702460-12 - 03424877-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.196,84 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA - TRANSPORTES - 90768383-45 - 03425232-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.857,63 - APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 90141212-07 - 03423775-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.102,80 - APRAMED IND. COM. APARELHOS MEDICOS LTDA - 09908124-46 - 03423470-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 73.665,90 - AQUABOX VIDROS LTDA - ME - 90686986-15 - 03424817-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.139,14 - AR FREE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS - E - 09906500-12 - 03423369-1 - ICMS - GIA 08/2021 - 7.104,03 - 03423370-5 - ICMS - GIA 10/2021 - 11.847,16 - 03423371-3 - ICMS - GIA 11/2021 - 3.869,02 - 03423372-1 - ICMS - GIA 12/2021 - 2.212,13 - 03423373-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 7.206,73 - 03423374-8 - ICMS - GIA 02/2022 - 13.585,43 - 03423375-6 - ICMS - GIA 03/2022 - 3.507,83 - 03423376-4 - ICMS - GIA 04/2022 - 7.884,97 - 03423377-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 18.001,92 - ARA-EXPRESS - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90845869-91 - 03425622-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.144,00 - ARAKATU ALIMENTOS EIRELI - 90810472-24 - 03425471-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 778,02 - 03425472-9 - ICMS - GIA 02/2022 - 735,89 - 03425473-7 - ICMS - GIA 03/2022 - 936,77 - 03425474-5 - ICMS - GIA 04/2022 - 985,56 - 03425475-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 582,94 - ARAUCCOM INDUSTRIAL EIRELI - 90708358-67 - 03424914-8 - ICMS - GIA 02/2022 - 27,11 - 03424915-6 - ICMS - GIA 04/2022 - 926,86 - ARAUGAS - DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI - 90434174-68 - 03424146-5 - ICMS - GIA 06/2021 - 3,57 - 03424147-3 - ICMS - GIA 08/2021 - 27,69 - 03424148-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 307,50 - 03424149-0 - ICMS - GIA 10/2021 - 7,50 - 03424150-3 - ICMS - GIA 11/2021 - 35,94 - 03424151-1 - ICMS - GIA 12/2021 - 18,54 - 03424152-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 23,01 - 03424153-8 - ICMS - GIA 02/2022 - 221,06 - 03424154-6 - ICMS - GIA 03/2022 - 7,24 - 03424155-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 122,63 - ARDUINO NARDELLI & FILHOS LTDA - 09908333-62 - 03423480-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.549,17 - AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A. - 09910223-33 - 03423582-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 44.832,63 - ARI CARLOS LOPES EXTINTORES LTDA - 90723620-01 - 03424976-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.921,89 - ARLETE NUNES DE CARVALHO SALOMAO - FACCIO - 90575229-49 - 03424464-2 - ICMS - GIA 04/2022 - 524,57 - 03424465-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.047,53 - ARMAZEM BR COMERCIO DE BAZAR E UTENSILIOS LTDA - 09908919-90 - 03423512-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.821,79 - ARMAZEM DO ESPINHO COMERCIO DE CARNES ASSADAS LTDA ME - 90633786-04 - 03424633-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.160,07 - ARNALDO KRUGER & CIA LTDA - 10181978-78 - 03423628-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.353,32 - ARNALDO RAMOS DA CRUZ - EPP - 90162821-19 - 03423806-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.107,05 - AROMA BUENO TRANSPORTES E REFEICOES EIRELI - 90846062-67 - 03425624-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.947,44 - ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - 90367586-16 - 03424036-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.971,79 - ARQPRINT ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA - 90503770-64 - 03424321-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.241,07 - ART MUSIC ESCOLA DE MUSICA LTDA ME - 90649175-33 - 03426090-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.529,04 - 03426091-5 - ICMS - GIA 04/2018 - 855,89 - 03426092-3 - ICMS - GIA 07/2018 - 1.523,78 - 03426093-1 - ICMS - GIA 09/2018 - 6.034,24 - 03426094-0 - ICMS - GIA 10/2018 - 109,11 -

03426095-8 - ICMS - GIA 11/2018 - 277,33 - 03426096-6 - ICMS - GIA 12/2018 - 186,06 - ASG ELETRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90772898-68 - 03425245-9 - ICMS - GIA 06/2021 - 379,99 - 03425246-7 - ICMS - GIA 07/2021 - 19,00 - ASS DOS BARQUEIROS DAS BAIAS DO LIT NORTE DO ESTADO DO - 90150531-40 - 03423790-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.802,60 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE VISUAL - 90720981-42 - 03424963-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.724,95 - ASSOCIACAO FABRICA DE QUEIJOS CERRO DA LOLA - 90479020-69 - 03424243-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 732,31 - ASTRAL DISTRIBUIDORA DE CONDIMENTOS LTDA - 90176415-89 - 03423818-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.005,57 - ATACADAO PET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PET EIRELI ME - 90208447-92 - 03423839-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 48.152,20 - ATHON SERVICOS ELETRICOS EIRELI - 90880418-09 - 03425776-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 961,57 - AUDREY ALMEIDA AVON - TRANSPORTES - ME - 90658157-42 - 03424708-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 24.528,75 - AURUM COMERCIO DE ALIMENTACAO LTDA - 90795649-04 - 03425368-4 - ICMS - GIA 01/2022 - 1.095,41 - 03425369-2 - ICMS - GIA 02/2022 - 10.338,32 - 03425370-6 - ICMS - GIA 03/2022 - 11.646,73 - 03425371-4 - ICMS - GIA 04/2022 - 11.119,36 - 03425372-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.541,15 - AUTO POSTO 5 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90832884-15 - 03425560-1 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.413,46 - AUTO POSTO 7 LTDS - 10155687-51 - 03423612-7 - ICMS - GIA 04/2022 - 3.112,05 - 03423613-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.215,89 - AUTO POSTO ANGICO LTDA - 90862278-24 - 03425708-6 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.108,48 - AUTO POSTO ARAPUCANA LTDA - 90617615-75 - 03424589-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.329,59 - AUTO POSTO CAMIFRA LTDA - 90800048-07 - 03425407-9 - ICMS - GIA 06/2021 - 34,15 - AUTO POSTO DELGADO MORO LTDA - 90813321-82 - 03425488-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 597,35 - AUTO POSTO EROL LTDA - 30600336-40 - 03423687-9 - ICMS - GIA 06/2021 - 3,46 - 03423688-7 - ICMS - GIA 01/2022 - 330,38 - AUTO POSTO ESPIGAO LTDA - 90838315-00 - 03425586-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 977,69 - AUTO POSTO GASOSAN LTDA - 90411565-78 - 03424104-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.653,94 - AUTO POSTO IACANGA LTDA - 90786150-33 - 03425308-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.544,83 - AUTO POSTO J M R LTDA - 90161904-27 - 03423804-9 - ICMS - GIA 06/2021 - 19,37 - AUTO POSTO JARDIM GUARANY LTDA - 90250192-42 - 03423892-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.897,23 - AUTO POSTO JOTAO LTDA - ME - 90535420-58 - 03424385-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.842,67 - AUTO POSTO MONALISA LTDA - 90255378-98 - 03423899-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 938,88 - AUTO POSTO PETROCOMBO LTDA - 90705070-02 - 03424888-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.502,58 - AUTO POSTO PETROSAN LTDA - 90194643-40 - 03423826-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.477,57 - AUTO POSTO PRESERVA NATUREZA LTDA - 44700084-96 - 03423708-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.483,82 - AUTO POSTO RAINHA DO CAFE LTDA - 90753337-97 - 03425151-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.759,88 - AUTO POSTO SANT ANA LTDA - ME - 90710491-56 - 03424924-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.700,65 - AUTO POSTO SANTA FE LTDA - 90822267-93 - 03425522-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 3.055,61 - 03425523-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.297,17 - AUTO POSTO SUL LTDA - 32300687-38 - 03423691-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.489,28 - AUTO POSTO TB EIRELI - EPP - 90697470-32 - 03424860-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.797,61 - AUTO TECNICA DIESEL LTDA - 70102691-85 - 03423738-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.722,54 - AVANCE EXPRESS EIRELI - ME - 90445084-75 - 03424171-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 31.892,28 - AVANTIMEDICAL COMERCIAL LTDA - 90659968-60 - 03424716-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 139.638,75 - AVICEU- INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUAR - 90613526-40 - 03424582-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 23.810,63 - AVLOG LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI - 90857925-95 - 03425691-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.032,96 - AVP ILMINACAO LTDA - 90792575-72 - 03425348-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 43,43 - 03425349-8 - ICMS - GIA 03/2022 - 25,87 - 03425350-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 540,42 - AXIS TRANSPORTES E SERVICOS FLORESTAIS LTDA - 90805092-40 - 03425434-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.698,92 - AZEVEDO VARIEDADES LTDA - 90887378-54 - 03425803-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 25.028,85 - B D VEST CONFECCOES - EIRELI - 90163405-00 - 03423807-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 61.965,25 - B PRADO & PRADO LTDA - 90751603-29 - 03425132-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 1.698,42 - 03425133-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 30.746,20 - B R ELETROMECANICA EIRELI - 90839859-90 - 03425592-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 59.118,57 - B R INDUSTRIA E COMERCIO DE PALLETS E MADEIRAS LTDA - 90458243-38 - 03424197-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 33.111,53 - BACHIEGA AUTO PECAS LTDA - 90622433-06 - 03424609-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 983,68 - BACKES COMERCIO ATACADISTA LTDA - 90939504-69 - 03425982-8 - ICMS - GIA 04/2022 - 28,06 - 03425983-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 725,62 - BAESSA & CIA LTDA - 90201471-37 - 03423834-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.560,96 - BALANCAS E TRONCOS TRIVELATO LTDA - 90432026-90 - 03424143-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 24.809,37 - BALI SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E - 90742655-69 - 03425081-2 - ICMS - GIA 03/2022 - 362,96 - 03425082-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.496,09 - BALLESTA VALFLEX INDUSTRIAL DE TINTAS GRAFICAS LTDA - 90374681-58 - 03424052-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.195,14 - BALMANI EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - 90828008-30 - 03425544-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.158,52 - BARRA DO TURVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90797397-20 - 03425378-1 - ICMS - GIA 06/2021 - 12,40 - BARRETO & BARRETO LTDA - 60108809-61 - 03423720-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.677,45 - BARROS & MARANGONI LTDA - ME - 90692104-97 - 03424838-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.724,31 - BARROSS MARMORES LTDA - 90904070-12 - 03425898-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 934,86 - BASSANI COMERCIO DE PAREDES E DIVISORIAS LTDA - 90686361-80 - 03424803-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.608,76 - BATERIAS MARTE LTDA - 90444546-00 - 03424165-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 190.331,04 - BAZAR LISAMARA LTDA - 10140951-16 - 03423605-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.595,48 - BBCM COMERCIO DE VEICULOS - EIRELI - 90576772-09 - 03424467-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 550,89 - BE EIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90169559-89 - 03423814-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.562,58 - BE EIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90821918-09 - 03425521-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 22.222,83 - BEABA DA CONSTRUCAO LTDA - 90264652-38 - 03423909-6 - ICMS - GIA 12/2021 - 374,74 - 03423910-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 898,61 - BEAUNE IMPORTADORA LTDA - 09909183-50 - 03423530-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 43.002,36 - BECKMAN COULTER DO BRASIL COM IMP DE PRODUTOS DE LABOR - 09903730-00 - 03423266-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 277.166,86 - BEENOCULUS TECNOLOGIA LTDA - 90689190-50 - 03424821-4 - ICMS - GIA 03/2022 - 407,88 - 03424822-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 934,86 - BEER MANIACS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90527963-74 - 03424364-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.354,95 - BELA SIMETRIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90227983-05 - 03423859-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 36.010,11 - BELEZA.COM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA E SERVICOS DE - 09908583-57 - 03423491-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 370.674,71 - BELLATRIX DISTRIBUICAO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90288184-05 - 03423953-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 18.127,72 - BELLINOX LTDA - 90463439-53 - 03424211-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.161,56 - BELMONTE DO AMARAL & SANTOS LTDA ME - 90672400-62 - 03424766-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 982,00 - BELOTI TRANSPORTES LTDA - 90845398-02 - 03425619-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 32.340,91 - BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA - 09906568-00 - 03423383-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 39.083,06 - BERGAMASCO & BERGAMASCO LTDA - 90196848-97 - 03423828-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.691,12 - BERGO E LOCATELLI LTDA - 90771876-07 - 03425243-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 292.115,11 - BERTALIA METAIS - EIRELI - ME - 90722900-94 - 03424974-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.047,20 - BERTECKI USINAGEM LTDA - ME - 90460367-83 - 03424201-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 20.650,86 - BEST PANI-INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE CONGELADOS EIREL - 90807415-77 - 03425445-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 47.879,61 - BETIN SERVICOS DE INFORMATICA ARMARINHOS E PAPELARIA LT - 90904065-55 - 03425897-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.300,12 - BETU S INDUSTRIAL LTDA - 90230407-08 - 03423864-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.668,23 - BIANCHINI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - 09903257-07 - 03423255-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 27.288,66 - BIANCO COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOS LTDA - 90661636-09 - 03424724-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 20.920,68 - BIAZOTO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 90934695-90 - 03425967-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 871,00 - BIGORRILHO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - 90926440-54 - 03425949-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.813,11 - BINAAR COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS PNEUMAT LTD - 10162245-25 - 03423616-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 94.436,72 - BIO CARB INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 10002718-68 - 03423591-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.161,85 - BIO MATE AGROINDUSTRIAL - EIRELI - ME - 90749235-40 - 03425118-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 36.976,30 - BIODENTE - MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - 09905276-79 - 03423307-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 145.201,13 - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - 09908817-66 - 03423505-8 - ICMS - GIA 04/2021 - 821,39 - 03423506-6 - ICMS - GIA 05/2021 - 3.981,19 - 03423507-4 - ICMS - GIA 06/2021 - 6.974,19 - 03423508-2 - ICMS - GIA 07/2021 - 2.551,06 - BIRCK COMERCIO DE TINTAS EIRELI - EPP - 90377110-01 - 03424061-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.728,63 - BISCARRA & MILESKE LTDA - 90839668-55 - 03425591-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.198,63 - BISCOITOS PARAMIM LTDA - 90836452-00 - 03425577-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 18.912,38 - BITTENCOURT AUDIO E VIDEO EIRELI - 09908360-35 - 03423482-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.550,14 - BKS LOURA BRINDES E CONFECCOES EIRELI - 90847934-31 - 03425631-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 45.286,14 - BLACK & COLOR - SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - 90268288-02 - 03423916-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 445,12 - 03423917-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 566,29 - BLACKBULL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90197602-32 - 03423830-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.956,75 - BLACKBULL RESTAURANTE LTDA - 90837631-56 - 03425583-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.813,37 - BLASTERMAQ INDUSTRIA DE MAQUINA EIRELI - 90818595-12 - 03425511-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.079,95 - BLESSED PRODUTOS POPULARES LTDA - 09909054-52 - 03423525-2 - ICMS - GIA 02/2022 - 1.605,84 - BOA SAFRA ALIMENTOS LTDA - 90299708-39 - 03423963-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.248,43 - BOLICASTRO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 90887738-18 - 03425806-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.782,46 - BOM BALANCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90392195-11 - 03424078-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 16.977,72 - BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES EIRELI - 90160964-04 - 03423803-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 39.443,20 - BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES EIRELI - 90169270-04 - 03423813-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 732,70 - BORILLI RACING PNEUMATICOS LTDA - 90875614-26 - 03425765-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 35.151,79 - BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - 90248239-35 - 03423886-3 - ICMS - GIA 08/2021 - 85.503,60 - 03423887-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 86.208,52 - 03423888-0 - ICMS - GIA 10/2021 - 85.691,19 - 03423889-8 - ICMS - GIA 11/2021 - 70.956,84 - 03423890-1 - ICMS - GIA 12/2021 - 64.539,67 - BORRACHAS VIPAL S/A - 09901663-90 - 03423239-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 30.244,06 - BORTOLI & GUESSER LTDA - EPP - 90715229-43 - 03424935-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 648,84 - BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA - 09906380-71 - 03423363-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 54.770,21 - BOUTIQUE DO CONFORTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTD - 90865822-17 - 03425723-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 71.323,91 - 03426375-2 - ICMS - GIA 01/2022 - 54.988,55 - BOX VIVA COMERCIO DE PRODUTOS SAUDEAVES LTDA - 09909292-03 - 03423534-1 - ICMS - GIA 02/2022 - 743,57 -

03423535-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.874,37 - **BR SUPPLY COMERCIO E DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS S/A - 09903426-28** - 03423262-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 98.736,95 - **BR1000 TRANSPORTES LTDA - ME - 90721383-81** - 03424969-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 17.385,97 - **BRAMBATI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90274860-18** - 03423942-8 - ICMS - GIA 06/2021 - 3,53 - 03423943-6 - ICMS - GIA 07/2021 - 3,46 - **BRASFILTR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09908123-65** - 03423469-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 52.380,29 - **BRASIL ERVAS INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90867267-40** - 03425728-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.379,58 - **BRAVO LOG TRANSPORTES LTDA - 90609914-45** - 03424572-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 48.233,01 - **BRAVOX TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90845453-73** - 03425620-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 18.897,11 - **BRAZILFISH TRANSPORTES LTDA - 90910723-75** - 03425911-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 69.539,82 - **BRILHOQUIMICA LTDA - 90422624-60** - 03424121-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 107.491,85 - **BRITANIA ELETRONICOS S.A. - 09905063-29** - 03423294-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 586.359,19 - **BROCKTON INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO E FACCOES LT - 09906842-60** - 03423393-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.728,80 - **BROT PANIFICACAO ALEMA EIRELI ME - 90692011-53** - 03424836-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.546,97 - **BROT RESTAURANTE E PANIFICACAO ALEMA EIRELI - 90850285-00** - 03425648-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.319,02 - **BROTHERS COMERCIO OPTICAL LTDA - 90844728-05** - 03425613-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.908,74 - **BRR COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - 90699289-24** - 03424864-8 - ICMS - GIA 01/2022 - 16.234,29 - 03424865-6 - ICMS - GIA 02/2022 - 9.145,90 - 03424866-4 - ICMS - GIA 03/2022 - 47.601,06 - 03424867-2 - ICMS - GIA 04/2022 - 10.247,18 - 03424868-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 37.960,05 - **BRUCIATORI FABRICACAO DE MAQUINAS EIRELI - 90804767-25** - 03425432-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.770,05 - **BSS INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS PLASTICOS E DERIV - 90866688-71** - 03425726-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 841,01 - **BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 09905026-84** - 03423288-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.119,68 - **BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 09905028-46** - 03423290-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 75.400,26 - **BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 09905029-27** - 03423291-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.123.763,46 - **BUICK LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90593670-02** - 03424534-7 - ICMS - GIA 06/2021 - 3,00 - 03424535-5 - ICMS - GIA 12/2021 - 48,06 - **BUSCHLE ALIMENTOS EIRELI - 90181555-05** - 03423819-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 103.756,75 - **BUSCHLE ALIMENTOS EIRELI - 90664895-47** - 03424734-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 14.540,12 - **C DE PAULA & MONTEIRO LTDA - 90431820-53** - 03424142-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.177,28 - **C H KOCHINSKI LTDA - 90560199-76** - 03424435-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.822,35 - **C H MORIGI PINTO - 90791946-35** - 03425341-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 23.845,98 - **C R S - INVESTIMENTOS LTDA - 90919522-51** - 03425938-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 339.459,15 - **C&A MODAS S.A. - 09907317-99** - 03423415-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 126.102,67 - **C. A. R. DE CARVALHO E CIA LTDA - ME - 90615884-15** - 03424587-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.031,10 - **C. L. - CASA DA LIMPEZA LTDA ME - 90222292-89** - 03423854-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.802,69 - **CAENETTO & CIA LTDA - 90489217-33** - 03426253-5 - ICMS - AUTOREG 000088978201704 - 100,30 - 03426254-3 - ICMS - AUTOREG 000088978201705 - 371,60 - 03426255-1 - ICMS - AUTOREG 000088978201706 - 210,94 - 03426256-0 - ICMS - AUTOREG 000088978201707 - 63,66 - 03426257-8 - ICMS - AUTOREG 000088978201709 - 196,30 - 03426258-6 - ICMS - AUTOREG 000088978201710 - 686,22 - 03426259-4 - ICMS - AUTOREG 000088978201711 - 969,27 - 03426260-8 - ICMS - AUTOREG 000088978201712 - 621,50 - 03426261-6 - ICMS - AUTOREG 000088978201801 - 608,44 - 03426262-4 - ICMS - AUTOREG 000088978201802 - 630,97 - 03426263-2 - ICMS - AUTOREG 000088978201803 - 622,99 - 03426264-0 - ICMS - AUTOREG 000088978201804 - 688,83 - 03426265-9 - ICMS - AUTOREG 000088978201805 - 1.026,09 - 03426266-7 - ICMS - AUTOREG 000088978201806 - 1.249,37 - 03426267-5 - ICMS - AUTOREG 000088978201807 - 695,54 - 03426268-3 - ICMS - AUTOREG 000088978201808 - 7,03 - 03426269-1 - ICMS - AUTOREG 000088978201811 - 274,22 - 03426270-5 - ICMS - AUTOREG 000088978201812 - 115,15 - **CAETE DISTRIBUIDORA LTDA - 09907266-04** - 03423411-6 - ICMS - GIA 04/2022 - 46.954,44 - **CAL HIDRA LTDA - 10200253-91** - 03423636-4 - ICMS - GIA 04/2022 - 13.138,88 - 03423637-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 68.756,56 - **CALACANS & CIA LTDA - 90763367-57** - 03425186-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 3.263,42 - 03425187-8 - ICMS - GIA 02/2022 - 3.706,13 - 03425188-6 - ICMS - GIA 03/2022 - 4.158,43 - 03425189-4 - ICMS - GIA 04/2022 - 3.954,23 - 03425190-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.724,09 - **CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA - 09905655-03** - 03423333-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.025,46 - **CAMBARA PALLETS LTDA - 90771019-07** - 03425241-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.705,97 - **CAMILA DE OLIVEIRA CASAGRANDE EIRELI - 90756852-00** - 03425165-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.784,67 - **CAMILA DURAES ALVES TRANSPORTES LTDA - 90831005-56** - 03425552-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.349,13 - **CAMPACO PONTA COMERCIO DE METAIS LTDA - 90872281-74** - 03425754-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 524.818,13 - **CAMPEAO DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS EIRELI - EPP - 90341719-60** - 03424010-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.848,52 - **CAMPO LIMPO SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI - 90160010-47** - 03423801-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.551,93 - **CANAN COMERCIO DE CARNES LTDA - 90655599-91** - 03424698-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.647,37 - **CANAN COMERCIO DE CARNES LTDA - 90715835-78** - 03424941-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.323,42 - **CANAN COMERCIO DE CARNES LTDA - 90752485-01** - 03425136-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.802,06 - **CANAN COMERCIO DE CARNES LTDA - 90766477-52** - 03425221-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.605,59 - **CANARIO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90621725-22** - 03424608-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 20.269,76 - **CANCAO DECOR DESIGN EM MADEIRAS LTDA - 90899314-41** - 03425877-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 144.761,79 - **CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA - 10168399-02** - 03423620-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 25.726,30 - **CAPIMAR INDUSTRIAL EIRELI - 30102333-20** - 03423684-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 59.189,24 - **CARGOTECH AGROLOGISTICA - INTELIENCIA EM TRANSPORTES L - 90855106-03** - 03425673-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 291,06 - 03425674-8 - ICMS - GIA 03/2022 - 441,29 - 03425675-6 - ICMS - GIA 04/2022 - 222,08 - 03425676-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 575,36 - **CARINI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90909657-08** - 03423101-0 - ICMS - PAF 6638831-0 - 5.082,01 - **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA - 09908539-83** - 03423489-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 67.451,10 - **CARLOS ALBERTO BORGES - 710156719-34** - 03423230-0 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2022000061150/02 - 1.777,40 - **CARLOS ALBERTO PROCOPIO - EIRELI - 90821078-67** - 03425519-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 660,33 - **CARLOS EDUARDO SAVIAN - 90801205-48** - 03425411-7 - ICMS - GIA 01/2022 - 217,23 - 03425412-5 - ICMS - GIA 02/2022 - 64,76 - 03425413-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.678,37 - **CARLOS MUNIZ DA PAIXAO - 90491128-39** - 03424285-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.104,54 - **CAROL COMERCIO E INDUSTRIA DE SORVETES LTDA - 90720004-36** - 03424957-1 - ICMS - GIA 04/2022 - 88.021,90 - 03424958-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 70.468,23 - **CAROLINE BRAND CERVEIRA - 041658650-36** - 03423136-2 - ITCMD - PAF 6633554-2 - 6.051,96 - **CARRARO ARMAZENS GERAIS LTDA - 90421854-58** - 03424120-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 133.975,36 - **CARREGO STORE LTDA - 90768457-16** - 03425233-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.252,29 - **CARRESTEIL CARRETAS E REBOQUES EIRELI - 90847491-06** - 03425629-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 996,66 - **CARROCERIAS METAL FIBRA LTDA - 10504413-57** - 03423644-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.003,29 - **CARROCERIAS TAVORENSE LTDA - 90492792-96** - 03424288-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.282,14 - **CARVAO CRISTO REI - EIRELI - ME - 90588874-95** - 03424517-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 596,53 - **CARVAO SAO JORGE EIRELI - 90453307-69** - 03424194-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 742,73 - **CASA DAS CAPOTAS COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09906727-68** - 03423386-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.742,10 - **CASA DE CARNES UBERABA LTDA ME - 90749584-16** - 03425119-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 871,54 - **CASA DO COMPRESSOR LTDA - 10100419-84** - 03423593-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.259,17 - **CASA DO SERRALHEIRO LTDA - 10101087-28** - 03423594-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 963,43 - **CASA FERRARI COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09907499-06** - 03423428-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 52.925,75 - **CASA MATTOS LTDA - 09909510-55** - 03423545-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 19.235,43 - **CASATUR LOGISTICA LTDA - EPP - 90201909-03** - 03423835-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.051,95 - **CASEIRINHO ALIMENTOS LTDA - 90170610-78** - 03423815-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 22.319,27 - **CASSIA DE ANDRADE PEREIRA - 107196819-01** - 03426373-6 - ITCMD - DIT - DOACAO 2021000121014/01 - 3.586,47 - **CASTELAMARE INSUMOS INDUSTRIAIS LTDA - 90794910-95** - 03425359-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 16.918,07 - **CASTELATO LTDA - 09906152-92** - 03423355-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 57.483,38 - **CASTELLAIN SPENGLER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90867681-59** - 03425730-2 - ICMS - GIA 02/2022 - 364,35 - 03425731-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.319,31 - **CASTELLS COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA - 90936169-92** - 03425974-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 608,63 - **CATAVENTO FESTAS INFANTIS LTDA - 90799777-45** - 03425400-1 - ICMS - GIA 02/2022 - 4.231,71 - 03425401-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 1.789,61 - 03425402-8 - ICMS - GIA 04/2022 - 2.184,43 - 03425403-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.458,02 - **CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 31604277-51** - 03423689-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 71.586,52 - **CAUDALIE COSMETICOS DO BRASIL LTDA - 09908550-99** - 03423490-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 17.455,12 - **CB COLA BLOCO IND E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 90483477-78** - 03424269-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.839,18 - **CB COLACO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - 90371423-92** - 03424047-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.978,99 - **CB PIONEIRO LTDA - 90812650-51** - 03425486-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.217,21 - **CDC INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 09907575-93** - 03423433-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 23.462,81 - **CDV COMERCIAL E SERVICOS LTDA - 90929991-89** - 03425956-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 39.491,73 - **CELCO MALACARNE - ALIMENTOS - ME - 90523707-17** - 03424362-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.006,27 - **CELSO BORGES - 356889989-20** - 03423231-8 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2022000061150/02 - 1.777,40 - **CELSON LUIS DE SOUZA E CIA LTDA - 90754131-20** - 03425155-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.669,40 - **CENCI & CIA LTDA - 09906000-07** - 03423349-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.113,32 - **CENTER CARNES BASILIO LTDA - ME - 90599892-75** - 03424564-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.448,57 - **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 09909552-04** - 03423552-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 62.840,30 - **CENTERPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EPP - 90665986-72** - 03424737-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 58.291,01 - **CENTRAL CONCRETOS E ARGAMASSAS LTDA - 90660120-66** - 03424718-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 610,35 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90779028-29** - 03425269-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.299,32 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90889896-67** - 03425818-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 898,52 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90868557-10** - 03425739-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.721,37 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 41806800-00** - 03423701-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.262,15 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90848391-05** - 03425635-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.310,98 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90921986-82** - 03425943-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 52.950,68 - **CENTRALMODA - TECIDOS E CONFECCOES LTDA - 90173599-99** - 03423817-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.007,93 - **CENTRO ATACADISTA BARAO LTDA - 09907874-09** - 03423447-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.757,07 - **CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA - 90757212-90** - 03425168-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.417,65 - **CENTRO AUTOMOTIVO MARANHAO LTDA - 90447284-08** - 03424180-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 657,01 - **CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRO - 09910168-72** - 03423578-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 30.177,94 - **CERAMICA FJ**

VASOS E ARTESANATOS LTDA ME - 90445434-67 - 03424173-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.813,94 - CERAMINA INDUSTRIA CERAMICA E MINERACAO LTDA - 10800653-68 - 03423647-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 132.280,31 - CEREAIS MAIS ALIMENTOS LTDA.EPP - 90194016-90 - 03423825-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.346,95 - CERALSUL COM DE CEREAIS LTDA - 40601791-53 - 03423696-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.017,17 - CERMA - AUTO POSTO LTDA - 90786406-58 - 03425316-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 816,39 - CERTERRA CERAMICA EIRELI - 90295999-87 - 03423960-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.044,69 - CERVEJA BLUMENAU LTDA - 90854699-72 - 03425669-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.206,57 - CERVEJARIA MANIACS LTDA - 90676910-72 - 03424782-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.306,34 - CERVEJARIA SANT PAULI LTDA - 90885563-96 - 03425798-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.776,56 - CESARIO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LT - 90817732-00 - 03425507-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.676,98 - CEZAR GIBRAN JOHNSON - 018671339-89 - 03423081-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0289/2022 - 14.209,77 - CHEF & CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90483345-28 - 03424259-3 - ICMS - GIA 06/2021 - 13,24 - 03424260-7 - ICMS - GIA 07/2021 - 13,20 - 03424261-5 - ICMS - GIA 08/2021 - 13,15 - 03424262-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 13,09 - 03424263-1 - ICMS - GIA 10/2021 - 13,03 - 03424264-0 - ICMS - GIA 11/2021 - 12,97 - 03424265-8 - ICMS - GIA 12/2021 - 12,87 - 03424266-6 - ICMS - GIA 01/2022 - 4,12 - 03424267-4 - ICMS - GIA 02/2022 - 390,13 - 03424268-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 12,36 - CHESS LOG TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI ME - 90691886-29 - 03424835-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.759,56 - CHIMIN LOGISTICA LTDA - 90349385-28 - 03424017-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 19.017,32 - CHOCOLATE GRAMADENSE LTDA - 09907313-65 - 03423413-2 - ICMS - GIA 07/2021 - 181,95 - 03423414-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 7.951,74 - CHROMI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90757029-03 - 03425167-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 38.217,52 - CHUVA BRANCA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90590315-27 - 03424524-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.489,56 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 09905852-88 - 03423341-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 31.409,46 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 09908653-02 - 03423493-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 16.704,39 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 09910222-52 - 03423581-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.439,89 - CIARUBBER SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI - 90639661-07 - 03424646-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 24.542,98 - CICLONE VEICULOS LTDA - 90202081-01 - 03423836-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.978,56 - CIDADE CLIMA INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERI - 90273425-20 - 03423941-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 52.726,78 - CIMATEC COMERCIO DE PECAS EIRELI - 90403464-97 - 03424091-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.136,91 - CIMOPAR MOVEIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90611941-23 - 03424580-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 273.513,22 - CINCO IRMAOS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME - 90809158-26 - 03425458-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.576,65 - CIOLA INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS EIRELI - 90227254-21 - 03423858-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 27.660,81 - CIRURGICA FERNANDES COM MAT CIRUR HOSP SOC LTDA - 09902844-07 - 03423244-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 124.954,47 - CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSP LTDA - 09905412-30 - 03423315-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 55.692,93 - CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSP LTDA - 09905413-10 - 03423316-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.420,25 - CJCH COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME - 90760185-42 - 03425178-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 87,64 - 03425179-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 636,76 - CLARA LUIA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90271825-74 - 03423923-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.675,39 - CLASSY-GRAN MARMORES E GRANITOS LTDA - 90192321-39 - 03423824-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 31.895,56 - CLAUDIA MARIA HARACMIW - ME - 90724589-63 - 03424979-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 16.016,60 - CLAUDIA REGINA MACHADO - 90589821-37 - 03424521-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 744,43 - CLAUDINEI GOMES CORREA TRANSPORTE - 90784563-00 - 03425298-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.859,21 - CLAUDIO MARTINS - ME - 90587196-06 - 03424510-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 216,21 - CLEBER GELAIN - ME - 90588700-96 - 03424516-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 847,39 - CLEMENTE TRANSPORTES LTDA - ME - 90712946-22 - 03424930-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.360,45 - CLEONICE DE LIMA MACAGNAN ME - 90613921-97 - 03424584-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.697,07 - CLEVERSON DONINI DOS SANTOS E CIA LTDA. - 90656854-31 - 03424705-6 - ICMS - GIA 04/2022 - 2.676,16 - CLODOALDO WAGNER BRUGER LTDA - 90935071-90 - 03425972-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.342,04 - CMC - CLINICA MEDICA CASCAYEL EIRELI - 90946253-32 - 03426006-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.112,22 - CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A - 09909874-08 - 03423567-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.856,59 - COAMARE COOP AMBIENTAL AUTONOMA DA REGIAO DE CASCAYEL-P - 90587857-30 - 03424511-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 278.019,61 - COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS - 09905689-44 - 03423335-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 41.465,56 - COBERTURA NACIONAL LTDA. - 90490735-90 - 03303046-0 - ICMS - GIA 03/2020 - 50.194,57 - 03426666-2 - ICMS - GIA 05/2021 - 122.468,86 - COIADO & NASCIMENTO TABACARIA LTDA - 90669541-34 - 03424748-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.662,62 - COLLOPRINT EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - EIRELI - 90376684-08 - 03424060-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.116,79 - COLUMBIA COMERCIAL DE FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA - 90378698-10 - 03424063-9 - ICMS - GIA 06/2021 - 23,80 - COMERCIAL DE ALIMENTOS OTELAKOSKI LTDA - 90784901-50 - 03425301-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.287,67 - COMERCIAL DE ALIMENTOS OTELAKOSKI LTDA - 90742543-62 - 03425080-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.743,33 - COMERCIAL DE ALIMENTOS OTELAKOSKI LTDA - 90820467-01 - 03425516-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.446,64 - COMERCIAL DE ALIMENTOS OTELAKOSKI LTDA - 90910896-93 - 03425913-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.209,62 - COMERCIAL DE ALIMENTOS ROSSET LTDA - ME - 90409437-46 - 03424100-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.889,90 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS BORTOLINI LTDA - 20104818-40 - 03423670-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 932,53 - COMERCIAL DE DOCES FERRI LTDA - 90868307-25 - 03425736-1 - ICMS - GIA 06/2021 - 250,16 - 03425737-0 - ICMS - GIA 07/2021 - 354,50 - 03425738-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.889,36 - COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA NOVO MUNDO LTDA - 90189376-43 - 03423820-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 530,49 - COMERCIAL LICITACO LTDA - 90644139-00 - 03424655-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 105.934,08 - COMERCIAL PARA TI LTDA - 90132265-10 - 03423771-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 166,93 - COMERCIAL PRINT LUX LTDA EIRELI - ME - 90763636-49 - 03425192-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 29.917,36 - COMERCIAL UMUARAMA DE ALIMENTOS EIRELI - 90747202-74 - 03425100-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.174,00 - COMERCIAL UMUARAMA DE ALIMENTOS EIRELI - 90806027-04 - 03425441-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.022,05 - COMERCIO DE CARNES MERCES LTDA - 90111111-11 - 03423764-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.112,94 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS COLINA LTDA - 90352840-09 - 03424018-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.776,62 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JARDIM ALEGRE LTDA - 90861455-00 - 03425703-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.470,84 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PETROAL LTDA - 10121600-42 - 03423599-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.539,54 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS RUBI LTDA - 90336027-55 - 03424005-1 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.259,26 - 03424006-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.023,38 - COMERCIO DE DOCES E SALGADOS AZEVEDO LTDA - 90467587-38 - 03424221-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 757,82 - COMERCIO DE ERVA MATE UNIAO LTDA - 90917892-45 - 03425935-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.474,41 - COMERCIO DE GENEBROS ALIMENTICIOS COTINGA LTDA - 90898842-65 - 03425874-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.257,29 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS ARIUZ LTDA - 83304237-82 - 03423755-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.927,04 - COMERCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS COMODORO LTDA - 90945761-02 - 03426004-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 113.703,87 - COMERCIO DE PALMITO NORTE VERDE LTDA - ME - 90786038-84 - 03425307-2 - ICMS - GIA 06/2021 - 212,24 - COMERCIO DE RADIADORES CRISTO REI LTDA - 90529835-65 - 03424369-7 - ICMS - GIA 10/2021 - 7.395,26 - 03424370-0 - ICMS - GIA 11/2021 - 5.298,02 - 03424371-9 - ICMS - GIA 01/2022 - 4.849,18 - 03424372-7 - ICMS - GIA 02/2022 - 2.706,47 - 03424373-5 - ICMS - GIA 03/2022 - 5.733,34 - 03424374-3 - ICMS - GIA 04/2022 - 5.148,20 - 03424375-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.976,58 - COMERCIO VAREJISTA DE ERVAS NATURAIS BIONATURAL LTDA - 90808629-51 - 03425455-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.019,53 - COMPENSADOS PARANA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90671981-98 - 03424760-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 120.710,95 - COMPLETE O CARRO COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEIC. LTDA - 90412011-15 - 03424106-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.768,47 - COMPRE BEM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90837705-27 - 03425584-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.609,45 - COMPRE MAIS LTDA - 90556807-84 - 03424427-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.016,90 - COMPUTAMA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - 90947276-82 - 03426010-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.234,91 - CONCAIS AGROMERCANTIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PRIMAS - 90804058-95 - 03425424-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.944,70 - CONCEITO DOCG COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA ANIM - 90800436-16 - 03425408-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.351,38 - CONCREARTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - 90162440-20 - 03423805-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 134.134,63 - CONFECÇÕES ANAJULI LTDA - 90141421-15 - 03423776-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 104,44 - 03423777-8 - ICMS - GIA 02/2022 - 278,79 - 03423778-6 - ICMS - GIA 03/2022 - 319,91 - 03423779-4 - ICMS - GIA 04/2022 - 246,43 - 03423780-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 649,74 - CONFECÇÕES S.S.T EIRELI - 90485591-04 - 03424271-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.274,14 - CONFECÇÕES S.V.G. EIRELI - 90367446-66 - 03424035-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.848,60 - CONFECÇÕES SMEL CAETANA LTDA - 90619744-80 - 03424604-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.076,02 - CONFORFLEX MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - 90458485-12 - 03424199-6 - ICMS - GIA 06/2021 - 248,72 - 03424200-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 69,59 - CONSERFORT TORNEARIA LTDA - ME - 90662334-02 - 03424728-5 - ICMS - GIA 06/2021 - 340,40 - 03424729-3 - ICMS - GIA 11/2021 - 282,43 - CONSTRUCRIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90464830-20 - 03424217-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 33.205,07 - CONSTRUCRIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90482990-05 - 03424257-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.991,30 - CONSTRUTORA MUNDIAL STEEL FRAME EIRELI - ME - 90708085-41 - 03424912-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.127,29 - CONSTRUTORA RCW LTDA - 90563546-86 - 03424444-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 98.642,73 - CONSTRUVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90792015-18 - 03425343-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 79.856,65 - CONTEMLAC DIVISORIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - 90769704-56 - 03425237-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.046,13 - CONTINUA LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI - 90577636-36 - 03424477-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.263,80 - CONTOURNO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90451548-55 - 03424192-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.708,02 - CONTROL LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - 90280238-01 - 03423949-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 29.705,61 - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ALIMENTOS SAUDADENSE - 90903412-40 - 03425893-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.867,93 - COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, SE - 90848076-70 - 03425633-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.346,01 - COOPEX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90869115-63 - 03425740-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 34.135,72 - COPYMASTER EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 90597219-73 - 03424547-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.107,26 - CORALINA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90809360-76 - 03425459-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.155,44 - CORALINA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90852110-29 - 03425658-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 25.571,23 - CORDEIRO

ATACADISTA LTDA - 90774016-17 - 03425248-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 847,16 - CORRENTES E ENGRENAGENS CURITIBA LTDA - 90376332-99 - 03424058-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 65,00 - COTEMINAS S/A - 09902903-00 - 03423245-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 747,84 - COTEMINAS S/A - 09909129-04 - 03423527-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 933,70 - CP COMERCIAL S/A - 09908061-28 - 03423465-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.447,08 - CPX DISTRIBUIDORA S/A - 09905111-60 - 03423299-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 164.654,67 - CPX DISTRIBUIDORA S/A - 09906980-58 - 03423400-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 151.592,69 - CPX DISTRIBUIDORA S/A - 09909030-85 - 03423524-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 39.245,63 - CPX DISTRIBUIDORA S/A - 09910299-31 - 03423586-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.042,08 - CR TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - 90908492-01 - 03425906-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 93.645,86 - CRAW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO - 09906485-49 - 03423365-9 - ICMS - GIA 08/2021 - 210,71 - 03423366-7 - ICMS - GIA 04/2022 - 8.041,11 - CRC COMERCIO DE RESIDUOS TEXTIS LTDA - 90497809-47 - 03424311-5 - ICMS - GIA 06/2021 - 32,48 - CRUZ & CRUZ - SUPERMERCADO LTDA - 90347622-25 - 03424016-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.028,38 - CSL PESCADOS LTDA - 90485201-51 - 03424270-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.130,43 - CTA INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA - EPP - 90516750-26 - 03121309-6 - ICMS - GIA 04/2014 - 14.803,73 - 03164662-6 - ICMS - GIA 08/2016 - 55.138,46 - 03265160-7 - ICMS - GIA 11/2017 - 20.550,04 - 03265161-5 - ICMS - GIA 12/2017 - 14.237,39 - CTBA COM DE CONDIMENTOS LTDA - 90665376-14 - 03424735-8 - ICMS - GIA 04/2022 - 10.360,90 - CULLIGAN LATAM LTDA - 09909181-98 - 03423529-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 797,79 - CULLIGAN LATAM LTDA - 09909189-45 - 03423531-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.244,72 - CWB GUINCHOS EIRELI - ME - 90756523-88 - 03264739-1 - ICMS - GIA 04/2018 - 12.404,07 - 03264740-5 - ICMS - GIA 06/2018 - 20.858,95 - 03264741-3 - ICMS - GIA 07/2018 - 22.063,14 - 03264742-1 - ICMS - GIA 09/2018 - 22.069,35 - 03264743-0 - ICMS - GIA 10/2018 - 20.798,30 - 03264744-8 - ICMS - GIA 11/2018 - 19.923,91 - 03264745-6 - ICMS - GIA 12/2018 - 24.356,19 - 03264746-4 - ICMS - GIA 01/2019 - 22.583,44 - 03264747-2 - ICMS - GIA 02/2019 - 21.606,67 - 03264748-0 - ICMS - GIA 03/2019 - 27.818,48 - CWB INDUSTRIA DE MATRIZES FLEXOGRAFICA LTDA - ME - 90583176-30 - 03424494-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 26.074,64 - CYCOR CIBERNETICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICACAO - 90787196-70 - 03425319-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.249,72 - D AVILA TRANSPORTES LTDA - 90786263-10 - 03425310-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.818,08 - D D DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90393037-33 - 03424079-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.096,95 - D I M L COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP - 90158842-20 - 03423800-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 35.834,37 - D J MORCH & CIA LTDA - 90651540-70 - 03424689-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 71.618,62 - D LIMA & CIA LTDA - 30100821-01 - 03423683-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.410,98 - D M EMBALAGENS EIRELI - ME - 21226953/0001-42 - 03423107-9 - ICMS - EAPAF 80011261 - 1.112.034,61 - D MICHELAN CONFECCOES - 90531450-59 - 03424379-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 37.373,58 - D WILLIAN LOURENCO - 90708034-00 - 03424911-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.955,81 - D ZAGO E GONGORA SUPERMERCADO LTDA - 90668248-69 - 03424746-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 748,16 - D PEREIRA GOMES & FILHO LTDA - 90382283-04 - 03424069-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.501,49 - D. T. DA SILVA MARCOLINO - INDUSTRIA DE MASSAS LTDA - 90713736-89 - 03424931-8 - ICMS - GIA 04/2022 - 279,35 - 03424932-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 837,67 - D. ZANIN SUPERMERCADO-ME - 90713934-42 - 03424933-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 803,37 - D3 IT SOLUTIONS LTDA - 90860996-48 - 03425696-9 - ICMS - GIA 10/2021 - 297,37 - 03425697-7 - ICMS - GIA 12/2021 - 533,20 - 03425698-5 - ICMS - GIA 01/2022 - 305,97 - 03425699-3 - ICMS - GIA 03/2022 - 126,38 - 03425700-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 614,83 - DA MOTA TRANSPORTES LTDA - 90843133-24 - 03425606-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 16.058,17 - DA SILVA MADEIRAS E TRANSPORTE LTDA - 90722118-01 - 03424972-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 38.065,32 - DA VILLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90862788-10 - 03425714-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 440,69 - DAISE PRODO - 90807636-27 - 03425447-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 18.610,96 - DALCANALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90705129-36 - 03424889-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.828,87 - DALVA CALZADO SIQUEIRA DE BARROS EIRELI - 52800690-61 - 03423714-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 85,43 - 03423715-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.845,22 - DAMBRAT ATACADO LTDA - 90910861-63 - 03425912-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.124,54 - DANFOSS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09904355-53 - 03423276-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 28.755,71 - DANIEL BINI GUIMARAES - 90722131-89 - 03424973-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 682,59 - DANIEL DE LIMA MACHADO HOMEM & CIA LTDA - 90784800-06 - 03426251-9 - ICMS - GIA 01/2022 - 28.225,60 - 03426252-7 - ICMS - GIA 02/2022 - 10.146,59 - DANIELE BORGES - TRANSPORTES - 90622813-05 - 03424610-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.534,55 - DANIELLE MAGALHAES - 90424114-82 - 03424124-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.529,76 - DANILO ALEX DE SOUZA - 010327199-66 - 03423086-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00135387 - 861,78 - 03423091-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00135385 - 369,33 - DANILO GRACIANO DE SOUSA - 90533928-11 - 03426021-4 - ICMS - AUTOREG 000088876201706 - 424,98 - 03426022-2 - ICMS - AUTOREG 000088876201707 - 325,55 - 03426023-0 - ICMS - AUTOREG 000088876201708 - 420,95 - 03426024-9 - ICMS - AUTOREG 000088876201709 - 141,78 - 03426025-7 - ICMS - AUTOREG 000088876201710 - 598,20 - 03426026-5 - ICMS - AUTOREG 000088876201711 - 1.193,13 - 03426027-3 - ICMS - AUTOREG 000088876201712 - 115,39 - 03426028-1 - ICMS - AUTOREG 000088876201801 - 297,36 - 03426029-0 - ICMS - AUTOREG 000088876201802 - 493,72 - 03426030-3 - ICMS - AUTOREG 000088876201803 - 77,05 - 03426031-1 - ICMS - AUTOREG 000088876201804 - 400,36 - 03426032-0 - ICMS - AUTOREG 000088876201805 - 273,90 - 03426033-8 - ICMS - AUTOREG 000088876201806 - 315,28 - 03426034-6 - ICMS - AUTOREG 000088876201807 - 666,00 - 03426035-4 - ICMS - AUTOREG 000088876201808 - 195,53 - 03426036-2 - ICMS - AUTOREG 000088876201809 - 419,07 - 03426037-0 - ICMS - AUTOREG 000088876201810 - 548,22 - 03426038-9 - ICMS - AUTOREG 000088876201811 - 1.262,00 - 03426039-7 - ICMS - AUTOREG 000088876201812 - 151,51 - 03426040-0 - ICMS - AUTOREG 000088876201901 - 181,27 - 03426041-9 - ICMS - AUTOREG 000088876201902 - 97,14 - 03426042-7 - ICMS - AUTOREG 000088876201903 - 373,61 - 03426043-5 - ICMS - AUTOREG 000088876201904 - 500,97 - 03426044-3 - ICMS - AUTOREG 000088876201905 - 253,57 - 03426045-1 - ICMS - AUTOREG 000088876201906 - 78,29 - 03426046-0 - ICMS - AUTOREG 000088876201907 - 3.958,28 - 03426047-8 - ICMS - AUTOREG 000088876201908 - 381,89 - 03426048-6 - ICMS - AUTOREG 000088876201909 - 509,36 - 03426049-4 - ICMS - AUTOREG 000088876201910 - 52,89 - 03426050-8 - ICMS - AUTOREG 000088876201911 - 1.201,23 - 03426051-6 - ICMS - AUTOREG 000088876201912 - 173,04 - 03426052-4 - ICMS - AUTOREG 000088876202001 - 47,65 - 03426053-2 - ICMS - AUTOREG 000088876202003 - 1.781,70 - 03426054-0 - ICMS - AUTOREG 000088876202004 - 103,35 - 03426055-9 - ICMS - AUTOREG 000088876202005 - 316,13 - DANTAS & DANTAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA ME - 90588350-02 - 03424512-6 - ICMS - GIA 10/2019 - 334,52 - 03424513-4 - ICMS - GIA 06/2020 - 141,13 - 03424514-2 - ICMS - GIA 09/2020 - 201,06 - DANTAS SUPERMERCADO LTDA - 90918063-52 - 03425936-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 978,97 - DB SA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - 09907439-67 - 03423425-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.221,34 - DB SA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - 09907626-78 - 03423435-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.168,11 - DB SA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - 09907627-59 - 03423436-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.098,13 - DB SA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - 09907632-16 - 03423437-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.243,22 - DBORTOLI COMERCIO DO VESTUARIO LTDA ME - 90367672-83 - 03424037-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 21.715,01 - 03424038-8 - ICMS - GIA 03/2022 - 33.883,77 - 03424039-6 - ICMS - GIA 04/2022 - 10.053,64 - 03424040-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 31.600,91 - DBS COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 09909535-03 - 03423546-5 - ICMS - GIA 03/2022 - 1.102,06 - 03423547-3 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.459,93 - 03423548-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.628,47 - DC 8 COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90816112-27 - 03425496-6 - ICMS - GIA 04/2022 - 43.615,84 - 03425497-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 70.417,95 - DCW EQUIPAMENTOS E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - 90764317-41 - 03425194-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 11.044,04 - 03425195-9 - ICMS - GIA 03/2022 - 601,12 - 03425196-7 - ICMS - GIA 04/2022 - 43.999,37 - DE LIMA SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI ME - 90479383-30 - 03424244-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.290,87 - DE PAULA PARTS INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - 90439302-97 - 03424160-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.171,36 - DEBRAIR SILVA JUNIOR EIRELI - 90877659-35 - 03425772-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.548,64 - DECATREC LTDA - 90518544-60 - 03424354-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 129.004,05 - DECORVISION IMPORT AND EXPORT LTDA - 90563305-82 - 03424438-3 - ICMS - GIA 06/2021 - 14,98 - 03424439-1 - ICMS - GIA 10/2021 - 74,29 - 03424440-5 - ICMS - GIA 11/2021 - 70,66 - 03424441-3 - ICMS - GIA 02/2022 - 494,13 - 03424442-1 - ICMS - GIA 03/2022 - 34,04 - 03424443-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 107,97 - DEDONATI & DEDONATI LTDA - 90418871-90 - 03424114-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.077,03 - DELICATEZZE DURIGAN LTDA - 90681838-87 - 03424794-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.905,40 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - 09907033-10 - 03423401-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.432.709,75 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - 09908716-12 - 03423495-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.009,51 - DELLAI & DALL SANTO MINERACAO LTDA - 90919755-45 - 03425940-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.416,29 - DELLAI DELLAI E CIA LTDA - 90646267-25 - 03424675-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.694,77 - DELUXE NEGOCIOS DO VESTUARIO LTDA - 09907964-91 - 03423457-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 19.445,31 - DENASTOC DISTRIBUIDORA LTDA - 90842299-60 - 03425604-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.890,11 - DENIEL SANTANA ROSA - MANUTENCAO E COMERCIO - 90519395-38 - 03424357-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 889,48 - DENISE DE JESUS MAZURECHEN EIRELI - 90836564-06 - 03425578-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.611,03 - DESCONTAO SUPER JOIA LTDA - 90893308-71 - 03425837-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.696,83 - DESTINOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90598474-89 - 03424548-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 556,46 - DEVAIR SOARES DA SILVA - TRANSPORTES - ME - 90728644-49 - 03425010-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.851,84 - DFL TRANSFERENCIA DE CARGAS EIRELI - 90906991-29 - 03425903-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 38.686,90 - DG SOLUTIONS DO BRASIL LTDA - 90599704-18 - 03424563-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.165,91 - DIBACENTER COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 12100221-35 - 03423134-6 - ICMS - PAF 6637290-1 - 907.464,11 - DIBACENTER COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90603775-00 - 03423129-0 - ICMS - PAF 6630331-4 - 1.749.624,12 - 03423133-8 - ICMS - PAF 6637294-4 - 1.921.424,67 - DIEGO PEREIRA ALVES - BASE MONITORAMENTO EIRELI - 90817201-90 - 03425506-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.155,63 - DIGITAL PROCESS ESTAMPARIA EIRELI - ME - 90696234-90 - 03424855-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.093,67 - DIKOB COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90749823-92 - 03425120-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 18.381,16 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 09906013-13 - 03423351-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 88.509,60 - DINAMICA ASSES COMEXTER TRANSP INTERNACIONAL CARGAS - 90373386-10 - 03424049-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.194,22 - DIOMACH INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTD - 90703308-20 - 03424879-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 35.513,35 - DIOMACH INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTD - 90731678-57 - 03425024-3 - ICMS - GIA 04/2022 - 8.142,55 - DIREST LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90890845-79 - 03425820-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.144,16 - DIRLEI ZIEMMER RIBEIRO - EIRELI - 90839236-17 -

03425590-3 - ICMS - GIA 04/2022 - 10.063,19 - **DIS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS S.A - 09907749-27** - 03423442-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.299,43 - **DISK BOBINAS E ETIQUETAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90788406-65** - 03425321-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 37.215,75 - **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CIANORTE EIRELI - 90785607-00** - 03425304-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 28.940,45 - **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CIANORTE EIRELI - 90786687-49** - 03425318-8 - ICMS - GIA 04/2022 - 23.786,44 - **DISTRIBUIDORA GUARAPUAVA LTDA - 90868146-06** - 03425735-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 26.412,85 - **DISTRIBUIDORA MERCANTIL PARANA LTDA - 90198580-46** - 03423831-6 - ICMS - GIA 02/2022 - 361,96 - 03423832-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.596,35 - **DISTRIBUIDORA REAL ECONOMICO LTDA - 90944551-51** - 03425998-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.259,88 - **DIVINO SONO COMERCIO EIRELI - 90744972-65** - 03425092-8 - ICMS - GIA 02/2022 - 1.703,18 - **DIVON DO BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 90442766-15** - 03424163-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.139,52 - **DIX LOGISTICA S/A - 90610625-61** - 03424574-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.354,69 - **DJBJ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - ME - 90715254-54** - 03424936-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.435,12 - **DKFER FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA - 90598889-16** - 03424549-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 20.152,62 - **DM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90913021-25** - 03425918-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.864,48 - **DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA - 09904332-67** - 03423274-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 91.986,72 - **DOMINGOS PAULO DA ROSA - 409768319-53** - 03423073-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00142007 - 4.003,49 - **DOMINGUES COMERCIO DE DOCES LTDA - 90937238-02** - 03425977-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.538,24 - **DOMINIO LOG TRANSPORTES E LOGISTICA - EIRELI - 10506018-18** - 03423645-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 35.328,79 - **DORI TRANSPORTADORA EIRELI - 90896847-62** - 03425856-2 - ICMS - GIA 02/2022 - 411,50 - 03425857-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 7,48 - 03425858-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.178,05 - **DRESS TO CLOTHING BOUTIQUE LTDA - 09906889-23** - 03423394-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.979,30 - **DROGARIA ULTRAPOPULAR PATO BRANCO LTDA - 90882173-46** - 03425785-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 725,56 - **DSC REVENDA DE VEICULOS LTDA - 90899167-28** - 03425875-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.035,02 - **DSLOG - DISTRIBUIDOR DE SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90507433-46** - 03424331-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.461,84 - **DUCAT TRANSPORTES LTDA - 90845139-27** - 03425615-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 21.021,02 - **DUEVILLE COMERCIAL LTDA - 90831560-04** - 03425556-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.118,68 - **DUM DUM KIDS COMERCIO DE DOCES LTDA - 90511765-34** - 03424342-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.132,26 - **DUNCAN COMERCIAL DE BENS LTDA - 09908739-09** - 03423496-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.526,66 - **DURATEX SA - 09903400-99** - 03423259-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 59.601,05 - **DURON AUTOMOVEIS LTDA - 90828665-04** - 03425547-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.446,81 - **DUX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 09909738-81** - 03423561-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 10.737,32 - **E A COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - 90586196-44** - 03424505-3 - ICMS - GIA 04/2022 - 39,28 - 03424506-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.439,35 - **E ANTONHOLI FELIX - MERCADO - 90639517-70** - 03392761-4 - ICMS - GIA 01/2022 - 3.902,30 - 03424645-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 2.667,74 - **E B DE SOUZA - EIRELI - ME - 90149164-04** - 03423789-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.827,13 - **E H C COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90453270-32** - 03423174-5 - ICMS - AUTOREG 000088419201703 - 957,73 - 03423175-3 - ICMS - AUTOREG 000088419201704 - 708,98 - 03423176-1 - ICMS - AUTOREG 000088419201705 - 265,50 - 03423177-0 - ICMS - AUTOREG 000088419201706 - 1.521,91 - 03423178-8 - ICMS - AUTOREG 000088419201707 - 1.924,33 - 03423179-6 - ICMS - AUTOREG 000088419201709 - 682,24 - 03423180-0 - ICMS - AUTOREG 000088419201710 - 527,88 - 03423181-8 - ICMS - AUTOREG 000088419201711 - 431,00 - 03423182-6 - ICMS - AUTOREG 000088419201803 - 944,75 - 03423183-4 - ICMS - AUTOREG 000088419201908 - 480,72 - 03423184-2 - ICMS - AUTOREG 000088419201909 - 1.966,24 - 03423185-0 - ICMS - AUTOREG 000088419201910 - 2.428,85 - 03423186-9 - ICMS - AUTOREG 000088419201911 - 1.451,66 - 03423187-7 - ICMS - AUTOREG 000088419201912 - 2.081,32 - 03423188-5 - ICMS - AUTOREG 000088419202001 - 1.763,79 - 03423189-3 - ICMS - AUTOREG 000088419202002 - 2.315,59 - 03423190-7 - ICMS - AUTOREG 000088419202003 - 774,70 - **E L FRANCO & CIA LTDA - 90386502-43** - 03424071-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.960,34 - **E L TEIXEIRA PROMOCAO DE VENDAS LTDA - 90545530-37** - 03424414-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.217,93 - **E M FARINON COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90807915-90** - 03425452-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.877,49 - **E ROCHA JUNIOR & ROCHA LTDA - 90243287-64** - 03423878-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.438,83 - **E T R COMERCIO DE AREIA LTDA - 90249211-98** - 03423891-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.212,29 - **E. C. SANTOS GARCIA & I. S. SANTOS GARCIA LTDA - 90689920-99** - 03424811-7 - ICMS - GIA 01/2022 - 4.298,00 - 03424812-5 - ICMS - GIA 02/2022 - 3.557,75 - 03424813-3 - ICMS - GIA 03/2022 - 6.349,96 - 03424814-1 - ICMS - GIA 04/2022 - 6.424,90 - 03424815-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.821,22 - **E. CHARLES DE OLIVEIRA - ME - 90766112-19** - 03425220-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.750,00 - **E. M. HONORIO - INSTALACOES ELETRICAS - LTDA - 90719702-61** - 03424955-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 72.771,32 - **E. SILVA TERRA- DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS - 90703368-60** - 03424880-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.220,14 - **E.M.M.A. TURSIMO EIRELI - 90785797-20** - 03425305-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.558,11 - **E3 COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS S.A. - 09907870-77** - 03423446-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 59.142,55 - **EBAZAR.COM.BR. LTDA - 09908489-80** - 03423487-6 - ICMS - GIA 04/2022 - 143.383,08 - **EBENEZER - TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - ME - 90279562-60** - 03423948-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 20.110,94 - **ECOLIFE RECICLAGEM EIRELI - 90888170-25** - 03425809-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 117.145,71 - **ECOPEL EMBALAGENS EIRELI ME - 90725649-92** - 03424988-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 20.425,19 - **ECORECIN - COOPERATIVA DE COLETA DE MATERIAIS RECICLAVE - 90692901-56** - 03424840-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.898,09 - **ECOWORKING INTELIGENCIA INDUSTRIAL LTDA - 90772314-36** - 03425244-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.719,92 - **EDEGAR TRES - 32102418-16** - 03423690-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.098,03 - **EDILBERTO FERREIRA DA SILVA - 562218359-68** - 03423072-2 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0051931-97.2022 - 29.276,26 - **EDK COMERCIO VAREJISTA DO VESTUARIO LTDA - 09909004-93** - 03423519-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.269,14 - **EDSON GONCALVES DE ANDRADE FI - 90344580-70** - 03424013-2 - ICMS - GIA 03/2022 - 420,30 - 03424014-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.132,05 - **EDSON ROBERTO VOLPATO - 089118639-55** - 03423070-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00140491 - 24.283,61 - **EDTECH - SISTEMAS E TECNOLOGIA EM TRITURACAO DE RESIDUO - 90635370-95** - 03424640-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.218,46 - **EDUARDA CRISTINA DA SILVA FIUZA - 90896167-67** - 03425852-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 81.347,59 - **EDVALDO SOARES COMERCIO DE CARVAO - 90774644-57** - 03425251-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 26.326,96 - **EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 90492848-85** - 03424289-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.546,02 - **EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA - 90779019-38** - 03425268-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 20.540,08 - **EFIZI AZU COMERCIO LTDA - 09909581-49** - 03423556-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.006,22 - **EL & CO. PROMOCAO DE VENDAS LTDA - 90938034-07** - 03425978-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 397,60 - 03425979-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.207,22 - **ELEBRAK MATERIAS AUTOMOTIVAS EIRELI - 90131395-44** - 03423770-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.818,77 - **ELEGANCIA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 09908040-01** - 03423463-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 58.966,74 - **ELENISE JUSTINA GUERINI - 90835215-78** - 03425573-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 52.138,14 - **ELETIBA ELETRO-FERRAGENS LTDA - 10194252-03** - 03423633-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 821,72 - **ELETRO FIDALGO LTDA - 10134126-73** - 03423601-1 - ICMS - GIA 04/2022 - 513,85 - 03423602-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.883,11 - **ELINAURO MAURICIO PEREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS DE INF - 90895635-40** - 03425850-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 52.363,97 - **ELSON CREMONEIS - ASSADOS - 90798592-03** - 03425393-5 - ICMS - GIA 02/2022 - 1.093,54 - 03425394-3 - ICMS - GIA 03/2022 - 1.926,33 - 03425395-1 - ICMS - GIA 04/2022 - 363,42 - 03425396-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.102,01 - **EMCOMEX EMPRESA DE COMERCIO EXTERIOR LTDA - 09903424-66** - 03423261-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 41.175,77 - **EMPERIUL MERCEARIA LTDA - 90461420-36** - 03424205-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.169,59 - **EMPERIUL MERCEARIA LTDA - 90656455-61** - 03424703-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.077,55 - **EMPERIUL MERCEARIA LTDA - 90881001-55** - 03425777-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.764,38 - **EMPERIUL MERCEARIA LTDA - 90774809-08** - 03425254-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.039,93 - **EMPORIO DOM CARMINO LTDA - 90839044-00** - 03425587-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.647,46 - **EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUTORA BASSO EIRELI - 90898551-68** - 03425867-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 594,28 - 03425868-6 - ICMS - GIA 10/2021 - 11.197,10 - 03425869-4 - ICMS - GIA 11/2021 - 59.837,69 - 03425870-8 - ICMS - GIA 12/2021 - 101.997,37 - 03425871-6 - ICMS - GIA 01/2022 - 30.024,63 - 03425872-4 - ICMS - GIA 02/2022 - 6.308,98 - 03425873-2 - ICMS - GIA 03/2022 - 4.507,97 - **EMPRESA COLONIAL DE HOTEIS LTDA - 42200974-42** - 03423702-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.912,79 - **EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - 10901011-17** - 03423650-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 499,62 - 03423651-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 712,27 - **ENDLICH & ENDLICH TRANSPORTES LTDA - 90534166-99** - 03424383-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.120,16 - **ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI - 90156089-75** - 03423795-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 79.267,51 - **ENGIE BRASIL ENERGIA S.A. - 90153956-10** - 03423793-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 54.030,88 - **EQUIPAMENTOS MARINGA - EIRELI - 90720592-44** - 03424961-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.052,74 - **ERA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90857465-69** - 03425689-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 16.100,30 - **ERNESTO SCHROEDER NETO - 90767834-27** - 03425230-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.898,44 - **ERVA MATE RONDINHA LTDA - 90911950-27** - 03425915-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.030,29 - **ERVA MATE SILVA LTDA - 90879863-54** - 03425774-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.660,76 - **ERVATEIRA FUSIELLER LTDA - 90888131-19** - 03425808-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 116.603,09 - **ESALFLORES COM DE FLORES LTDA - 90121859-50** - 03423767-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 29.657,34 - **ESALFLORES COM DE FLORES LTDA - 90748137-95** - 03425105-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.182,19 - **ESALFLORES COMERCIO DE FLORES LTDA - 90892903-90** - 03425835-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.764,64 - **ESALPET PET SHOP EIRELI - ME - 90516359-03** - 03424347-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 18.896,74 - **ESPIAO GAMES CWB LTDA - 90681294-08** - 03424793-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.755,42 - **ESPOLIO DE EMANUEL HIDALGO CANHETE - 012990349-34** - 03423130-3 - ITCMD - DIT - EXC.PARTILH 2020000232918/03 - 11.422,26 - **ESPOLIO DE JOHNNY RIZAT VILLELA - 011192509-60** - 03426089-3 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2021000420500/02 - 5.691,00 - **ESPORTE AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS E VESTU - 90752042-02** - 03425135-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 61.326,28 - **ESSENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90312540-32** - 03423976-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.572,19 - **ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA - 90462764-07** - 03424209-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.939,74 - **ESTACAO PET MARINGA LTDA - 90881956-01** - 03425783-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 57.618,26 - **EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTE E TURISMO ME - 90444115-52** - 03424164-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.700,75 - **EURO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME - 90738182-03** - 03425061-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 716,52 - **EUTV CONSULTORIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS S.A. - 90763462-05** - 03425191-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 556.244,72 - **EVA BELLA CONFECÇÕES LTDA - 90755616-68** - 03425162-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 38.457,10 - **EVELLYN LUCIO STACIAKI COMERCIO-ME - 90628773-05** - 03424626-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 22,24 - **EVERTON PEDRO TAQUES - 90409857-40** - 03424101-5 - ICMS - GIA 05/2022 -

624,51 - EXATA CARGO LTDA - 90760196-03 - 03425180-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 41.269,61 - EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA - EIRELI - 90759302-99 - 03425175-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.163,12 - EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA - EIRELI - 90749217-68 - 03425117-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.275,67 - EXPRESSO ADAMANTINA LTDA - 90882752-06 - 03425787-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.028,06 - EXPRESSO AZEVEDO TRANSPORTES LTDA - 90830177-30 - 03425550-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.888,23 - EXPRESSO CARGAS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90855233-49 - 03425677-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.197,30 - EXPRESSO ITATIBA LTDA - 90369041-08 - 03424043-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 16.654,03 - EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI - 90692026-30 - 03424837-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.470,64 - EXPRESSO M LOG LTDA - 90762048-42 - 03425182-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 148.474,90 - EXPRESSO PB SERVICOS DE ENTREGA LTDA - ME - 90744036-27 - 03425085-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.060,42 - EXPRESSO PRATA CARGAS LTDA - 60126606-75 - 03423730-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 52.171,49 - EXPRESSO SAO JOSE LTDA - 90818051-88 - 03425508-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 25.165,35 - EXPRESSO SAO JOSE TRANSPORTES LTDA - 90818886-10 - 03425513-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.658,67 - EXPRESSO TRANSPEN LTDA - 90795587-77 - 03425367-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 61.262,06 - EZIDIO JORGE KOWALSKI - ME - 90728124-81 - 03425007-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.758,54 - F C DE ANDRADE - BICICLETAS - ME - 90766769-30 - 03425223-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.506,99 - F D ARTERO & CIA LTDA - ME - 90731848-67 - 03425026-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 72.617,30 - F G M - LOCACOES MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA - 90712033-33 - 03424927-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 23,44 - 03424928-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 753,58 - F JUNG COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 90683823-08 - 03424797-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 112.250,71 - F M NOGUEIRA EIRELI - ME - 90449587-56 - 03424185-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.154,30 - F P B APUCARANA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90825747-24 - 03425533-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.490,07 - F PECHEBOVICZ - 90724822-44 - 03424985-7 - ICMS - GIA 06/2021 - 5,25 - F S T DO NASCIMENTO - MOTOS - ME - 90590115-00 - 03424523-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.764,37 - F. DONIZETI DOS SANTOS - ME - 90744522-45 - 03425088-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 3.453,84 - 03425089-8 - ICMS - GIA 03/2022 - 4.067,56 - 03425090-1 - ICMS - GIA 04/2022 - 120,24 - F.F. SILVA - PROGRAMA ALIMENTE-SE BEM - 90700387-62 - 03424869-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.923,72 - FABIANE APARECIDA MENDES DA SILVA - ME - 90709029-98 - 03424917-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.914,92 - FABIANO CATUSSO EIRELI - ME - 90739526-00 - 03425069-3 - ICMS - GIA 06/2021 - 20,63 - FABIO DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - 90134376-42 - 03423773-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.579,50 - FABIO DONHA ARTERO EIRELI - ME - 90742073-64 - 03425078-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 121.497,04 - FABIO L. FURLIN-CONDICIONADORES DE AR-ME - 90601406-82 - 03424565-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.725,24 - FABIO LUIZ MACCAGNAN-RESTAURANTE-ME - 90660906-10 - 03424722-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 549,08 - FABRICA MUNDO DO SORVETE LTDA - 09909005-74 - 03423520-1 - ICMS - GIA 06/2021 - 5,37 - 03423521-0 - ICMS - GIA 10/2021 - 3,81 - FALCON TRANSPORTES E LOGISTICA DO BRASIL LTDA - 90599376-31 - 03424560-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 90.018,28 - FAMILY'S CONFECÇOES LTDA - 90165933-86 - 03423810-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 35.164,04 - FAMILY'S CONFECÇOES LTDA - 90727916-20 - 03425006-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.682,50 - FAMOSSUL MADEIRAS NORDESTE LTDA - 09908054-07 - 03423464-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 21.210,64 - FAQUEPINHO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90358790-37 - 03424024-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 79.076,87 - FARICON AGRICOLA EIRELI - 90670815-92 - 03424749-8 - ICMS - GIA 04/2022 - 34.271,74 - FARMACIA BELLADERME LTDA - 90820820-07 - 03425517-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.092,29 - FARMACIA BELLADERME LTDA - 90392138-23 - 03424077-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.136,12 - FARMACIA CENTRAL ECONOMICA LTDA - 90828763-05 - 03425548-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 451,79 - FARMACIA E DROGARIA BOQUEIRAO LTDA - 90885476-48 - 03425796-5 - ICMS - GIA 04/2022 - 495,45 - 03425797-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 701,58 - FARMACIA E PERFUMARIA EDEGARD BASSO LTDA - 10801291-96 - 03423648-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.645,40 - FARMACIA FENIX LTDA - 90244061-53 - 03426466-0 - ICMS - AUTOREG 000090393201703 - 98,27 - 03426467-8 - ICMS - AUTOREG 000090393201705 - 39,06 - 03426468-6 - ICMS - AUTOREG 000090393201708 - 33,35 - 03426469-4 - ICMS - AUTOREG 000090393201709 - 15,87 - 03426470-8 - ICMS - AUTOREG 000090393201711 - 416,44 - 03426471-6 - ICMS - AUTOREG 000090393201712 - 75,60 - 03426472-4 - ICMS - AUTOREG 000090393201801 - 86,69 - 03426473-2 - ICMS - AUTOREG 000090393201802 - 573,26 - 03426474-0 - ICMS - AUTOREG 000090393201803 - 226,68 - 03426475-9 - ICMS - AUTOREG 000090393201804 - 45,62 - 03426476-7 - ICMS - AUTOREG 000090393201805 - 188,23 - 03426477-5 - ICMS - AUTOREG 000090393201806 - 141,90 - 03426478-3 - ICMS - AUTOREG 000090393201807 - 549,82 - 03426479-1 - ICMS - AUTOREG 000090393201808 - 155,90 - 03426480-5 - ICMS - AUTOREG 000090393201809 - 383,73 - 03426481-3 - ICMS - AUTOREG 000090393201810 - 133,09 - 03426482-1 - ICMS - AUTOREG 000090393201811 - 191,59 - 03426483-0 - ICMS - AUTOREG 000090393201812 - 352,33 - 03426484-8 - ICMS - AUTOREG 000090393201901 - 19,06 - 03426485-6 - ICMS - AUTOREG 000090393201902 - 602,70 - 03426486-4 - ICMS - AUTOREG 000090393201903 - 276,68 - 03426487-2 - ICMS - AUTOREG 000090393201904 - 114,23 - 03426488-0 - ICMS - AUTOREG 000090393201905 - 182,48 - 03426489-9 - ICMS - AUTOREG 000090393201906 - 231,07 - 03426490-2 - ICMS - AUTOREG 000090393201907 - 247,69 - 03426491-0 - ICMS - AUTOREG 000090393201909 - 102,92 - 03426492-9 - ICMS - AUTOREG 000090393201911 - 173,81 - 03426493-7 - ICMS - AUTOREG 000090393201912 - 332,87 - 03426494-5 - ICMS - AUTOREG 000090393202001 - 97,33 - 03426495-3 - ICMS - AUTOREG 000090393202002 - 369,99 - 03426496-1 - ICMS - AUTOREG 000090393202003 - 382,77 - FARMACIA OFICINAL LTDA - 10302348-35 - 03423141-9 - ICMS - AUTOREG 000088722201705 - 385,64 - 03423142-7 - ICMS - AUTOREG 000088722201706 - 746,10 - 03423143-5 - ICMS - AUTOREG 000088722201708 - 2,97 - 03423144-3 - ICMS - AUTOREG 000088722201709 - 239,90 - 03423145-1 - ICMS - AUTOREG 000088722201710 - 2.106,95 - 03423146-0 - ICMS - AUTOREG 000088722201711 - 174,02 - 03423147-8 - ICMS - AUTOREG 000088722201712 - 11,94 - 03423148-6 - ICMS - AUTOREG 000088722201801 - 2.239,42 - 03423149-4 - ICMS - AUTOREG 000088722201802 - 500,29 - 03423150-8 - ICMS - AUTOREG 000088722201803 - 2.295,41 - 03423151-6 - ICMS - AUTOREG 000088722201804 - 114,13 - 03423152-4 - ICMS - AUTOREG 000088722201805 - 885,54 - 03423153-2 - ICMS - AUTOREG 000088722201806 - 1.344,03 - 03423154-0 - ICMS - AUTOREG 000088722201807 - 674,48 - 03423155-9 - ICMS - AUTOREG 000088722201809 - 699,35 - 03423156-7 - ICMS - AUTOREG 000088722201810 - 829,74 - 03423157-5 - ICMS - AUTOREG 000088722201811 - 103,93 - 03423158-3 - ICMS - AUTOREG 000088722201812 - 652,43 - 03423159-1 - ICMS - AUTOREG 000088722201902 - 776,64 - 03423160-5 - ICMS - AUTOREG 000088722201903 - 447,86 - 03423161-3 - ICMS - AUTOREG 000088722201904 - 395,80 - 03423162-1 - ICMS - AUTOREG 000088722201905 - 1.161,44 - 03423163-0 - ICMS - AUTOREG 000088722201906 - 467,68 - 03423164-8 - ICMS - AUTOREG 000088722201907 - 647,30 - 03423165-6 - ICMS - AUTOREG 000088722201908 - 292,64 - 03423166-4 - ICMS - AUTOREG 000088722201909 - 628,72 - 03423167-2 - ICMS - AUTOREG 000088722201910 - 297,81 - 03423168-0 - ICMS - AUTOREG 000088722201911 - 416,44 - 03423169-9 - ICMS - AUTOREG 000088722201912 - 315,80 - 03423170-2 - ICMS - AUTOREG 000088722202001 - 666,22 - 03423171-0 - ICMS - AUTOREG 000088722202002 - 1.297,74 - 03423172-9 - ICMS - AUTOREG 000088722202003 - 1.682,45 - 03423173-7 - ICMS - AUTOREG 000088722202004 - 261,65 - FARMACIA OLIVEIRA LTDA - 51800084-56 - 03423712-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.532,26 - FARMACIA POPULAR J & K LTDA - 90733626-33 - 03425031-6 - ICMS - GIA 06/2021 - 48,45 - FARMACIA PRECO BAIXO DE LOANDA LTDA - 90706262-73 - 03424903-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.206,36 - FARMACIA SANTA MARIA CARLOPOLENSE LTDA - 50300900-57 - 03426097-4 - ICMS - AUTOREG 000090063201703 - 180,45 - 03426098-2 - ICMS - AUTOREG 000090063201704 - 445,90 - 03426099-0 - ICMS - AUTOREG 000090063201705 - 114,71 - 03426100-8 - ICMS - AUTOREG 000090063201706 - 233,54 - 03426101-6 - ICMS - AUTOREG 000090063201707 - 47,66 - 03426102-4 - ICMS - AUTOREG 000090063201708 - 1.874,10 - 03426103-2 - ICMS - AUTOREG 000090063201709 - 399,66 - 03426104-0 - ICMS - AUTOREG 000090063201710 - 1.836,42 - 03426105-9 - ICMS - AUTOREG 000090063201711 - 294,78 - 03426106-7 - ICMS - AUTOREG 000090063201712 - 731,98 - 03426107-5 - ICMS - AUTOREG 000090063201801 - 268,29 - 03426108-3 - ICMS - AUTOREG 000090063201802 - 5.886,67 - 03426109-1 - ICMS - AUTOREG 000090063201803 - 214,53 - 03426110-5 - ICMS - AUTOREG 000090063201804 - 353,12 - 03426111-3 - ICMS - AUTOREG 000090063201805 - 313,81 - 03426112-1 - ICMS - AUTOREG 000090063201806 - 485,03 - 03426113-0 - ICMS - AUTOREG 000090063201807 - 642,58 - 03426114-8 - ICMS - AUTOREG 000090063201809 - 609,73 - 03426115-6 - ICMS - AUTOREG 000090063201811 - 263,01 - 03426116-4 - ICMS - AUTOREG 000090063201901 - 397,56 - 03426117-2 - ICMS - AUTOREG 000090063201903 - 1.522,24 - 03426118-0 - ICMS - AUTOREG 000090063201904 - 83,47 - 03426119-9 - ICMS - AUTOREG 000090063201905 - 397,86 - 03426120-2 - ICMS - AUTOREG 000090063201906 - 131,73 - 03426121-0 - ICMS - AUTOREG 000090063201907 - 185,87 - 03426122-9 - ICMS - AUTOREG 000090063201908 - 1.374,81 - 03426123-7 - ICMS - AUTOREG 000090063201909 - 558,96 - 03426124-5 - ICMS - AUTOREG 000090063201910 - 931,81 - 03426125-3 - ICMS - AUTOREG 000090063201911 - 877,86 - 03426126-1 - ICMS - AUTOREG 000090063201912 - 1.039,25 - 03426127-0 - ICMS - AUTOREG 000090063202001 - 172,06 - 03426128-8 - ICMS - AUTOREG 000090063202002 - 328,05 - 03426129-6 - ICMS - AUTOREG 000090063202003 - 1.524,36 - FARMACIA SANTA MONICA CIANOTER LTDA - 90194258-75 - 03426394-9 - ICMS - AUTOREG 000088402201707 - 140,14 - 03426395-7 - ICMS - AUTOREG 000088402201709 - 206,10 - 03426396-5 - ICMS - AUTOREG 000088402201710 - 540,29 - 03426397-3 - ICMS - AUTOREG 000088402201711 - 204,42 - 03426398-1 - ICMS - AUTOREG 000088402201712 - 673,41 - 03426399-0 - ICMS - AUTOREG 000088402201801 - 171,26 - 03426400-7 - ICMS - AUTOREG 000088402201802 - 209,09 - 03426401-5 - ICMS - AUTOREG 000088402201803 - 599,53 - 03426402-3 - ICMS - AUTOREG 000088402201804 - 534,84 - 03426403-1 - ICMS - AUTOREG 000088402201805 - 508,42 - 03426404-0 - ICMS - AUTOREG 000088402201806 - 143,17 - 03426405-8 - ICMS - AUTOREG 000088402201807 - 609,76 - 03426406-6 - ICMS - AUTOREG 000088402201808 - 359,39 - 03426407-4 - ICMS - AUTOREG 000088402201809 - 473,72 - 03426408-2 - ICMS - AUTOREG 000088402201810 - 522,08 - 03426409-0 - ICMS - AUTOREG 000088402201811 - 524,72 - 03426410-4 - ICMS - AUTOREG 000088402201812 - 236,79 - 03426411-2 - ICMS - AUTOREG 000088402201901 - 380,54 - 03426412-0 - ICMS - AUTOREG 000088402201902 - 423,57 - 03426413-9 - ICMS - AUTOREG 000088402201903 - 876,47 - 03426414-7 - ICMS - AUTOREG 000088402201904 - 278,12 - 03426415-5 - ICMS - AUTOREG 000088402201905 - 304,73 - 03426416-3 - ICMS - AUTOREG 000088402201906 - 354,08 - 03426417-1 - ICMS - AUTOREG 000088402201907 - 380,48 - 03426418-0 - ICMS - AUTOREG 000088402201908 - 129,20 - 03426419-8 - ICMS - AUTOREG 000088402201909 - 253,76 - 03426420-1 - ICMS - AUTOREG 000088402201910 - 529,49 - 03426421-0 - ICMS - AUTOREG 000088402201911 - 461,73 - 03426422-8 - ICMS - AUTOREG 000088402201912 - 785,04 - 03426423-6 - ICMS - AUTOREG 000088402202001 - 208,30 - 03426424-4 - ICMS - AUTOREG 000088402202002 - 588,79 - 03426425-2 - ICMS - AUTOREG 000088402202003 - 123,83 - FARMACIAS FREE LTDA - 90897269-45 - 03425860-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 672,71 - FASAN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90680816-18 - 03424792-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.744,90 - FAST SHOP S.A. - 09905918-49 - 03423344-6 - ICMS -

GIA 05/2022 - 63.829,83 - **FAST SHOP S.A - 09906912-07** - 03423398-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.208,04 - **FAST SHOP S.A - 09907696-80** - 03423439-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.843.566,34 - **FCC MADEIRAS LTDA - 90899201-64** - 03425876-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 72.247,30 - **FEI TECNOLOGIA LTDA - 90927191-60** - 03425953-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 798,23 - **FEITO BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS ARTESANAIS LTDA - 90460395-37** - 03424202-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.808,67 - **FENATO COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90708769-70** - 03426363-9 - ICMS - GIA 01/2018 - 157,23 - 03426364-7 - ICMS - GIA 06/2018 - 114,40 - 03426365-5 - ICMS - GIA 07/2018 - 42,91 - 03426366-3 - ICMS - GIA 10/2018 - 274,48 - 03426367-1 - ICMS - GIA 11/2018 - 197,63 - 03426368-0 - ICMS - GIA 01/2019 - 1.627,07 - 03426369-8 - ICMS - GIA 04/2019 - 74,46 - 03426370-1 - ICMS - GIA 06/2019 - 45,99 - 03426371-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 147,11 - **FENATO COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90625540-50** - 03426352-3 - ICMS - GIA 01/2018 - 370,71 - 03426353-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 168,58 - 03426354-0 - ICMS - GIA 06/2018 - 311,45 - 03426355-8 - ICMS - GIA 07/2018 - 619,51 - 03426356-6 - ICMS - GIA 10/2018 - 649,46 - 03426357-4 - ICMS - GIA 11/2018 - 827,69 - 03426358-2 - ICMS - GIA 01/2019 - 598,40 - 03426359-0 - ICMS - GIA 04/2019 - 415,07 - 03426360-4 - ICMS - GIA 05/2019 - 349,50 - 03426361-2 - ICMS - GIA 10/2020 - 606,71 - 03426362-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 763,78 - **FENIX PISOS E REVESTIMENTOS LTDA - 90852951-09** - 03425662-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.753,62 - **FERNANDA K. HAURA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90808963-41** - 03425457-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 66.026,74 - **FERNANDO HENRIQUE FREITAS VILLIALVES - ME - 90764329-85** - 03425197-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 17.551,84 - **FERNANDO LUCAS DOMINGUES - MULTIMARCAS - 90847038-90** - 03425627-6 - ICMS - GIA 04/2022 - 522,68 - 03425628-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.135,18 - **FERNANDO ROSA DASI - 09906118-90** - 03423354-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 270.317,94 - **FERRAMENTARIA TOLEDO EIRELI - 90438051-23** - 03424158-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.380,29 - **FERZZALE INDUSTRIA DE ETIQUETAS LTDA - 90823937-70** - 03425531-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.606,16 - **FESK COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90368431-33** - 03424041-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 37.720,10 - **FESK COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90421108-73** - 03424118-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.535,68 - **FESK COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90791772-00** - 03425340-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 31.897,91 - **FG COMERCIO DIGITAL LTDA - 09907247-41** - 03423410-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.557,94 - **FGS TURISMO E VIAGENS LTDA - 90835045-68** - 03425571-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.987,78 - **FHOCUS OPTICAL SOLUTIONS EIRELI - 90929252-23** - 03425955-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.565,47 - **FILIFE LOURENCO BENTLIN - TRANSPORTE - 90786303-42** - 03425314-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 252.806,55 - **FISIA COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - 09909570-96** - 03423555-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.018.984,60 - **FLEGMA FERRAMENTAS ESPECIAIS LTDA - ME - 90572994-25** - 03424460-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 26.285,25 - **FLEX USINAGEM E RETROFIT EIRELI - 90672653-08** - 03424767-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.067,72 - **FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 09908075-23** - 03423466-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 17.873,43 - **FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90710903-85** - 03424926-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 94.516,08 - **FLOAGRI COMERCIO DE PECAS LTDA - 90128912-34** - 03423769-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 962,08 - **FLORA BOTANICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 90885472-14** - 03425795-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.043,40 - **FLORA DAS ERVAS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90783719-08** - 03425294-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 55.262,30 - **FLOREA INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 90448173-46** - 03424182-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.374,13 - **FLORIDA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - 90619386-88** - 03424603-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.004,97 - **FMO DISTRIBUIDORA LTDA - 90535428-05** - 03424386-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.953,59 - **FONSECA & SOUZA LTDA ME - 90603515-43** - 0342567-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 63.940,45 - **FONSECA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS E EQUIPAM - 90728416-60** - 03425008-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.883,64 - **FOR CONFECCOES EIRELI - ME - 90258418-80** - 03423903-7 - ICMS - GIA 03/2022 - 316,19 - 03423904-5 - ICMS - GIA 04/2022 - 126,47 - 03423905-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.396,87 - **FORTLEV INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 09904704-64** - 03423279-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 56.871,02 - **FORZA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - 90650556-83** - 03424685-8 - ICMS - GIA 12/2021 - 343,11 - 03424686-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.665,83 - **FOZ DO IGUAÇU COMERCIO DE SORVETES LTDA - 90825946-79** - 03425537-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.874,65 - **FOZ DO IGUAÇU COMERCIO DE SORVETES LTDA - 90869858-42** - 03425744-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 633,23 - **FP FANTASIAS SUPER LTDA - 90585780-00** - 03424504-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.698,59 - **FRANCIOSI MULTIMARCAS - EIRELI - ME - 90767827-06** - 03425228-9 - ICMS - GIA 10/2021 - 451,93 - 03425229-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.420,01 - **FRANQUIAS DOCG, COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS VETER - 90736672-30** - 03425055-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 29.526,80 - **FRATELLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90613537-01** - 03424583-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 102.184,18 - **FRATELLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90656727-04** - 03424704-8 - ICMS - GIA 04/2022 - 3.458,42 - **FRAZAO MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90851314-24** - 03425656-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.991,88 - **FRIESP FOODS LTDA - 90875062-47** - 03425761-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.707,37 - **FRIGORIFICO FRIGOANGUS LTDA - 90806330-90** - 03425443-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 54.662,80 - **FRIS MINI MERCADO LTDA - 90863419-53** - 03425716-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.752,98 - **FROTA FORT TRANSPORTES E GESTAO DE LOGISTICA LTDA - 90875539-11** - 03425764-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.341,45 - **FRS AR CONDICIONADO EIRELI - 90831895-14** - 03425559-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.707,41 - **FSEV PRESTADORA DE SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA - 90861845-99** - 03425706-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.189,36 - **FTG - TURISMO LTDA - 90287177-22** - 03423952-5 - ICMS - GIA 06/2021 - 35,56 - **FURGONES PATO BRANCO - INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENT - 90849224-28** - 03425639-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.894,87 - **FUTEBOL TOTAL LANCHONETE LTDA - 90290963-06** - 03423956-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.027,58 - **FUZETTI & CIA LTDA - 90880347-72** - 03425775-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.245,54 - **FUZZA CONFECCOES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90566314-34** - 03424448-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 13.573,51 - 03424449-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.934,34 - **FXT SOLUTIONS SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI - 90919582-92** - 03425939-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 34.248,43 - **G F SOUZA LOPES LTDA - 90942000-80** - 03425990-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.666,44 - **G R BORTOLATO LTDA - 90107528-06** - 03423760-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.339,05 - **G S AR CONDICIONADO LTDA - 90530039-39** - 03424376-0 - ICMS - GIA 12/2021 - 601,74 - **G ZERO USINAGEM CNC LTDA - 90591336-05** - 03424528-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 34.153,30 - **G-TRANS TRANSPORTES EIRELI - 90805610-80** - 03425437-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 190.074,68 - **G. A. O. A. DE SOUZA EIRELI - ME - 90712746-05** - 03424929-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.142,50 - **G. BUSKIEVICZ EIRELI - ME - 90661955-51** - 03424725-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.382,18 - **G. GANZER COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90849898-19** - 03425108-8 - ICMS - GIA 01/2022 - 7.492,63 - 03425109-6 - ICMS - GIA 02/2022 - 7.040,11 - 03425110-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 6.738,94 - 03425111-8 - ICMS - GIA 04/2022 - 6.969,50 - 03425112-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.849,93 - **G. GANZER COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90749003-37** - 03425113-4 - ICMS - GIA 02/2022 - 11.135,08 - 03425114-2 - ICMS - GIA 03/2022 - 10.739,37 - 03425115-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 10.472,67 - 03425116-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.365,30 - **G. O. MACEDO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - 90915542-80** - 03425926-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.221,52 - **G. PAULINO DA SILVA SUPERMERCADO LTDA - 90914262-82** - 03425920-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.987,04 - **G. SCHIAVONI SUPERMERCADO LTDA - 90366156-96** - 03424031-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 273,68 - 03424032-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.656,87 - **G. SEVERO FILHO EIRELI - 90930021-53** - 03425957-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.836,34 - **G.B. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR - 09909766-35** - 03423562-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 17.418,39 - **G.H. - COMERCIO DE BORRACHAS LTDA - 90751278-95** - 03425130-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 31.059,92 - **G.O COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI - 90797909-12** - 03425391-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 23.531,32 - **G.O COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI - 90805788-03** - 03425440-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 19.625,30 - **G.O COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI - 90843675-05** - 03425608-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.881,21 - **G.O COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI - 90834774-98** - 03425570-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.218,42 - **G.O COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI - 90826705-29** - 03425540-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.575,76 - **G.O COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI - 90842093-49** - 03425602-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.346,21 - **G2 MADEIREIRA EIRELI - 90702430-05** - 03424876-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 19.787,19 - **G5 - EXPRESSO TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - 90765284-00** - 03425213-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 128.988,63 - **GABAZEITU COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90659253-35** - 03424714-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.232,94 - **GABRIEL RODRIGUES MARTINS - 09718159-24** - 03423088-9 - IAP - AUTO INFRAÇAO 00127210 - 5.782,56 - **GABRIEL SUPERMERCADO LTDA - 90325321-50** - 03423994-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.914,93 - **GALDINOS CAFES DO BRASIL LTDA ME - 90560047-82** - 03424434-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.123,75 - **GALERA SANTOS TRANSPORTES EIRELI - 90775855-99** - 03425258-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.355,14 - **GALIAN E MENDES LTDA - 90837128-37** - 03425581-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.471,96 - **GALLERIST COMERCIO E IMPORTACAO DE CONFECCOES LTDA - 90740130-80** - 03425072-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 70.034,87 - **GALOS LUMINOSOS COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90636067-55** - 03424642-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 16.510,59 - **GALVONAPLASTIA SARTOR LTDA - ME - 10199572-05** - 03426365-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.343,75 - **GALVONOX SERRALHERIA EIRELI - EPP - 90167457-47** - 03423811-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.872,30 - **GARAGE BRASIL COMERCIO, DISTRIBUICAO E INDUSTRIA DE EQU - 90777591-71** - 03423229-6 - ICMS - GIA 01/2022 - 34.785,52 - **GARCIA PORTELA LTDA - 90774484-19** - 03425250-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.791,72 - **GAS DO LITORAL LTDA - 90867688-25** - 03425732-9 - ICMS - GIA 06/2021 - 14,30 - 03425733-7 - ICMS - GIA 08/2021 - 43,80 - **GAS TRANSPORTES EIRELI - 90792086-01** - 03425344-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 23.319,06 - **GAUDI MODAS LTDA - 90855381-09** - 03425680-2 - ICMS - GIA 04/2022 - 4.321,03 - 03425681-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.656,88 - **GBM MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90907616-14** - 03425905-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 734,53 - **GBR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - 90753853-20** - 03425154-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.428,02 - **GELSON DA SILVA - MERCADO - 90687098-38** - 03424818-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.978,57 - **GELTERM EPS INDUSTRIA & COMERCIO LTDA - 90841675-90** - 03396081-6 - ICMS - GIA 01/2022 - 50.015,64 - 03425599-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 126.862,01 - **GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA - 51500893-46** - 03423711-5 - ICMS - GIA 08/2020 - 11.515,46 - **GENEROS ALIMENTICIOS MIAL LTDA ME - 90675742-70** - 03424779-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.443,88 - **GEON AGRO FERTILIZANTES LTDA ME - 90767087-27** - 03426428-7 - ICMS - GIA 08/2021 - 36.927,84 - 03426429-5 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.495,18 - **GERALDO JOSE WEIBER - 20113331-95** - 03423675-5 - ICMS - GIA 01/2022 - 2.678,73 - 03423676-3 - ICMS - GIA 02/2022 - 2.437,38 - 03423677-1 - ICMS - GIA 03/2022 - 1.787,03 - 03423678-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 3.120,62 - 03423679-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.855,71 - **GF COMERCIO OPTICO LTDA - 09909861-93** - 03423566-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 37.242,68 - **GFG COMERCIO DIGITAL LTDA - 09905058-61** - 03423293-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 822.729,18 - **GH CONSTRUTORA LTDA - ME - 90294941-07** - 03423958-4 - ICMS - GIA 05/2022 -

549,04 - **GHC INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90856918-02** - 03425687-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 6.872,24 - **GHM EQUIPAMENTOS LTDA - 90815007-43** - 03425493-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 23.387,47 - **GIANNONE TRANSPORTES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90932330-40** - 03425964-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.264,01 - **GILDICLEY WROBLEWSKI - 721851719-68** - 03423071-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00140954 - 1.734,77 - **GILMAR DE ALMEIDA - 033642569-42** - 03423090-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00135856 - 117.202,64 - **GILMARA THAIS BERNARDI COMERCIO DE CARVAO - 90781560-98** - 03425289-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 42.360,75 - **GIOIA GASTRONOMIA RESTAURANTE LTDA - 90815523-87** - 03425495-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.755,79 - **GIOVANE SANTOS CERVEIRA - 524524410-15** - 03423136-2 - ITCMD - PAF 6633554-2 - 6.051,96 - 03423137-0 - ITCMD - PAF 6633553-4 - 6.051,96 - **GIOVANE SANTOS CERVEIRA FILHO - 105176599-48** - 03423137-0 - ITCMD - PAF 6633553-4 - 6.051,96 - **GIOVANI SCAPINELLO - 90536435-98** - 03424389-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.836,34 - **GIPLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09904396-21** - 03423278-4 - ICMS - GIA 04/2022 - 10.957,72 - **GIRAFÁ COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09909017-08** - 03423522-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 87.149,70 - **GLAMAR TRANSPORTES LTDA - 90228872-43** - 03423860-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.167,51 - **GLAUCO ALBERTIN & CIA LTDA - 90276898-06** - 03423947-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 979,08 - **GLOBAL COMERCIO DE MADEIRAS E PALLETS LTDA - 90848917-94** - 03425637-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 60.319,11 - **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA - 09905438-79** - 03423320-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.631,23 - **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA - 09908366-20** - 03423483-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 73.536,06 - **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA - 09908960-11** - 03423515-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 90.349,30 - **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA - 09909023-56** - 03423523-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 65.233,68 - **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA - 09909492-39** - 03423544-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 124.731,67 - **GLOBAL PARTS LTDA - 09908761-77** - 03423498-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.685,59 - **GLOBOPACK EMBALAGENS LTDA - 90460904-86** - 03424204-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 289.926,83 - **GMSR ALFA ARTEFATOS DE MADEIRA - EIRELI - 90831494-82** - 03425555-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 23.715,20 - **GMSR ALFA ARTEFATOS DE MADEIRA - EIRELI - 90735285-40** - 03425040-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 55.653,81 - **GOBILOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90589215-02** - 03424519-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 539.269,78 - **GOLD TRANSPORTE DE CARGA LTDA - 90837457-60** - 03425582-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 25.606,98 - **GOLFERI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90599124-85** - 03424550-9 - ICMS - GIA 06/2021 - 205,22 - 03424551-7 - ICMS - GIA 07/2021 - 237,03 - 03424552-5 - ICMS - GIA 08/2021 - 200,41 - 03424553-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 278,76 - 03424554-1 - ICMS - GIA 12/2021 - 194,54 - 03424555-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 5,69 - 03424556-8 - ICMS - GIA 02/2022 - 227,81 - 03424557-6 - ICMS - GIA 03/2022 - 77,91 - 03424558-4 - ICMS - GIA 04/2022 - 205,97 - 03424559-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 41,51 - **GOLON & PAGESKI - 90396479-04** - 03424086-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 639,75 - **GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA - 09900503-33** - 03423235-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 43.661,07 - **GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA - 09906493-59** - 03423368-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.822,43 - **GOODYS BRASIL COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME - 90476853-78** - 03424240-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.431,19 - **GORDO & MAGRO BAR E PETISCARIA LTDA - 90671878-20** - 03424755-2 - ICMS - GIA 01/2022 - 2.949,64 - 03424756-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 2.859,27 - 03424757-9 - ICMS - GIA 03/2022 - 3.019,95 - 03424758-7 - ICMS - GIA 04/2022 - 4.366,01 - 03424759-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.236,52 - **GOUV STORE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA - 90934704-16** - 03425968-2 - ICMS - GIA 03/2022 - 91,60 - 03425969-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 437,59 - 03425970-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.499,20 - **GPI MOTOS LTDA - 90431593-10** - 03424140-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.156,79 - **GRALHA AZUL TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A. - 90806420-80** - 03425444-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 186.182,49 - **GRANELLA S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90365143-18** - 03424027-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.330,46 - **GRASIELI DE JESUS P DE LIMA - ME - 90673312-97** - 03424769-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.112,94 - **GRATZIA - COMERCIO DE PECAS PARA INDUSTRIAS LTDA - 90306633-46** - 03423973-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.911,48 - **GRB TERRAPLANAGEM EIRELI - 90931676-67** - 03425963-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 233.123,83 - **GREEN HOME COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - 90779833-06** - 03425271-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 44.789,52 - **GRS - COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA ARMAZENAGEM EIRELI - 90331250-51** - 03424004-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 47.947,92 - **GS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90756048-12** - 03425163-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.402,49 - **GS TRANSPORTES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90879360-98** - 03425773-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.153,35 - **GSK TRANSPORTES EIRELI - ME - 90767319-74** - 03425224-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 43.993,00 - 03426163-6 - ICMS - GIA 03/2021 - 26.739,81 - 03426164-4 - ICMS - GIA 05/2021 - 27.160,16 - 03426165-2 - ICMS - GIA 06/2021 - 22.610,36 - 03426166-0 - ICMS - GIA 07/2021 - 28.667,70 - **GSM CONFECÇÕES EIRELI - 90797368-96** - 03425377-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 20.181,02 - **GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA - 09908298-45** - 03423479-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.880,50 - **GUERBET PRODUTOS RADIOLOGICOS LIMITADA - 09908295-00** - 03423478-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.101,42 - **GUERINI & AZEVEDO LTDA - 90822915-01** - 03425528-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 38.563,60 - **GUERINI & FILHO LTDA - 90852870-09** - 03425661-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 999,76 - **GUILHERME DALKE CARDOSO LINS - 90839081-46** - 03425588-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.328,67 - **GUILHERME DE SALLES GONCALVES - 997340289-87** - 03423140-0 - ITCMD - DIT - SEP.EXCESSO 2021000267744/04 - 26.004,25 - **GUILHERME RAFAEL FERNANDES TRANSPORTES EIRELI - ME - 90702823-29** - 03424878-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.361,58 - **GURI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME - 90674816-98** - 03424773-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 574,72 - 03424774-9 - ICMS - GIA 02/2022 - 538,24 - 03424775-7 - ICMS - GIA 03/2022 - 1.046,98 - 03424776-5 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.020,65 - 03424777-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 445,76 - **GUSMAO E SILVA RESTAURANTE LTDA - 90581450-81** - 03424493-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 664,73 - **GUSTAVO CEZAR ROSS - TUDO A BECA - ME - 90746074-60** - 03425095-2 - ICMS - GIA 01/2022 - 7,28 - **GUSTAVO FERNANDES RODRIGUES - SERRARIA - 90844437-08** - 03425611-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 24.466,46 - **GUSTAVO KLEMTZ & CIA LTDA - 90744605-07** - 03425091-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 45,51 - **GVM INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - 90829165-44** - 03425549-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.657,85 - **H M M LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI - 90529298-62** - 03424368-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 22.062,55 - **H R ROSSETTI - COMERCIAL CASA E LAZER LTDA - 09909612-80** - 03423558-9 - ICMS - GIA 06/2021 - 199,65 - **H Z S - ARTIGOS DOMESTICOS LTDA - 90946427-76** - 03426008-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.584,98 - **H-LOG TRANSPORTES LTDA - 90754590-30** - 03425156-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.876,99 - **H.C. SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA - ME - 90720363-84** - 03424960-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.851,74 - **H2O INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO EIRELI ME - 90650305-08** - 03424682-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 19.393,37 - **HAIFA RAISSA CHUEIRI & CIA LTDA - ME - 90577264-39** - 03424471-5 - ICMS - GIA 01/2022 - 23.082,70 - 03424472-3 - ICMS - GIA 02/2022 - 14.708,13 - 03424473-1 - ICMS - GIA 03/2022 - 14.094,58 - 03424474-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 13.738,07 - 03424475-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.035,31 - **HANDBOOK STORE CONFECÇÕES LTDA - 90696287-00** - 03424856-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 19.103,80 - **HANDBOOK STORE CONFECÇÕES LTDA - 90814239-00** - 03425492-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 19.617,29 - **HARMAN DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES L - 09902641-39** - 03423243-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 63.789,92 - **HASTEMA PECAS E SERVICOS LTDA - 90731736-60** - 03425025-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.291,65 - **HAUT TECHNOLOGY INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR - 90757501-26** - 03425170-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 100.212,63 - **HBA SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA - 90461244-25** - 03424208-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.548,59 - **HELIOS COLETIVOS E CARGAS EIRELI - EM RECUPERACAO JUDIC - 41010877-14** - 03423697-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 62.085,97 - **HELVIS HENRIQUE COSTA FRANCO - 90791309-04** - 03425338-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 330.029,83 - **HENDGES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90886054-35** - 03425800-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.353,16 - **HENDRIKA WILHELMINA SNOEIJER - RESTAURANTE - 11600056-33** - 03423653-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.162,19 - **HENRIQUE SOUZA ALVES DIAS EIRELI - 90883273-62** - 03425788-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.464,07 - **HERBALIFE INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA - 09904792-59** - 03423281-4 - ICMS - GIA 04/2022 - 24.734,23 - **HERCILIO SEBASTIAO PEREIRA - 90544814-51** - 03424412-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.193,49 - **HERVAL INDUSTRIA DE MOVEIS COLCHOES E ESPUMAS LTDA - 09903456-43** - 03423264-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 712,16 - **HEXIS CIENTIFICA LTDA - 09906335-17** - 03423361-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 43.166,37 - **HIGH END S/A AUDIO E VIDEO - 09905580-43** - 03423331-4 - ICMS - GIA 06/2021 - 13,24 - **HIGIEXPRESS PRODUTOS DE HIGIENE - EIRELI - EPP - 90230025-20** - 03423863-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.963,69 - **HIPERFERTIL FERTILIZANTES LTDA - 90881056-29** - 03425778-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 32.997,78 - **HIPERFERTIL FERTILIZANTES LTDA - 90914765-49** - 03425925-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 21.912,31 - **HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - 09904240-04** - 03423272-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.233,52 - **HK COMERCIO DE MADEIRA - EIRELI - 90627387-04** - 03424623-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 57.531,95 - **HMD EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI - 90339361-06** - 03424009-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 93.669,06 - **HORTASUL SEMENTES LTDA - ME - 90625325-96** - 03424621-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.662,84 - **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S - 09905563-42** - 03423330-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 77.192,02 - **HP TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90683202-05** - 03424796-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 57.072,31 - **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA - 09901417-20** - 03423238-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 88.883,43 - **HUBNER COMPONENTES E SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A - 90647410-79** - 03426559-3 - ICMS - GIA 08/2021 - 564.461,85 - **HUBNER COMPONENTES E SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A - 90643335-40** - 03426632-8 - ICMS - GIA 08/2021 - 58.377,64 - **HUGO CINI S/A INDUSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS - 10107616-42** - 03121658-3 - ICMS - GIA 01/2012 - 17.288,59 - 03121659-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 37.991,74 - 03426685-9 - ICMS - PAF 6417656-0 - 196.898,32 - **HUGO CINI S/A INDUSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS - 10160386-59** - 03121660-5 - ICMS - GIA 01/2012 - 47.941,09 - 03121661-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 57.033,13 - 03121662-1 - ICMS - GIA 12/2012 - 108.121,36 - 03121663-0 - ICMS - GIA 01/2013 - 96.927,10 - **HURRICANE INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP - 90492192-00** - 03424287-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 93.430,38 - **HV TRANSPORTES LTDA-ME - 90650805-21** - 03424687-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.782,73 - **I K BELCHIOR TRANSPORTES - ME - 90697971-37** - 03424861-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.299,49 - **I. T DA COSTA PRETO - 90791135-70** - 03425333-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.247,14 - **IAROSLAU DOCHVAT - SUPERMERCADO - ME - 40500998-60** - 03423694-1 - ICMS - GIA 04/2022 - 30.220,59 - 03423695-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 17.478,46 - **IBEMIL INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS INDUSTRI - 90568300-46** - 03424452-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.816,89 - **IBIPOPETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90873935-31** - 03425758-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.572,06 - **IBIRAMA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 10193794-14** - 03423632-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.373,15 - **IBIZA HOTELS LTDA - 90732208-47** - 03425027-8 - ICMS - GIA 06/2021 - 25,21 - **IBRAP INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALUMINIO E PLASTICOS S/A - 09903478-59** - 03423265-2 - ICMS - GIA

05/2022 - 67.813,09 - ICEA NEW - COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - 90816633-75 - 03425504-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 39.961,78 - IDEAL ESTAMPARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09910315-96 - 03423587-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.007,62 - IDEAL SONO COMERCIO DE COLCHOES E MOVEIS LTDA ME - 90480431-24 - 03424246-1 - ICMS - GIA 02/2022 - 1.148,36 - IDENILSO BAZIUK TRANSPORTES EIRELI - 90548903-86 - 03424420-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 18.077,84 - IDF TRANSPORTES EIRELI - 90547061-27 - 03424416-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.053,58 - IESDE BRASIL S/A - 90230847-48 - 03423866-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.828,75 - IGNES MARIA PRETTI CAETANO - 033237819-53 - 03423078-1 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0042938-65-2022 - 946,25 - IGUATEMI AGRONEGOCIOS LTDA - 90704892-68 - 03424885-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 86,10 - 03424886-9 - ICMS - GIA 03/2022 - 120,31 - 03424887-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.928,43 - ILHAS TIJUCAS COMERCIO DE COUROS E VESTUARIO LTDA - 90854603-20 - 03425668-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 25.897,09 - ILHAS TIJUCAS COMERCIO DE COUROS E VESTUARIO LTDA - 90855372-18 - 03425679-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 47.165,24 - ILHAS TIJUCAS COMERCIO DE COUROS E VESTUARIO LTDA - 90855394-23 - 03425682-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 40.625,71 - IMACA LTDA - 10108236-99 - 03423596-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 79.760,09 - IMANS SOLUCOES DIGITAIS LTDA - ME - 09906910-45 - 03423397-7 - ICMS - GIA 04/2022 - 569,34 - IMB TEXTIL S.A. - 09909361-70 - 03423541-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 17.446,06 - IMPACTTO PAVER INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA - 90391917-57 - 03424076-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 554,24 - IMPERIO FABRICACAO DIGITAL LTDA - 90729764-09 - 03425012-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 21.666,82 - IMPRESSAO CORPORATIVA LTDA - 90500900-16 - 03424318-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.985,97 - IMPRESSORA CACIQUE INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA EPP - 13700791-68 - 03423656-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.428,69 - IMPULSE FARM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90848017-10 - 03425632-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.767,56 - IN TIME SOLUCOES EM MATERIAIS HOSPITALARES - LTDA - 90671094-38 - 03424751-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 108,28 - INALARME IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO - 90775489-87 - 03425257-2 - ICMS - GIA 12/2021 - 1.625,89 - INBRANDS S.A. - 09905462-07 - 03423322-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.443,18 - INCAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI - 10181374-68 - 03423625-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 105.958,39 - IND E COM DE LATICINIOS CAMPO VERDE LTDA - 90544949-44 - 03424413-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 67.559,39 - IND E COM DE PRE MOLDADOS SERPELLONI EIRELI - ME - 62702960-82 - 03423732-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 93.082,10 - INDUSCRIL IND E COM DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - 90211682-60 - 03423841-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 124.292,49 - INDUSMACHE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90580604-18 - 03424490-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 613,88 - INDUSTRIA DE ALIMENTOS CHEFF LUGUI LTDA - 90857043-00 - 03425688-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.750,39 - INDUSTRIA DE ALIMENTOS DANIELI EIRELI - 90709740-42 - 03424918-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.644,04 - INDUSTRIA DE ALIMENTOS DANIELI EIRELI - 90764020-59 - 03425193-2 - ICMS - GIA 04/2022 - 358,67 - INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S.A. - 90786273-92 - 03425312-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 114.385,75 - INDUSTRIA DE BATERIAS RAIOM LTDA - 09907144-36 - 03423405-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 22.955,83 - INDUSTRIA DE BEBIDAS LT LTDA - 09908092-24 - 03423467-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.436,62 - INDUSTRIA DE ERVA MATE VIOLA DE OURO LTDA - EPP - 90364613-62 - 03424026-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 51.355,41 - INDUSTRIA DE MASSAS SAO GABRIEL LTDA ME - 90313476-34 - 03423977-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 60.268,84 - INDUSTRIA DE MASSAS STEFANELO LTDA - 90431755-10 - 03424141-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.777,01 - INDUSTRIA DE MOVEIS QUADRI LTDA - 90257869-28 - 03423901-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 376.291,45 - INDUSTRIA E COMERCIO CHEMIM LTDA - 20107203-49 - 03423671-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 32.360,99 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS BEGNINI LTDA - 90265722-39 - 03423912-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.025,90 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAS BEM ESTAR LTDA - 90854039-55 - 03425666-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 70.828,93 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MADECLAP EIRELI - 90909197-46 - 03425888-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.100,92 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MOLDAN LTDA - 90842978-84 - 03425605-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 17.443,11 - INDUSTRIA METALURGICA DELCA LTDA - 90404697-34 - 03424093-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 21.850,75 - INDUSTRIAL DE MAQUINAS MEDEIROS LTDA - 90688031-84 - 03424819-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.081,75 - INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA - 80100629-94 - 03423752-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.588,20 - INFO PARANA ASSISTENCIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE I - 90698526-85 - 03424862-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.295,69 - INFOAR COM E SERV EM AR COND. E INF EIRELI - 09906905-88 - 03423395-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 687,28 - INFOAR COM E SERV EM AR COND. E INF EIRELI - 09906909-01 - 03423396-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 271.681,23 - INFOAR COM E SERV EM AR COND. E INF EIRELI - 09907167-22 - 03423408-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 136.312,51 - INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA - 09909915-10 - 03423569-4 - ICMS - GIA 04/2022 - 51.412,84 - 03423570-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 54.160,41 - INGA LASER CORTE E DOBRA DE CHAPAS LTDA - 90825811-86 - 03425534-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 23.342,82 - INGRAM MICRO BRASIL LTDA - 09905750-53 - 03423337-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 56.270,74 - INGRAM MICRO BRASIL LTDA - 09906025-57 - 03423352-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 34.652,31 - INGRAM MICRO BRASIL LTDA - 09906574-59 - 03423384-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 125.200,13 - INGRETECH DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIM - 90784636-91 - 03425299-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.812,48 - INJEFLIX PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA - 90192145-80 - 03423823-5 - ICMS - GIA 06/2021 - 169,32 - INOUE CURSOS LTDA - 90708576-74 - 03424916-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.753,05 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 09905974-56 - 03423345-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 83.219,29 - INSTALADORA PARANA - SISTEMAS ELETRICOS - EIRELI - ME - 90453138-30 - 03424193-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.210,70 - INTERCEMENT BRASIL S.A. - 09900007-43 - 03423234-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 298.900,96 - INTERCEMENT BRASIL S.A. - 09904283-44 - 03423273-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 119.893,74 - INTERCEMENT BRASIL S.A. - 20107773-75 - 03423672-0 - ICMS - GIA 05/2021 - 107,18 - 03423674-7 - ICMS - GIA 07/2021 - 80,86 - INTERNATIONAL SEALS TECNOLOGIA EM VEDACOES LTDA - 90321629-80 - 03423989-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 743,04 - INVICTA INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA - 90906663-87 - 03425902-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.170,84 - IRINEU MADUENHO E CIA LTDA - 53000015-07 - 03423716-6 - ICMS - GIA 04/2022 - 339,46 - 03423717-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.229,38 - IRMAOS ANTOCHEVIS E CIA LTDA - 90221069-50 - 03423852-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.532,66 - IRMAOS KUWATANI LTDA - ME - 90665895-09 - 03424736-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.237,30 - IRMAOS SOLDERA LTDA - 50300565-41 - 03423709-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.611,82 - IRMAOS SOLDERA LTDA - 90419926-51 - 03424116-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.583,17 - IRMAOS VALERA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90758639-15 - 03425172-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.059,81 - IRON CONFECCAO DE VESTUARIO EIRELI - EPP - 90780548-48 - 03425286-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 724,71 - ISAAC TAVARES DA SILVA - 07988229-53 - 03423093-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0281/2022 - 1.492,42 - ISABEL DO NASCIMENTO DA SILVA - SERVICOS DE ALIMENTACAO - 90671798-00 - 03424753-6 - ICMS - GIA 04/2022 - 193,81 - 03424754-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 839,89 - ISABELA MANENTI GEREMIA - ME - 90720351-40 - 03424959-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.148,35 - ISABELE ELISE MACHADO DISTRIBUIDORA DE DOCES - 90855644-52 - 03425685-3 - ICMS - GIA 04/2022 - 31.038,37 - ISABELLA ALVES DE ARAUJO - 160945099-00 - 03423139-7 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2021000435272/02 - 42.878,71 - ISADORA JULIA RIBEIRO SCHON - 069853739-41 - 03426087-7 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2021000071769/02 - 7.084,79 - ISAGAUSU TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - 90737581-11 - 03425057-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.327,10 - ISANETE ARZAO SANTANA DE CARVALHO - ME - 90674616-62 - 03424771-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.991,35 - ISLA SEMENTES LTDA - 09909249-10 - 03423533-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.564,12 - ISP TELECOMUNICACOES S/A - 90817137-39 - 03425505-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 27.300,05 - ISSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - 90226326-87 - 03423857-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.249,47 - ITAGRILL CHURRASQUEIRAS LTDA - 90365853-39 - 03424029-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 45.629,38 - 03424030-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 32.923,29 - ITALIAN ALUMINIUM EIRELI - 90739734-38 - 03425070-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 453,45 - ITAMAR PRIMAIO - 90243546-84 - 03423879-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.393,39 - IVAIPETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90867395-66 - 03425729-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 963,58 - IVASEG CALCADOS DE SEGURANCA LTDA - 90845038-83 - 03425614-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 815,05 - IVO VICARI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90498243-16 - 03424312-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.092,73 - IVO VICARI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90846913-53 - 03425626-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.346,58 - IZZI ALIMENTOS LTDA - 90849782-10 - 03425641-1 - ICMS - GIA 06/2021 - 10,53 - J A BARRETO - MATERIAIS HIDRAULICOS - 90475500-14 - 03424238-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 18.686,74 - J A LAZARIM FARMACIA ME - 90606465-00 - 03426283-7 - ICMS - AUTOREG 000089055201703 - 348,89 - 03426284-5 - ICMS - AUTOREG 000089055201704 - 17,54 - 03426285-3 - ICMS - AUTOREG 000089055201709 - 2,10 - 03426286-1 - ICMS - AUTOREG 000089055201711 - 349,20 - 03426287-0 - ICMS - AUTOREG 000089055201712 - 69,16 - 03426288-8 - ICMS - AUTOREG 000089055201801 - 256,11 - 03426289-6 - ICMS - AUTOREG 000089055201802 - 419,71 - 03426290-0 - ICMS - AUTOREG 000089055201803 - 659,89 - 03426291-8 - ICMS - AUTOREG 000089055201804 - 842,00 - 03426292-6 - ICMS - AUTOREG 000089055201805 - 562,41 - 03426293-4 - ICMS - AUTOREG 000089055201806 - 266,48 - 03426294-2 - ICMS - AUTOREG 000089055201807 - 951,90 - 03426295-0 - ICMS - AUTOREG 000089055201808 - 1.026,36 - 03426296-9 - ICMS - AUTOREG 000089055201809 - 399,40 - 03426297-7 - ICMS - AUTOREG 000089055201810 - 2.009,83 - 03426298-5 - ICMS - AUTOREG 000089055201811 - 760,62 - 03426299-3 - ICMS - AUTOREG 000089055201812 - 812,61 - 03426300-0 - ICMS - AUTOREG 000089055201901 - 787,10 - 03426301-9 - ICMS - AUTOREG 000089055201902 - 1.088,46 - 03426302-7 - ICMS - AUTOREG 000089055201903 - 676,51 - 03426303-5 - ICMS - AUTOREG 000089055201904 - 532,64 - 03426304-3 - ICMS - AUTOREG 000089055201905 - 623,82 - 03426305-1 - ICMS - AUTOREG 000089055201906 - 381,13 - 03426306-0 - ICMS - AUTOREG 000089055201907 - 594,21 - 03426307-8 - ICMS - AUTOREG 000089055201908 - 536,54 - 03426308-6 - ICMS - AUTOREG 000089055201909 - 105,09 - 03426309-4 - ICMS - AUTOREG 000089055201910 - 419,66 - 03426310-8 - ICMS - AUTOREG 000089055201911 - 967,68 - 03426311-6 - ICMS - AUTOREG 000089055201912 - 855,74 - 03426312-4 - ICMS - AUTOREG 000089055202001 - 577,52 - 03426313-2 - ICMS - AUTOREG 000089055202002 - 604,52 - 03426314-0 - ICMS - AUTOREG 000089055202003 - 634,66 - 03426315-9 - ICMS - AUTOREG 000089055202004 - 233,78 - J A W TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90818613-39 - 03425512-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.974,16 - J A W TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90816278-16 - 03425498-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 16.270,80 - J ALBERTO SANTANA - TEXTIL - 90780247-79 - 03425275-0 - ICMS - GIA 12/2021 - 13,92 - 03425276-9 - ICMS - GIA 03/2022 - 3.185,46 - 03425277-7 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.486,35 - J ARAUJO & CIA LTDA - 10171890-57 - 03423622-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 16.980,99 - J B PERIPOLLI & CIA LTDA - ME - 90445635-73 - 03424174-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.297,09 - J C AFONSO - 90511243-05 - 03424336-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.539,35 - J C AUTO POSTO -

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTD - 90854089-14 - 03425667-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.049,63 - J C BELMONTE DO AMARAL EIRELI - 90845369-78 - 03425618-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 825,56 - J C ESTRELA SUPERMERCADO LTDA - 90510021-10 - 03424334-4 - ICMS - GIA 06/2021 - 20,55 - J C ODENIQUE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - 90583341-35 - 03424495-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.511,11 - J C TRINDADE E CIA LTDA ME - 90730870-71 - 03425014-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 560,52 - J D A LOGISTICA LTDA - 90922046-74 - 03425944-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.138,21 - J ESGLO - CONFECCOES - 90596067-91 - 03424543-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.998,99 - J ESMAR PEREIRA & CIA LTDA - 90572818-01 - 03424459-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 844,87 - J GRILLO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI - 90446575-51 - 03424177-5 - ICMS - GIA 04/2022 - 6.433,78 - 03424178-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.823,79 - J H INDUSTRIA DE FARINHA DE OSSO - EIRELI - 90810814-06 - 03425479-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 31.622,47 - J L LAGUNA TRANSPORTES LTDA EPP - 90690279-60 - 03424825-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 21.591,79 - J M BALESTRI - EIRELI - 70118660-55 - 03423744-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.674,97 - J R BELCHAL TRANSPORTES LTDA - 90898233-98 - 03425866-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.159,10 - J RAMALHO & CIA LTDA - 90368633-20 - 03424042-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.189,69 - J S FERREIRA TRANSPORTE LTDA - 90862541-20 - 03425713-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.231,46 - J Z LANCHES LTDA - 90630739-19 - 03424629-7 - ICMS - GIA 02/2022 - 940,69 - 03424630-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 465,07 - 03424631-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 42,94 - 03424632-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.668,13 - J. D. CAMARGO - GESTAO DE ATIVOS E DISTRIBUICAO EIRELI - 90645251-04 - 03424661-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.913,43 - J. N. TOSTI PORTAS DE MADEIRA EIRELI - EPP - 90410599-63 - 03424102-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.481,29 - J. SCHAVARSKI - EIRELI - 90786288-79 - 03425313-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.464,02 - J.B. RODRIGUES JUNIOR & CIA LTDA - 90169178-90 - 03423812-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.633,95 - J.J. CAMPOS TRANSPORTES LTDA - EPP - 10191733-95 - 03423631-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.857,05 - J.L. OLIVEIRA SABIAO - AR CONDICIONADO - 90783803-03 - 03425295-5 - ICMS - GIA 04/2022 - 330,01 - 03425296-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.207,97 - J.L.M. COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90887429-39 - 03425804-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 4.180,21 - 03425805-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.705,39 - J.O. TRANSPORTADORA LTDA - 90872140-33 - 03425753-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 18.712,31 - JACIEL RAMOS DE OLIVEIRA - 080711329-85 - 03423069-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00137922 - 2.313,89 - JACIRA BATISTA LUZ - 008589219-01 - 03423089-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00125121 - 13.086,90 - JAF SILVA FILTROS E BEBEDOUROS - 90612619-20 - 03424581-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.217,30 - JANDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA - ME - 90266797-00 - 03423913-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.665,56 - JARAGUA TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90732558-02 - 03425028-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.322,92 - JAVAN CONVENIENCIAS LTDA - EPP - 90659324-63 - 03424715-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.429,74 - J.BLOG TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90640367-66 - 03424648-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.191,72 - JCF CONFECCOES LTDA - 90308180-56 - 03423974-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 946,03 - JCR DA SILVA - ALIMENTOS - 90734257-32 - 03425034-0 - ICMS - GIA 08/2020 - 7.061,73 - 03425035-9 - ICMS - GIA 01/2022 - 3.274,59 - 03425036-7 - ICMS - GIA 02/2022 - 4.518,76 - 03425037-5 - ICMS - GIA 03/2022 - 4.716,69 - 03425038-3 - ICMS - GIA 04/2022 - 4.429,88 - 03425039-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.066,12 - JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S/A - 09903050-05 - 03423246-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 266.808,95 - JEANRIL VEICULOS LTDA - 90221815-70 - 03423853-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.374,27 - JEFERSON ALBERTO LOPES ME - 90707939-27 - 03424909-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 147.994,39 - JENAINA KARINA DE SOUZA FURUKAWA EIRELI - 90501690-38 - 03424319-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 2.009,51 - JESSICA DOSSO DE MOURA ORTIZ - CHINELOS - 90808801-86 - 03425456-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.842,65 - JFS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90850829-70 - 03425655-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.712,37 - JG SUL TRANSPORTES LTDA - 90822387-08 - 03425524-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.530,95 - JI CURITIBA BAR E RESTAURANTE LTDA - 90780243-45 - 03425274-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.942,03 - JINGLES MODA ANIMAL LTDA - 90751505-28 - 03425131-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.238,00 - JJJ SCANDIAN PISOS LTDA - 90611858-09 - 03424579-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.178,58 - JLA AMBIENTAL EIRELI - 90775170-89 - 03425256-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.333,94 - JLMIX DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA - 90828002-44 - 03425543-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.503,37 - JM SERVICOS INTEGRADOS LTDA EPP - 90439344-46 - 03424161-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 39.323,88 - JMS INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS SEGREDO DE MINAS - 90826000-75 - 03425538-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.261,84 - JOALE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - 90225469-26 - 03423856-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.007,16 - JOAO MARIA BATISTA - 582165709-10 - 03423106-0 - ITCMD - PAF 6638006-8 - 6.713,28 - JOELSON AMARO FERREIRA - 90874884-00 - 03425760-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 18.838,32 - JONATAS DE MORAIS - 90802047-25 - 03425416-8 - ICMS - GIA 01/2022 - 326,95 - 03425417-6 - ICMS - GIA 02/2022 - 63,19 - 03425418-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.599,28 - JONY CAETANO DOS SANTOS E CIA LTDA - 90371177-97 - 03424046-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 307,47 - JOQUINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE E CEREAIS LTDA - 90408535-93 - 03424098-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 26.020,17 - JOSE ADIR DOS SANTOS-ME - 90537454-04 - 03424393-0 - ICMS - GIA 12/2021 - 386,38 - 03424394-8 - ICMS - GIA 01/2022 - 92,10 - 03424395-6 - ICMS - GIA 02/2022 - 86,37 - 03424396-4 - ICMS - GIA 03/2022 - 290,05 - 03424397-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 842,40 - JOSE AFFONSO DO LAGO & CIA LTDA - 90505304-31 - 03424324-7 - ICMS - GIA 01/2022 - 3.448,09 - 03424325-5 - ICMS - GIA 02/2022 - 4.380,85 - 03424326-3 - ICMS - GIA 03/2022 - 3.489,43 - 03424327-1 - ICMS - GIA 04/2022 - 4.435,93 - 03424328-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.516,70 - JOSE AGUIALDO LEUCH - 776395539-20 - 03423080-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00125913 - 92.720,86 - JOSE EDUARDO ROMAGNOLI - 90217071-52 - 03423843-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.723,23 - JOSE ELIAS LOPES ME - 90660080-34 - 03424717-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.106,23 - JOSE FRANCISCO BERNAL MARTINS - 90551704-09 - 03424421-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.229,77 - JOSE FRANCISCO BERNAL MARTINS - 90744114-84 - 03425087-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.461,98 - JOSE ROBERTO VIEIRA GOMES - GRANILHA REVESTIMENTOS - 90393273-22 - 03424081-7 - ICMS - GIA 02/2022 - 598,96 - 03424082-5 - ICMS - GIA 03/2022 - 1.321,86 - 03424083-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.448,65 - JOSE SOARES DE ARAUJO - 90804643-95 - 03425431-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.300,64 - JOSEANA DA A. DE P. LICHESKI & CIA LTDA - 90237007-24 - 03423874-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.485,95 - JOSELIA S DA CRUZ DE ARAUJO TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - 90435536-47 - 03424156-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 608,40 - JOSELIANE AP. DE PAULA & CIA LTDA - 2020734-21 - 03423681-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.502,11 - JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS PORONHAK - 045010199-01 - 03426426-0 - ICMS - PAF 6628357-7 - 1.459.759,87 - JOSMAR GOMES DA SILVA - TRANSPORTES - 90429117-01 - 03424137-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.095,51 - JOTA CAMARGO S TRANSPORTES LTDA - 90375712-42 - 03424056-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.417,17 - JOTAGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA - 90374270-44 - 03424051-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.202,30 - JOTAGU TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA - 90932610-94 - 03425965-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 28.111,22 - JOVEMOL INDUSTRIA DE CARROCERIAS METALICAS LTDA - 90139830-51 - 03423774-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 20.447,87 - JPS COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 90936215-62 - 03425975-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 674,09 - JRG ENGENHARIA LTDA - 90902666-05 - 03425889-9 - ICMS - GIA 02/2022 - 99,50 - 03425890-2 - ICMS - GIA 03/2022 - 10,36 - 03425891-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 591,13 - JRV ALMOFADAS LTDA - ME - 90695391-97 - 03424853-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.836,18 - JS COMPANY BRASIL EIRELI - 90720686-69 - 03424962-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 32.160,97 - JUCELIA FERNANDES MOREIRA - ME - 90719475-29 - 03424954-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.739,54 - JUNTAS SANTA CRUZ LTDA - 60112871-30 - 03423721-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 161.148,78 - JURANDIR DE JESUS ASSIS - 90672363-83 - 03424765-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.003,24 - JURANDIR IANSEN DE ANDRADE & CIA LTDA - 90597708-06 - 03424546-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.521,04 - JUST LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - 90818202-25 - 03425509-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.946,10 - K J S DO NASCIMENTO - EIRELI - 90615834-56 - 03424586-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.770,53 - K. PORCIONATO AQUECEDORES ME - 90655692-88 - 03424700-5 - ICMS - GIA 01/2022 - 4.133,08 - 03424701-3 - ICMS - GIA 03/2022 - 4.282,83 - K.W JOIAS CONTEMPORANEAS LTDA - EPP - 90747429-10 - 03425101-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 1.675,27 - 03425102-9 - ICMS - GIA 03/2022 - 2.534,65 - 03425103-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.996,72 - K2 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 09908336-05 - 03423481-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.835,72 - K9EPS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SOLUCOES LTDA - 90319793-55 - 03423985-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.000,62 - KAB COMERCIAL LTDA - 90926568-18 - 03425950-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.188,94 - KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A. - 09905363-17 - 03423310-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 594.691,64 - KAMIENSKI LTDA - 90937194-57 - 03425976-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.352,39 - KAMILE COX AQUECEDORES LTDA - 90899710-79 - 03425878-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.387,46 - KARLA KARINE BOOS - 90376490-20 - 03424059-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.305,70 - KARLHEINZ HOSP COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES - 90816495-42 - 03425499-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 5.786,32 - 03425500-8 - ICMS - GIA 02/2022 - 2.716,07 - 03425501-6 - ICMS - GIA 03/2022 - 5.732,62 - 03425502-4 - ICMS - GIA 04/2022 - 4.208,50 - 03425503-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.780,70 - KASKIN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTD - 09902438-08 - 03423241-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 54.684,61 - KASLO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90799945-93 - 03425406-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 65.111,75 - KASLO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90825415-59 - 03425532-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 31.389,13 - KASSIAN HENRIQUE HORST ME - 90594308-12 - 03424537-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.622,33 - KELLI CRISTIANE DUFFEKE - 90117740-64 - 03423766-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.602,62 - KELLY DIAS PADARIA E CONFEITARIA LTDA - 90726736-94 - 03424992-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 1.705,66 - 03424993-8 - ICMS - GIA 02/2022 - 1.992,30 - 03424994-6 - ICMS - GIA 03/2022 - 2.289,33 - 03424995-4 - ICMS - GIA 04/2022 - 2.143,83 - 03424996-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.931,39 - KENNY ANATE BELEM COMPUTADORES - 90518588-80 - 03424355-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.838,77 - KIMESA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90828643-07 - 03425546-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.787,55 - KLASSENER ENXOVAIS LTDA - 90723806-70 - 03424977-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 58.298,16 - KNX TELECOM LTDA - 90576832-84 - 03424468-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.914,06 - KOGA & LEITE LTDA - 90252001-50 - 03423896-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 48,02 - KOHARA & CIA LTDA - 90251952-10 - 03423895-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.043,49 - KOLAFIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10402113-10 - 03423643-7 - ICMS - GIA 03/2021 - 474,19 - KONIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90826999-34 - 03425541-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.282,52 - KPILOG LOGISTICA LTDA - 90849722-80 - 03425640-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.610,42 - KPM TRADE COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - ME - 90642877-69 - 03424653-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.530,11 - KR IMPORTACAO EXPORTACAO INDUSTRIA E COM DE MOVEIS EIRE - 90623838-17 - 03424619-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 18.334,45 - KROENKE & RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E RE - 90867133-38 - 03425727-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.936,33 - KSP CONFEITARIA EIRELI - 90733462-71 - 03425030-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 32.434,89 - KURITZA RESTAURANTE LTDA - 90845308-56 - 03425616-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 19.745,62 - 03425617-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 19.541,60 - L PEREIRA CASTRO INDUSTRIA DE MOVEIS DE ALUMINIO

- **90819484-50** - 03425514-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 100.476,29 - **L A C FANCHIN MADEIRAS - 90355740-07** - 03424020-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.342,11 - **L A DE SOUZA QUIMICA AUTOMOTIVA ME - 90657414-47** - 03424706-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 16.080,40 - **L DURLI E CIA LTDA - 90157559-27** - 03423799-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.717,59 - **L F ALIMENTOS LTDA - 90481840-20** - 03424254-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.988,64 - **L H TRUCK PARTS LTDA - ME - 90676992-19** - 03424783-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.544,95 - **L M B CONSTANTINO COMERCIO DE CARNES - EIRELI - 90262773-18** - 03423907-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 996,33 - **L S SUPER SUPERMERCADO LTDA - 90894863-75** - 03425846-5 - ICMS - GIA 01/2022 - 475,74 - 03425847-3 - ICMS - GIA 03/2022 - 460,54 - 03425848-1 - ICMS - GIA 04/2022 - 496,16 - 03425849-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 537,05 - **L. ALBUQUERQUE TRANSPORTES - 90787464-80** - 03425320-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 16.145,48 - **L. CONCEICAO GRASSO - MOVEIS PLANEJADOS - 90635558-24** - 03424641-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.869,93 - **L. D. R METALURGICA LTDA - 90667301-04** - 03424739-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 1.760,28 - **L. Z. NUZDA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EPP - 90706188-40** - 03424901-6 - ICMS - GIA 07/2021 - 10.664,57 - 03424902-4 - ICMS - GIA 08/2021 - 11.183,09 - **L.T.H. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90512344-02** - 03424343-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.025,43 - **L.V. WORLD CAFE BAR LTDA - 90889812-59** - 03426498-8 - ICMS - GIA 10/2021 - 3.019,05 - 03426499-6 - ICMS - GIA 11/2021 - 3.649,14 - 03426500-3 - ICMS - GIA 12/2021 - 1.240,17 - **LA NUOVA PASTA INDUSTRIA DE MASSAS LTDA ME - 90290922-20** - 03423955-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.010,88 - **LACERDA & ITIMURA LTDA - 90460567-09** - 03424203-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.031,56 - **LACQUA LAVANDERIAS LTDA - 90329333-08** - 03423998-3 - ICMS - GIA 12/2018 - 2.930,28 - 03423999-1 - ICMS - GIA 01/2019 - 13.407,83 - 03424000-0 - ICMS - GIA 02/2019 - 8.044,98 - 03424001-9 - ICMS - GIA 03/2019 - 5.678,62 - 03424002-7 - ICMS - GIA 04/2019 - 15.760,92 - **LADY ROCK COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90731626-26** - 03425023-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 26.946,80 - **LAJES CERESSO LTDA - ME - 90701351-05** - 03424871-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.106,23 - **LAL PECAS AUTOMOTIVAS - EIRELI - 90611102-05** - 03424575-4 - ICMS - GIA 01/2022 - 360,03 - 03424576-2 - ICMS - GIA 03/2022 - 203,02 - 03424577-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 718,64 - **LAPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - 90733219-53** - 03425029-4 - ICMS - GIA 06/2021 - 299,42 - **LASERSEG SERVICOS E COMERCIO EM SEGURANCA ELETRONICA LT - 90668704-61** - 03424747-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.354,83 - **LATICINIO TRES GERACOES LTDA ME - 90726355-04** - 03424989-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.497,00 - **LATICINIOS TADEI LTDA - 90897333-05** - 03425861-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 352,51 - 03425862-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.415,80 - **LATICINIOS ZIEMER EIRELI - 90723428-25** - 03424975-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 129.925,96 - **LAURICAR PRE-MOLDADOS LTDA - 90724339-79** - 03424978-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 305.652,68 - **LCM MADEIRAS LTDA - 90926307-70** - 03425948-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 282.245,75 - **LEANDRO PESSI E PESSI LTDA - ME - 90881120-80** - 03425779-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.240,70 - **LED PRIME PAINELIS ELETRONICOS LTDA ME - 90690691-07** - 03424826-5 - ICMS - GIA 01/2022 - 6.052,80 - 03424827-3 - ICMS - GIA 02/2022 - 7.662,21 - 03424828-1 - ICMS - GIA 03/2022 - 22.201,71 - 03424829-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 11.945,60 - **LEICA DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 09906286-02** - 03423359-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.381,71 - **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA - 09903412-22** - 03423260-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 229.937,86 - **LENS COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS EIRELI - ME - 90678559-54** - 03424789-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.379,01 - **LEONARDO DINIZ GALAFASSI - 90805512-80** - 03425436-2 - ICMS - GIA 04/2022 - 849,49 - **LEONARDO MANARI FITTIPALDI CIANO - 90379321-05** - 03424064-7 - ICMS - GIA 01/2022 - 2.682,54 - 03424065-5 - ICMS - GIA 02/2022 - 1.126,66 - 03424066-3 - ICMS - GIA 03/2022 - 3.399,11 - 03424067-1 - ICMS - GIA 04/2022 - 2.720,94 - 03424068-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.017,64 - **LEPAMARA LAJES LTDA - 90665559-49** - 03426249-7 - ICMS - PAF 6637616-8 - 13.697,66 - **LEPERA INDUSTRIA PLASTICA - LTDA - 90778572-62** - 03425261-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 26.154,45 - **LEROY MERLIN - COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM - 09908651-32** - 03423492-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.732,80 - **LESOTTO BRASIL TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - 90671242-32** - 03424752-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.926,81 - **LETICIA DINIZ PEREIRA CARVALHO EIRELI - 90491996-91** - 03424286-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 91.798,33 - **LF COMERCIAL DE BENS LTDA - 09907386-10** - 03423421-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.724,36 - **LGF COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09906959-70** - 03423399-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.030,87 - **LHM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90464825-62** - 03424216-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.878,95 - **LIDER MAQUINAS E MOTORES EIRELI - ME - 90690849-20** - 03424832-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 24.662,90 - **LIDIOMAR PICININ - 90455832-09** - 03424196-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.628,34 - **LIFE COMERCIO DE CARNES EIRELI - ME - 90764428-67** - 03425200-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.472,51 - **LILIAM RAQUEL BORGES ME - 90566038-13** - 03424447-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.131,96 - **LIMA & BORGES INFORMATICA LTDA - ME - 90592086-30** - 03424529-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 1.321,70 - 03424530-4 - ICMS - GIA 03/2022 - 502,84 - 03424531-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 474,14 - **LIQUEXPRESS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90146213-58** - 03423787-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 228.859,82 - **LK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - 10174374-84** - 03423623-2 - ICMS - GIA 06/2021 - 5,32 - **LL JOALHERIAS EIRELI - 90660829-43** - 03424721-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 23.510,51 - **LLANMAXXI IMPORTADORA LTDA - 09907326-80** - 03423416-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.066,00 - **LLTM CARNES E DERIVADOS LTDA - 90685499-62** - 03424800-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.386,81 - **LMC COMERCIO ELETRONICO DE PLANTAS ORNAMENTAIS EIRELI - 90807532-30** - 03425446-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 753,41 - **LMG LASERS COMERCIO IMPORTACAO E EXPOTACAO LTDA LTDA - 09907447-77** - 03423427-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 19.212,38 - **LMG TRANSPORTES LTDA - 90897094-20** - 03425859-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.261,33 - **LOCPAR COMERCIO DE PALETES LTDA - EPP - 90716653-88** - 03424944-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.006,47 - **LOGISTICA E TRANSPORTES SAO LUIZ LTDA - 90586831-48** - 03424509-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 44.000,10 - **LOJA ELECTROLUX COMERCIO VIRTUAL DE ELETRODOMESTICOS LT - 09907812-06** - 03423443-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 626.273,17 - **LONG JACK PRIME BEEF LTDA - 90922189-77** - 03425945-3 - ICMS - GIA 04/2022 - 90,85 - 03425946-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 529,18 - **LOPES & XAVIER FARMACIA E DROGARIA LTDA - 90563140-30** - 03423191-5 - ICMS - AUTOREG 000089564201703 - 160,07 - 03423192-3 - ICMS - AUTOREG 000089564201704 - 268,77 - 03423193-1 - ICMS - AUTOREG 000089564201705 - 314,37 - 03423194-0 - ICMS - AUTOREG 000089564201706 - 2.224,93 - 03423195-8 - ICMS - AUTOREG 000089564201707 - 759,38 - 03423196-6 - ICMS - AUTOREG 000089564201708 - 767,55 - 03423197-4 - ICMS - AUTOREG 000089564201709 - 605,33 - 03423198-2 - ICMS - AUTOREG 000089564201710 - 1.505,04 - 03423199-0 - ICMS - AUTOREG 000089564201711 - 2.181,65 - 03423200-8 - ICMS - AUTOREG 000089564201712 - 1.183,41 - 03423201-6 - ICMS - AUTOREG 000089564201801 - 602,12 - 03423202-4 - ICMS - AUTOREG 000089564201802 - 1.309,11 - 03423203-2 - ICMS - AUTOREG 000089564201803 - 660,65 - 03423204-0 - ICMS - AUTOREG 000089564201804 - 673,12 - 03423205-9 - ICMS - AUTOREG 000089564201805 - 624,08 - 03423206-7 - ICMS - AUTOREG 000089564201806 - 2.148,00 - 03423207-5 - ICMS - AUTOREG 000089564201807 - 688,20 - 03423208-3 - ICMS - AUTOREG 000089564201808 - 489,40 - 03423209-1 - ICMS - AUTOREG 000089564201809 - 964,01 - 03423210-5 - ICMS - AUTOREG 000089564201810 - 1.222,01 - 03423211-3 - ICMS - AUTOREG 000089564201811 - 750,08 - 03423212-1 - ICMS - AUTOREG 000089564201812 - 335,81 - 03423213-0 - ICMS - AUTOREG 000089564201901 - 1.223,74 - 03423214-8 - ICMS - AUTOREG 000089564201902 - 1.046,46 - 03423215-6 - ICMS - AUTOREG 000089564201903 - 1.375,75 - 03423216-4 - ICMS - AUTOREG 000089564201904 - 625,37 - 03423217-2 - ICMS - AUTOREG 000089564201905 - 4.153,67 - 03423218-0 - ICMS - AUTOREG 000089564201906 - 2.565,55 - 03423219-9 - ICMS - AUTOREG 000089564201907 - 828,49 - 03423220-2 - ICMS - AUTOREG 000089564201908 - 1.894,64 - 03423221-0 - ICMS - AUTOREG 000089564201909 - 1.579,58 - 03423222-9 - ICMS - AUTOREG 000089564201910 - 1.831,35 - 03423223-7 - ICMS - AUTOREG 000089564201911 - 1.583,42 - 03423224-5 - ICMS - AUTOREG 000089564201912 - 641,38 - 03423225-3 - ICMS - AUTOREG 000089564202001 - 678,14 - 03423226-1 - ICMS - AUTOREG 000089564202002 - 287,65 - 03423227-0 - ICMS - AUTOREG 000089564202003 - 1.767,82 - 03423228-8 - ICMS - AUTOREG 000089564202004 - 1.585,59 - **LOPESTUR - LOPES TURISMO E TRANSPORTES LTDA - 90229721-94** - 03423861-8 - ICMS - GIA 05/2020 - 3.571,95 - 03423862-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.795,49 - **LORE METAIS LTDA - 90692745-41** - 03424839-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 560.585,65 - **LORENZON BONOTTO & CIA LTDA - 10195533-84** - 03423634-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.286,47 - **LOTUS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90891018-48** - 03425821-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.302,60 - **LOUCOS POR CHURROS FABRIKA LTDA - 90799156-34** - 03425397-8 - ICMS - GIA 04/2022 - 48.519,29 - 03425398-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 60.169,77 - **LOURIVAL BARBOSA MERCEARIA - 90365742-13** - 03424028-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.250,99 - **LT OLIVEIRA CARDOSO LTDA - 90919388-52** - 03425068-5 - ICMS - GIA 03/2022 - 139.220,04 - **LUA MARCAS CONFECCOES LTDA - 90835466-43** - 03425574-1 - ICMS - GIA 01/2022 - 2.895,93 - 03425575-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 1.597,54 - 03425576-8 - ICMS - GIA 03/2022 - 2.041,42 - **LUC TOYS PRESENTES EIRELI - ME - 90752808-12** - 03425141-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 1.741,69 - 03425142-8 - ICMS - GIA 02/2022 - 1.580,23 - 03425143-6 - ICMS - GIA 03/2022 - 1.491,23 - 03425144-4 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.349,61 - 03425145-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.649,40 - **LUCAS EDUARDO VICHINESKI - ERVA MATE - 90791195-01** - 03425337-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 45.677,23 - **LUCAS GONTARZ - 90293802-84** - 03423957-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.117,59 - **LUCAS HENRIQUE SPINASSI EIRELI - 90811509-04** - 03425483-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.082,84 - **LUCIANE JUSTINO DE OLIVEIRA - 977790759-15** - 03423132-0 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2021000327267/02 - 10.589,46 - **LUGARINI & BUDEL LTDA ME - 90765376-55** - 03425214-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 27.121,10 - **LUIS CARLOS DE BRITTO DA SILVA - 90154913-34** - 03423794-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 990,59 - **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - SENGES - 90518200-50** - 03424352-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 709,44 - **LUIZ CARLOS DOS SANTOS - 008925799-51** - 03423094-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00124287 - 2.389,75 - **LUIZ G C DULEBA EIRELI ME - 90596542-57** - 03424545-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.501,70 - **LUMA LADRILHOS LTDA - 90251763-48** - 03423894-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.888,34 - **LUMIENERGY COMERCIO DE ARTIGOS PARA CASA LTDA - 09907069-21** - 03423402-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 41.881,88 - **LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI - EPP - 90736406-25** - 03425051-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 6.348,82 - 03425052-9 - ICMS - GIA 10/2021 - 14.478,28 - 03425053-7 - ICMS - GIA 11/2021 - 1.262,42 - 03425054-5 - ICMS - GIA 12/2021 - 2.618,22 - **LUPA STORE COMERCIO ELETRONICOS LTDA - 09909837-63** - 03423565-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.849,46 - **LUVAS YELING LTDA - 10148058-57** - 03423607-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 29.406,29 - **LUXXOR ALIMENTOS LTDA ME - 90703393-71** - 03424881-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 43.439,44 - **LUZZA & SOUZA LTDA - 90233107-72** - 03423869-3 - ICMS - GIA 02/2022 - 478,91 - 03423870-7 - ICMS - GIA 03/2022 - 952,15 - 03423871-5 - ICMS - GIA 04/2022 - 606,78 - 03423872-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 198,98 - **LV WELTER TRANSPORTES EIRELI - 90427922-65** - 03424134-1 - ICMS - GIA 06/2021 - 63,83 - **LYS CONSTRUCCOES LTDA - ME - 90755001-03** - 03425157-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.462,13 - **M & L AUTOMOVEIS LTDA - 90910366-54** - 03425907-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 298,35 - 03425908-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.708,57 - 03425909-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.539,14 - **M C PEREIRA COMERCIO DE**

MASSAS - 90586649-41 - 03424507-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.506,00 - M D MOVEIS LTDA - 09908010-88 - 03423461-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 179.303,75 - M G STORMOSKI LTDA - 90928744-83 - 03425954-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.352,22 - M H GOMES - RESTAURANTE - 90594085-66 - 03424536-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 559,52 - M H RIBEIRO ANDRADE - 09909320-00 - 03423536-8 - ICMS - GIA 04/2022 - 651,86 - M HACKE TRANSPORTES DE CARGAS E AGENCIAMENTO - EIRELI - 90619933-52 - 03424605-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.998,01 - M I PRADO - PRODUTOS DE LIMPEZA - 90316144-20 - 03423980-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.598,32 - M I S MICHELAN MASCULINALE CONFECÇÕES - 90160871-70 - 03423802-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.468,62 - M J BRANCO - ME - 90406141-73 - 03424095-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.388,71 - M J F - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90629501-69 - 03424627-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 34.832,77 - 03424628-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 38.848,38 - M K MIYAMOTO - 90551818-69 - 03424422-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.379,04 - M L BAECHTOLD & CIA LTDA - 90320289-07 - 03423986-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 141,95 - 03423987-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.043,76 - M LUCARELLI ACESSORIOS PARA VEICULOS - 90492874-77 - 03424290-9 - ICMS - GIA 06/2021 - 19,06 - 03424291-7 - ICMS - GIA 07/2021 - 21,38 - 03424292-5 - ICMS - GIA 08/2021 - 28,40 - 03424293-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 23,58 - 03424294-1 - ICMS - GIA 10/2021 - 22,29 - 03424295-0 - ICMS - GIA 11/2021 - 28,00 - 03424296-8 - ICMS - GIA 12/2021 - 41,72 - 03424297-6 - ICMS - GIA 01/2022 - 57,56 - 03424298-4 - ICMS - GIA 02/2022 - 30,85 - 03424299-2 - ICMS - GIA 03/2022 - 72,50 - 03424300-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 49,45 - 03424301-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 26,70 - M M D WASILEWSKI EIRELI - 90417239-10 - 03424112-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.152,49 - M M FURTADO - VESTUÁRIO - ME - 90705353-91 - 03424894-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 361,64 - 03424895-8 - ICMS - GIA 02/2022 - 1.399,36 - 03424896-6 - ICMS - GIA 03/2022 - 1.204,52 - 03424897-4 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.331,28 - 03424898-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 535,29 - M N BRAJAK - 90885211-77 - 03425793-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 69.099,69 - M OLIVEIRA SALAZAR CONFECÇÕES - ME - 90529281-14 - 03424367-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.076,12 - M R LIMA-MERCADO - 90295308-63 - 03423959-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.602,50 - M W MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90651232-71 - 03424688-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.479,60 - M WILLAN HAAB - ALIMENTOS - 90848151-84 - 03425634-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.064,90 - M ZANCHIN RESTAURANTE LANCHONETE E MINI LOJA LTDA - 90143019-57 - 03423781-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 672,42 - M&L PET COMMERCE LTDA - 90893224-29 - 03425836-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.498,20 - M. A. VICENTE - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EIRELI - 90767540-87 - 03425226-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 38.842,23 - M. MEHRET DOS SANTOS - PETSHOP - EIRELI - 90575042-90 - 03424463-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.753,59 - M. PEREIRA LIMA - CONFECÇÕES - 90822534-13 - 03425526-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.814,91 - M.A. BOTH ME - 90758934-07 - 03425173-8 - ICMS - GIA 06/2021 - 2,99 - 03425174-6 - ICMS - GIA 07/2021 - 5,98 - M2 - EMPORIO DO ARQUITETO LTDA - 90555133-73 - 03424426-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 30.113,86 - MA & VI - RESTAURANTE LTDA - EPP - 90602166-89 - 03424566-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.429,21 - MABELTUR TRANSPORTES LTDA - 90252402-91 - 03423897-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.105,51 - MADAME BRULEE EMPORIO LTDA - ME - 90714884-00 - 03424934-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.810,75 - MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A - 09906551-62 - 03423378-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 695.767,18 - MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A - 09907170-28 - 03423409-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 58.561,60 - MADEIREIRA THOMASI S/A - 30100278-52 - 03423682-8 - ICMS - GIA 06/2021 - 4.104.868,03 - MADIFOUR MADEIRAS LTDA - 90780182-99 - 03425272-6 - ICMS - GIA 06/2021 - 140,70 - 03425273-4 - ICMS - GIA 10/2021 - 408,49 - MADRI ALIMENTOS LTDA - 90405602-27 - 03424094-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.814,59 - MADRUGA E PINHEIRO TUBOS INDUSTRIAIS E PERSONALIZADOS L - 90783373-94 - 03425292-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 6.684,86 - 03425293-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.503,26 - MAFFISSONI REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA ME - 90654517-91 - 03424696-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.422,56 - MAICONLN CASSIO SCHNEIDER - RESTAURANTE - 90780277-94 - 03425278-5 - ICMS - GIA 01/2022 - 169,36 - 03425279-3 - ICMS - GIA 02/2022 - 466,66 - 03425280-7 - ICMS - GIA 03/2022 - 484,09 - 03425281-5 - ICMS - GIA 04/2022 - 696,04 - 03425282-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 790,90 - MAIS ELA COMERCIO DE PRODUTOS PESSOAIS LTDA - 09909585-72 - 03423557-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.076,26 - MAJOR LOG TRANSPORTADORA LTDA - 90891915-70 - 03425832-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 20.805,79 - MAKROQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 60117007-89 - 03423723-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 183.267,08 - MALEG SUPERMERCADO EIRELI - ME - 90813724-86 - 03425489-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.387,32 - MALESKI TRANSPORTES EIRELI - 90590668-27 - 03424526-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 18.899,04 - MALWEE MALHAS LTDA - 09906198-75 - 03423356-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.366,69 - MALWEE MALHAS LTDA - 09906229-06 - 03423357-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.389,33 - MANICA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90682420-50 - 03424795-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.887,78 - MANOEL G. FERNANDES EIRELI - EPP - 90374211-94 - 03424050-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.083,63 - MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. - 90888714-02 - 03425812-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 23.507,01 - MARAGOGI DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - 90945202-39 - 03426002-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 136.479,08 - MARCELO DA SILVA - MERCADO - 90338402-65 - 03424008-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.350,17 - MARCELO DANIEL REBELLO SERVICO DE LOGISTICA E COMERCIO - 90588621-58 - 03424515-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 44.155,74 - MARCELO F XAVIER - 90404099-10 - 03424092-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.723,15 - MARCELO FIGUEIREDO CARLOS ME - 90533288-03 - 03424382-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 765,69 - MARCELO INHOATTO ME - 90726466-11 - 03424990-3 - ICMS - GIA 03/2022 - 425,34 - 03424991-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 596,45 - MARCELO MARCHEZAN CANIATTI - 90238456-17 - 03423876-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.645,94 - MARCILENE RIBEIRO BONOTTO & CIA LTDA - 62804901-70 - 03426167-9 - ICMS - AUTOREG 000089375201703 - 850,45 - 03426168-7 - ICMS - AUTOREG 000089375201704 - 1.433,75 - 03426169-5 - ICMS - AUTOREG 000089375201705 - 473,10 - 03426170-9 - ICMS - AUTOREG 000089375201706 - 338,63 - 03426171-7 - ICMS - AUTOREG 000089375201707 - 199,41 - 03426172-5 - ICMS - AUTOREG 000089375201708 - 1.244,77 - 03426173-3 - ICMS - AUTOREG 000089375201709 - 520,03 - 03426174-1 - ICMS - AUTOREG 000089375201710 - 210,41 - 03426175-0 - ICMS - AUTOREG 000089375201711 - 10,45 - 03426176-8 - ICMS - AUTOREG 000089375201712 - 333,54 - 03426177-6 - ICMS - AUTOREG 000089375201801 - 599,89 - 03426178-4 - ICMS - AUTOREG 000089375201802 - 575,69 - 03426179-2 - ICMS - AUTOREG 000089375201803 - 696,24 - 03426180-6 - ICMS - AUTOREG 000089375201804 - 756,12 - 03426181-4 - ICMS - AUTOREG 000089375201805 - 769,27 - 03426182-2 - ICMS - AUTOREG 000089375201806 - 1.504,85 - 03426183-0 - ICMS - AUTOREG 000089375201807 - 1.125,53 - 03426184-9 - ICMS - AUTOREG 000089375201808 - 1.464,18 - 03426185-7 - ICMS - AUTOREG 000089375201809 - 632,03 - 03426186-5 - ICMS - AUTOREG 000089375201810 - 1.224,26 - 03426187-3 - ICMS - AUTOREG 000089375201811 - 870,16 - 03426188-1 - ICMS - AUTOREG 000089375201812 - 842,85 - 03426189-0 - ICMS - AUTOREG 000089375201901 - 429,33 - 03426190-3 - ICMS - AUTOREG 000089375201902 - 978,31 - 03426191-1 - ICMS - AUTOREG 000089375201903 - 780,41 - 03426192-0 - ICMS - AUTOREG 000089375201904 - 947,51 - 03426193-8 - ICMS - AUTOREG 000089375201905 - 863,18 - 03426194-6 - ICMS - AUTOREG 000089375201906 - 677,29 - 03426195-4 - ICMS - AUTOREG 000089375201907 - 2.668,85 - 03426196-2 - ICMS - AUTOREG 000089375201908 - 1.994,49 - 03426197-0 - ICMS - AUTOREG 000089375201909 - 2.148,96 - 03426198-9 - ICMS - AUTOREG 000089375201910 - 2.350,90 - 03426199-7 - ICMS - AUTOREG 000089375201911 - 1.855,67 - 03426200-4 - ICMS - AUTOREG 000089375201912 - 2.147,13 - 03426201-2 - ICMS - AUTOREG 000089375202001 - 1.956,14 - 03426202-0 - ICMS - AUTOREG 000089375202002 - 2.325,98 - 03426203-9 - ICMS - AUTOREG 000089375202003 - 4.926,30 - 03426204-7 - ICMS - AUTOREG 000089375202004 - 1.580,47 - MARCILENE RIBEIRO BONOTTO EIRELI-ME - 90714462-36 - 03426205-5 - ICMS - AUTOREG 000089281201703 - 503,58 - 03426206-3 - ICMS - AUTOREG 000089281201704 - 320,29 - 03426207-1 - ICMS - AUTOREG 000089281201705 - 205,67 - 03426208-0 - ICMS - AUTOREG 000089281201707 - 357,44 - 03426209-8 - ICMS - AUTOREG 000089281201708 - 626,90 - 03426210-1 - ICMS - AUTOREG 000089281201709 - 530,76 - 03426211-0 - ICMS - AUTOREG 000089281201710 - 210,22 - 03426212-8 - ICMS - AUTOREG 000089281201712 - 319,16 - 03426213-6 - ICMS - AUTOREG 000089281201801 - 228,35 - 03426214-4 - ICMS - AUTOREG 000089281201802 - 611,79 - 03426215-2 - ICMS - AUTOREG 000089281201803 - 258,99 - 03426216-0 - ICMS - AUTOREG 000089281201804 - 1.029,84 - 03426217-9 - ICMS - AUTOREG 000089281201805 - 342,52 - 03426218-7 - ICMS - AUTOREG 000089281201806 - 529,29 - 03426219-5 - ICMS - AUTOREG 000089281201807 - 365,24 - 03426220-9 - ICMS - AUTOREG 000089281201808 - 461,96 - 03426221-7 - ICMS - AUTOREG 000089281201809 - 549,35 - 03426222-5 - ICMS - AUTOREG 000089281201810 - 1.471,37 - 03426223-3 - ICMS - AUTOREG 000089281201811 - 1.051,38 - 03426224-1 - ICMS - AUTOREG 000089281201812 - 430,88 - 03426225-0 - ICMS - AUTOREG 000089281201901 - 661,86 - 03426226-8 - ICMS - AUTOREG 000089281201902 - 562,93 - 03426227-6 - ICMS - AUTOREG 000089281201903 - 728,36 - 03426228-4 - ICMS - AUTOREG 000089281201904 - 780,90 - 03426229-2 - ICMS - AUTOREG 000089281201905 - 662,54 - 03426230-6 - ICMS - AUTOREG 000089281201906 - 233,54 - 03426231-4 - ICMS - AUTOREG 000089281201907 - 774,45 - 03426232-2 - ICMS - AUTOREG 000089281201908 - 725,34 - 03426233-0 - ICMS - AUTOREG 000089281201909 - 1.084,77 - 03426234-9 - ICMS - AUTOREG 000089281201911 - 1.193,68 - 03426235-7 - ICMS - AUTOREG 000089281201912 - 1.142,55 - 03426236-5 - ICMS - AUTOREG 000089281202001 - 507,50 - 03426237-3 - ICMS - AUTOREG 000089281202002 - 1.429,27 - 03426238-1 - ICMS - AUTOREG 000089281202003 - 651,91 - 03426239-0 - ICMS - AUTOREG 000089281202004 - 263,42 - MARCIO GOMES NOGUEIRA FARMACIA - 90314470-00 - 03423979-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.696,74 - MARCIO JOSE IAROS - 90321800-24 - 03423990-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 839,06 - FARMACIA ANTONIO CHIOSI LTDA - 90799927-01 - 03425405-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.510,23 - MARCOS ROBERTO MACHADO - 90125749-30 - 03423768-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.028,75 - MARDONIO CARGO EXPRESS TRANSPORTES EIRELI - 90801291-70 - 03425414-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 58.994,67 - MARELLI MOVEIS PARA ESCRITORIO S/A - 09909655-10 - 03423560-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.190,26 - MARGARIDA MARIA DE FIGUEIREDO - 90503459-60 - 03424320-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 32.514,26 - MARGARIDA MARIA DE FIGUEIREDO - 90667493-95 - 03424740-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 581,32 - MARGATO ESCUDERO ALIMENTOS EIRELI - 90802423-09 - 03425420-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.329,95 - MARGEON COMERCIO DE LUMINOSOS E PAINÉIS EIRELI ME - 10304730-74 - 03423642-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.989,49 - MARIA APARECIDA GOLEMBIEWSKI DE MELO - 90535283-06 - 03424384-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.742,16 - MARIA CLAUDIA PRESTES LEAL - ME - 90742674-21 - 03425083-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.248,23 - MARIA DAGMAR DA SILVA - 90670831-02 - 03424750-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 928,39 - MARIA DO CARMO BRUGNOROTTO PARSIANELLO - 90546962-29 - 03424415-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.480,09 - MARIA EDUARDA FURUKAWA LEAL EIRELI - 90668074-25 - 03424741-2 - ICMS - GIA 01/2022 - 2.635,85 - 03424742-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 1.812,36 - 03424743-9 - ICMS - GIA 03/2022 - 1.990,34 - 03424744-7 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.919,11 - 03424745-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.978,39 - MARIA EDUARDA FURUKAWA LEAL EIRELI - 90694758-73 - 03424842-7 - ICMS - GIA 01/2022 - 2.892,20 - 03424843-5 - ICMS - GIA 02/2022 - 2.277,50 - 03424844-3 - ICMS - GIA 03/2022 - 2.273,51 - 03424845-1 - ICMS -

GIA 04/2022 - 3.211,97 - 03424846-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.126,99 - **MARIA HELENA BUENO GUEDES EIRELI - 90865833-70** - 03425724-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 142.190,13 - **MARIFORT SAUDE ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90760851-42** - 03425181-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 22.525,89 - **MARILDA DE FATIMA CORDEIRO - 90850014-82** - 03425645-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.627,75 - **MARILENE COSTA TRANSPORTES - 90589135-93** - 03424518-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 33.641,94 - **MARISA LOJAS S.A. - 09905163-91** - 03423305-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 55.071,56 - **MARKA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90271426-02** - 03423921-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.991,72 - **MARLENE GARCIA LTDA - 90656425-46** - 03424702-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.307,05 - **MARMORARIA AGUAS CLARAS EIRELI - 90473852-26** - 03424229-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.431,88 - **MARMORARIA BRILHANTE DE TOLEDO EIRELI - 90810242-83** - 03425469-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 601,51 - **MARMOTIBA MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90508451-81** - 03424332-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.227,41 - **MARTA APARECIDA DA SILVEIRA - 90640379-08** - 03424649-1 - ICMS - GIA 01/2022 - 273,99 - 03424650-5 - ICMS - GIA 03/2022 - 253,78 - 03424651-3 - ICMS - GIA 04/2022 - 394,53 - 03424652-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 533,75 - **MARTIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIREL - 70119935-96** - 03423745-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.490,34 - **MARTINS & NEGRAO LTDA - 90804597-15** - 03425426-5 - ICMS - GIA 01/2022 - 282,90 - 03425427-3 - ICMS - GIA 02/2022 - 158,25 - 03425428-1 - ICMS - GIA 03/2022 - 774,55 - 03425429-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 561,60 - 03425430-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 104,86 - **MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A - 09906758-64** - 03423389-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 100.989,38 - **MARTINS VIANA & GUIZELINI LTDA - 90884077-14** - 03425789-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.084,69 - **MARTINSBANDEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90610393-14** - 03424573-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 830,83 - **MARVEL TAPE DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA ME - 90542535-80** - 03424404-9 - ICMS - GIA 01/2017 - 99.128,83 - 03424405-7 - ICMS - GIA 02/2017 - 74.432,57 - 03424406-5 - ICMS - GIA 03/2017 - 104.898,15 - 03424407-3 - ICMS - GIA 04/2017 - 44.627,82 - 03424408-1 - ICMS - GIA 05/2017 - 55.247,09 - 03424409-0 - ICMS - GIA 06/2017 - 49.800,32 - **MASSARIA ARTIGIANALE COMERCIO - EIRELI - 90463045-40** - 03424210-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.738,32 - **MASTER CHAPEACAO EIRELI - 90805631-05** - 03425438-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 701,18 - 03425439-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 100,16 - **MASTER COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME - 90419978-82** - 03424117-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 959,35 - **MASTER PETRO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DO - 90666694-48** - 03424738-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.961,45 - **MATERIAIS DE CONSTRUCAO A SECO GREEN LTDA - 90854763-24** - 03425670-5 - ICMS - GIA 06/2021 - 87,72 - 03425671-3 - ICMS - GIA 07/2021 - 122,92 - 03425672-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 20.558,39 - **MATERSUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 10155365-58** - 03423610-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.899,70 - **MATHEUS FERNEDA - 069155629-66** - 03423104-4 - ITCMD - PAF 6637986-8 - 18.073,00 - **MATRIAGRO LTDA - 90493098-96** - 03424302-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.644,43 - **MATTIUZZI E MASSOTTI LTDA - 90351556-24** - 03426432-5 - ICMS - AUTOREG 000088345201703 - 659,93 - 03426433-3 - ICMS - AUTOREG 000088345201704 - 241,58 - 03426434-1 - ICMS - AUTOREG 000088345201705 - 283,27 - 03426435-0 - ICMS - AUTOREG 000088345201707 - 319,89 - 03426436-8 - ICMS - AUTOREG 000088345201708 - 892,48 - 03426437-6 - ICMS - AUTOREG 000088345201709 - 322,20 - 03426438-4 - ICMS - AUTOREG 000088345201710 - 143,75 - 03426439-2 - ICMS - AUTOREG 000088345201711 - 380,97 - 03426440-6 - ICMS - AUTOREG 000088345201712 - 121,40 - 03426441-4 - ICMS - AUTOREG 000088345201801 - 288,80 - 03426442-2 - ICMS - AUTOREG 000088345201802 - 139,28 - 03426443-0 - ICMS - AUTOREG 000088345201803 - 259,87 - 03426444-9 - ICMS - AUTOREG 000088345201804 - 412,07 - 03426445-7 - ICMS - AUTOREG 000088345201806 - 50,96 - 03426446-5 - ICMS - AUTOREG 000088345201807 - 152,76 - 03426447-3 - ICMS - AUTOREG 000088345201808 - 308,26 - 03426448-1 - ICMS - AUTOREG 000088345201810 - 98,71 - 03426449-0 - ICMS - AUTOREG 000088345201811 - 154,30 - 03426450-3 - ICMS - AUTOREG 000088345201812 - 747,16 - 03426451-1 - ICMS - AUTOREG 000088345201901 - 439,17 - 03426452-0 - ICMS - AUTOREG 000088345201902 - 63,98 - 03426453-8 - ICMS - AUTOREG 000088345201903 - 533,67 - 03426454-6 - ICMS - AUTOREG 000088345201904 - 634,97 - 03426455-4 - ICMS - AUTOREG 000088345201905 - 702,95 - 03426456-2 - ICMS - AUTOREG 000088345201906 - 1.804,28 - 03426457-0 - ICMS - AUTOREG 000088345201907 - 482,46 - 03426458-9 - ICMS - AUTOREG 000088345201908 - 425,56 - 03426459-7 - ICMS - AUTOREG 000088345201909 - 213,55 - 03426460-0 - ICMS - AUTOREG 000088345201910 - 555,40 - 03426461-9 - ICMS - AUTOREG 000088345201911 - 229,94 - 03426462-7 - ICMS - AUTOREG 000088345201912 - 271,53 - 03426463-5 - ICMS - AUTOREG 000088345202001 - 729,69 - 03426464-3 - ICMS - AUTOREG 000088345202002 - 1.455,79 - 03426465-1 - ICMS - AUTOREG 000088345202003 - 235,09 - **MAURICIO GONCALVES FERREIRA RESTAURANTE - 90510472-11** - 03424335-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.576,17 - **MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA - 90487522-81** - 03424272-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 12.020,49 - 03424273-9 - ICMS - GIA 10/2021 - 31.768,09 - 03424274-7 - ICMS - GIA 11/2021 - 18.152,88 - **MAX RHEINHEIMER CARDOSO EIRELI - 90794650-94** - 03425358-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.862,18 - **MAXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSPORTES EIRELI - 90748155-77** - 03425106-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 94.549,16 - **MAXSUBLIME COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 90881813-09** - 03425780-9 - ICMS - GIA 06/2021 - 251,06 - 03425781-7 - ICMS - GIA 07/2021 - 297,29 - **MAXXI IND E COM DE PECA PARA EQUIPAMENTOS FLORESTAIS EI - 90618924-08** - 03424602-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.862,42 - **MBA USINAGEM E ESTAMPARIA LTDA - 10175820-69** - 03319188-0 - ICMS - GIA 08/2020 - 13.042,41 - **MBABRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES - EI - 90788922-07** - 03423135-4 - ICMS - GIA 09/2020 - 17.237,37 - **MC BAUCHEMIE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09903834-99** - 03423269-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 129.784,93 - **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 09905558-85** - 03423328-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 98.935,11 - **MD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90871473-36** - 03425747-7 - ICMS - GIA 04/2022 - 458,17 - 03425748-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 807,68 - **MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA - 09908533-98** - 03423488-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 42.835,20 - **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO - 09905415-82** - 03423317-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 556.513,23 - **MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS LTDA - 09910345-01** - 03423588-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.106,86 - **MEDPRO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - 09907309-89** - 03423412-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 23.001,25 - **MEDSALUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE USO UNICO - 90790663-94** - 03425332-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 67.374,01 - **MEGABOGA EDITORA LTDA - 90892224-75** - 03425833-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 28.851,32 - **MEGAPET COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS - EIRELI - ME - 90690807-71** - 03424830-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.877,81 - **MENEGATTI DIVISA GUARATUBA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - 90869308-60** - 03425742-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.372,62 - **MENEGATTI TIBAGI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90849131-94** - 03425638-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.429,38 - **MENINA BONITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90695113-49** - 03424852-4 - ICMS - GIA 06/2021 - 185,52 - **MENINA BONITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90820059-40** - 03425515-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.531,73 - **MENINA BONITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90750847-11** - 03425123-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.479,48 - **MENTHOR IMPLANTES PARA MEDICINA LTDA - 90716596-55** - 03424943-1 - ICMS - GIA 06/2021 - 389,52 - **MERCADO FERA LTDA - 90923224-48** - 03425947-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.901,93 - **MERCADO JK EIRELI - 90828241-86** - 03425545-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.172,66 - **MERCADO JS LTDA - 90558585-16** - 03424428-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.282,80 - **MERCADO LION LTDA - 90910711-31** - 03425910-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.571,83 - **MERCADO MONACO LTDA - 90280912-03** - 03423950-9 - ICMS - GIA 06/2021 - 150,14 - **MERCADO QUATA - EIRELI - 90721928-31** - 03424971-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.304,67 - **MERCADO REIS LTDA - 90106786-49** - 03423759-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.885,02 - **MERCADO VIDEIRA LTDA - 10171864-65** - 03423621-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 921,53 - **MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA - 09905917-68** - 03423343-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.324,88 - **MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA - 09907360-81** - 03423418-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 39.463,39 - **MERCANTIL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI - 90900911-12** - 03425879-1 - ICMS - GIA 11/2021 - 101,51 - 03425880-5 - ICMS - GIA 02/2022 - 24.440,79 - 03425881-3 - ICMS - GIA 03/2022 - 52.274,13 - 03425882-1 - ICMS - GIA 04/2022 - 26.534,62 - 03425883-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 27.862,98 - **MERCEARIA AGUIA LTDA - 10159867-58** - 03423614-3 - ICMS - GIA 04/2022 - 3.823,53 - 03423615-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.673,20 - **MERCEARIA E ACOUGUE SAL DOCE LTDA - 10101869-58** - 03423595-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.607,88 - **MERCK SA - 09905621-56** - 03423332-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.689,71 - **MEREJE BRAZIL INDUSTRIA DE METALURGIA DE PRECISAO LTDA - 09904915-42** - 03423282-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 30.648,46 - **MESSIAS DA SILVA NETO ME - 90623811-05** - 03424618-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 57.519,94 - **METALURGICA FERMAI LTDA - 90390238-89** - 03424075-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 25.597,62 - **METALURGICA LUBECK EIRELI - 20300874-05** - 03331520-1 - ICMS - GIA 12/2020 - 43.139,58 - 03426506-2 - ICMS - GIA 07/2021 - 65.431,93 - **METALURGICA MOR SA - 09903373-81** - 03423258-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.733,56 - **METALURGICA ROCHA LTDA - 09903873-03** - 03423270-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 58.541,98 - **MF INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME - 90584330-36** - 03424501-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 840,70 - **MF PLASTICOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA - 90207233-08** - 03423837-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 22.333,08 - **MG TRANSPORTES DE CARGAS E ARMAZENAGENS LTDA - 90861520-42** - 03425704-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 27.120,12 - **MG-MARMORES E PARTICIPACOES LTDA - 09910265-92** - 03423585-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.033,20 - **MHB DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI - 90844466-34** - 03425612-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.903,71 - **MICROSENS S/A - 10165324-24** - 03426687-5 - ICMS - PAF 6628437-9 - 219.861,43 - **MIG TOOLS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90733882-76** - 03425032-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 24.790,20 - **MIGUEL & MIGUEL COMERCIAL LTDA ME - 90578629-60** - 03424486-3 - ICMS - GIA 01/2022 - 3.298,10 - **MILENA DE SOUZA MACIEL - MOVEIS - 90737619-29** - 03425058-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.650,93 - **MILIMED - COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES - 90519358-93** - 03424356-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 751,44 - **MINERACAO AMAZONIA DO BRASIL LTDA - 10901081-20** - 03423652-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 90.114,27 - **MINERACAO GUABIROBA LTDA - 10801538-10** - 03423649-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.858,37 - **MINERACAO NOVA PRATA LTDA - 11807474-23** - 03423655-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.733,71 - **MINERACAO OLEO CRU LTDA - 90506661-71** - 03424329-8 - ICMS - GIA 01/2022 - 649,60 - **MINI MERCADO CIVIS LTDA - 10181452-15** - 03423627-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.460,61 - **MINI MERCADO CIVIS LTDA - 90752750-61** - 03425140-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.651,57 - **MINI MERCADO CIVIS LTDA - 90493296-50** - 03424304-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.073,74 - **MIRAMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MOVELEIROS EIR - 90634584-62** - 03424636-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 2.847,43 - 03424637-8 - ICMS - GIA 04/2022 - 5.388,76 - 03424638-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.182,75 - **MISE EN PLACE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90833397-70** - 03425562-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.001,33 - **MIURA & MIURA LTDA - 90297172-62** - 03423962-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 33.136,92 - **MIX TEXTIL COMERCIO DE TECIDOS LTDA - 90839147-07** - 03425589-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 49.191,11 - **MIZUNO COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS**

LTD - ME - 90701498-31 - 03424873-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.431,23 - **MJ COMERCIO, EVENTOS E SERVICOS DE FOTOGRAFIAS LTD - 90841965-06** - 03425601-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 812,22 - **MLOG ARMAZEM GERAL LTD - 09903428-90** - 03423263-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 64.009,77 - **MLS COMERCIO DE MALHAS LTD - ME - 10165474-56** - 03423618-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.837,98 - **MMJ INDUSTRIA ELETRICA EIRELI - 90831854-46** - 03425557-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 93.140,14 - **MNL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTD - 09908849-43** - 03423510-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.688,89 - **MOACIR GUERREZI DALMOLIN - 42212014-99** - 03423703-4 - ICMS - GIA 01/2022 - 4.741,67 - 03423704-2 - ICMS - GIA 02/2022 - 3.402,73 - 03423705-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 4.821,41 - 03423706-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 3.660,75 - 03423707-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.837,41 - **MOACIR LUIZ FROELICH - 33360359-68** - 03423092-7 - **DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0283/2022** - 158.612,43 - **MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTD - 09907850-23** - 03423444-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 94.860,21 - **MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTD - 09907860-03** - 03423445-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 45.809,55 - **MODANET COMERCIO ELETRONICO S.A - 09905075-62** - 03423295-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 133.603,47 - **MODAZE COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS EIRELI - 09910255-10** - 03423584-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.350,36 - **MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTD - 90822442-60** - 03425525-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 79.045,23 - **MOMBELLI & CIA LTD ME - 90717038-16** - 03424946-6 - ICMS - GIA 02/2022 - 17.258,25 - 03424947-4 - ICMS - GIA 03/2022 - 11.448,81 - 03424948-2 - ICMS - GIA 04/2022 - 8.523,43 - **MONTEIRO & OLIVEIRA COSMETICOS E FRANQUIAS LTD - 90832894-97** - 03425561-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 110.087,57 - **MONZE COMERCIO DE ALIMENTOS LTD - 90468683-20** - 03353347-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 3.059,32 - **MOREIRA PANIFICADORA LTD - 90897662-20** - 03425863-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.359,90 - **MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTD - 09903168-99** - 03423254-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 128.287,28 - **MOURA GOMES OPTICA LTD - 90447045-76** - 03424179-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 31.646,96 - **MOURA GOMES OPTICA LTD - 90471743-65** - 03424226-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 19.964,28 - **MOUSTACHE BEAMS LTD - 90906519-40** - 03425900-3 - ICMS - GIA 04/2022 - 18,82 - 03425901-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.499,13 - **MOVEIS ARAPONGAS LTD - 90769397-02** - 03425236-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 60.690,24 - **MOVEISE MOVEIS MODULADOS LTD - 90830586-81** - 03425551-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 58.705,62 - **MOVEMAX - INDUSTRIA DE MOVEIS LTD - 90531976-01** - 03424380-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 61.586,73 - **MOYSA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD - 90547202-00** - 03424417-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.522,95 - **MPS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME - 90595302-80** - 03424541-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 332,18 - 03424542-8 - ICMS - GIA 09/2021 - 76,08 - **MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTD - 09905687-82** - 03423334-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 45.376,59 - **MR VAREJO LTD - 90901385-26** - 03425887-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 727,57 - **MR VAREJO LTD - 90901281-30** - 03425884-8 - ICMS - GIA 03/2022 - 515,44 - 03425885-6 - ICMS - GIA 04/2022 - 80,70 - 03425886-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 665,11 - **MR VAREJO LTD - 90888620-80** - 03425811-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 597,08 - **MRO SERVICOS LOGISTICOS SA - 90850032-64** - 03425646-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.388,81 - **MRT 2 SPE S/A - 90737790-38** - 03425059-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.199,42 - **MSAL GASTRONOMIA LTD - 90940144-57** - 03425984-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.350,87 - **MSF DISTRIBUIDORA DE ACUCAR LTD - 90891322-12** - 03425831-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 23.096,54 - **MTP USINAGEM CALDEIRARIA EIRELI ME - 90811914-22** - 03425484-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.224,18 - **MUELLER ELETRODOMESTICOS LTD - 09903079-89** - 03423249-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 22.227,98 - **MUELLER FOGOS LTD - 09903078-06** - 03423248-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.671,00 - **MUITO BOM TRANSPORTE E COMERCIO DE CEREAIS EIRELI - 90105785-04** - 03423757-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.194,36 - **MULATI & MORO LTD - 71401393-99** - 03423750-6 - ICMS - GIA 08/2021 - 4.586,69 - **MULTILASER INDUSTRIAL LTD - 09903167-08** - 03423253-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 70.968,80 - **MUNHOZ SANCHEZ & FILHOS LTD - 90574240-09** - 03424461-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 28.064,13 - **MUTANTES MULTIRECAPAGEM LTD - 90842372-47** - 03424255-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.058,87 - **MYLENA PIEKARZEWICZ MAYDL IND E COM ALIMENTOS LTD - 90789774-58** - 03425329-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.557,08 - **N & M - FABRICA DE MASSAS ALIMENTICIAS LTD - 90173166-70** - 03423816-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 689,72 - **N & N MEDICAMENTOS LTD - 90782030-02** - 03425290-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.111,58 - **N BARBOSA COMERCIO DE PECAS EIRELI EPP - 90145422-10** - 03423786-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.694,31 - **N BATISTA SIQUEIRA LATICINIOS DA CHACARA - 90789712-55** - 03425328-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 644,51 - **N F PESSOA DA SILVA SERRALHERIA - 90855411-69** - 03425683-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 860,06 - **N SOARES DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME - 90672084-10** - 03424762-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.454,64 - **N. HAGY - PECAS AGRICOLAS - 90272203-36** - 03423924-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 1.595,05 - 03423925-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.140,12 - 03423926-6 - ICMS - GIA 03/2021 - 2.666,66 - 03423927-4 - ICMS - GIA 04/2021 - 2.097,51 - 03423928-2 - ICMS - GIA 05/2021 - 1.575,04 - 03423929-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 1.726,46 - 03423930-4 - ICMS - GIA 07/2021 - 1.038,55 - 03423931-2 - ICMS - GIA 08/2021 - 370,59 - 03423932-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 1.489,74 - 03423933-9 - ICMS - GIA 10/2021 - 808,16 - 03423934-7 - ICMS - GIA 11/2021 - 118,75 - 03423935-5 - ICMS - GIA 12/2021 - 27,26 - 03423936-3 - ICMS - GIA 01/2022 - 22,53 - 03423937-1 - ICMS - GIA 02/2022 - 4,89 - 03423938-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 39,12 - 03423939-8 - ICMS - GIA 04/2022 - 10,13 - **N.M. VITORIANO - ME - 90706079-96** - 03424899-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 17.997,97 - 03424900-8 - ICMS - GIA 04/2022 - 10.275,06 - **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. - 09907678-07** - 03423438-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.033,90 - **NACIONAL SUPERMERCADOS LTD - 90200417-38** - 03426243-8 - ICMS - GIA 04/2020 - 1.056,91 - 03426244-6 - ICMS - GIA 05/2020 - 993,23 - 03426245-4 - ICMS - GIA 06/2020 - 3.626,56 - 03426246-2 - ICMS - GIA 07/2020 - 3.399,60 - **NAI BR COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS EIRELI - 90575013-56** - 03424462-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 27.810,53 - **NALF ARTES EM CONFECCOES LTD - 90731458-88** - 03425020-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 34.657,08 - **NANE E MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTD - 90906118-09** - 03423102-8 - ICMS - PAF 6638932-4 - 7.623,02 - **NATURA COSMETICOS S/A - 09904343-10** - 03423275-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 250.211,06 - **NAUTILIS TRANSPORTES LTD - 90866211-31** - 03425725-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 83.829,36 - **NELSI MALTAURO & CIA LTD - 41703262-24** - 03423700-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.594,25 - **NELSON GROH TRANSPORTES ME - 90506918-77** - 03424330-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.295,73 - **NEO PIZZARIA EIRELI - 90715547-13** - 03424937-7 - ICMS - GIA 01/2022 - 72,75 - 03424938-5 - ICMS - GIA 02/2022 - 120,46 - 03424939-3 - ICMS - GIA 03/2022 - 27,19 - 03424940-7 - ICMS - GIA 04/2022 - 2.083,51 - **NEW ERA INDUSTRIA & COMERCIO DE CHOPEIRAS LTD - 90882415-65** - 03425786-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 23.114,53 - **NEW LOG LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - 90831273-22** - 03425554-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.644,49 - **NEXT DISTRIBUIDORA COMERCIO, TRANSPORTES E LOGISTICA LT - 90660786-79** - 03424720-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 52.683,24 - **NEXT SOLUCOES INTELIGENTES CONDOMINIAL E EMPRESARIAL LT - 90877108-71** - 03425766-3 - ICMS - GIA 01/2022 - 250,14 - 03425767-1 - ICMS - GIA 02/2022 - 961,82 - 03425768-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 1.166,31 - 03425769-8 - ICMS - GIA 04/2022 - 735,56 - 03425770-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 782,80 - **NICOLAU AUTOS E PICKUPS LTD - 90686456-86** - 03424805-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.337,16 - **NICOLE MADRID ALIFANTIS - TRANSPORTES - 90792540-42** - 03425347-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 43.081,86 - **NIGUIYAKA - INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT - 90270780-84** - 03423920-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 198.169,25 - **NIPPONFERT INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTD - 90764388-35** - 03425198-3 - ICMS - GIA 03/2022 - 45,41 - 03425199-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.895,48 - **NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTD - 60113529-93** - 03423722-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.584,15 - **NOVA AGRO TRANSPORTES EIRELI - 90833538-45** - 03425563-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 20.175,37 - **NOVA ERA BARRA TELECOMUNICACOES EIRELI - 90896455-11** - 03425853-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.593,98 - **NOVA FIBRA TELECOM S.A - 90470827-54** - 03423138-9 - ICMS - GIA 12/2021 - 518.598,53 - 03424225-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 730.283,30 - **NOVA FORMA FUNDICAO EIRELI - 90697229-86** - 03424859-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.174,78 - **NS COMERCIO DE AUTOMOVEIS USADOS LTD - 90784267-37** - 03425297-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.312,44 - **NUTRACOSMETICOS DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE SUP - 90680795-59** - 03424791-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 36.113,14 - **NUTRIPHITOS COSMETICOS LTD - 90133532-01** - 03423772-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.398,54 - **NUTRITION FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTD - 90795404-87** - 03425366-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 24.311,06 - **NUTRITION FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTD - 90810724-15** - 03425477-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 27.437,14 - **NY COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90726917-57** - 03424950-4 - ICMS - GIA 03/2022 - 15.108,07 - 03424997-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.372,81 - **O DE PAULA FABRICACAO DE PALETES LTD - 90583458-46** - 03424496-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 3.581,39 - 03424497-9 - ICMS - GIA 02/2022 - 3.445,66 - 03424498-7 - ICMS - GIA 03/2022 - 4.407,22 - 03424499-5 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.520,18 - 03424500-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.119,77 - **ODK INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 90831879-02** - 03425558-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 143.868,26 - **OFFICE BRAZIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTES LTD ME - 90302436-49** - 03423966-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 41.445,20 - **OFIR ALIMENTOS LTD - 13701410-68** - 03423662-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 39.668,27 - **OFIR ALIMENTOS LTD - 90652810-04** - 03424692-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 37.030,69 - **OH MY DOG - INDUSTRIA DE CONFECCOES LTD - 90746315-06** - 03425096-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.640,38 - **OLIVEIRA & OSSAK LTD - 90578929-59** - 03424488-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.385,81 - **OLP TRANSPORTES EIRELI - 90871981-60** - 03425751-5 - ICMS - GIA 04/2022 - 179,84 - 03425752-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.034,47 - **OMEGA IND COM DESEN DE SIST E INTELIGENCIA ARTIFICIAL LT - 90490766-97** - 03424280-1 - ICMS - GIA 01/2019 - 14.954,42 - 03424281-0 - ICMS - GIA 11/2019 - 15.055,02 - 03424282-8 - ICMS - GIA 12/2021 - 9.064,54 - 03424283-6 - ICMS - GIA 02/2022 - 7.539,82 - 03424284-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.335,09 - **OMX MATERIAIS ELETRICOS E INFORMATICA LTD - 90843598-20** - 03425607-1 - ICMS - GIA 06/2021 - 30,94 - **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO - 09905374-70** - 03423312-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.295,73 - **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO - 09906759-45** - 03423390-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 69.426,87 - **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO - 09906760-89** - 03423391-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 58.369,44 - **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO - 09907396-92** - 03423422-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 86.619,26 - **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO - 09907397-73** - 03423423-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 166.967,56 - **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO - 09908769-24** - 03423499-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.661.502,43 - **ONETECH SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTD - 90799400-78** - 03425399-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 109.142,93 - **OPP INDUSTRIA TEXTIL LTD - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90742257-70** - 03425079-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 314.240,15 - **ORDEAGRO COMERCIO DE MAQUINAS DE ORDENHA LTD - 90747802-50** - 03425104-5 - ICMS - GIA

05/2022 - 8.020,65 - OREGON TECNOLOGIA E MANUTENCAO EIRELI - 90710280-78 - 03424920-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.466,01 - ORIGEM DISTRIBUIDORA LTDA - 90867956-36 - 03425734-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 760,44 - ORIZEU PANIFICADORA LTDA - 90451179-09 - 03424188-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 1.342,40 - 03424189-9 - ICMS - GIA 03/2022 - 569,40 - 03424190-2 - ICMS - GIA 04/2022 - 225,72 - 03424191-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.829,48 - OROPAMA EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - 90636321-60 - 03424643-2 - ICMS - GIA 06/2021 - 283,81 - OSMARIO SOARES BATISTA - 976759549-04 - 03423105-2 - ITCMD - PAF 6638005-0 - 6.713,28 - OSN INDUSTRIA TEXTIL EIRELI - 09909553-95 - 03423553-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 20.438,09 - OSPEL COMERCIO E LOCAAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 90388672-26 - 03424074-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.953,83 - OULY ECOMMERCE LTDA - 90578826-43 - 03424487-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.892,34 - OURO AZUL TRANSPORTES LTDA - ME - 90768864-04 - 03425234-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.798,40 - OUSY SHOES LTDA - 09910141-52 - 03423577-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.957,67 - OXIDAKAR COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME - 90628426-09 - 03424625-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 65.795,41 - P J H COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 10187159-25 - 03423630-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 784,74 - PACIFIC IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA - 09907142-74 - 03423404-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.444,58 - PADUA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90892263-81 - 03425834-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 934,86 - PAGANINI & CIA LTDA - 90336415-72 - 03424007-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 775,25 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SCHEIFER LTDA - 90430945-10 - 03424139-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.850,57 - PANIFICADORA PINHEIRO BRANCO LTDA - ME - 90219824-55 - 03423846-4 - ICMS - GIA 06/2021 - 252,86 - 03423847-2 - ICMS - GIA 12/2021 - 167,99 - 03423848-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 363,83 - 03423849-9 - ICMS - GIA 02/2022 - 239,67 - 03423850-2 - ICMS - GIA 03/2022 - 196,95 - 03423851-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 224,13 - PANORAMA MOVEIS ONLINE LTDA - 09907145-17 - 03423406-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 38.923,78 - PAPELNORTE DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - 09910355-83 - 03423589-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.465,28 - PAPINHA DA VOVO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIR - 90678005-48 - 03424787-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 160,25 - 03424788-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 971,55 - PARADA DA PANELA LTDA - 90541423-20 - 03424399-9 - ICMS - GIA 01/2022 - 1.853,37 - 03424400-6 - ICMS - GIA 02/2022 - 1.986,11 - 03424401-4 - ICMS - GIA 03/2022 - 8.061,83 - 03424402-2 - ICMS - GIA 04/2022 - 2.719,90 - 03424403-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.735,77 - PARAISO DAS BICICLETAS LTDA - 90931272-82 - 03425961-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 76.849,98 - PARANA PERFURACAO LTDA - 90880921-10 - 03426497-0 - ICMS - GIA 10/2021 - 11.181,66 - PARANA RESTAURANTE LTDA - 90207842-85 - 03423128-1 - ICMS - GIA 08/2021 - 19.809,99 - PARANA WOOD INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA - 90767346-47 - 03425225-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 68.822,32 - PARANACITY ALIMENTOS LTDA - 90473432-21 - 03424228-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.085,54 - PARANAGUA SANEAMENTO S.A. - 90930069-06 - 03425958-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.580,70 - PARANAZAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI - 90393081-07 - 03424080-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 19.916,03 - PARANAZAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI - 90706699-16 - 03424906-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.482,16 - PASA - PARANA OPERACOES PORTUARIAS S.A. - 90232683-93 - 03423868-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 196.854,06 - PASSARO VERDE EXPRESS LTDA - 90376051-63 - 03424057-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.253,53 - PASSAUNA PADDLE CLUB RESTAURANTE E HOTELARIA LTDA - 90730488-40 - 03425013-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.645,93 - PAULIN & MOURA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS E OLEOS ES - 90894699-50 - 03425845-7 - ICMS - GIA 04/2022 - 14.915,87 - PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A. - 09907879-05 - 03423448-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 20.672,14 - PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A. - 09908395-65 - 03423486-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.029,48 - PAZINATTO DE MOURA TRANSPORTES LTDA - 90865042-59 - 03425719-1 - ICMS - GIA 04/2022 - 34.927,99 - 03425720-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 22.425,88 - PEDRA BRANCA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E PRODUTOS - 90889839-79 - 03425817-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.779,13 - PEDROSA SUPERMERCADOS LTDA - 90893758-91 - 03425842-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 849,22 - PERCIBRAS INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 90811117-63 - 03425480-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.873,08 - PEREZ E MELO LTDA - 90806200-01 - 03425442-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.716,57 - PERFECTA PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90516396-58 - 03424348-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.414,01 - PERFIL MATELADOS E BORDADOS LTDA - 90577313-51 - 03424476-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 35.565,93 - PERTO S A PERIFERICOS PARA AUTOMACAO - 09906078-69 - 03423353-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 22.263,06 - PESTANA & VECCHI LTDA - 85000036-00 - 03423756-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 16.201,15 - PET CENTER COMERCIAL LTDA ME - 90673137-10 - 03424768-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.328,48 - PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. - 09906753-50 - 03423388-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 29.143,46 - PETRO ESPERANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90690830-10 - 03424831-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 585,73 - PETROINACIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90686618-86 - 03424807-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 287,92 - 03424808-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 549,32 - PETSHOPMARINGA - COMERCIO DE RACAO PARA PET SHOP LTDA - 90870295-62 - 03425745-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 30.792,53 - PETSUPERMARKET COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A - 09906808-68 - 03423392-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 145.690,00 - PETSUPERMARKET COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A - 09909962-37 - 03423574-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 132.617,46 - PH SISTEMAS HIDRAULICOS E MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS - 90781293-68 - 03425288-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.362,66 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - 09908959-88 - 03423514-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 78.687,83 - PHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME - 90445636-54 - 03424175-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.069,72 - PHOENIX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90686409-60 - 03424804-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 59.856,35 - PICOLE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90297001-06 - 03423961-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.630,81 - PIERGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO EIRELI - 10125034-20 - 03423600-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 24.294,82 - PIG COM E REPRES DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 10144574-76 - 03423606-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.508,77 - PIGNATA AGRICOLA LTDA - 90528625-04 - 03424365-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.114,01 - PILAO AMIDOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 41602528-26 - 03423699-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 536.134,31 - PIONEER DO BRASIL LTDA - 09902613-85 - 03423242-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.439,08 - PIQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90721511-32 - 03424970-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 47.981,81 - PIQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90792012-75 - 03425342-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 53.567,25 - PIQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90807984-12 - 03425453-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 46.218,60 - PIRAN MINIMERCADO LTDA - 90896659-70 - 03425855-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.045,27 - PIRAN SUPERMERCADO LTDA - 90753065-52 - 03425150-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.680,48 - PITANGA PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90857890-20 - 03425690-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.102,89 - PJ PB RESTAURANTE E GRILL LTDA - 90648282-71 - 03424679-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 22.481,97 - PLANETA AZUL RECICLADORA DE OLEO VEGETAL LTDA - 90745566-10 - 03425093-6 - ICMS - GIA 04/2022 - 275.671,92 - 03425094-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 102.223,57 - PLASMOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS L - 90222984-18 - 03423855-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 17.647,08 - PLASTFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - ME - 90738262-14 - 03425063-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.439,73 - PLASTICOS FANTONI DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - 90719977-04 - 03424956-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.435,16 - PLASTICOS MUNDIAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS - 90741912-63 - 03425077-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 128.344,23 - PLASTIRUBBER COMERCIO DE PLASTICOS E VEDACOES INDUSTRIA - 90480066-01 - 03424245-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 169.363,59 - PLAYWOOD INDUSTRIAL LTDA - 90267209-55 - 03423914-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 116.929,27 - PLO TRANSPORTES LTDA - 90804403-72 - 03425425-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 35.253,85 - PLUMA CONFORTE E TURISMO S/A - 10114780-06 - 03423598-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 173.702,01 - PNEU FREE DO BRASIL COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09906404-83 - 03423364-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 179.400,89 - POLI FILTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS LT - 09908032-93 - 03423462-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.399,93 - POLICABOS - COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA EIR - 90784761-65 - 03425300-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.483,87 - POLISUL TRANSPORTES E LOGISTICA FRIGORIFICADA LTDA - 90584945-07 - 03424502-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 90.279,78 - POLSKA STORE COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 09910215-23 - 03423580-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.526,60 - PONTES PETINELLI ATACADO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - 90231071-10 - 03423867-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.626,76 - PONTO FORTE SUPERMERCADO LTDA - 90695493-11 - 03424854-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.366,66 - POSTO DE COMBUSTIVEL PASSAGNOLO-EIRELI - 90750092-64 - 03425121-5 - ICMS - GIA 06/2021 - 16,42 - POSTO JAGUAPITA LTDA - 90347457-20 - 03424015-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 815,56 - POSTO ROTA 21 LTDA - 90464013-17 - 03424213-5 - ICMS - GIA 03/2022 - 101,96 - 03424214-3 - ICMS - GIA 04/2022 - 404,62 - 03424215-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 622,84 - POSTO VILLA MONCOES LTDA - 90618041-34 - 03424590-8 - ICMS - GIA 08/2020 - 46,15 - 03424591-6 - ICMS - GIA 12/2020 - 716,30 - 03424592-4 - ICMS - GIA 01/2021 - 943,47 - 03424593-2 - ICMS - GIA 04/2021 - 451,93 - 03424594-0 - ICMS - GIA 05/2021 - 312,96 - 03424595-9 - ICMS - GIA 06/2021 - 223,87 - 03424596-7 - ICMS - GIA 07/2021 - 527,30 - 03424597-5 - ICMS - GIA 08/2021 - 556,22 - 03424598-3 - ICMS - GIA 09/2021 - 486,35 - 03424599-1 - ICMS - GIA 10/2021 - 206,61 - 03424600-9 - ICMS - GIA 11/2021 - 202,20 - 03424601-7 - ICMS - GIA 12/2021 - 16,67 - POWERGAS DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRE - 90759447-53 - 03425176-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.407,48 - POWIDAYKO & ROSSIVAL LTDA - 60121422-91 - 03423725-5 - ICMS - GIA 01/2022 - 6.876,61 - 03423726-3 - ICMS - GIA 02/2022 - 813,17 - 03423727-1 - ICMS - GIA 03/2022 - 3.333,72 - 03423728-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 448,56 - 03423729-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.230,26 - PRE MOLDADOS VERA CRUZ LTDA - 90802994-16 - 03425421-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 24.898,79 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - 75359760/0001-99 - 03423084-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00123710 - 4.691,25 - 03423085-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00123709 - 14.073,75 - PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA - 09906556-77 - 03423379-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 814,56 - PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA - 09907434-52 - 03423424-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.052,18 - PRESENCE MOVEIS EIRELI - 90831149-30 - 03425553-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.754,56 - PRIMA FRUTTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90689809-81 - 03424823-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 233.454,43 - PRIME ROTULOS E ETIQUETAS LTDA - 90721249-17 - 03424964-4 - ICMS - GIA 01/2022 - 4.017,92 - 03424965-2 - ICMS - GIA 02/2022 - 3.893,97 - 03424966-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 2.337,39 - 03424967-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 738,85 - 03424968-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.753,54 - PRIMEBANA COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - 90446516-00 - 03424176-7 - ICMS - GIA 06/2021 - 23,72 - PRIMCAPS PRODUTOS NATURAIS E NUTRACUTICOS EIRELI - 90875015-20 - 03426250-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.088,00 - PRIMEE PORTARIA REMOTA LTDA - 90886450-62 - 03425802-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.988,07 - PRIMUS - TORNEARIA LTDA - 90432268-75 - 03424144-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.392,97 - PRINCESA DO LAR CONFECÇÕES LTDA - 90257874-95 - 03423902-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 39.148,46 - PRO-EURO INDUSTRIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 09907929-09 - 03423452-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.352,49 - PRO-

EURO INDUSTRIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 09908233-08 - 03423476-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 215,09 - 03423477-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 562,55 - PRODUMAC - PRODUTOS ALIMENTICIOS MARIA CLARA LTDA - 90653125-97 - 03424693-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 2.873,69 - PRODUTOS QUIMICOS ORION S/A - 90653364-29 - 03424694-7 - ICMS - GIA 04/2022 - 508.366,27 - PRODUTONICH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90845923-71 - 03425623-3 - ICMS - GIA 02/2022 - 1.211,86 - PROENCA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90532842-53 - 03424381-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.606,17 - PROMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 09907442-62 - 03423426-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.599,68 - PROMEX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09909168-10 - 03423528-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 42.516,97 - PROMOVA LIVEMARKETING LTDA - 90812969-50 - 03425487-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 22.448,25 - PROSPINE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - 90421286-59 - 03424119-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 40.915,75 - PROTEC MODELACAO TECNICA E USINAGEM EIRELI - ME - 90698834-83 - 03424863-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.914,35 - PROVIDERE ALIMENTOS LTDA - 90649242-38 - 03376140-6 - ICMS - GIA 10/2020 - 2.962,73 - 03376141-4 - ICMS - GIA 11/2020 - 2.055,92 - 03426683-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.343,44 - 03426684-0 - ICMS - GIA 03/2021 - 6.708,38 - PUGLIESI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI ERM - 70117848-30 - 03423742-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.088,48 - PULVERYS ESPECIALIDADES MINERAIS LTDA - 90515787-64 - 03424346-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 37.107,34 - PURETZ & PURETZ LTDA - 80900125-34 - 03423753-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.207,45 - Q1 COMERCIAL DE ROUPAS SA - 90634337-10 - 03424635-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 754,57 - QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA - 09908135-07 - 03423474-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.435,03 - QUADRI COMERCIO ELETRONICO LTDA - 90855296-22 - 03425678-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 42.023,14 - QUALISTORES COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - O PONTO D - 90789664-13 - 03425323-4 - ICMS - GIA 01/2022 - 8.383,00 - 03425324-2 - ICMS - GIA 02/2022 - 5.641,96 - 03425325-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 7.037,15 - 03425326-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 5.932,88 - 03425327-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.256,47 - QUALY & CONSERVAS IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90633846-71 - 03424634-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.552,50 - QUICK DELIVERY SAO PAULO ENTREGAS RAPIDAS DE ENCOMENDAS - 90917628-00 - 03425934-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 819,41 - QUIMICA DINIZ-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 70111597-07 - 03423741-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.014,97 - QUIMICAMASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90643325-78 - 03424654-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 94.383,46 - QUIMIPAR - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME - 90709970-93 - 03424919-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.858,46 - QUIMIS APARELHOS CIENTIFICOS LTDA - 09906490-06 - 03423367-5 - ICMS - GIA 08/2020 - 263,44 - QUINTAL ESPETINHO LTDA - 90497066-23 - 03424310-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.274,10 - R & A SERRALHERIA EIRELI - 90791162-43 - 03425334-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 253,27 - 03425335-8 - ICMS - GIA 02/2022 - 7.764,88 - 03425336-6 - ICMS - GIA 03/2022 - 199,40 - R APARECIDA NICOLAU LANZARINI - 90435748-06 - 03424157-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 37.045,36 - R B A MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA - 90914196-69 - 03425919-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.329,91 - R F COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90396279-89 - 03424085-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.221,86 - R G K CONSTRUCCOES MONTAGENS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 10002133-10 - 03423590-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 47.107,30 - R M COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90676104-12 - 03424781-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 26.972,41 - R MESSIAS LIMA PEREIRA & PEREIRA LTDA - ME - 90508855-66 - 03426316-7 - ICMS - AUTOREG 000089613201703 - 276,79 - 03426317-5 - ICMS - AUTOREG 000089613201704 - 122,01 - 03426318-3 - ICMS - AUTOREG 000089613201705 - 92,48 - 03426319-1 - ICMS - AUTOREG 000089613201706 - 180,41 - 03426320-5 - ICMS - AUTOREG 000089613201707 - 40,93 - 03426321-3 - ICMS - AUTOREG 000089613201709 - 50,18 - 03426322-1 - ICMS - AUTOREG 000089613201710 - 80,82 - 03426323-0 - ICMS - AUTOREG 000089613201711 - 76,85 - 03426324-8 - ICMS - AUTOREG 000089613201712 - 89,73 - 03426325-6 - ICMS - AUTOREG 000089613201801 - 186,62 - 03426326-4 - ICMS - AUTOREG 000089613201802 - 148,07 - 03426327-2 - ICMS - AUTOREG 000089613201803 - 255,81 - 03426328-0 - ICMS - AUTOREG 000089613201804 - 114,67 - 03426329-9 - ICMS - AUTOREG 000089613201805 - 69,34 - 03426330-2 - ICMS - AUTOREG 000089613201806 - 351,44 - 03426331-0 - ICMS - AUTOREG 000089613201807 - 142,41 - 03426332-9 - ICMS - AUTOREG 000089613201808 - 118,07 - 03426333-7 - ICMS - AUTOREG 000089613201809 - 12,94 - 03426334-5 - ICMS - AUTOREG 000089613201810 - 70,12 - 03426335-3 - ICMS - AUTOREG 000089613201811 - 111,31 - 03426336-1 - ICMS - AUTOREG 000089613201812 - 29,35 - 03426337-0 - ICMS - AUTOREG 000089613201901 - 270,84 - 03426338-8 - ICMS - AUTOREG 000089613201903 - 56,87 - 03426339-6 - ICMS - AUTOREG 000089613201904 - 92,33 - 03426340-0 - ICMS - AUTOREG 000089613201905 - 214,21 - 03426341-8 - ICMS - AUTOREG 000089613201906 - 71,85 - 03426342-6 - ICMS - AUTOREG 000089613201907 - 137,48 - 03426343-4 - ICMS - AUTOREG 000089613201908 - 234,16 - 03426344-2 - ICMS - AUTOREG 000089613201909 - 140,20 - 03426345-0 - ICMS - AUTOREG 000089613201910 - 214,02 - 03426346-9 - ICMS - AUTOREG 000089613201911 - 51,72 - 03426347-7 - ICMS - AUTOREG 000089613201912 - 215,21 - 03426348-5 - ICMS - AUTOREG 000089613202001 - 138,57 - 03426349-3 - ICMS - AUTOREG 000089613202002 - 103,18 - 03426350-7 - ICMS - AUTOREG 000089613202003 - 145,80 - 03426351-5 - ICMS - AUTOREG 000089613202004 - 30,35 - R R G ALVES TRANSPORTES LTDA - 90939043-51 - 03425980-1 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.991,22 - 03425981-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.258,87 - R SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - 90808560-48 - 03425454-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.105,72 - R ZARPELON SUPERMERCADO LTDA-EPP - 90725612-09 - 03424987-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.531,85 - R-LOG TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA - 90888301-29 - 03425810-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 22.163,99 - R. DA SILVA FELIX & CIA. LTDA - 90325222-78 - 03423993-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.318,87 - R. DE C. PEREIRA - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ME - 90305561-83 - 03423967-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.227,80 - R. M. DO NASCIMENTO MIRANDA - AUTO PECAS - 90645582-07 - 03424662-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.595,00 - R. M. GENTIL - MINIMERCADO - 90776026-04 - 03425259-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 995,95 - R.A. MECANICA E ELETRICA DIESEL LTDA - ME - 90418376-80 - 03424113-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 42.469,54 - R.B. GUIMARAES & CIA. LTDA. - EPP - 90400736-60 - 03424090-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.236,16 - R.F.O. MACIEL VANDAS VIA INTERNET - ME - 90690894-85 - 03424833-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.589,77 - RACE CAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90750965-66 - 03425124-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 879,21 - RACOES BOCCHI LTDA - 90728597-98 - 03425009-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.524,14 - RAFAEL ANTONIO VOLPATO - 065308259-24 - 03423110-9 - ICMS - EPAF 80010095 - 28.550,99 - RAFAEL L V DE ALMEIDA TRANSPORTES - 90790468-73 - 03425331-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.697,65 - RAISSA RAGIOTTO SPOLADORE - 092215349-36 - 03423077-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00127865 - 11.565,13 - RAIZES DO CAMPO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90702113-08 - 03424875-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 28.184,08 - RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. - ME - 90663779-00 - 03424732-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.300,83 - RANAKOSKI TRANSPORTES EIRELI EPP - 90756906-38 - 03425166-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.166,91 - RANCHO RURAL - PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90397874-04 - 03424087-6 - ICMS - GIA 03/2022 - 7.543,59 - 03424088-4 - ICMS - GIA 04/2022 - 6.311,89 - 03424089-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.386,97 - RAPHAEL NUNES DE LIMA REVENDA DE GLP ME - 90735914-03 - 03425041-3 - ICMS - GIA 06/2021 - 128,77 - 03425042-1 - ICMS - GIA 08/2021 - 110,98 - 03425043-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 24,50 - 03425044-8 - ICMS - GIA 10/2021 - 123,86 - 03425045-6 - ICMS - GIA 11/2021 - 70,65 - 03425046-4 - ICMS - GIA 12/2021 - 72,88 - 03425047-2 - ICMS - GIA 02/2022 - 40,54 - 03425048-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 395,75 - 03425049-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 86,02 - RAPIDO PAULISTANA LTDA ME - 90769767-30 - 03425238-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 235.585,28 - RAQUEL FATIMA DE SOUZA SERAFIM - 779009879-91 - 03423083-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00139086 - 6.004,52 - RAUENGAR COMERCIO DE ARTIGOS TATICOS LTDA. - 90873448-32 - 03425756-6 - ICMS - GIA 06/2021 - 9,63 - RAVAL RESTAURANTE HAMBURGUERIA LTDA - 90801060-49 - 03425409-5 - ICMS - GIA 01/2022 - 1.833,62 - 03425410-9 - ICMS - GIA 02/2022 - 145,81 - RAYOFLEX COMERCIO DE BATERIAS LTDA - 90490417-10 - 03424279-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 594,55 - RC FERRAMENTAS DO BRASIL EIRELI - ME - 90731532-01 - 03425021-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 116,81 - 03425022-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.589,18 - RCR FUNDICAO EIRELI - ME - 90568214-89 - 03424450-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 103.165,45 - RCTAMPAS EIRELI - 90591137-60 - 03424527-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.933,67 - REBOCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTDA - 90374883-45 - 03424055-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 31.322,53 - REBOUCAS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - 60107205-06 - 03423718-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 21.626,00 - RECO S CONFECCOES LTDA - 90605058-77 - 03424570-3 - ICMS - GIA 01/2022 - 2.639,17 - 03424571-1 - ICMS - GIA 02/2022 - 361,21 - RECUPERADORA DE RADIADORES FV LTDA. - 90740234-76 - 03425073-1 - ICMS - GIA 10/2021 - 516,49 - 03425074-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 563,88 - REDE SUL, OTICA LTDA - 90537220-30 - 03424392-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 625,61 - REFEICOES TIA ZETE LTDA - 90449949-81 - 03424187-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.916,62 - REFLETE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 90360899-43 - 03424025-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.280,04 - REFORPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90426346-00 - 03424130-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 367.064,32 - REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A. - 09903139-54 - 03423250-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 29.289,73 - REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A. - 09904358-04 - 03423277-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.598,35 - REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A. - 09905121-32 - 03423300-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.871,22 - REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A. - 09905123-02 - 03423301-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 285.251,32 - REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A. - 09905131-04 - 03423302-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 630,97 - REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A. - 09907949-52 - 03423453-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 622,42 - REFRIGERACAO SANTANA LTDA - 90325974-48 - 03423995-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.334,76 - REFRIGERACAO UNIVERSAL LTDA - 90267912-08 - 03423915-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.731,00 - REGIANE APARECIDA ROTH DOMINGOS - 90778783-40 - 03425264-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 44.850,27 - REGINALDO FELIX DE MELO - 90837927-68 - 03425585-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.895,79 - REI DO CARRO LTDA - 90774361-60 - 03425249-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.022,04 - RENATA FRANZONI EIRELI - 90873517-07 - 03425757-4 - ICMS - GIA 01/2022 - 19.719,81 - RENATO PIRAN - ME - 90523455-26 - 03424361-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.428,45 - REPECOL RENOVADORA DE PNEUS COLOMBO LTDA - 10301031-45 - 03423638-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 811,20 - RESTAURANTE BELLO PRATO LTDA ME - 90465086-26 - 03424219-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.184,06 - RESTAURANTE BENGALA I EIRELI - 90448377-03 - 03424183-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.217,92 - RESTAURANTE E LANCHONETE TORRE ALTA LTDA - 90614878-13 - 03424585-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 658,93 - RESTAURANTE PIMENTA BRASSERIE LTDA. - ME - 90481732-57 - 03424249-6 - ICMS - GIA 01/2022 - 13,95 - 03424250-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 952,23 - 03424251-8 - ICMS - GIA 03/2022 - 1.544,64 - 03424252-6 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.304,87 - 03424253-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.055,90 - RESTAURANTE PRATO DE PRATA LTDA - 90743940-24 - 03425084-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 90.772,06 - RESTAURANTE RANCHO MINEIRO LTDA - 90786198-88 - 03425309-9 - ICMS - GIA 05/2022 -

2.148,37 - RESTAURANTE S CULT GRILL LTDA - 90558934-27 - 03424433-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.805,34 - REZENDE E BRAGA LTDA - 09910011-74 - 03423575-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 814,82 - RF ELETROMOTORES EIRELI - 90755096-66 - 03425159-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 21.824,80 - RHS97 BALANCA LTDA - 90146650-53 - 03423788-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.615,30 - RICARDO CHAGAS COMERCIO E REPRESENTACAO - EIRELI - 90576989-82 - 03424469-3 - ICMS - GIA 04/2022 - 327,17 - 03424470-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.632,16 - RIMAFLEX COMERCIO DE VEICULOS - EIRELI - EPP - 90355390-15 - 03424019-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.916,47 - RIMMAVA SUPERMERCADO LTDA - 90268647-95 - 03423918-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.629,44 - RINALDI S/A INDUSTRIA DE PNEUMATICOS - 09900709-54 - 03423236-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 127.213,11 - RIO AZUL TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - 90344196-87 - 03424011-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 51.012,05 - RIO BRANCO FERTILIZANTES LTDA - 90912096-99 - 03425916-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.433,12 - RIO BRAVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90782549-36 - 03425291-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.699,10 - RIO VERDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90366992-61 - 03424033-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.529,15 - RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA - 09906341-65 - 03423362-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 116.749,48 - RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA - 09908122-84 - 03423468-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.853,82 - RITA DE ALENCAR MAXIMO - REPRESENTACOES - 90848522-09 - 03425636-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.561,76 - ROAD CAR VEICULOS - EIRELI - 90822898-76 - 03425527-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.143,88 - ROBERTSON PEDRO WOINAROVICZ - ENGENHARIA E CONSTRUCAO - 90706814-52 - 03424907-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.976,46 - ROBERTO LUIZ MENDES - 540580079-15 - 03423232-6 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2022000131662/02 - 3.414,80 - 03423233-4 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2022000131689/02 - 3.414,80 - ROBERTO TEALDI TRANSPORTE LTDA - 90791311-29 - 03425339-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 17.786,25 - RODO 300 TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90863155-29 - 03425715-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 39.217,09 - RODO M.M.M. TRANSPORTES LTDA - 90786380-84 - 03425315-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 26.932,00 - RODO MEZZALIRA TRANSPORTES LTDA - 90690126-95 - 03424824-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.864,18 - RODOCIBRA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 10302873-60 - 03423640-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.078,03 - RODOESTE TRANSPORTES - EIRELI - 90739144-23 - 03425067-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.157,61 - RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90378402-43 - 03424062-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 29.259,93 - RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90344321-95 - 03424012-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 23.265,63 - RODOKRIK TRANSPORTES EIRELI - 90423327-79 - 03424122-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.075,94 - RODOONERY TRANSPORTES LTDA - 90518220-02 - 03424353-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.489,50 - RODOPOENCIA TRANSPORTES LTDA - 90586768-77 - 03424508-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.114,96 - RODOTRUCK-SERVICOS E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 20104328-07 - 03423666-6 - ICMS - GIA 02/2022 - 1.118,83 - 03423667-4 - ICMS - GIA 03/2022 - 5.696,79 - 03423668-2 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.323,10 - 03423669-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.210,83 - RODOVAN FURGOS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90686955-19 - 03424816-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 265.896,77 - ROGERIO FRANCISCO GONCALVES - 90845725-08 - 03425621-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.626,29 - ROGERIO MIGUEL ROCHA - ARTIGOS ESPORTIVOS - 90454061-70 - 03424195-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.828,76 - ROGERIO QUINTO ROLIM DE MOURA - EIRELI - 90664119-47 - 03424733-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 16.315,55 - ROGERIO R. DA CRUZ & CIA LTDA - 90554924-30 - 03424424-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 24.632,56 - ROMANI S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL - 11800655-00 - 03423654-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 47.088,37 - ROMANUS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - 90308479-00 - 03423975-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.005,44 - RONALDO DE PAULA SANTOS - 90902842-63 - 03425892-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 59.365,69 - RONNY W QUOSS & CIA LTDA - 90467178-96 - 03424220-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.420,72 - ROPEM - IND. COM. PROD. ALIMENTICIOS EIRELI - 90790303-65 - 03425330-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 43.782,81 - ROSANE INACIO PEREIRA BUCIOLI - 90493188-87 - 03424303-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 32.348,54 - ROSANE WELTER PESCADOS LTDA - 90411551-72 - 03424103-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.536,74 - ROSANGELA CAUS - 90778801-67 - 03425265-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.043,27 - ROSANGELA JULIANI TOPAN LTDA - 90500107-80 - 03424316-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.916,50 - ROSANGELA PARIZOTTO - 994458329-49 - 03423074-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00138320 - 1.117,03 - ROSEMARY FARIAS AFFONSO - ME - 90719030-76 - 03424952-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.949,11 - ROSSIFLEXJR - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90861322-89 - 03425701-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.603,36 - ROTABRAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME - 90736790-84 - 03425056-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.072,23 - ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA - 90708173-70 - 03424913-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 111.239,90 - ROTULOS E ETIQUETAS PARANA LTDA - 90290026-89 - 03423954-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.888,90 - ROYAL CHEMICALS IND E COM DE PRODS QUIMICOS LTDA - 10165227-04 - 03423617-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.930,67 - RP PISOS EPOXI LTDA - 90521236-20 - 03424359-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 78.531,43 - RUTH APARECIDA FERREIRA - 90425708-74 - 03424128-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.230,98 - RVL AUTOPECAS LTDA - 09905830-72 - 03423340-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.225,68 - S A TONON - 90409429-36 - 03424099-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 19.059,94 - S E INOX LTDA - 90165490-50 - 03423809-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 39.945,22 - S E L MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90245662-74 - 03423884-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 16.153,77 - S J S SUPERMERCADO LTDA - 90238187-25 - 03423875-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.955,27 - S LAZZARETTI COMERCIO ALIMENTICIO - ME - 90727615-50 - 03425005-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 739,35 - S M MARQUES MARMORARIA - 90329625-96 - 03424003-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 843,60 - S P MACHADO COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS - 90145372-17 - 03423785-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.310,25 - S S ANDRE - 90445310-27 - 03424172-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.181,19 - S. GATTO AGROPECUARIA - 90810785-37 - 03425478-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 28.778,31 - S. M. GONCALVES COMERCIO DE FAROIS - ME - 90658772-68 - 03424713-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.108,48 - S. R. DA SILVA - MERCADO PORECATUNENSE - EIRELI - 90700836-36 - 03424870-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.478,47 - S. ROBERTO COBRA LTDA - 90703586-78 - 03424883-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.282,40 - S.P.R. PRODUTOS AGRICOLAS - 90558745-54 - 03424429-4 - ICMS - GIA 02/2022 - 4.420,41 - 03424430-8 - ICMS - GIA 03/2022 - 5.925,03 - 03424431-6 - ICMS - GIA 04/2022 - 197,32 - 03424432-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.427,22 - SABECK - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUAR - 90530779-75 - 03424378-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 962,35 - SABOR ALTERNATIVO PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90426767-88 - 03424131-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.006,32 - SAGGEZZA TRADE MARKETING SOLUTIONS S.A - 90853765-32 - 03425665-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 80.541,95 - SAINT HONORE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90895888-87 - 03425851-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.562,13 - SALGATERIA D ITALIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS E SA - 90329209-15 - 03423997-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.702,23 - SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA - 09906251-74 - 03426687-5 - ICMS - PAF 6628437-9 - 219.861,43 - SAN DIEGO RESTAURANTE LTDA - 90811140-02 - 03425482-6 - ICMS - GIA 01/2022 - 8.810,43 - SAN DISTRIBUIDORA LTDA - 90871879-82 - 03425749-3 - ICMS - GIA 06/2021 - 17,05 - 03425750-7 - ICMS - GIA 10/2021 - 8,55 - SAN RAFAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE AQUECEDORES SOLARES - 90488131-75 - 03424275-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 49.269,24 - SANDRA IZUMI SUGITANI FREIRE - 90774664-09 - 03425252-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.005,58 - SANFRE - MADEIRAS LTDA EPP - 90756368-54 - 03425164-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 31.631,63 - SANICAL LTDA - 90427594-89 - 03424133-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.619,65 - SANPEL IND E COM DE CARTUCHOS DE PAPEL LTDA - 90191814-70 - 03423822-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 569,44 - SANTA QUITERIA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA - 90300974-80 - 03423964-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 684,04 - 03423965-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 499,64 - SANTA RITA - COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - 90568458-25 - 03424453-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.738,09 - SANTOS DUMONT POINT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90547348-48 - 03424418-9 - ICMS - GIA 12/2020 - 3.391,87 - SAO CRISPIM QUALITY IND. E COM. DE CALCADOS LTDA - 90482696-02 - 03424256-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 37.874,71 - SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI - 90753028-08 - 03425149-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 105.734,62 - SARANDI TRATORES LTDA - 70109638-04 - 03423740-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 360.062,20 - SARMENTO LOGISTICA, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - 90862302-99 - 03425709-4 - ICMS - GIA 03/2022 - 59.806,94 - 03425710-8 - ICMS - GIA 04/2022 - 36.496,81 - SATELITAL BRASIL COMERCIO LTDA - 09905270-83 - 03423306-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 88.100,50 - SAUDE E VIDA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI - 90855499-09 - 03425684-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.529,31 - SAUDE E VIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90934013-68 - 03425966-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.258,99 - SAUL MARCELO OTTO LTDA - 90324863-79 - 03423992-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.151,68 - SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A - 09905051-95 - 03423292-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 489.013,80 - SC REVENDA DE GAS LTDA - 90870619-62 - 03425746-9 - ICMS - GIA 06/2021 - 19,06 - SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA - 09907951-77 - 03423454-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 51.016,57 - SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA - 09907954-10 - 03423455-8 - ICMS - GIA 04/2022 - 113,72 - 03423456-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 20.569,67 - SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA - 09907965-72 - 03423458-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.393,35 - SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 90207935-19 - 03423838-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 297.429,35 - SE TECH CENTRO DE REPARO EIRELI - 90744088-58 - 03425086-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 35.652,82 - SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA - 09909931-30 - 03423571-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 41.138,24 - SEBASTIAO DE PAULA CONDIMENTOS - 90663540-21 - 03424731-5 - ICMS - GIA 04/2022 - 3.953,35 - SEDLAK REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90862092-57 - 03425707-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 68.291,66 - SEM LIMITES TRANSPORTES LTDA - 40108774-53 - 03423693-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 31.496,78 - SEMAPLAC COMPENSADOS LTDA - 90555004-76 - 03424425-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 58.978,13 - SEMENTES TERRA RICA LTDA - 90494511-02 - 03424305-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 19.279,33 - 03424306-9 - ICMS - GIA 02/2022 - 23.725,59 - 03424307-7 - ICMS - GIA 03/2022 - 40.276,87 - 03424308-5 - ICMS - GIA 04/2022 - 22.194,94 - 03424309-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.697,17 - SERGIO ANTONIO DE LIMA - 409489519-15 - 03423103-6 - ITCMD - PAF 6637828-4 - 34.914,00 - SERGIO MORO COLETA DESTINACAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS - 90498667-44 - 03424314-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.228,50 - SERIFACIL SUPRIMENTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90480571-84 - 03424247-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.274,24 - SERION BRASIL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DIA - 90568273-39 - 03424451-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 53.124,43 - SERRARIA MADRAKSA LTDA - 90245608-29 - 03423883-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 30.602,01 - SERVINDUSTRIA GASTRONOMIA LTDA - 90794429-81 - 03425352-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.186,24 - SERVIO TULIO FAGOTTI ZAQUETI - 278299289-91 - 03426686-7 - ICMS - PAF 6634195-0 - 30.657.605,21 - SHAMA MOVEIS PLANEJADOS E VIDROS TEMPERADOS EIRELI - 90851373-84 - 03425657-8 - ICMS - GIA 06/2021 - 18,59 - SHARK DO BRASIL FABRICACAO DE

TECIDOS EIRELI - 90686875-08 - 03424809-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.266,68 - SHIMI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90796520-13 - 03425373-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.848,35 - SHOP GRUPO S.A. - 09905524-36 - 03423326-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.868,28 - SHOPTENNIS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - 09909558-08 - 03423554-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.713,72 - SIBEGEL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 90930322-22 - 03425959-3 - ICMS - GIA 04/2022 - 4.331,64 - SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA - 09903806-35 - 03423268-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 43.202,87 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA - 09905090-00 - 03423296-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 118.020,26 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA - 09905091-82 - 03423297-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 25.968,60 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA - 09905093-44 - 03423298-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 81.917,74 - SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA - 09905991-57 - 03423347-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 47.061,96 - SILVA & GONZALEZ TRANSPORTES LTDA - 90888902-96 - 03425815-5 - ICMS - GIA 06/2021 - 137,70 - SILVA & MIRANDA LTDA - ME - 90701494-08 - 03424872-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.257,68 - SILVA E SILVA ALIMENTOS LTDA ME - 90520625-75 - 03424358-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.243,57 - SILVA PINTO SILVA & GEBELUCA LTDA - 90367009-60 - 03424034-5 - ICMS - GIA 06/2021 - 5,64 - SILVANE BAZIA - 081526839-49 - 03426088-5 - ITCMD - PAF 6636383-0 - 21.493,87 - SILVIA DERENIEVICZ - 90701957-87 - 03424874-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 39.325,85 - SILVIA DORING ACESSORIOS DE MODA LTDA - 90738698-86 - 03425065-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.422,40 - SILVIA DORING ACESSORIOS DE MODA LTDA - 90850520-44 - 03425649-7 - ICMS - GIA 01/2022 - 9.088,65 - 03425650-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 10.034,10 - 03425651-9 - ICMS - GIA 03/2022 - 16.151,07 - 03425652-7 - ICMS - GIA 04/2022 - 13.770,66 - 03425653-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.197,58 - SILVIA DORING ACESSORIOS DE MODA LTDA - 90858847-91 - 03425692-6 - ICMS - GIA 04/2022 - 5.455,97 - 03425693-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.864,68 - SIM INTERNET PROVEDORES DE INTERNET EIRELI - 90914453-17 - 03425921-6 - ICMS - GIA 01/2022 - 50,13 - 03425922-4 - ICMS - GIA 02/2022 - 508,19 - 03425923-2 - ICMS - GIA 03/2022 - 503,03 - 03425924-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.601,92 - SIMBOLO COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA - 10114488-75 - 03423597-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.841,37 - SIMONE CRISTINA SEGURO - 28057657/0001-04 - 03423121-4 - ICMS - EPAF 80011229 - 805.549,19 - SIMONE MARIANO LACERDA - 90511585-52 - 03424337-9 - ICMS - GIA 01/2022 - 686,38 - 03424338-7 - ICMS - GIA 02/2022 - 4.486,89 - 03424339-5 - ICMS - GIA 03/2022 - 9.664,98 - 03424340-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.954,84 - 03424341-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.489,70 - SINEZIO PEZENTI - 90386917-80 - 03424072-8 - ICMS - GIA 06/2021 - 460,02 - 03424073-6 - ICMS - GIA 07/2021 - 299,44 - SISPACK MEDICAL LTDA - 09909480-03 - 03423543-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 21.118,58 - SISTELOG SERVICOS LOGISTICOS EIRELI - 90820933-86 - 03425518-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.504,40 - SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA - 09906716-05 - 03423385-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 49.228,43 - SLOW DISTRIBUTION IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90886213-92 - 03425801-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.881,54 - SMART TECNOLOGIA AGRICULTURA & PSICULTURA DE PRECISAO L - 90677271-07 - 03424784-6 - ICMS - GIA 03/2022 - 35,31 - 03424785-4 - ICMS - GIA 04/2022 - 330,92 - 03424786-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 642,03 - SMARTTRANS LOGISTICA LTDA - 90703763-07 - 03424884-2 - ICMS - GIA 04/2022 - 7.085,06 - SMP - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90581299-81 - 03424492-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 17.009,98 - SMR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90524804-90 - 03424363-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.422,58 - SOARES ACOS E MADEIRAS LTDA - 90935697-06 - 03425973-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 339.215,40 - SOAX MOLDES LTDA - EPP - 90570570-90 - 03424454-5 - ICMS - GIA 01/2022 - 53,65 - 03424455-3 - ICMS - GIA 02/2022 - 1.110,82 - 03424456-1 - ICMS - GIA 03/2022 - 7.498,44 - 03424457-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.397,76 - SOFIBEL COSMETICOS LTDA - 90379340-60 - 03426241-1 - ICMS - PAF 6614613-8 - 232.832,64 - 03426242-0 - ICMS - PAF 6614614-6 - 25.348,65 - SOLE COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA - 09908836-29 - 03423509-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.090,77 - SOLVE INDUSTRIA MECANICA LTDA ME - 90578598-20 - 03424481-2 - ICMS - GIA 01/2022 - 37.491,18 - 03424482-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 51.682,23 - 03424483-9 - ICMS - GIA 03/2022 - 16.953,49 - 03424484-7 - ICMS - GIA 04/2022 - 38.634,54 - 03424485-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.261,33 - SOMBRA METAIS USINAGEM E ESTAMPARIA LTDA - 90528826-10 - 03424366-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.940,99 - SOMIX INGREDIENTES ALIMENTICIOS LTDA - 90657821-27 - 03424707-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 59.828,67 - SOS VANS - DIAGNOSTICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME - 90662283-10 - 03424727-7 - ICMS - GIA 06/2021 - 71,54 - SOUZA & LEONEL LTDA - ME - 90658562-60 - 03424711-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 659,25 - SOUZA & MAIER TRANSPORTE LTDA - 90823752-84 - 03425530-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.117,56 - SOUZA BUENO AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - ME - 90197527-28 - 03423829-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 600,98 - SOUZAMER COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90751694-66 - 03425134-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.594,86 - SPAC COMERCIO DE MATERIAL SERIGRAFICO LTDA - 90788554-25 - 03425322-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.884,02 - SPECH PRE MOLDADOS LTDA - 90426982-42 - 03424132-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 89.468,64 - SQUADRIAR SOLUCOES EM VIDRO E ALUMINIO LTDA - 90834402-25 - 03425566-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 4.877,24 - 03425567-9 - ICMS - GIA 02/2022 - 20.424,53 - 03425568-7 - ICMS - GIA 04/2022 - 2.649,24 - 03425569-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.901,44 - SRS SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - 90778148-81 - 03425260-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.883,93 - SS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90655629-41 - 03424699-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.125,70 - SSR INJECCOES PLASTICAS LTDA - 90774699-20 - 03425253-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.082,37 - STA SAFETY INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES PARA AUT - 90897733-58 - 03425864-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.837,40 - STADLER LOGISTICA EIRELI - 90538709-00 - 03424398-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 16.229,23 - STAMPE ESTAMPARIA DIGITAL EIRELI - 13338802/0001-58 - 03423097-8 - ICMS - EPAF 80011571 - 1.277.904,52 - STAPLES BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - 09903281-29 - 03423256-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 53.136,22 - STARLINK BRAZIL SERVICOS DE INTERNET LTDA - 09910179-25 - 03423579-1 - ICMS - GIA 04/2022 - 18.985,96 - STARLIZ COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EI - 90317925-22 - 03423983-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 176.912,60 - STEEL CAR CARRETAS E REBOQUES EIRELI ME - 90577969-92 - 03424478-2 - ICMS - GIA 04/2022 - 40.824,12 - 03424479-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 52.923,08 - STEMAC S/A GRUPOS GERADORES - 09905382-80 - 03423314-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 28.178,42 - STERLITE CONDUSPAR INDUSTRIAL LTDA - 90625515-14 - 03424620-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 77.190,81 - STEVAM MORENO CANDIDO - ME - 90685686-73 - 03424802-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.753,43 - STEIF TRANSPORTES EIRELI - EPP - 90686890-39 - 03424810-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 29.844,58 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 09905560-08 - 03423329-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 43.457,64 - STOCK TECH S.A. ARMAZENS GERAIS - 90108587-01 - 03423763-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 109.001,17 - STOPETROLEO S A - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO - 90469220-40 - 03424224-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 16.916,37 - STUDIO SOLAR LTDA - 90872993-57 - 03427555-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 147.694,13 - SUGAHARA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP - 72200266-09 - 03423751-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.261,10 - SUGATEC INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90753544-41 - 03425152-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 36.793,02 - SULGUA TRANSPORTES - EIRELI - ME - 90654065-75 - 03424695-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.753,89 - SULTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90260462-60 - 03423906-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 31.352,45 - SUPER 5 COMERCIO DE FERRAGENS E ACESSORIOS LTDA - 90461893-42 - 03424206-2 - ICMS - GIA 04/2022 - 35,67 - 03424207-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.242,62 - SUPER OBRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - EIRELI - ME - 90694353-08 - 03424841-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 805,14 - SUPER PRIME COMERCIAL LTDA - 90686581-50 - 03424806-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 707,12 - SUPER RAPIDA TRANSPORTES LTDA - 90898056-59 - 03425865-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 100.987,43 - SUPER RODAS RECAPAGENS LTDA - 90414356-12 - 03424108-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.829,40 - SUPERBOM PRODUTOS NATURAIS E NUTRACEUTICOS LTDA ME - 90604318-14 - 03424569-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.136,28 - SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HO - 09908389-17 - 03423484-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.649,87 - SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HO - 09908391-31 - 03423485-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 73.243,16 - SUPERMERCADO AQUILLES EIRELI - 90888794-89 - 03425814-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.461,49 - SUPERMERCADO AQUILLES EIRELI - 90930442-39 - 03425960-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.193,51 - SUPERMERCADO AQUILLES EIRELI - 90920520-41 - 03425942-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.278,63 - SUPERMERCADO AQUILLES EIRELI - 90931301-51 - 03425962-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 748,81 - SUPERMERCADO BELLMART LTDA - 90860808-90 - 03425695-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.990,36 - SUPERMERCADO CRISTO REI EIRELI - EPP - 90710554-74 - 03424925-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.293,95 - SUPERMERCADO FREGONEZI EIRELI ME - 90356583-75 - 03424021-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.508,31 - SUPERMERCADO HAS LTDA - 90885435-70 - 03425794-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.449,52 - SUPERMERCADO J J E LTDA - 70400151-70 - 03423749-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 21.325,55 - SUPERMERCADO LUZITANO - EIRELI - 90675535-16 - 03424778-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.628,05 - SUPERMERCADO MAICHAKI & MAICHAKI SOARES LTDA - 90594435-58 - 03424538-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.016,96 - SUPERMERCADO MODAL LTDA - 90865774-85 - 03425722-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.591,80 - SUPERMERCADO NOSSA SENHORA DE LOURDES EIRELI - 90674499-64 - 03424770-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.125,98 - SUPERMERCADO TRADICAO LTDA - 90242780-58 - 03423877-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.309,39 - SUPERMERCADOS MONTE SINAI LTDA - 60128849-48 - 03423731-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.147,97 - SUPERMERCADOS TISSI LTDA - 10137114-09 - 03423603-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 25.774,86 - SUPERMERCADOS TISSI LTDA - 10154312-92 - 03423609-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.127,98 - SUPERMERCADOS TISSI LTDA - 10177407-48 - 03423624-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.857,75 - SUPERMERCADOS TISSI LTDA - 90320375-74 - 03423988-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.487,66 - SUPERVAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90219659-50 - 03423845-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 25.638,64 - SUPREMA NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA - 90652517-84 - 03424691-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.333,21 - SV TRANSPORTES - EIRELI - 90517136-45 - 03424351-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 42.390,64 - SWC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECAO EIRELI - ME - 90750191-46 - 03425122-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.758,03 - SWISSKA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 90834285-27 - 03425565-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 19.855,83 - SYN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90144981-30 - 03423782-4 - ICMS - GIA 03/2022 - 444,96 - 03423783-2 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.409,92 - 03423784-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.174,92 - T C CARVALHO & CARVALHO LTDA - 90323091-67 - 03423991-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 37.226,27 - T C FIALEK VARGAS - 30400318-97 - 03423685-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 30.810,15 - T R B ESTACIONAMENTO LTDA - 90483117-49 - 03424258-5 - ICMS - GIA 06/2021 - 3,59 - T-S-R TRANSPORTES LTDA - ME - 90724685-00 - 03424980-6 - ICMS - GIA 01/2022 - 6.697,11 - 03424981-4 - ICMS - GIA 02/2022 - 9.771,57 - 03424982-2 - ICMS - GIA 03/2022 - 15.006,96 - 03424983-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 11.578,31 - 03424984-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 16.718,66 - T. PENHA RAIMUNDO DE MENEZES SERVICOS - 90780758-45 - 03425287-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.292,09 - T.C. PECINATO DO VALE - 90778980-23 - 03425266-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.461,68 - T.M. SELLA ALIMENTOS ME - 90580802-81 - 03424491-

0 - ICMS - GIA 07/2021 - 1.738,91 - TACHEVISKI & CIA LTDA - ME - 90536593-20 - 03424390-5 - ICMS - GIA 03/2022 - 493,88 - 03424391-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.001,29 - TACO-AR COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVO - 10165802-32 - 03423619-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 38.667,65 - TACO-AR COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVO - 90468122-95 - 03424223-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.347,99 - TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP - 90706315-10 - 03424904-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.884,78 - TALAC IND. E COM. DE PROD. PLASTICOS E METALURGICOS EIR - 90458355-34 - 03424198-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.607,73 - TANART INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP P LABORATORIOS E - 90498415-98 - 03424313-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.731,28 - TAO INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 09908745-57 - 03423497-3 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.054,17 - TAP EXPRESS EIRELI - ME - 90726166-23 - 03426248-9 - ICMS - GIA 08/2021 - 43.705,48 - TAPALAM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 63606507-21 - 03423734-4 - ICMS - GIA 02/2022 - 5.833,47 - 03423735-2 - ICMS - GIA 03/2022 - 6.378,45 - 03423736-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 8.769,38 - 03423737-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 37.238,55 - TAPALAM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90472030-55 - 03424227-5 - ICMS - GIA 03/2021 - 8.220,99 - TARABAYNE & TARABAYNE LTDA EPP - 90755154-70 - 03425161-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 693,83 - TATIANE R GOMES COMERCIAL LTDA - 90877568-63 - 03425771-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 528,76 - TATIX COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA - 09905441-74 - 03423321-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.654,71 - TAURUS ARMAS S.A - 09905718-13 - 03423336-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 174.437,95 - TAYANE HOTT CAMISETERIA EIRELI - 90794471-93 - 03425353-6 - ICMS - GIA 01/2022 - 4.295,82 - 03425354-4 - ICMS - GIA 02/2022 - 2.130,85 - 03425355-2 - ICMS - GIA 03/2022 - 1.109,05 - 03425356-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.476,94 - 03425357-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 665,00 - TC TRANSPORTES LTDA - 90903572-44 - 03425894-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 56.702,80 - TCCLOGBR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90853130-26 - 03425663-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 60.353,18 - TE LOG LOGISTICA LTDA - 90825855-05 - 03425536-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.426,56 - TECEA CARGO TRANSPORTES LTDA - 90771835-20 - 03425242-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 28.885,99 - TECH-INOX ACOS INOXIDAVEIS EIRELI - 90841792-53 - 03425600-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 52.706,20 - TECHMANN ENGENHARIA LTDA - 90846603-93 - 03425625-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 61.060,99 - TECHMETAIS TUBOS ACOS EIRELI - 90818366-52 - 03425510-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 65.501,14 - TECHNOPACK COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS E ACESSORI - 90943012-78 - 03425994-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 163.655,20 - TECHWHEEL COMERCIO, FABRICACAO E REPARACAO DE EQUIPAMEN - 90797360-39 - 03425374-9 - ICMS - GIA 03/2022 - 3.598,42 - 03425375-7 - ICMS - GIA 04/2022 - 818,19 - 03425376-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 520,25 - TECNOBARRAS INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - 90416235-32 - 03424111-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 68.252,85 - TECNOBLOCO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - 90585413-51 - 03424503-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 90.438,79 - TECNOLAJES PRE MOLDADOS LTDA - 90504071-50 - 03424322-0 - ICMS - GIA 10/2021 - 16.488,72 - 03424323-9 - ICMS - GIA 11/2021 - 25.700,47 - TECNOLOGISTICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE CALCADOS E B - 09908892-36 - 03423511-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.864,90 - TECNORUBBER INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS E ELASTOM - 90414816-49 - 03424109-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.910,45 - TECVENDAS COMERCIO E REP COMERCIAIS LTDA - 90635289-32 - 03424639-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 21.933,75 - TEFA TECNOLOGIA EM FUNDICAO DE ALUMINIO S/A - 90592958-50 - 03424532-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 296.290,28 - TELAPAR INDUSTRIA E COMERCIO TELAS E ESTRUTURAS METALIC - 90934943-58 - 03425971-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.830,92 - TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACA - 09905381-07 - 03423313-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 83.289,88 - TEMPERFRIO-DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PECAS P/REFRIG - 09905486-76 - 03423323-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.694,59 - TERAQUALITY COLCHOES MAGNETICOS EIRELI - 90785276-81 - 03425303-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.067,84 - TERRAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PECAS PARA MAQUINAS - 90729562-11 - 03425011-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 668,57 - TERRAPLENAGEM SR LTDA - 90590653-40 - 03423108-7 - ICMS - GIA 03/2021 - 2.687,41 - 03423109-5 - ICMS - GIA 04/2021 - 3.081,04 - TERTULIA AGROINDUSTRIAL - EIRELI - 90852748-88 - 03425660-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 24.923,93 - THAFRAN COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - 90821882-55 - 03425520-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 241.424,59 - THAINA IVANA DOS SANTOS COMERCIO - 90902519-26 - 03423098-6 - ICMS - PAF 6638633-3 - 10.164,02 - THAIS HELENA ADAM DE OLIVEIRA & CIA LTDA - 90736252-35 - 03425050-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.238,26 - THIAGO DONHA MATRICARDI - 90850654-56 - 03425654-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.947,34 - THIAGO LUIZ XAVIER GLASER - 90795205-32 - 03425361-7 - ICMS - GIA 01/2022 - 5.684,19 - 03425362-5 - ICMS - GIA 02/2022 - 5.844,86 - 03425363-3 - ICMS - GIA 03/2022 - 12.706,90 - 03425364-1 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.829,61 - 03425365-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.605,60 - THIAGO PEREIRA PORTES - 90489573-39 - 03424278-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 67.033,61 - THP COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90755153-99 - 03425160-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 751,22 - TIAGO HOBMEIR DE OLIVEIRA - 90840094-12 - 03425593-8 - ICMS - GIA 06/2021 - 13,33 - 03425594-6 - ICMS - GIA 08/2021 - 17,03 - 03425595-4 - ICMS - GIA 09/2021 - 10,84 - 03425596-2 - ICMS - GIA 10/2021 - 11,25 - 03425597-0 - ICMS - GIA 11/2021 - 24,73 - 03425598-9 - ICMS - GIA 12/2021 - 44,50 - TITANIUM SERVICOS LTDA - 90909233-71 - 03423099-4 - ICMS - PAF 6638636-8 - 5.082,01 - TJ ODENIQUE TRANSPORTES ME - 90649860-04 - 03424681-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.264,27 - TJ4 TRANSPORTES LTDA - 90814093-12 - 03425491-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 78.835,88 - TMP TECNOLOGIA E MANUFATURAMENTO DE PRODUTOS CERAMICOS - 90725503-47 - 03424986-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.123,52 - TOM DA COR COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA - 90164895-62 - 03423808-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 56.887,43 - TOMMY HILFIGER DO BRASIL S.A - 09907922-32 - 03423451-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.877,67 - TONINA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09907992-45 - 03423459-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 39.223,10 - TONIOL & OLIVEIRA LTDA - 70120711-45 - 03423747-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.248,97 - TONKIO & TONKIO LTDA - 90442441-25 - 03424162-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.778,82 - TOP CARNES DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA - 90875363-16 - 03425762-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 28,80 - 03425763-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.136,36 - TOP EPI - COMERCIO DE ABRASIVOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS - 90805471-77 - 03425435-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 85.087,47 - TOP EPI - COMERCIO DE ABRASIVOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS - 90815143-70 - 03425494-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 37.913,16 - TORNEARIA BAREA LTDA - 90810072-73 - 03425468-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.061,63 - TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - 90706999-04 - 03424908-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 20.133,21 - TRACK & FIELD CO S.A. - 09909958-50 - 03423572-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.037,49 - TRACK & FIELD CO S.A. - 09909959-31 - 03423573-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 953,56 - TRAIANO MULTI GRIFFES LTDA - 90265007-50 - 03423911-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 73.727,14 - TRAIANO MULTI GRIFFES LTDA - 90907220-40 - 03425904-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.048,60 - TRAIANO MULTI GRIFFES LTDA - 90919131-91 - 03425937-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.406,97 - TRAMA MOVEIS - CADEIRAS ARTESANAIS LTDA - 90770244-81 - 03425240-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 42.523,55 - 03426374-4 - ICMS - GIA 11/2021 - 101.122,79 - TRANS LUCAS MADEIRAS LTDA - 90943962-01 - 03425996-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 125.425,56 - TRANS TAVARES TRANSPORTES - EIRELI - 90684867-82 - 03424799-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.092,17 - TRANS-IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 10139242-24 - 03423604-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 67.876,23 - TRANS-VIOLA TRANSPORTES LTDA - 90374744-76 - 03424053-1 - ICMS - GIA 04/2022 - 1.836,74 - 03424054-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 227,13 - TRANSDOURADENSE TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI EPP - 90748968-01 - 03425107-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 712,27 - TRANSFRIDO - TRANSPORTES LTDA - ME - 90660138-95 - 03424719-6 - ICMS - GIA 03/2022 - 10.627,57 - TRANSLAGUNA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES EIRELI - 90810468-48 - 03425470-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.540,47 - TRANSMARKS TRANSPORTES & SERVICOS LTDA - 90852303-25 - 03425659-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 26.059,42 - TRANSMATIAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90314307-01 - 03423978-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.240,06 - TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90864545-61 - 03425717-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 123.990,35 - TRANSP PEPERI GUACU PASSAGEIROS CARGAS E MUDANCAS LTDA - 90424982-35 - 03424127-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.786,70 - TRANSP PEPERI GUACU PASSAGEIROS CARGAS E MUDANCAS LTDA - 90411897-43 - 03424105-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.526,42 - TRANSPALMAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME - 90516747-20 - 03424350-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.544,89 - TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA - 90509649-46 - 03424333-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 54.049,63 - TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA - 52601804-46 - 03423713-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 22.778,14 - TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA - 90825831-20 - 03425535-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.305,36 - TRANSPORTADORA LORENZZATTO LTDA - 90662047-20 - 03424726-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.667,56 - TRANSPORTADORA MATSUDA LTDA - 70104011-21 - 03423739-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 21.552,48 - TRANSPORTADORA NACOES LTDA - 90281256-39 - 03423951-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.943,40 - TRANSPORTADORA NAT EIRELI - 90890668-30 - 03425819-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 25.322,78 - TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA DE CARAVAGGIO LTDA - 10303313-69 - 03423641-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.058,15 - TRANSPORTADORA RODOF LOGISTICA E AGENCIAMENTO LTDA - M - 90747081-42 - 03425099-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.517,99 - TRANSPORTADORA RODOVIARIA MFZ LTDA - ME - 90654758-95 - 03424697-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.004,93 - TRANSPORTADORA ROTA RAPIDA LTDA - 90369749-04 - 03424044-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 845,83 - TRANSPORTADORA SOARES & SOUZA LTDA ME - 90603581-22 - 03424568-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.523,12 - TRANSPORTADORA TRANSLEONE LTDA - 90646493-42 - 03424678-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 187.227,80 - TRANSPORTE RICARDO ROSA LTDA - 10003887-06 - 03423592-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 22.982,45 - TRANSPORTES 13 DE MAIO LTDA - 90903768-93 - 03425896-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.489,61 - TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA - 10702011-07 - 03423646-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 58.475,51 - TRANSPORTES FERNANDES RIBAS LTDA - 90444669-69 - 03424166-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 9.377,52 - 03424167-8 - ICMS - GIA 02/2022 - 15.510,47 - 03424168-6 - ICMS - GIA 03/2022 - 13.177,14 - 03424169-4 - ICMS - GIA 04/2022 - 4.739,99 - 03424170-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.147,65 - TRANSPORTES JAK LTDA - 90911685-69 - 03425914-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 48.114,19 - TRANSPORTES MILENIO LTDA - 90915735-87 - 03425927-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 84.388,37 - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS CAPELLO LTDA - 90516603-47 - 03424349-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.882,16 - TRANSPORTES SCOMAPI LTDA - 90414126-71 - 03424107-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 24.781,33 - TRANSRGO LTDA - 90940947-01 - 03425988-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.213,69 - TRANSVILLE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 90191069-31 - 03423821-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 53.770,91 - TRAVENSOLI PETRANHSKI COMERCIO DE ARTIGOS E VESTUARIOS - 90809621-58 - 03425467-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 441,27 - TRES HIBISCUS CONFECÇÕES - EIRELI - EPP - 90318171-00 - 03423984-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 93.742,32 - TREVIZAM & CIA LTDA - 90485359-30 - 03426271-3 - ICMS - AUTOREG 000090437201708 - 631,87 - 03426272-1 - ICMS - AUTOREG 000090437201709 - 128,82 - 03426273-0 - ICMS - AUTOREG 000090437201710 - 578,28 -

03426274-8 - ICMS - AUTOREG 000090437201711 - 502,68 - 03426275-6 - ICMS - AUTOREG 000090437201712 - 1.150,63 - 03426276-4 - ICMS - AUTOREG 000090437201803 - 165,16 - 03426277-2 - ICMS - AUTOREG 000090437201805 - 832,15 - 03426278-0 - ICMS - AUTOREG 000090437201806 - 523,68 - 03426279-9 - ICMS - AUTOREG 000090437201807 - 597,57 - 03426280-2 - ICMS - AUTOREG 000090437201808 - 173,38 - 03426281-0 - ICMS - AUTOREG 000090437201904 - 319,05 - 03426282-9 - ICMS - AUTOREG 000090437202003 - 92,06 - **TRI-GAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 70121599-05** - 03423748-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 8,97 - **TRIMAZA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90864818-87** - 03425718-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 10,873,23 - **TRIMPLER CHAS E CONDIMENTOS EIRELI - ME - 90256005-06** - 03423900-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.122,16 - **TRJ CUSTOMIZACAO DE CONFECCOES LTDA - 90676035-56** - 03424780-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 10,889,61 - **TRNASPORTADORA VALENCIA - 90905633-08** - 03425899-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.449,62 - **TROPICAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 10155686-70** - 03423611-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.026,46 - **TROPICAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90107980-32** - 03423761-1 - ICMS - GIA 04/2022 - 310,64 - 03423762-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 838,43 - **TROPPIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRETAS LTDA - 90706346-16** - 03424905-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 199,043,54 - **TROYANIMOTORS - COMERCIO DE MOTORES LTDA - 90916632-25** - 03425933-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.220,10 - **TS CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI - 90801668-82** - 03425415-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 156,054,33 - **TS INCORPORADORA LTDA - 90916376-58** - 03425932-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.388,85 - **TUCUMANTELT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90850008-34** - 03425644-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.629,97 - **TUG SUSHI RESTAURANTE LTDA - ME - 90685638-76** - 03424801-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.438,35 - **TULIK & CIA LTDA - 90576732-11** - 03424466-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.655,09 - **TUNING PARTS LTDA - 09905148-52** - 03423303-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.453,37 - **UBIRATAM COELHO DO NASCIMENTO FILHO EIRELI - 90448088-60** - 03424181-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 934,86 - **UFS INDUSTRIA DE PLASTICOS - EIRELI - ME - 90620029-53** - 03424606-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 42.711,17 - 03426431-7 - ICMS - GIA 12/2021 - 46.585,71 - **UFS INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90263516-58** - 03423908-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.156,66 - **ULISSES MUSSI ROCHA - ME - 20104086-80** - 03423664-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 1.132,97 - 03423665-8 - ICMS - GIA 04/2022 - 944,55 - **ULTRA SPORTS COMERCIO DIGITAL LTDA - 09908977-60** - 03423518-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.051,81 - **ULTRAFARMA SAUDE EIRELI - 09905311-96** - 03423309-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 91.261,16 - **UNLCO COMERCIO S/A - 09903304-50** - 03423257-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.043,51 - **UNLCO COMERCIO S/A - 09908965-26** - 03423516-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.888,35 - **UNICA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E NUTRICIONAIS LTDA - 90740943-06** - 03425075-8 - ICMS - GIA 04/2022 - 390,67 - 03425076-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.460,28 - **UNICOMPER UNIAO IND & COM DE PERFIS PLASTICOS LTDA EPP - 90523318-19** - 03424360-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.927,35 - **UNIKA LTDA - 90627185-09** - 03424622-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 44.446,81 - **UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA - 09901226-95** - 03423237-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 630,56 - **UNISOLO FERTILIZANTES EIRELI - 90803225-07** - 03425422-2 - ICMS - GIA 02/2022 - 4.106,17 - **UPVEST BRASIL LTDA - 90251587-90** - 03423893-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 25.049,80 - **URANOLOG SOLUCOES DE TRANSPORTES EIRELI - 90762886-80** - 03425184-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 29.179,83 - **USI FERRAMENTAS LTDA - ME - 90697110-03** - 03424858-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 571,30 - **USUAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90636821-84** - 03424644-0 - ICMS - GIA 06/2019 - 50,15 - **V C SCOPARO & CIA LTDA ME - 90547728-55** - 03424419-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 959,61 - **V L J FERREIRA COELHO - CONFECCOES - 90500292-95** - 03424317-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 41.127,97 - **V. A. P. RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - 90769133-04** - 03425235-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.786,74 - **V. AMBROSIO - COMERCIO DE CEREAIS - ME - 90753725-04** - 03425153-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.884,54 - **V. LUCIA LOPES - 90778678-10** - 03425262-9 - ICMS - GIA 06/2021 - 152,30 - 03425263-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 258,49 - **V. MASQUES SERRARIA LTDA - 90467610-11** - 03424222-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.927,20 - **V. P. CRIST - TRANSPORTES - ME - 90674657-30** - 03424772-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.962,26 - **V. SOARES - TRANSPORTES LTDA - 90797578-93** - 03425390-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 28.399,16 - **VAL MERCADO LTDA - 90860225-05** - 03425694-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.447,53 - **VALBELE CONFECCOES DE ROUPAS EIRELI - 90199189-87** - 03423833-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 38,40 - **VALDEMIRO FABRAO - 53483596-68** - 03423087-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00136756 - 4.285,41 - **VALDEVIR LIBERALI - 587671189-68** - 03423076-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00128425 - 1.615,23 - **VALMAR COMERCIO DE FRIOS LTDA - 90171622-65** - 03426372-8 - ICMS - PAF 6600405-8 - 78.914,11 - **VANDERLEI CARDOSO FRANCA - EIRELI - 90784970-81** - 03425302-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 872,72 - **VANDERSON ADRIANO-VEICULOS - 90740108-11** - 03425071-5 - ICMS - GIA 06/2021 - 3,20 - **VANESSA MARA KOSLOVSKI - 90644963-33** - 03424658-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 9.280,75 - 03424659-9 - ICMS - GIA 04/2022 - 11.201,91 - 03424660-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.280,25 - **VANTAGEM TRANSPORTES EIRELI - ME - 90718481-13** - 03424949-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 62.711,98 - 03424951-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 269.011,14 - **VAZ JORGE & CIA LTDA - 90751107-39** - 03396684-9 - ICMS - GIA 08/2021 - 4.323,92 - 03396685-7 - ICMS - GIA 09/2021 - 5.179,92 - 03425126-6 - ICMS - GIA 04/2022 - 127,52 - 03425127-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.937,98 - 03426084-2 - ICMS - GIA 04/2021 - 3.363,35 - 03426085-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 2.871,54 - 03426086-9 - ICMS - GIA 07/2021 - 5.249,36 - **VBN DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA - 90843802-77** - 03425609-8 - ICMS - GIA 04/2022 - 388,55 - 03425610-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.023,46 - **VCA AUTOMOTORES LTDA - 90716699-60** - 03424945-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.700,65 - **VCA AUTOMOTORES LTDA - 90763252-08** - 03425185-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 914,80 - **VEJA7 TECNOLOGIA LTDA - 90619603-49** - 03423131-1 - ICMS - GIA 04/2021 - 10.103,81 - **VEM PRA FESTA COMERCIO LTDA - 90515665-96** - 03426426-0 - ICMS - PAF 6628357-7 - 1.459.759,87 - 03426427-9 - ICMS - PAF 6628362-3 - 152.281,65 - **VENCYS DO BRASIL IND E COM DE PRODUTOS P/ POLIMENTO LTD - 90406505-60** - 03424096-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 39.009,75 - **VETOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90325204-96** - 03426686-7 - ICMS - PAF 6634195-0 - 30.657.605,21 - **VGR COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME - 90737984-15** - 03425060-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 22.751,28 - **VIA ECOMMERCE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90891149-07** - 03425822-8 - ICMS - GIA 06/2021 - 289,96 - 03425823-6 - ICMS - GIA 07/2021 - 474,39 - 03425824-4 - ICMS - GIA 08/2021 - 220,63 - 03425825-2 - ICMS - GIA 09/2021 - 187,64 - 03425826-0 - ICMS - GIA 11/2021 - 171,56 - 03425827-9 - ICMS - GIA 12/2021 - 380,07 - 03425828-7 - ICMS - GIA 03/2022 - 197,74 - 03425829-5 - ICMS - GIA 04/2022 - 256,94 - 03425830-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 331,90 - **VIA S.A. - 09907148-60** - 03423407-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 641.297,30 - **VIA S.A. - 09907564-30** - 03423432-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 35.362,12 - **VIA S.A. - 09907581-31** - 03423434-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 11.958,03 - **VIA S.A. - 09907704-25** - 03423440-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 43.414,86 - **VIA S.A. - 09908129-50** - 03423471-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.609,98 - **VIA S.A. - 09908130-94** - 03423472-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 30.188,77 - **VIA S.A. - 09908132-56** - 03423473-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 139.004,43 - **VIA S.A. - 09908676-90** - 03423494-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.373.259,40 - **VIACAO ESTRELA LTDA - 90803623-98** - 03425423-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 16.539,97 - **VIALAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - 90194941-76** - 03423827-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 92.070,64 - **VILA RICA COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 10301291-01** - 03423639-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.264,56 - **VINCI COMERCIO DE MODA LTDA ME - 09907998-30** - 03423460-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.019,59 - **VINHOS BENE LTDA - ME - 90651967-40** - 03424690-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 613,05 - **VINHOS BENE LTDA - ME - 90865677-65** - 03425721-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.341,62 - **VINICOLA DURIGAN LTDA - 90688253-15** - 03424820-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.726,63 - **VINICOLA PIZZATO LTDA - 09906006-94** - 03423350-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.252,56 - **VIP CAR VEICULOS LTDA - 90645683-42** - 03424663-7 - ICMS - GIA 01/2020 - 2.159,51 - 03424664-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.221,00 - 03424665-3 - ICMS - GIA 03/2020 - 187,11 - 03424666-1 - ICMS - GIA 04/2020 - 2.881,60 - 03424667-0 - ICMS - GIA 05/2020 - 771,97 - 03424668-8 - ICMS - GIA 06/2020 - 3.427,33 - 03424669-6 - ICMS - GIA 07/2020 - 7.299,22 - 03424670-0 - ICMS - GIA 08/2020 - 9.316,06 - 03424671-8 - ICMS - GIA 09/2020 - 3.881,56 - 03424672-6 - ICMS - GIA 10/2020 - 9.022,17 - 03424673-4 - ICMS - GIA 11/2020 - 8.312,07 - 03424674-2 - ICMS - GIA 12/2020 - 5.366,12 - **VIP CAR VEICULOS LTDA - 90797413-85** - 03425379-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 53,51 - 03425380-3 - ICMS - GIA 03/2020 - 49,01 - 03425381-1 - ICMS - GIA 04/2020 - 1.248,53 - 03425382-0 - ICMS - GIA 05/2020 - 717,80 - 03425383-8 - ICMS - GIA 06/2020 - 1.943,31 - 03425384-6 - ICMS - GIA 07/2020 - 1.684,70 - 03425385-4 - ICMS - GIA 08/2020 - 865,18 - 03425386-2 - ICMS - GIA 09/2020 - 2.099,93 - 03425387-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 1.497,59 - 03425388-9 - ICMS - GIA 11/2020 - 1.424,00 - 03425389-7 - ICMS - GIA 12/2020 - 2.506,38 - **VISION PR DIST DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS S/A EM REC JU - 90611395-30** - 03424578-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.962,85 - **VITA PACK ALIMENTOS LTDA - 90672217-85** - 03424763-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 19.438,14 - **VITA PREMIUM ATACADISTA LTDA - 09909479-61** - 03423542-2 - ICMS - GIA 06/2021 - 228,99 - **VITAL TRANSPORTES LTDA - 90792098-45** - 03425345-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.733,89 - **VITHA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME - 90578322-04** - 03424480-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 5.116,03 - **VITINHO AUTOMOVEIS LTDA - 90861655-35** - 03425705-1 - ICMS - GIA 06/2021 - 327,91 - **VITOR DOS SANTOS ROQUE & CIA LTDA - 90370725-99** - 03424045-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.906,62 - **VITRINE COM IMP E EXP DE FERRAGENS E EQUIP DE SEG LTDA - 90644750-93** - 03424657-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.510,40 - **VIVANO ESTOFADOS LTDA - 90802307-26** - 03425419-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 103.523,21 - **VM TRANSPORTES LTDA - 90779250-12** - 03425270-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.996,80 - **VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90786422-78** - 03425317-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.508,18 - **VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90792341-06** - 03425346-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 16.260,05 - **VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90804967-50** - 03425433-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.535,33 - **VYGORA INDUSTRIA DE TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA - 90797924-51** - 03425392-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.282,30 - 03426430-9 - ICMS - GIA 11/2021 - 11.578,83 - **W CRIVELARI COMERCIAL DO BRASIL LTDA - 90884754-77** - 03425792-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 38.405,82 - **W F DA SILVA - MINIMERCADO - 90477115-57** - 03424241-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.380,13 - **W L BERTAZZO COMERCIO DE CEREAIS - 90911744-53** - 03426240-3 - ICMS - GIA 02/2022 - 23.529,29 - **W. R. METALURGICA EIRELI - ME - 90596326-01** - 03424544-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 117.366,41 - **W2W E-COMMERCE DE VINHOS S.A. - 09904997-99** - 03423283-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 114.730,82 - **WA E PECAS E SERVICOS - EIRELI - 90217128-22** - 03423844-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 34.915,11 - **WAGNER JOSE DOS SANTOS EIRELI - 90772948-61** - 03425247-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.355,42 - **WAZ HARDWARE IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE IN - 09908219-41** - 03423475-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.913,29 - **WBG COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 90684043-01** - 03424798-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 23.172,73 - **WBG COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 90751177-41** - 03425128-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 27.957,32 - **WDR FARMACIA LTDA - 90458015-59** - 03425985-2 - ICMS - AUTOREG 000089306201703 - 165,25 - 03425987-9 - ICMS - AUTOREG 000089306201704 - 232,82 - 03425989-5 - ICMS - AUTOREG 000089306201705 - 234,06 - 03425991-7 - ICMS - AUTOREG 000089306201706 - 442,58 - 03425993-3 - ICMS - AUTOREG

000089306201809 - 433,08 - 03425995-0 - ICMS - AUTOREG 000089306201810 - 121,81 - 03425997-6 - ICMS - AUTOREG 000089306201811 - 666,91 - 03425999-2 - ICMS - AUTOREG 000089306201812 - 447,69 - 03426001-0 - ICMS - AUTOREG 000089306201901 - 301,65 - 03426003-6 - ICMS - AUTOREG 000089306201902 - 839,96 - 03426005-2 - ICMS - AUTOREG 000089306201903 - 491,98 - 03426007-9 - ICMS - AUTOREG 000089306201904 - 928,00 - 03426009-5 - ICMS - AUTOREG 000089306201905 - 737,90 - 03426011-7 - ICMS - AUTOREG 000089306201906 - 1.266,98 - 03426012-5 - ICMS - AUTOREG 000089306201907 - 1.867,03 - 03426013-3 - ICMS - AUTOREG 000089306201908 - 1.268,70 - 03426014-1 - ICMS - AUTOREG 000089306201910 - 929,45 - 03426015-0 - ICMS - AUTOREG 000089306201911 - 1.469,00 - 03426016-8 - ICMS - AUTOREG 000089306201912 - 1.431,37 - 03426017-6 - ICMS - AUTOREG 000089306202001 - 1.260,55 - 03426018-4 - ICMS - AUTOREG 000089306202002 - 646,92 - 03426019-2 - ICMS - AUTOREG 000089306202003 - 462,65 - 03426020-6 - ICMS - AUTOREG 000089306202004 - 200,65 - **WECK70 COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90809365-80** - 03425460-5 - ICMS - GIA 12/2021 - 128,44 - 03425461-3 - ICMS - GIA 01/2022 - 313,48 - 03425462-1 - ICMS - GIA 02/2022 - 521,61 - 03425463-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 366,27 - 03425464-8 - ICMS - GIA 04/2022 - 24,07 - 03425465-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.031,72 - **WESTWING COMERCIO VAREJISTA SA - 09910225-03** - 03423583-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 103.576,68 - **WF EMBALAGENS LTDA - 90881921-73** - 03425782-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.386,44 - **WG COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS EIRELI - 10181433-52** - 03423626-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 23.140,87 - **WHIRLPOOL S A - 09903059-35** - 03423247-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 26.241,22 - **WHIRLPOOL S A - 09903141-79** - 03423251-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.540,84 - **WHIRLPOOL S A - 09903142-50** - 03423252-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.416,66 - **WI PROVIDOR DE TELECOMUNICACOES EIRELI - 90475361-00** - 03424236-4 - ICMS - GIA 02/2022 - 71.639,61 - 03424237-2 - ICMS - GIA 03/2022 - 11.352,93 - **WILIANS ANDERES PINTO - 90757283-84** - 03425169-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.677,64 - **WILLIANS DE SOUZA GARCIA - 90827092-47** - 03425542-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 886,63 - **WINEBRANDS COMERCIAL E IMPORTADORA DE BEBIDAS E ALIMENT - 09906564-87** - 03423380-2 - ICMS - GIA 06/2021 - 26,04 - 03423381-0 - ICMS - GIA 09/2021 - 50,00 - 03423382-9 - ICMS - GIA 02/2022 - 41,68 - **WINGS TRANSPORTADORA LTDA - 90887840-03** - 03425807-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 16.294,70 - **WJS SUPERMERCADO LTDA - 90703561-10** - 03424882-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.897,86 - **WK ACOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FERRO E ACO LTDA - 90271595-99** - 03423922-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 124.315,11 - **WKM ALIMENTACAO LTDA - 90889092-21** - 03425816-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.727,05 - **WOOD ESTOFADOS LTDA - 90661196-18** - 03424723-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.194,60 - **WR & B TRANSPORTES LTDA - 90560768-56** - 03424436-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 626,20 - **WRM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90439262-65** - 03424159-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 17.833,16 - **WRS SAP - COMERCIO DE PECAS E PNEUS LTDA - 90893618-31** - 03425838-4 - ICMS - GIA 06/2021 - 16,25 - 03425839-2 - ICMS - GIA 08/2021 - 101,55 - 03425840-6 - ICMS - GIA 04/2022 - 502,61 - **WRT DISTRIBUIDORA EIRELI - 90903676-30** - 03425895-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 4.857,30 - **WRT SUPERMERCADOS LTDA - 90912314-30** - 03425917-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.163,05 - **WSL TRANSPORTES LTDA - 90886026-81** - 03425799-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.768,73 - **XPLAY ENTRETENIMENTO E GASTRONOMIA LTDA - 90751053-01** - 03425125-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 35.578,78 - **Y.E AMANO EIRELI - ME - 90658698-34** - 03424712-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 18.269,56 - **YAM INDUSTRIA DE FRALDAS LTDA - 90874582-50** - 03425759-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 15.665,28 - **YOUR GIFT COMERCIO ELETRONICO EIRELI - 09907729-83** - 03423441-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.825,11 - **Z A SILVA - ME - 90710393-55** - 03424921-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 11.767,10 - 03424922-9 - ICMS - GIA 03/2022 - 104,06 - 03424923-7 - ICMS - GIA 04/2022 - 15.183,05 - **ZABINI & CIA LTDA - 81601474-32** - 03423754-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 3.030,68 - **ZACCA COM REPRES DE MAQ AGRICOLAS LTDA - 60107925-90** - 03423719-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 5,11 - **ZARAMELLA & MARTINS LTDA - 90113136-87** - 03423765-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 786,43 - **ZEE DOG SA - 09907342-08** - 03423417-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.809,29 - **ZELO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90530772-07** - 03424377-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 1.971,83 - **ZINALDO AFONSO DE CARVALHO - 13700854-86** - 03423657-7 - ICMS - GIA 01/2022 - 7.508,65 - 03423658-5 - ICMS - GIA 02/2022 - 11.903,80 - 03423659-3 - ICMS - GIA 03/2022 - 11.490,31 - 03423660-7 - ICMS - GIA 04/2022 - 12.894,56 - 03423661-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 10.177,35 - **ZINIA COMERCIO E CONFECCOES DE ROUPAS LTDA - ME - 90650384-01** - 03424683-1 - ICMS - GIA 03/2022 - 1.176,48 - 03424684-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 2.279,59 - **ZOELOG PINHAIS TRANSPORTES LTDA - 90869260-80** - 03425741-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 7.493,69 - **ZUIN ZUIN TRANSPORTE LTDA - 90514121-06** - 03424345-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 6.606,16 - **ZZAB COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 09906248-79** - 03423358-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 438.966,41 - **ZZOPER STORE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90767881-43** - 03425231-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 151.101,95 .

Curitiba, 07 de agosto de 2022.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

83474/2022

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO AGEPAR N.º 19, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a atualização do preço do gás contido nas tarifas do gás canalizado fornecido pela Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ – AGEPAR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 222, de 2020, em especial no art. 2º, §1º, inc. X, arts. 3º, 5º, 6º, inc. VIII, e art. 28, e **considerando:**

- a) a Resolução AGEPAR nº 6/2021, em especial o contido no art. 11, que trata dos repasses ordinários do saldo do mecanismo de recuperação das variações do preço do gás e do transporte nas tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná;
- b) o pedido de atualização do preço de compra do gás a partir de 1º agosto de 2022 formulado pela COMPAGAS, constante no processo de protocolo nº 19.219.437-7;
- c) a previsão da Cláusula 1.3, do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, que prescreve que, no cálculo do "Preço do Gás, o Custo da Commodity e o Custo do Transporte considerarão os seus respectivos custos médios ponderados pelos volumes adquiridos pela Concessionária junto a todos os supridores"; e
- d) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme **REUNIÃO Nº 24/2022 – EXTRAORDINÁRIA**, de 3 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o preço do gás contido nas tarifas de distribuição de gás canalizado da Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS para **R\$ 3,4291/m³ (três reais, quatro mil e duzentos e noventa e um décimos de milésimo de real por metro cúbico)**, a vigorar a partir do dia **1º de agosto de 2022**, porém com efeitos para os consumidores somente a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Por consequência da atualização do preço do gás, as tarifas-teto de distribuição de gás canalizado passam a ser aquelas constantes no Anexo a esta Resolução, desconsiderados os tributos incidentes.

Art. 2º As eventuais diferenças do preço de venda do gás, de 1º de agosto de 2022 até a data de publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado do Paraná, irão compor o Saldo Acumulado da Conta Gráfica para repasses futuros, por meio da Conta Gráfica, disciplinada pela Resolução AGEPAR nº 6, de 2021.

Art. 3º Deixar de realizar o Repasse Semestral Ordinário do Saldo da Conta Gráfica, previsto no art. 11, inc. III, da Resolução AGEPAR nº 6, de 2021, à tarifa de distribuição e gás canalizado.

Parágrafo único. Os valores não repassados continuarão contabilizados no saldo da Conta Gráfica, sob a incidência do índice do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou de outro índice que vier a sucedê-lo.

Art. 4º A fixação ou cobrança de tarifas por segmento e faixa de consumo em valores inferiores aos homologados nesta Resolução serão consideradas liberalidade da Concessionária e não poderão onerar os demais usuários, nem poderão gerar compensações futuras em seu favor.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, 5 de agosto de 2022

PUBLIQUE-SE.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

ANEXO

RESOLUÇÃO AGEPAR N.º 19, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

TABELA TARIFÁRIA INDUSTRIAL				
Faixa de Consumo	Novo Preço do Gás	Margem Resolução 4/2022	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Nova Tarifa
Faixas m³/dia	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
0 - 500,00	3,4291	1,5458	0	4,9749
500,01 - 1.000,00	3,4291	1,0984	0	4,5275
1.000,01 - 2.000,00	3,4291	0,9824	0	4,4115
2.000,01 - 4.000,00	3,4291	0,9305	0	4,3596
4.000,01 - 8.000,00	3,4291	0,8995	0	4,3286
8.000,01 - 16.000,00	3,4291	0,8888	0	4,3179
16.000,01 - 32.000,00	3,4291	0,8720	0	4,3011
32.000,01 - 64.000,00	3,4291	0,8598	0	4,2889
Acima de 64.000,00	3,4291	0,8403	0	4,2694

Nota do Faturamento: Tarifas Aplicadas em Cascata.

Notas:

1) Valores *ex-impuestos*

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20°)

Pressão absoluta = 1,033 (um vírgula zero trinta e três) kgf/cm²

TABELA TARIFÁRIA CERAMISTA				
Faixa de Consumo	Novo Preço do Gás	Margem Resolução 4/2022	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Nova Tarifa
Faixas m³/dia	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Até 100,00	3,4291	1,5458	0	4,9749
De 100,01 a 500,00	3,4291	1,2079	0	4,6370
De 500,01 a 1.000,00	3,4291	1,0101	0	4,4392
De 1.000,01 a 2.000,00	3,4291	0,9032	0	4,3323
De 2.000,01 a 4.000,00	3,4291	0,8183	0	4,2474
De 4.000,01 a 8.000,00	3,4291	0,8118	0	4,2409
De 8.000,01 a 16.000,00	3,4291	0,7044	0	4,1335
De 16.000,01 a 32.000,00	3,4291	0,5770	0	4,0061
De 32.000,01 a 64.000,00	3,4291	0,5731	0	4,0022
Acima de 64.000	3,4291	0,5607	0	3,9898

Nota do Faturamento: Tarifas Aplicadas em Cascata.

Notas:

1) Valores *ex-impuestos*

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20°)

Pressão absoluta = 1,033 (um vírgula zero trinta e três) kgf/cm²

TABELA TARIFÁRIA GNV				
Faixa de Consumo	Novo Preço do Gás	Margem Resolução 4/2022	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Nova Tarifa
Faixa	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Única	3,4291	0,6446	0	4,0737

Nota do Faturamento: Faixa Única

Notas:

1) Valores *ex-impuestos*

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20°)

Pressão absoluta = 1,033 (um vírgula zero trinta e três) kgf/cm²

TABELA TARIFÁRIA GNC

Faixa de Consumo	Novo Preço do Gás	Margem Resolução 4/2022	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Nova Tarifa
Faixa	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Única	3,4291	0,2111	0	3,6402

Nota do Faturamento: Faixa Única

Notas:

1) Valores *ex-impuestos*

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20º)

Pressão absoluta = 1,033 (um vírgula zero trinta e três) kgf/cm²

TABELA TARIFÁRIA RESIDENCIAL				
Faixa de Consumo	Novo Preço do Gás	Margem Resolução 4/2022	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Nova Tarifa
Faixas	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Coletiva	3,4291	2,8030	0	6,2321
Individual	3,4291	3,0619	0	6,4910

Nota do Faturamento: Faixa Única por Modalidade de Medição

Notas:

1) Valores *ex-impuestos*

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20º)

Pressão absoluta = 1,033 (um vírgula zero trinta e três) kgf/cm²

TABELA TARIFÁRIA COMERCIAL				
Faixa de Consumo	Novo Preço do Gás	Margem Resolução 4/2022a	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Nova Tarifa
Faixas m³/dia	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Até 50,00	3,4291	2,4534	0	5,8825
De 50,01 a 200,01	3,4291	1,7798	0	5,2089
De 200,01 a 800,00	3,4291	1,5515	0	4,9806
Acima de 800,00	3,4291	0,8315	0	4,2606

Nota do Faturamento: Tarifas Aplicadas em Cascata.

Notas:

1) Valores *ex-impuestos*

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20º)

Pressão absoluta = 1,033 (um vírgula zero trinta e três) kgf/cm²

TABELA TARIFÁRIA MATÉRIA PRIMA - QDC ATÉ 30.000 M3/DIA				
Faixa de Consumo	Novo Preço do Gás	Margem Resolução 4/2022	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Nova Tarifa
Faixas m³/dia	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
até 500,00	3,4291	1,0837	0	4,5128
500,01 a 1.000,00	3,4291	0,9421	0	4,3712
1.000,01 a 2.000,00	3,4291	0,6051	0	4,0342
2.000,01 a 4.000,00	3,4291	0,6023	0	4,0314
4.000,01 a 8.000,00	3,4291	0,5796	0	4,0087
8.000,01 a 16.000,00	3,4291	0,5481	0	3,9772
Acima de 16.000,00	3,4291	0,5044	0	3,9335

Nota do Faturamento: Tarifas Aplicadas em Cascata.

Notas:

1) Valores *ex-impuestos*

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20º)

Pressão absoluta = 1,033 (um vírgula zero trinta e três) kgf/cm²

TABELA TARIFÁRIA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CONSUMIDOR FINAL E COGERAÇÃO - QDC ATÉ 16.000 M3/DIA

Faixa de Consumo	Novo Preço do Gás	Margem Resolução 4/2022	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Nova Tarifa
Faixas m³/dia	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Até 1.500,00	3,4291	0,5635	0	3,9926
De 1.500,01 a 3.000,00	3,4291	0,4284	0	3,8575
Acima de 3.000,01	3,4291	0,4020	0	3,8311

Nota do Faturamento: Tarifas Aplicadas por Faixa de Consumo.

Notas:

1) Valores *ex-impuestos*

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20°)

Pressão absoluta = 1,033 (um vírgula zero trinta e três) kgf/cm²

TABELA TARIFÁRIA INTERRUPTÍVEL				
Faixa de Consumo	Novo Preço do Gás	Margem Resolução 4/2022	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Nova Tarifa
Faixa	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Única	3,4291	2,1088	0	5,5379
Custo Fixo Mensal para Operação, Manutenção e Reserva de Capacidade				
Única				8.332,30

Nota do Faturamento: Faixa única e termo fixo

Notas:

1) Valores *ex-impuestos*

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20°)

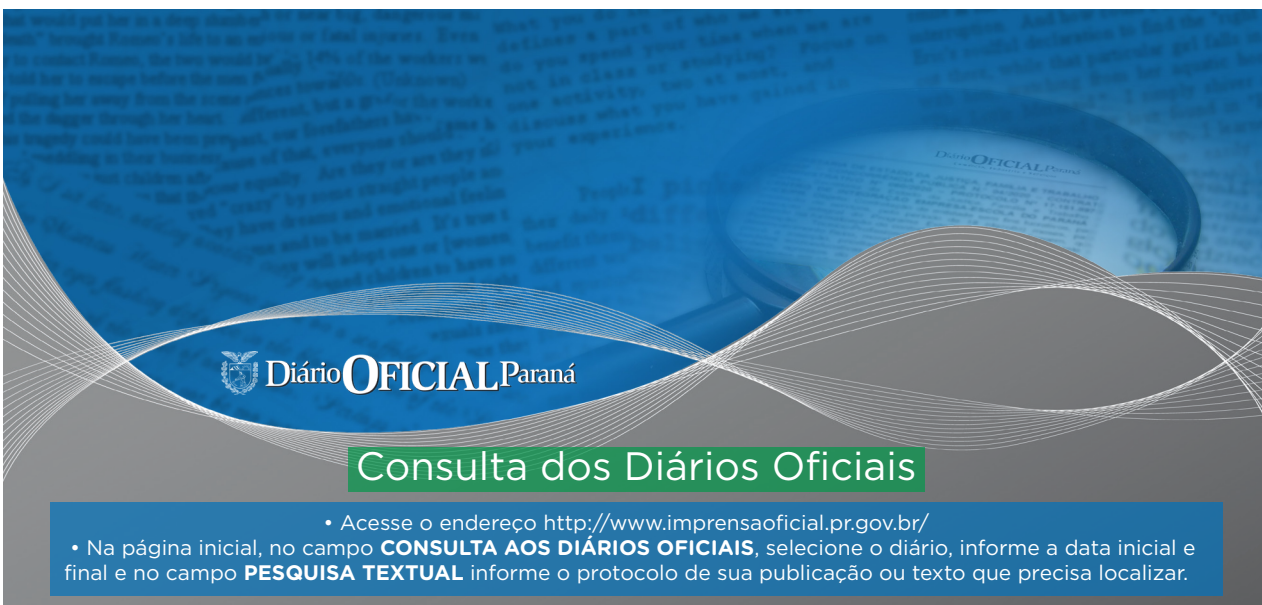
Pressão absoluta = 1,033 (um vírgula zero trinta e três) kgf/cm²

83210/2022

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER			
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL - RENOVAPR			
De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE as Empresas abaixo relacionadas, as quais estão em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.			
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ/CPF	Município
L R Massochin Redes Elétricas Eireli	Massochin Redes Elétricas	32.812.569/0001-48	Palotina
Herlon Goelzer de Almeida UTE Programa RenovaPR		Natalino Avance de Souza Diretor-Presidente IDR-Paraná	

83582/2022



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

Em tempo

DER

DESPACHO: 838/2022-DG
PROTOCOLO: 19.329.027-2

1 - Aprovada pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 226/2022-CD, com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 419/2022-PJ-ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, **RECONHEÇO** a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação a qual tem por escopo a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços complementares de operação no transporte aquaviário de veículos e passageiros na TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA, RODOVIA PR-412, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo 01 das Condições Gerais para Contratação, com prazo de 01 (um) ano para a execução dos serviços e **AUTORIZO**, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R\$ 27.430.281,27 e **ADJUDICO** o objeto à empresa INTERNACIONAL MARITIMA LTDA.

2 - Publique-se.

3 - À Diretoria de Operações para as demais providências.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Geral

DESPACHO: 839/2022-DG
PROTOCOLO: 19.329.062-0

1 - Aprovada pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 227/2022-CD,

com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 420/2022-PJ-ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, **RECONHEÇO** a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação a qual tem por escopo a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e disponibilização de embarcações afretadas e/ou próprias para a operação no transporte aquaviário de veículos e passageiros na TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA, RODOVIA PR-412, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo 01 das Condições Gerais para Contratação, com prazo de 01 (um) ano para a execução dos serviços e **AUTORIZO**, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R\$ 32.655.157,21 e **ADJUDICO** o objeto à empresa INTERNACIONAL MARITIMA LTDA.

2 - Publique-se.

3 - À Diretoria de Operações para as demais providências.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Geral

84405/2022

DESPACHO: 840/2022-DG
PROTOCOLO: 19.325.360-1

1. Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 228/2022-CD e com base no Parecer nº 418/2022-PJ/ADM, **AUTORIZO**, cumpridas as formalidades legais, a formalização do Termo de Permissão nº 002/2022-DER/DOP, a ser firmado com a empresa Internacional Marítima Ltda, cujo objeto é a contratação emergencial para a prestação de serviços de operação e arrecadação no transporte aquaviário de veículos e passageiros na Travessia da Baía de Guaratuba, Rodovia PR-412, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo 01 das Condições Gerais para Contratação, com previsão de receitas advindas única e exclusivamente do valor da tarifa básica de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos).

2. À Diretoria de Operações para os demais procedimentos.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Geral

84422/2022

A história do Paraná
passa por aqui.

Diário OFICIAL
A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

P